



Serviço Público Federal

**PROCESSO Nº**  
**02001.002567/1997-88**

NOME:	<b>UTE CEEE</b>	ANO:	<b>1997</b>
PROCEDÊNCIA:	<b>CANDIOTA III CANDIOTA (RS)</b>		
REFERÊNCIA:	<b>VOLUME XXXV</b>		

**ASSUNTO:**  
 MMA/IBAMA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA  
**PROCESSO: 02001.002567/97-88**  
 INTERESSADO: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - RS  
 CLASSIFICAÇÃO ARQUIVÍSTICA: 414.3  
 DATA: 12/12/2012  
 DOCUMENTO PROCEDÊNCIA: 11/06/1997  
 RESUMO: LICENCIAMENTO AMBIENTAL; VOLUMES 1 A 35;  
 ANEXOS DO VOL. 1 E 2; \*USINA TERMELETRICA "CANDIOTA III"



ANDAMENTO

ÓRGÃO	DATA	ÓRGÃO	DATA	ÓRGÃO	DATA	ÓRGÃO	DATA	APENSAÇÃO ANEXAÇÃO

**DIGITALIZADO NO IBAMA**



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
COORDENAÇÃO GERAL DE INFRAESTRUTURA DE ENERGIA ELÉTRICA  
COORDENAÇÃO DE HIDRELÉTRICA

### TERMO RESSALVA

Ressalvamos que o Processo de nº 02001.002567/97-88, Volumes:XXXV, XXXVI contém a(s) seguinte(s) irregularidade(s):

- O volume encerra-se com mais de 200 folhas.
- Há duplicidade de numeração das páginas.7002 a 7003, 7005 a 7006, 7018 a 7019, 7180 a 7181, 7188 a 7189,
- Lapso de numeração entre as páginas:
- Ausência de carimbo ou rubrica da unidade de origem.
- Documentos com folhas menores que A4.
- Outro:

Informamos que o referido processo apresentou falha na numeração e foi recebido com a presente irregularidade por esta unidade.

Certificamos que não é possível realizar a renumeração das páginas, pelo (s) seguinte (s) motivo (s):

- o processo foi autuado em anos anteriores à vigência da Portaria nº 26 de 26/12/2014;
- foi objeto de cópias solicitadas por usuários externos;
- a (s) referida (s) página (s) foi/foram mencionadas (s) posteriormente à numeração.
- outros:

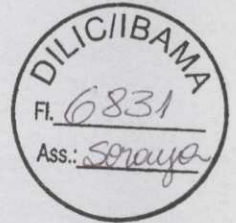
Brasília, 29/08/2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Elaborador

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Chefia Imediata



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 19 dias do mês de junho de 2013, procedemos a abertura deste volume nº XXXV do processo de nº 02001.002567/97-88, que se inicia com a página nº 6831. Para constar subscrevo e assino.

*Soraia P. S. S. Costa*

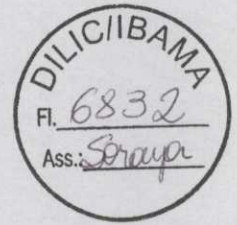
**SORAYA PATRÍCIA DA SILVA SANTOS COSTA**  
Responsável do(a) SETORIAL DILIC/IBAMA



EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

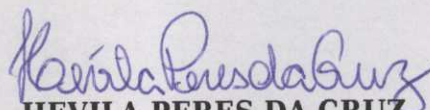


DESP. ABERT. VOL. 000497/2013 /IBAMA

, 19 de junho de 2013

Ao Arquivo Setorial do(a) SETORIAL DILIC

Solicitamos a abertura do volume XXXV no processo UTE Candiota III nº 02001.002567/1997-88. Após abertura tramite o processo a COEND.

  
**HEVILA PERES DA CRUZ**  
Analista Ambiental do(a) /IBAMA



**EM BRANCO**





Com o intuito de se adequar à realidade do mercado internacional, em relação à habilitação técnica, o Edital passou a exigir nos principais pontos: prova da condição de detentora da tecnologia, acordo tecnológico, autorização ou licença de uso com a projetista e fabricante de sistema de abatimento de material particulado e enxofre através de certidão, firmada pela pessoa jurídica projetista e fabricante;

atestado de capacidade técnica que comprove o desempenho de montagem mecânica em área industrial de no mínimo 500 toneladas de aço no mesmo local;

Desenhos de arranjo geral dos equipamentos – leiaute da solução; planilha de Parâmetros de Garantia de Performance com aumento do consumo de cal;

Subcontratação permitida; consórcio permitido condicionado à responsabilidade solidária, independente da ordem de nomeação;

O orçamento estimado foi mantido em R\$184.975.725,00.

**EM BRANCO**

## 2º LANÇAMENTO

CRONOGRAMA = TAC

FASE D (2 x 160 MW) - SISTEMA DE ADATAMENTO DE MATERIAL PARTICULADO E ENXOFRE	2012												2013												2014												2015												2016																																																																																																																																																																																																																																																										
	J			A			S			O			N			D			J			A			S			O			N			D			J			A			M			J			J			A																																																																																																																																																																																																																																																							
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31																																																																																																																																																																																																																																													
<b>1. ENGENHARIA E CONTRATAÇÃO PARA 2 UNIDADES (2 X 160 MW)</b> Atender Padrões SO <sub>2</sub> e H <sub>2</sub> P Projeto de Engenharia Básica e Executiva																																																												<b>1.1. EXECUÇÃO NA PRIMEIRA UNIDADE (160 MW)</b> Aquisição Fornec. Materiais e Equip. (Nac. e Importados), Obras Cmo. Montagem Eletromecânica Conexão Física dos Equipamentos na Primeira Unidade. Nota: Período máximo da Primeira Unidade Fora de Operação. Comissionamento Eletromecânica																																																												<b>1.2. EXECUÇÃO NA SEGUNDA UNIDADE (160 MW)</b> Aquisição Fornec. Materiais e Equip. (Nac. e Importados), Obras Cmo. Montagem Eletromecânica Conexão Física dos Equipamentos na Segunda Unidade. Nota: Período máximo da Segunda Unidade Fora de Operação. Comissionamento Eletromecânica																																																												<b>1.3. PERÍODO DE GARANTIA</b> Primeira Unidade (160 MW) Segunda Unidade (160 MW)																																																																																																																							
Atender Padrões SO <sub>2</sub> e H <sub>2</sub> P																																																												Operação e Teste de Performance																																																												Operação e Teste de Performance																																																												Operação e Teste de Performance																																																												Operação e Teste de Performance																																																											
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31																																																												1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31																																																												1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31																																																												1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31																																																												1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31																																																											

Assinatura do contrato em 01/07/2012. Prazo de Execução de 26 meses.

Foram mantidas as datas de interrupção e retorno.

Interromper a operação da primeira unidade da Fase B até 31 de maio de 2013 - retorno à operação - 31 de outubro de 2013.

Interromper a operação da segunda unidade da Fase B em 31 de março de 2014 - retorno à operação - 31 de agosto de 2014.

**EM BRANCO**

**PRINCIPAIS DATAS DA LICITAÇÃO**

12/01/2012 - Publicação do 2º Edital

05/03/2012 – Abertura da licitação

29/03/2012- Comissão Especial de licitação julgou inabilitadas todas as licitantes.

**FASE INTERMEDIÁRIA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

16/05/2012 – Decisão final que inabilitou as 04 empresas.

**EM BRANCO**

**LICITANTES – CAUSAS DA INABILITAÇÃO**

- ENFIL S.A. CONTROLE AMBIENTAL: item 8.1.2.5.5 Certidão Trabalhista; item 8.1.3.1 - Projetista/Fabricante; item 8.1.3.4 - Capacidade Técnico-Profissional; item 8.1.3.7.1 - Desenho de Arranjo Geral, com Leiaute; item 8.1.3.7.3 Planilha de Parâmetros Garant. de Performance;
- ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA: item 8.1.2.5.5 Certidão Trabalhista; item 8.1.3.1 - Projetista/Fabricante; item 8.1.3.2 - Atest. Capac Técnica; item 8.1.3.4 - Capacidade Técnico-Profissional; item 8.1.3.7.1 - Desenho de Arranjo Geral, com Leiaute; item 8.1.3.7.3 Planilha de Parâmetros Garant. de Performance; item 8.1.3.7.4 - Cronograma Geral.

**EM BRANCO**

**LICITANTES – CAUSAS DA INABILITAÇÃO**

- SEPCO1 & KDPE BRAZIL CANDIOTA II PHASE B PM AND FGD PROJECT CONSORTIUM: item 8.1.4 Declaração Constituição Federal Empregado Menor; item 8.2.1.2 Contrato Social; item 8.2.1.3 Procuração, Poderes Especiais; item 8.2.1.4 Consórcio - Atender 8.2.1; item 8.2.2.2 Certidões fiscais do país de ori-gem; item 8.2.3.1 Certidão Negativa de Falência; item 8.1.3.1 - Projetis-ta/Fabricante; item 8.1.3.2 - Atest. Capac Técnica; item 8.1.3.7.1 - Desenho de Arranjo Geral, com Leiaute; item 8.1.3.7.3 Planilha de Parâmetros Garant. de Performance.
- CONSÓRCIO FARROUPILHA TECNOLOGIA DE MATERIAL PARTICULADO: item 8.1.1.4 Consórcio; item 8.1.3.1 - Projetista/Fabricante; item 8.1.3.2 - Atest. Capac Técnica; item 8.1.3.4 - Capacidade Técnico-Profissional; item 8.1.3.5 - Registro e Regularidade da Empresa no CREA; item 8.1.3.7.1 - Desenho de Ar-ranjo Geral, com Leiaute; item 8.1.3.7.2 - Lista de prováveis Emp Subcontratadas; item 8.1.3.7.3 Planilha de Parâmetros Garant. de Performance; item 8.1.3.7.4 - Cronograma Geral; item 8.1.3.8 - Documentos das Consorciadas.

**EM BRANCO**

**3º LANÇAMENTO**

OBJETO: EDITAL - SEGUNDO EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº. CC11100004 - AQUISIÇÃO DE UM SISTEMA DE ABATIMENTO DE MATERIAL PARTICULADO E ENXOFRE, COM A TECNOLOGIA DFGD (DRY FLUE GAS DESULPHURIZATION), COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA CADA UMA DAS UNIDADES 3 E 4 DA USINA TERMELÉTRICA PRESIDENTE MÉDICI - FASE B, EM CANDIOTA, RIO GRANDE DO SUL, BRASIL.

**EM BRANCO**

Diante do fracasso da segunda licitação, a Eletrobras CGTEE novamente realizou alterações no Edital. As principais características do Edital são:

quanto à habilitação técnica, o Edital passou a exigir: o leilante com a ampliação do espaço físico a ser disponibilizado para implantação do Sistema; planilha de Parâmetros de Garantia de Performance com aumento do consumo de cal;

novo orçamento estimado e revisado para a licitação de R\$218.148.569,08.

**EM BRANCO**





Eletrobras

CGTEE

### 3º LANÇAMENTO

CRONOGRAMA DIFERENTE DO TAC

# HISTÓRICO

	2013												2014												2015												2016											
	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
<b>FASE B (2 x 160 MW) - SISTEMA DE ABATIMENTO DE MATERIAL PARTICULADO E ENXOFRE</b>																																																
<b>1.- ENGENHARIA E CONTRATAÇÃO PARA 2 UNIDADES (2 X 160 MW)</b>																																																
Atender Pacíficos SO <sub>2</sub> e MP																																																
Projeto de Engenharia Básica e Projeto Executivo Detalhado																																																
<b>1.1.- EXECUÇÃO NA PRIMEIRA UNIDADE (160 MW)</b>																																																
Aquisição Fornecedor Materiais e Equip (Mec. e Importados), Obras CIMS, Montagem Eletromecânica																																																
Conexão Física - Unidade Fora de Operação																																																
Comissionamento Eletromecânico																																																
Operação e Teste de Performance																																																
<b>1.2.- EXECUÇÃO NA SEGUNDA UNIDADE (160 MW)</b>																																																
Aquisição Fornecedor Materiais e Equip (Mec. e Importados), Obras CIMS, Montagem Eletromecânica																																																
Conexão Física - Unidade Fora de Operação																																																
Comissionamento Eletromecânico																																																
Operação e Teste de Performance																																																
<b>1.3.- PERÍODO DE GARANTIA</b>																																																
Primeira Unidade (160 MW)																																																
Segunda Unidade (160 MW)																																																

- assinatura do contrato em 01/01/2013;
- a interrupção da operação da Primeira Unidade da Fase B até 01 de abril 2014 - retorno à operação - 01 de setembro de 2014;
- e interrupção da operação da Segunda Unidade da Fase B em 01 de agosto de 2014 - retorno à operação - 01 de janeiro de 2015.

Fls.: 6840  
 Proc.: 2567/97  
 Rubr.: 4Ruz

**EM BRANCO**

**PRINCIPAIS DATAS DA LICITAÇÃO**

- 16/08/2012 - Publicação do 3º Edital – AVISO AOS CONSULADOS
- 01/10/2012 – Abertura da licitação
- 27/11/2012- Comissão Especial de licitação julgou inabilitadas todas as licitantes.
- FASE INTERMEDIÁRIA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 15/01/2013 – Decisão final que inabilitou as 04 empresas.

**EM BRANCO**

LICITANTES – CAUSAS DA INABILITAÇÃO

- **CONSÓRCIO ENFIL 2:** item 8.1.3.4 - Capacidade Técnico-Profissional; item 8.1.3.7.1 - Desenho de Arranjo Geral, com Leiaute.
- **ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA:** item 8.1.3.1 - Projetis-ta/Fabricante; item 8.1.3.2 - Atestado Capac Técnica; item 8.1.3.4 - Capacidade Técnico-Profissional; item 8.1.3.7.1 - Desenho de Arranjo Geral, com Leiaute; item 8.1.3.7.4 - Cronograma Geral. A licitante também apresentou proposta téc-nica em desacordo com o Projeto Básico do Edital.

**EM BRANCO**

### LICITANTES – CAUSAS DA INABILITAÇÃO

- SEPCO1 & KDPE BRAZIL CANDIOTA II PHASE B PM AND FGD PROJECT CONSORTIUM: item 8.2.2.2 Certidões fiscais do país de origem; item 8.2.3.1 Certidão Negativa de Falência; item 8.1.3.1 - Projetista/Fabricante; item 8.1.3.4 - Capacidade Técnico-Profissional; item 8.1.3.5 - Registro e Regularidade da Empresa no CREA; item 8.1.3.7.1 - Desenho de Arranjo Geral, com Leiaute; item 8.1.3.7.3 Planilha de Parâmetros Garant. de Performance. A licitante também apresentou proposta técnica em desacordo com o Projeto Básico do Edital.
- CONSÓRCIO FARROUPILHA TECNOLOGIA DE MATERIAL PARTICULADO: item 8.1.1.1 Ato constitutivo; item 8.1.1.4 Consórcio; item 8.1.2.4 Certidão Federal, Estadual e Municipal; item 8.1.3.1 - Projetista/Fabricante; item 8.1.3.2 - Atest. Capac Técnica; item 8.1.3.3 - Declaração Firmada de Capac. Técnico-Operacional; item 8.1.3.4 - Capacidade Técnico-Profissional; item 8.1.3.7.1 - Desenho de Arranjo Geral, com Leiaute; item 8.1.3.7.2 - Lista de prováveis Subcon-tratadas; e item 8.1.3.7.3 Planilha de Parâmetros Garant. de Performance. A licitante também apresentou proposta técnica em desacordo com o Projeto Básico do Edital.

EM BRANCO

**REAPRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELAS  
LICITANTES**

Em 17/01/2013, a Comissão Especial de Licitações concedeu às licitantes prazo para reapresentação dos documentos escoimados das “causas determinantes” que geraram a inabilitação das mesmas, conforme o disposto no §3º do Art. 48, da Lei 8.666/93.

EM BRANCO

**REAPRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELAS**

**LICITANTES**

Em 04/02/2013, ocorreu a sessão de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação reapresentados pelas 04 licitantes: CONSÓRCIO ENFIL 2; ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA; SEPCO1 & KDPE BRAZIL CANDIOTA II PHASE B PM AND FGD PROJECT CONSORTIUM e CONSÓRCIO FARROUPILHA TECNOLOGIA DE MATERIAL PARTICULADO. A sessão de abertura durou até 05/02/2013, enquanto as licitantes analisavam os documentos e apresentavam as suas impugnações.

Em 13/03/2013, foi publicado no Diário Oficial da União o resultado do julgamento dos documentos de habilitação reapresentados pelas licitantes, no qual a Comissão Especial de Licitação julgou inabilitadas todas as licitantes. As licitantes apresentaram os recursos e respectivas impugnações, em 20/03/2013 e 03/04/2013, respectivamente. Em 15/04/2013, a autoridade superior julgou improcedentes os recursos, mantendo-se a inabilitação das licitantes. A decisão será publicada no Diário Oficial da União.

EM BRANCO

**PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS NO IBAMA**

- Carta PR-038-2013 de 04-03-2013 em resposta ao Ofício OF003293/2013 DILIC/IBAMA de 27/02/2013, no qual o IBAMA solicita novo cronograma
- Carta PR-039-2013 de 07-03-2013
- Carta PR-069-2013 de 03-04-2013

EM BRANCO

EM BRANCO

**JUSTIFICATIVAS PARA PRORROGAÇÃO:**

- A Eletrobras CGTEE, enquanto sociedade de economia mista integrante da Administração Indireta, sujeita-se ao processo de licitação pública nos termos da Lei nº.8.666/93 e do Artigo 37, Inciso XXI da Constituição Federal. Conseqüentemente, submete-se a todos os prazos legais e ao cumprimento de todos os procedimentos previstos na legislação vigente. Assim, para a implantação do sistema foi necessária a realização de licitação na modalidade concorrência. Ademais, o certame caracterizou-se pela internacionalidade, visto que a tecnologia do sistema não é produzida no país.
- Independentemente do término desta etapa, faz-se necessária a prorrogação dos prazos previstos no TAC, pois mesmo o cronograma previsto no último edital não poderá ser mais atendido;
- Em 06 de março de 2013, o Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS emitiu a **Carta ONS 0273/100/2013**, na qual conclui ao final é imprescindível que as Fases A e B da UTE P. Médici sejam mantidas disponíveis em operação.
- Situação crítica do Sistema Elétrico Nacional diante do baixo nível de energia armazenada nos Reservatórios - continuidade operacional da Fase B.
- **Cláusula Décima Primeira do TAC:** autoriza a continuidade da operação das Unidades em eventuais situações em que, comprovadamente por condições adversas do Sistema Interligado Nacional – SIN, o Operador Nacional do Sistema – ONS, justificadamente, determine o despacho de fatores de carga superiores.

**EM BRANCO**

**PROPOSTA PRORROGAÇÃO**

- TAC ORIGINAL: Cláusulas Nona e Décima do TAC: Cronograma Original: Assinatura do contrato em 01/01/2012. Prazo de Execução de 32 meses;
- TAC ORIGINAL: Interromper a operação da primeira unidade da Fase B até 31 de maio de 2013 - retorno à operação - 31 de outubro de 2013;
- TAC ORIGINAL: Interromper a operação da segunda unidade da Fase B em 31 de março de 2014 – retorno à operação – 31 de agosto de 2014.

EM BRANCO

PROPOSTA PRORROGAÇÃO

**CLÁUSULA NONA** – A empresa compromissária deverá proceder à conexão física da caldeira aos equipamentos de controle de emissões atmosféricas, à execução do comissionamento, e à execução de testes, **sendo que a interrupção da operação da primeira unidade da Fase B ocorrerá nos prazos a serem definidos no cronograma de implantação, que deverá ser apresentado ao IBAMA após a conclusão da contratação dos equipamentos de controle de emissões atmosféricas.**

§1º A empresa compromissária deverá concluir, **até 31 de dezembro de 2015**, a implantação do sistema completo de abatimento de Material Particulado (MP) e Dióxido de Enxofre (SO<sub>2</sub>) para a primeira unidade da Fase B da Usina Termelétrica Presidente Médici, composto de Precipitadores Eletrostáticos e Dessulfurizadores, de modo a garantir a adequação ambiental desta unidade aos seguintes padrões de emissão: Dióxido de Enxofre (SO<sub>2</sub>) – 1.700 mg/Nm<sup>3</sup>; Óxidos de Nitrogênio (NO<sub>x</sub>) – 680 mg/Nm<sup>3</sup>; Material Particulado (MP) – 265 mg/Nm<sup>3</sup> a 100% (cem por cento) de carga e 100 mg/Nm<sup>3</sup> a 45% (quarenta e cinco por cento) de carga.

§ 2º Todos os padrões expressos acima estão corrigidos a 6% de O<sub>2</sub> nas CNTP (1,0 atm e 273 K).

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A empresa compromissária deverá interromper a operação da segunda unidade da Fase B para a sua adequação ambiental **nos prazos a serem definidos no cronograma de implantação, que deverá ser apresentado ao IBAMA após a conclusão da contratação dos equipamentos de controle de emissões atmosféricas, e deverá concluir as adequações ambientais para abatimento das emissões atmosféricas até 31 de dezembro de 2015**, nas condições previstas nos parágrafos 1º e 2º da CLÁUSULA NONA.

**EM BRANCO**

EM BRANCO

**Fim**

**EM BRANCO**

Anexos

Documentos referentes à Cláusula Quinta do TAC

EM BRANCO

EM BRANCO

**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**

EM BRANCO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 067/2000**

**CGTEE – COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA**



EM BRANCO

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

PROCESSO Nº 48100.000932/97-75

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
CONCESSÃO Nº 067/2000, PARA GERAÇÃO DE  
ENERGIA ELÉTRICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A UNIÃO E A COMPANHIA DE GERAÇÃO  
TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE**


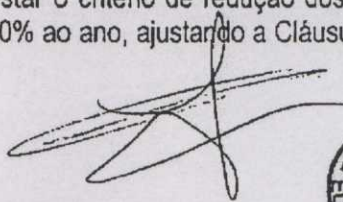
A UNIÃO, na condição de **Poder Concedente** e no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea "b" da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, em conformidade com o art. 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.848, de 16 de março de 2004, no inciso IV, art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, com sede no SGAN, Quadra 603, Módulos "I" e "J", Brasília, Distrito Federal, representada por seu Diretor-Geral Nelson José Hübner Moreira, nos termos do inciso V, art. 10 do Anexo I - Estrutura Regimental, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, doravante designada ANEEL, e a empresa CGTEE - COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA, com sede na rua 7 de setembro, 539, 9º andar, Centro, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.016.507/0001-69, doravante denominada Concessionária, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor-Presidente, Sereno Chaise, e seu Diretor Técnico e de Meio Ambiente, Luiz Henrique de Freitas Schnor, com interveniência da Centrais Elétricas Brasileiras - ELETROBRAS, sociedade de economia mista, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, e escritório central na Praia do Flamengo, nº 66, Bloco A, Bairro do Flamengo, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.001.180/0002-07, representada por seu Diretor Presidente, José Antônio Muniz Lopes, e pelo Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, Armando Casado de Araujo, neste Instrumento designado apenas **Acionista Controlador**, resolvem, por este instrumento e na melhor forma que o direito têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 67/2000**, firmado em 13 de setembro de 2000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente Termo Aditivo visa adequar o Instrumento Contratual, celebrado entre a União e a Concessionária, devidamente qualificada no preâmbulo deste instrumento, de modo a alterar o prazo para a entrega anual do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento e ajustar o critério de redução dos montantes dos Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica a razão de 10% ao ano, ajustando a Cláusula Sexta e o Anexo 03:

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	<i>BP</i>
VISTO	

\\SCG\Contratos\311\Contrato\_



**EM BRANCO**

**CLÁUSULA SEXTA – ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA E CONDIÇÕES DE EXPLORAÇÃO DAS USINAS TERMELÉTRICAS**

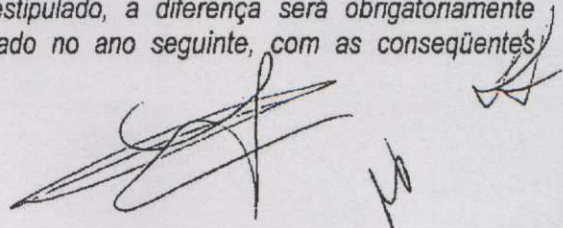
Além de outras obrigações decorrentes de lei e das normas regulamentares específicas, constituem encargos da **Concessionária**, inerentes à concessão regulada por este Contrato:

**"Subcláusula Quarta - A Concessionária** aplicará, anualmente, o montante de, no mínimo, um por cento de sua receita operacional líquida, em pesquisa e desenvolvimento do setor elétrico, nos termos da Lei no 9.991, de 24 de julho de 2000, e na forma em que dispuser a regulamentação específica sobre a matéria. Para o cumprimento desta obrigação a Concessionária deverá apresentar à ANEEL até 30 de abril de cada ano, a partir de 2001, um Programa contendo as ações e suas metas físicas e financeiras, observadas as diretrizes estabelecidas para a sua elaboração, bem como a comprovação do cumprimento das obrigações junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, na forma em que dispuser o regulamento da referida Lei", **passa a vigorar com a seguinte redação:**

**"Subcláusula Oitava - A Concessionária** aplicará, anualmente, o montante de, no mínimo, um por cento de sua receita operacional líquida, em pesquisa e desenvolvimento do setor elétrico, nos termos da Lei no 9.991, de 24 de julho de 2000, e na forma em que dispuser a regulamentação específica sobre a matéria. Para o cumprimento desta obrigação a Concessionária deverá apresentar à ANEEL até 30 de junho de cada ano, a partir de 2001, um Programa contendo as ações e suas metas físicas e financeiras, observadas as diretrizes estabelecidas para a sua elaboração, bem como a comprovação do cumprimento das obrigações junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, na forma em que dispuser o regulamento da referida Lei".

**"Subcláusula Quinta - O descumprimento das obrigações da Subcláusula anterior, bem como das metas físicas estabelecidas no Programa anual, ainda que parcialmente, sujeitará a Concessionária à penalidade de multa, limitada esta ao valor mínimo que deveria ser aplicado, conforme Subcláusula anterior. Havendo cumprimento das metas físicas sem que tenha sido atingido o percentual mínimo estipulado, a diferença será obrigatoriamente acrescida ao montante mínimo a ser aplicado no ano seguinte, com as conseqüentes repercussões nos programas e metas",** **passa a vigorar com a seguinte redação:**

**"Subcláusula Nona - O descumprimento das obrigações da Subcláusula anterior, bem como das metas físicas estabelecidas no Programa anual, ainda que parcialmente, sujeitará a Concessionária à penalidade de multa, limitada esta ao valor mínimo que deveria ser aplicado, conforme Subcláusula anterior. Havendo cumprimento das metas físicas sem que tenha sido atingido o percentual mínimo estipulado, a diferença será obrigatoriamente acrescida ao montante mínimo a ser aplicado no ano seguinte, com as conseqüentes repercussões nos programas e metas".**



PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	MP
VISTO	

ISCG\Contrato\31\Contrato\_003\B3001



**EM BRANCO**

O Anexo 03 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO 03

ENERGIAS ASSEGURADAS CONTRATADAS – PERÍODO 1999 À 2011 E APÓS 2012.

ENERGIA ASSEGURADA (MW médios)	CENTRAL GERADORA		
	PRESIDENTE MÉDICI (fases A e B)	SÃO JERÔNIMO	NUTEPA
1999	348	11	16
2000	348	11	16
2001	348	11	16
2002	348	11	16
2003	313	10	14
2004	278	9	13
2005	244	8	11
2006	209	7	10
2007	174	6	8
2008	139	4	6
2009	104	3	5
2010	70	2	3
2011	35	1	2
Após 2012	0	0	0

POTÊNCIAS ASSEGURADAS CONTRATADAS – PERÍODO 1999 À 2011 E APÓS 2012.

Ano 1999												
Usina	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
P.Médici	386	383	383	383	328	328	383	244	244	244	244	383
S. Jerônimo	17	17	17	17	17	17	0	17	17	17	17	17
Nutepa	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24

Ano 2000												
Usina	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
P.Médici	386	386	386	386	331	331	386	247	247	247	247	386
S. Jerônimo	17	17	17	17	17	17	0	17	17	17	17	17
Nutepa	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24

Ano 2001												

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL  
 VISTO *AP*

*[Handwritten signatures]*

REVISADO  
 PRJ  
 ELETOBRAS OTEE

**EM BRANCO**

Fis.: 6856  
 Proc.: 2507/97  
 Rubr.: PRJ

Usina	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
P.Médici	386	386	386	386	331	331	386	247	386	247	386	386
S. Jerônimo	17	17	17	17	17	17	0	17	17	17	17	17
Nutepa	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24

**Ano 2002**

Usina	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
P.Médici	386	386	386	386	331	331	386	247	386	247	386	386
S. Jerônimo	17	17	17	17	17	17	0	17	17	17	17	17
Nutepa	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24

**Ano 2003**

Usina	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
P.Médici	347	347	347	347	298	298	347	222	347	222	347	347
S. Jerônimo	15	15	15	15	15	15	0	15	15	15	15	15
Nutepa	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22

**Ano 2004**

Usina	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
P.Médici	309	309	309	309	265	265	309	198	309	198	309	309
S. Jerônimo	14	14	14	14	14	14	0	14	14	14	14	14
Nutepa	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19

**Ano 2005**

Usina	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
P.Médici	270	270	270	270	232	232	270	173	270	173	270	270
S. Jerônimo	12	12	12	12	12	12	0	12	12	12	12	12
Nutepa	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17

**Ano 2006**

Usina	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
P.Médici	232	232	232	232	199	199	232	148	232	148	232	232
S. Jerônimo	10	10	10	10	10	10	0	10	10	10	10	10
Nutepa	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14

**Ano 2007**

Usina	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
P.Médici	193	193	193	193	166	166	193	124	193	124	193	193
S. Jerônimo	9	9	9	9	9	9	0	9	9	9	9	9
Nutepa	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12

**Ano 2008**

Usina	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
P.Médici	154	154	154	154	132	132	154	99	154	99	154	154
S. Jerônimo	7	7	7	7	7	7	0	7	7	7	7	7
Nutepa	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10

PROCURADORIA  
 FEDERAL/ANEEL  
 VISTO

*[Handwritten signature]*

ISCG\Contrato\31\Contrato\_0031B3001

*[Handwritten signature]*

**REVISADO**  
 PRJ  
 ELETROBRAS O&T

**EM BRANCO**

Ano 2009												
Usina	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
P.Médici	116	116	116	116	99	99	116	74	116	74	116	116
S. Jerônimo	5	5	5	5	5	5	0	5	5	5	5	5
Nutepa	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7

Ano 2010												
Usina	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
P.Médici	77	77	77	77	66	66	77	49	77	49	77	77
S. Jerônimo	3	3	3	3	3	3	0	3	3	3	3	3
Nutepa	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5

Ano 2011												
Usina	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
P.Médici	39	39	39	39	33	33	39	25	39	25	39	39
S. Jerônimo	2	2	2	2	2	2	0	2	2	2	2	2
Nutepa	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2

Após 2012												
Usina	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
P.Médici	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
S. Jerônimo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Nutepa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

**CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES MANTIDAS**

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 067/2000, PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**, de 13 de setembro de 2000, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Assim havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento, em 4 (quatro) vias, de igual teor, que são assinadas pelos representantes da **ANEEL**, da **Concessionária** e do **Acionista Controlador** juntamente com duas testemunhas, para que produza os devidos efeitos legais.

Brasília, 26 de julho de 2010.

*[Handwritten signature]*

PELA ANEEL:

*[Handwritten signature]*  
 Nelson José Hübner Moreira  
 Diretor Geral

PROCURADORIA  
 FEDERAL/ANEEL  
 VISTO

ISCG\Contrato\311\Contrato\_003IB3001



**EM BRANCO**

PELA CONCESSIONÁRIA:

*Sereno Chaise*  
**Sereno Chaise**  
 Diretor Presidente  
 RG 3015187267  
 CPF 055.142.230-00

*Luiz Henrique de Freitas Schnor*  
**Luiz Henrique de Freitas Schnor**  
 Diretor Técnico e de Meio Ambiente  
 RG 1017800001  
 CPF 303.633.570-68

PELO ACIONISTA CONTROLADOR:

*José Antônio Muniz Lopes*  
**José Antônio Muniz Lopes**  
 Diretor - Presidente

*Armando Casado de Araujo*  
**Armando Casado de Araujo**  
 Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

TESTEMUNHAS:

*Hélvio Neves Guerra*  
**Hélvio Neves Guerra**  
 CPF: 973.011.248-72

*Igor Barra Caminha*  
**Igor Barra Caminha**  
 CPF: 706.420.871-72

249 OFÍCIO DE NOTAS JOSE MARIO PINHEIRO PINTO  
 Av. Almirante Barrroso, 139 - Loja C - Fone: 3553-6021 NG: 1007061605  
 Reconheço por semelhança a firma de: JOSE ANTONIO MUNIZ LOPES, e q  
 confere com o padrão arquivado em Cartório,  
 Rio de Janeiro, 6 de julho de 2010.  
 Firma:.....R\$ 1,14 Em testemunha  
 Procdados:.....R\$ 3,83  
 Total:.....R\$ 4,97

249 OFÍCIO DE NOTAS JOSE MARIO PINHEIRO PINTO  
 Av. Almirante Barrroso, 139 - Loja C - Fone: 3553-6021 NG: 1007061605  
 Reconheço por semelhança a firma de: ARMANDO CASADO DE ARAUJO, a  
 confere com o padrão arquivado em Cartório,  
 Rio de Janeiro, 6 de julho de 2010.  
 Firma:.....R\$ 1,14 Em testemunha  
 Procdados:.....R\$ 3,83  
 Total:.....R\$ 4,97

3º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE  
 Rua Gen. Câmara, 388 - Centro - CEP 90010-230 - Fone/Fax: (51) 3221.6226  
 JACY FRANCO MOREIRA IBIAS - Tabelião

Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de LUIZ HENRIQUE DE FREITAS  
 SCHNOR, SERENO CHAISE por COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE  
 ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE. Dou fé. 0455.01.1000004.12141 a 12142  
 Porto Alegre, 5 de julho de 2010  
 Em Testemunha da Verdade  
 Karla M.I. Marzotto( ) Marco Aurelio Giuliani  
 ( ) Gustavo Kollo Sival( ) Lays de Oliveira Mello( ) Sandro Franz Nunes( ) Janaina  
 Mendes von Muhlen( ) Jose Goncalves dos Santos( )  
 Emolumentos: R\$ 7,80 - Selo digital: R\$ 0,40 - 09-33-60-630004-34289-53

3º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE  
 Rua Gen. Câmara, 388 - Centro - CEP 90010-230 - Fone/Fax: (51) 3221.6226  
 JACY FRANCO MOREIRA IBIAS - Tabelião

Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de SERENO CHAISE por  
 COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE e LUIZ  
 HENRIQUE DE FREITAS SCHNOR. Dou fé. 0455.01.1000004.12078 a 12079  
 Porto Alegre, 5 de julho de 2010  
 Em Testemunha da Verdade  
 Karla M.I. Marzotto( ) Marco Aurelio Giuliani  
 ( ) Gustavo Kollo Sival( ) Lays de Oliveira Mello( ) Sandro Franz Nunes( ) Janaina  
 Mendes von Muhlen( ) Jose Goncalves dos Santos( )  
 Emolumentos: R\$ 7,80 - Selo digital: R\$ 0,40 - 09-33-60-630004-34289-53

OFÍCIO DE NOTAS  
 George Vinctius  
 Substituto  
 (tel: 021) 2220-7533 / Fax: 2524-0816

SELO DE AUTENTICIDADE  
 CHOI 1 ATO  
 SFR83076

SELO DE FISCALIZAÇÃO  
 CORREÇÃO GERAL DA JUSTIÇA - RJ  
 RECONHECIMENTO DE FIRMA  
 POR SEMELHANÇA  
 EIG 1 ATO  
 SFR83077

PROCURADORIA  
 FEDERAL JANEEL  
 VISTO  
 ISCG/Contrato/31/Contrato\_003IB3001



EM BRANCO

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA-ANEEL

PROCESSO Nº 48100.000932/97-75

CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 67/2000-ANEEL - CGTEE

PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA  
DESTINADA A SERVIÇO PÚBLICO, QUE  
CELEBRAM A UNIÃO E A COMPANHIA DE  
GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA  
ELÉTRICA - CGTEE

A UNIÃO, na condição de **Poder Concedente**, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea "b", da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, com sede no SGAN, Quadra 603, Módulo "J" Anexo, Brasília, Distrito Federal, representada por seu Diretor-Geral, José Mário Miranda Abdo, nos termos do inciso V do art. 10 do Anexo I - Estrutura Regimental, aprovado pelo Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, doravante designada ANEEL e a COMPANHIA GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, concessionária de serviço público de energia elétrica, com sede na 7 de setembro, 539/9º andar centro, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ/MF nº 02.016.507/0001-69, doravante denominada **Concessionária**, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor-Presidente, Luis Oscar Rodrigues de Melo e seu Diretor Financeiro, Paulo Soares de Vilhena Brandão, com interveniência Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - **ELETTROBRÁS**, sociedade de economia mista, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, e escritório central na Av. Presidente Vargas, 409, 13º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 0001180/0002-07, representada por seu Presidente, Firmino Ferreira Sampaio Neto e pelo Diretor Financeiro, Raimundo Barretto Bastos, neste instrumento designada apenas **Acionista Controlador**, por este instrumento e na melhor forma de direito, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DESTINADA A SERVIÇO PÚBLICO**, que se regerá pelo Código de Águas (Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, com as alterações introduzidas pelos Decretos-lei nº 852, de 11 de novembro de 1938, 3.763, de 25 de outubro de 1941 e legislação complementar), pelo Regulamento dos Serviços de Energia Elétrica, aprovado pelo Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, pelas Leis nºs 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, 9.074, de 7 de julho de 1995, 9.427, de 26 de dezembro de 1996 e 9.648, de 27 de maio de 1998 e pelo Decreto nº 1.717, de 24 de novembro de 1995, pela legislação superveniente e complementar, normas e regulamentos expedidos pelo **Poder Concedente** e ANEEL assim como pelas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

Este Contrato regula a exploração, pela **Concessionária**, da geração termelétrica, por meio das centrais geradoras e das instalações de transmissão de interesse restrito das centrais geradoras, constantes do Anexo 01, 02 e 03 com geração de energia elétrica destinada a serviço público, doravante referidas neste Contrato como **Usinas Termelétricas**, cujas concessões foram outorgadas e prorrogadas conforme discriminado na Cláusula Segunda deste Contrato.

PROCURADORIA GERAL/ANEEL VISTO	
--------------------------------------	--

**EM BRANCO**

**Subcláusula Primeira** - A exploração da geração de energia elétrica, outorgada à **Concessionária**, constitui concessão individualizada para cada uma das centrais geradoras relacionadas no Anexo 01 deste Contrato, para todos os efeitos contratuais e legais, em especial para eventual declaração de caducidade, intervenção, encampação, transferência ou extinção das concessões.

**Subcláusula Segunda** - As instalações de transmissão de interesse restrito das centrais geradoras, relacionadas no Anexo 02, são consideradas parte integrante das concessões de geração de energia elétrica da Concessionária.

**Subcláusula Terceira** - A **Concessionária** renuncia a qualquer reivindicação relativa às concessões prorrogadas e disciplinadas neste Contrato, em conformidade com o art. 25 da Lei nº 9.074, de 1995, decorrente de eventuais direitos preexistentes que contrariem a Lei nº 8.987, de 1995.

**Subcláusula Quarta** - A **Concessionária** aceita que a exploração das **Usinas Termelétricas** de que é titular, seja realizada como função de utilidade pública prioritária, comprometendo-se a somente exercer outras atividades empresariais, que deverão ser contabilizadas em separado, nos termos e condições previstas em regulamentação própria. Até que esta regulamentação seja expedida o exercício de outras atividades empresariais dependerá de prévia autorização da **ANEEL**.

**Subcláusula Quinta** - Aplicam-se a este Contrato as normas legais relativas à geração termelétrica e produção de energia elétrica, vigentes nesta data e as que vierem a ser editadas pelo **Poder Concedente** e pela **ANEEL**.

## CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DAS CONCESSÕES E DO CONTRATO

As concessões de geração de energia elétrica reguladas por este Contrato, e relacionadas nesta Cláusula, têm seu termo final conforme estabelecido nos respectivos atos de prorrogação.

Centrais Geradoras	Município da Casa de Força/UF	Atos de Outorga		Termo Final da Concessão
		Concessão	Prorrogação	
Presidente Médici (Fases A e B)	Candiota/RS	Port. MME nº 998, de 11/12/69; Port. MME nº 1.219, de 06/10/75; Despacho Diretor DNAEE, de 15/10/97	Portaria MME nº 265, de 27 de julho de 1999.	07/07/2015
Nutepa	Porto Alegre/RS	Despacho Diretor DNAEE, de 15/10/97	Portaria MME nº 265, de 27 de julho de 1999.	07/07/2015
São Jerônimo	São Jerônimo/RS	Dec. nº 77.130, de 11/02/76; Despacho do Diretor DNAEE, de 15/10/97	Portaria MME nº 265, de 27 de julho de 1999.	07/07/2015

PROCURADORIA GERAL/ANEEL	
VISTO	

**EM BRANCO**

**Subcláusula Primeira** - Para assegurar a continuidade e qualidade da exploração das **Usinas Termelétricas** e com base nos relatórios técnicos específicos, preparados pela fiscalização da ANEEL, os prazos das concessões poderão ser prorrogados por períodos de até 20 (vinte) anos, mediante requerimento da **Concessionária**. As eventuais prorrogações dos prazos das concessões estarão subordinadas ao interesse público e à revisão das condições estipuladas neste Contrato.

**Subcláusula Segunda** - O requerimento de prorrogação deverá ser apresentado até 36 (trinta e seis) meses antes do término do prazo deste Contrato, acompanhado dos comprovantes de regularidade e adimplemento das obrigações fiscais, previdenciárias e dos compromissos e encargos assumidos com os órgãos da Administração Pública, referentes à exploração de energia elétrica, inclusive o pagamento de que trata o § 1º do art. 20 da Constituição Federal, bem como de quaisquer outros encargos previstos nas normas legais e regulamentares então vigentes.

**Subcláusula Terceira** - A ANEEL manifestar-se-á sobre o requerimento de prorrogação até o 18º (décimo oitavo) mês anterior ao término do prazo da concessão. Na análise do pedido de prorrogação, a ANEEL levará em consideração todas as informações sobre a exploração das **Usinas Termelétricas**, devendo aprovar ou rejeitar o pleito dentro do prazo anteriormente previsto. O deferimento do pedido levará em consideração o cumprimento dos requisitos de exploração adequada, por parte da **Concessionária**, conforme relatórios técnicos fundamentados, emitidos pela fiscalização da ANEEL.

### CLÁUSULA TERCEIRA - OPERAÇÃO DAS USINAS TERMELÉTRICAS E COMERCIALIZAÇÃO DA ENERGIA

Na exploração das **Usinas Termelétricas**, referida neste Contrato, a **Concessionária** terá ampla liberdade na direção de seus negócios, incluindo medidas relativas a investimentos, pessoal, material e tecnologia, observadas as prescrições deste Contrato, da legislação específica, das normas regulamentares e das instruções e determinações do **Poder Concedente** e da ANEEL.

**Subcláusula Primeira** - A energia elétrica produzida nas **Usinas Termelétricas** destinar-se-á ao serviço público de energia elétrica e a comercialização da mesma será feita nos termos deste Contrato e da legislação específica.

**Subcláusula Segunda** - A operação das **Usinas Termelétricas** deverá ser feita de acordo com critérios de segurança e segundo as normas técnicas específicas e nos termos da legislação, mantendo adequado estoque dos combustíveis utilizados e de materiais de reposição, observando a legislação de proteção ambiental e de recursos hídricos, assegurando a continuidade e eficiência da geração da energia elétrica, respondendo a **Concessionária** perante a ANEEL e terceiros por quaisquer danos daí decorrentes e pela eventual falta de informações a serem prestadas à ANEEL.

**Subcláusula Terceira** - As centrais geradoras relacionadas no Anexo 01, serão operadas na modalidade integrada através de despacho centralizado, visando assegurar a otimização dos recursos eletroenergéticos existentes e futuros, segundo procedimentos adotados pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, conforme a Lei nº 9.648, de 1998 e o Decreto nº 2.655, de 1998.

PROCURADORIA GERAL/ANEEL	
VISTO	

EM BRANCO

**Subcláusula Quarta** - A **Concessionária** deverá participar do Mercado Atacadista de Energia - **MAE** e do Operador Nacional do Sistema Elétrico - **ONS**, nas condições previstas no Acordo de Mercado e no Estatuto do **ONS** e submeter-se às regras e procedimentos emanados do **MAE** e do **ONS**.

**Subcláusula Quinta** - Os valores de energia e potências asseguradas das **Usinas Termelétricas**, estão relacionados no Anexo 03 deste Contrato.

**Subcláusula Sexta** - Em situação de racionamento de energia no Sistema Interligado provocado por regime hidrológico desfavorável, deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos nas leis e regulamentos.

**Subcláusula Sétima** - Quaisquer normas, instruções ou determinações, de caráter geral e aplicáveis às concessionárias de geração de energia elétrica, expedidas pelo **Poder Concedente** e pela **ANEEL**, aplicar-se-ão, automaticamente, ao objeto das concessões outorgadas ou prorrogadas, às quais deverão submeter-se a **Concessionária**, por serem consideradas condições implícitas e integrantes deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS APLICÁVEIS NA COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**

As preços aplicáveis na comercialização da energia elétrica produzida nas **Usinas Termelétricas**, objeto deste Contrato, serão livremente negociadas pela **Concessionária** com os compradores, os quais deverão observar os limites de repasse definidos pela **ANEEL**, conforme art. 10 da Lei nº 9.648, de 1998.

**Subcláusula Primeira** - No período e para as condições regidas pelos incisos I e II do art. 10 da Lei nº 9.648, de 1998, as tarifas reguladas a serem praticadas na comercialização com outras concessionárias de serviço público serão aquelas estabelecidas nos contratos iniciais de compra e venda de energia elétrica, aplicando-se a elas os critérios de revisão de preços e equilíbrio econômico-financeiro constantes dos respectivos contratos iniciais celebrados.

**Subcláusula Segunda** - Os preços de energia que vierem a ser praticados em conjunto com as regras de reajuste, vigentes no período dos contratos iniciais, referidos na Subcláusula Primeira, são considerados suficientes para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato.

**Subcláusula Terceira** - Os preços de energia produzida nas **Usinas Termelétricas**, que serão livremente negociados, após o período de vigência dos contratos iniciais referidos na Subcláusula Primeira, não serão considerados para fins de recomposição compensatória posteriores quanto a recuperação do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - AMPLIAÇÕES DAS INSTALAÇÕES DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**

As ampliações das **Usinas Termelétricas**, deverão obedecer aos procedimentos legais específicos e às normas do **Poder Concedente** e da **ANEEL**. As ampliações das instalações existentes, desde que

PROCURADORIA GERAL/ANEEL VISTO	
--------------------------------------	--

**EM BRANCO**

autorizadas e aprovadas pela ANEEL, incorporar-se-ão à respectiva concessão, regulando-se pelas disposições deste Contrato e pelas normas legais pertinentes.

**Subcláusula Única** - A **Concessionária** deverá organizar e manter, permanentemente atualizado, o cadastro dos bens e instalações de geração, informando à ANEEL as alterações ocorridas.

**CLÁUSULA SEXTA - ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA E CONDIÇÕES DE EXPLORAÇÃO DAS USINAS TERMELÉTRICAS**

Além de outras obrigações decorrentes de lei e das normas regulamentares específicas, constituem encargos da **Concessionária**, inerentes à concessão regulada por este Contrato:

I - cumprir todas as exigências do presente Contrato, da legislação atual e superveniente que disciplina a exploração de energia térmica, respondendo perante o **Poder Concedente** e a ANEEL, usuários e terceiros, pelas eventuais conseqüências danosas da exploração das **Usinas Termelétricas**, ressalvados os danos decorrentes de deficiências técnicas nas instalações de terceiros ou da má utilização das mesmas;

II - manter, permanentemente, através de adequada estrutura de operação e conservação, os equipamentos e as instalações das **Usinas Termelétricas** em adequadas condições de funcionamento, mantendo ainda adequado estoque de material de reposição, bem como pessoal técnico e administrativo, próprio ou de terceiros, legalmente habilitado e treinado e em número suficiente à operação destas **Usinas Termelétricas**, de modo a assegurar a continuidade, regularidade, eficiência e segurança da exploração das **Usinas Termelétricas**;

III - permitir aos encarregados da fiscalização técnica da ANEEL, em qualquer época, livre acesso às obras e demais instalações compreendidas pela concessão, bem como o exame de todos os assentamentos gráficos, quadros e demais documentos da **Concessionária** relativos as **Usinas Termelétricas**, devendo manter os registros de todas interrupções ocorridas na disponibilização da potência ou no fornecimento de energia elétrica, com anotação das causas e dos tempos de duração das mesmas, bem como das providências adotadas para solucioná-las;

IV - observar a legislação ambiental e de recursos hídricos, atendendo às exigências contidas nas licenças já obtidas e providenciando os licenciamentos complementares necessários e respondendo pelas eventuais conseqüências do descumprimento da legislação pertinente;

V - instalar e manter sistema de aquisição de dados e de medição para fins de comercialização de energia e da supervisão operacional do sistema, bem como adequar meios para disponibilizar essas informações;

VI - elaborar e executar programas periódicos de inspeção, monitoração, ações de emergência e avaliação da segurança das **Usinas Termelétricas**, mantendo atualizada e à disposição da fiscalização da ANEEL a análise e interpretação desses dados;

VII - realizar investimentos necessários para garantir a qualidade e atualidade da produção de energia elétrica, compreendendo a modernidade das técnicas, dos equipamentos, das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão;

PROCURADORIA GERAL/ANEEL	
VISTO	

**EM BRANCO**

VIII - registrar e apurar, separadamente, os investimentos e os custos de geração, e comercialização de energia elétrica, inclusive os relativos às obras de novas instalações, de expansões e de modificações do seu sistema elétrico, devendo a contabilidade obedecer às normas específicas sobre Classificação de Contas e ao Plano de Contas do Serviço Público de Energia Elétrica;

IX - submeter à prévia aprovação da ANEEL, qualquer alteração do seu Estatuto Social, transferência de ações que implique mudança de seu controle acionário, bem como propostas de reestruturação societária da empresa;

X - manter adequadamente segurados os bens e as instalações que, por razões de ordem técnica, sejam essenciais à garantia e confiabilidade dos sistemas elétricos;

XI - publicar, anualmente, suas Demonstrações Financeiras e Relatórios nos termos da legislação vigente;

XII - subsidiar ou participar do planejamento indicativo do setor elétrico, abrangido pelo art. 174 da Constituição Federal, na forma e condições estabelecidas em regulamento;

XIII - responsabilizar-se pelo planejamento, supervisão e execuções das revisões das **Usinas Termelétricas**, submetendo o plano de revisão de cada Usina e a programação das paradas de outras manutenções à aprovação do **ONS**, e

XIV - organizar e manter registro e inventário dos bens e instalações vinculados à concessão e zelar pela sua integridade, segurando-os adequadamente, vedado à **Concessionária** alienar, ceder a qualquer título bens e instalações considerados úteis à concessão, ou dar em garantia sem a prévia e expressa autorização da ANEEL, nos termos da regulamentação.

**Subcláusula Primeira** - A **Concessionária** deverá submeter ao exame e aprovação da ANEEL, nas hipóteses, condições e segundo procedimentos estabelecidos em regulamento específico, os contratos, convênios, acordos ou ajustes celebrados entre ela e acionistas pertencentes ao seu Grupo Controlador, diretos ou indiretos, ou empresas controladas ou coligadas, bem como os celebrados com:

I - pessoas físicas ou jurídicas que, juntamente com a **Concessionária**, façam parte, direta ou indiretamente, de uma mesma empresa controlada; e,

II - com pessoas físicas ou jurídicas que tenham diretores ou administradores comuns à **Concessionária**.

**Subcláusula Segunda** - A **Concessionária** deverá atender a todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária e aos encargos oriundos da legislação e normas regulamentares estabelecidas pelo **Poder Concedente** e pela ANEEL, bem como a quaisquer outras obrigações relacionadas ou decorrentes da exploração das **Usinas Termelétricas**, especialmente os seguintes:

I - quotas mensais da "Conta de Consumo de Combustíveis- CCC", nos termos dos incisos III e IV do art. 16 do Decreto nº 2.003/96, Lei nº 9.648/98 e Decreto nº 2.655/98;

PROCURADORIA GERAL/ANEEL	
VISTO	

EM BRANCO

II - taxa de fiscalização de serviços de energia elétrica, com base na regulamentação pertinente; e,

III - quotas mensais da Reserva Global de Reversão - RGR, nos termos da legislação.

**Subcláusula Terceira** - A **Concessionária** deverá apresentar à **ANEEL**, nos prazos por esta estabelecidos, relatórios de informações técnicas abrangendo a situação física das instalações, as manutenções realizadas e os aspectos críticos das **Usinas Termelétricas**.

**Subcláusula Quarta** - Compete à **Concessionária** captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à adequada exploração das **Usinas Termelétricas** regulados neste Contrato.

**Subcláusula Quinta** - A **Concessionária** obriga-se a submeter à prévia aprovação da **ANEEL**, qualquer alteração de seu controle acionário, restrito ao bloco de controle, equivalente a 50% mais uma das ações com direito a voto, comprometendo-se, outrossim, a não efetuar, em seus livros sociais, qualquer registro que importe em cessão, transferência ou oneração desse bloco de controle, salvo quando receber a indispensável anuência da **ANEEL**.

**Subcláusula Sexta** - Na contratação de serviços e na aquisição de materiais e equipamentos vinculados às **Usinas Termelétricas**, objeto deste Contrato, a **Concessionária** deverá considerar ofertas de fornecedores nacionais atuantes no respectivo segmento e, nos casos em que haja indiscutível equivalência entre as ofertas, obriga-se a assegurar preferência à empresas localizadas no território brasileiro.

**Subcláusula Sétima** - O descumprimento do disposto nesta Cláusula sujeitará a **Concessionária** às sanções previstas neste Contrato e na legislação que rege a exploração de energia elétrica, com a conseqüente a aplicação das penalidades pertinentes.

**Subcláusula Quarta** - A **Concessionária** aplicará, anualmente, o montante de, no mínimo, um por cento de sua receita operacional líquida, em pesquisa e desenvolvimento do setor elétrico, nos termos da Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, e na forma em que dispuser a regulamentação específica sobre a matéria. Para o cumprimento desta obrigação a **Concessionária** deverá apresentar à **ANEEL** até 30 de abril de cada ano, a partir de 2001, um Programa contendo as ações e suas metas físicas e financeiras, observadas as diretrizes estabelecidas para a sua elaboração, bem como a comprovação do cumprimento das obrigações junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, na forma em que dispuser o regulamento da referida Lei.

**Subcláusula Quinta** - O descumprimento das obrigações da Subcláusula anterior, bem como das metas físicas estabelecidas no Programa anual, ainda que parcialmente, sujeitará a **Concessionária** à penalidade de multa, limitada esta ao valor mínimo que deveria ser aplicado conforme Subcláusula anterior. Havendo cumprimento das metas físicas sem que tenha sido atingido o percentual mínimo estipulado, a diferença será obrigatoriamente acrescida ao montante mínimo a ser aplicado no ano seguinte, com as conseqüentes repercussões nos programas e metas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - PRERROGATIVAS DA CONCESSIONÁRIA

A concessão para a exploração das **Usinas Termelétricas**, referida na Cláusula Primeira deste Contrato, confere à **Concessionária**, dentre outras, as seguintes prerrogativas:

PROCURADORIA GERAL/ANEEL	
VISTO	

EM BRANCO

I - estabelecer as linhas de transmissão de interesse restrito à central geradora, destinadas ao transporte de energia elétrica, nos termos deste Contrato;

II - promover desapropriação e instituição de servidões administrativas sobre bens declarados de utilidade pública, necessários à execução de serviços ou obras vinculadas ao serviço, arcando com o pagamento das indenizações correspondentes;

III - utilizar, por prazo indeterminado e sem ônus, os terrenos de domínio público, estabelecendo sobre eles estradas, vias ou caminhos de acesso e as servidões que se tornarem necessárias à exploração do serviço, com sujeição aos regulamentos administrativos;

IV - construir estradas e implantar sistemas de telecomunicações, sem prejuízo de terceiros, para uso exclusivo na exploração de geração de energia elétrica das **Usinas Termelétricas**, respeitada a legislação pertinente;

V - acessar livremente, na forma da legislação, os sistemas de transmissão e distribuição, mediante pagamento dos respectivos encargos de uso e conexão, quando devidos, de modo a transmitir a energia elétrica produzida nas **Usinas Termelétricas** aos pontos de entrega ou de consumo que resultarem de suas operações;

VI - modificar ou ampliar, desde que previamente autorizada pela ANEEL, as **Usinas Termelétricas**;

VII - receber indenização, se couber, referente à encampação e declaração de caducidade da concessão; e,

VIII - comercializar, nos termos do presente Contrato e de outras disposições regulamentares, a potência e energia das centrais geradoras.

**Subcláusula Primeira** - As prerrogativas decorrentes da exploração das **Usinas Termelétricas** objeto deste Contrato não conferem à **Concessionária** imunidade ou isenção tributária, ressalvadas as situações expressamente indicadas em legislação e norma específica.

**Subcláusula Segunda** - Observadas as normas legais e regulamentares específicas, a **Concessionária** poderá oferecer em garantia de contratos de financiamento, os direitos emergentes da concessão que lhe é outorgada, desde que não comprometa a operação e a continuidade da exploração das **Usinas Termelétricas**, observando-se o disposto no inciso XIV da Cláusula Sexta do presente Contrato.

**Subcláusula Terceira** - Ressalvados os casos expressos na legislação e neste Contrato, o oferecimento de garantia deverá ser precedido de autorização da ANEEL, cuja concordância não dará aos agentes financiadores direito de qualquer ação contra a ANEEL em decorrência de descumprimento, pela **Concessionária**, dos seus compromissos financeiros.

**Subcláusula Quarta** - A **Concessionária** poderá estabelecer linhas de transmissão destinadas ao transporte de energia elétrica produzida nas **Usinas Termelétricas**, sendo-lhe facultada a aquisição comercial das respectivas servidões, mesmo em terrenos de domínio público e faixas de domínio de vias públicas, com sujeição aos regulamentos administrativos.

PROCURADORIA GERAL/ANEEL	
VISTO	

**EM BRANCO**

**Subcláusula Quinta** - As prerrogativas conferidas à **Concessionária** em função deste Contrato não afetarão os direitos de terceiros e dos usuários de energia elétrica, que ficam expressamente ressalvados.

## CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A exploração das **Usinas Termelétricas** será acompanhada, fiscalizada e regulada pela **ANEEL**.

**Subcláusula Primeira**- A Fiscalização abrangerá o acompanhamento e o controle das ações da **Concessionária** nas áreas administrativa, contábil, comercial, técnica, econômica e financeira, podendo a **ANEEL** estabelecer diretrizes de procedimento ou sustar ações que considere incompatíveis com as exigências estabelecidas para geração termelétrica.

**Subcláusula Segunda** - Os servidores da **ANEEL** ou seus prepostos, especialmente designados, terão livre acesso, em qualquer época, a pessoas, obras, instalações e equipamentos vinculados às **Usinas Termelétricas**, inclusive seus registros contábeis, podendo requisitar, de qualquer setor ou pessoa da **Concessionária**, informações e esclarecimentos que permitam aferir a correta execução deste Contrato, bem como os dados considerados necessários para o controle estatístico e planejamento do sistema elétrico nacional.

**Subcláusula Terceira** - A Fiscalização técnica e comercial abrangerá:

- I - a execução dos projetos de obras e instalações;
- II - a exploração das **Usinas Termelétricas**;
- III - a observância das normas legais;
- IV - o cumprimento das cláusulas contratuais;
- V - a utilização e o destino da energia; e,

**Subcláusula Quarta** - A Fiscalização econômico-financeira compreenderá a análise e o acompanhamento das operações financeiras, os registros nos livros da **Concessionária**, balancetes, relatórios e demonstrativos financeiros, prestação anual de contas e quaisquer outros documentos julgados necessários para uma perfeita avaliação da gestão da concessão.

**Subcláusula Quinta** - A **ANEEL** poderá determinar à **Concessionária** a revisão de cláusulas contratuais por ela celebrado, quando verificar que deles possam resultar danos à **Usina Termelétrica**, dando prazo para solução das ocorrências, sob pena de rescisão do contrato.

**Subcláusula Sexta** - A Fiscalização da **ANEEL** não diminui nem exime as responsabilidades da **Concessionária**, quanto à adequação das suas obras e instalações, à correção e legalidade de seus registros contábeis e de suas operações financeiras e comerciais.

**Subcláusula Sétima** - O desatendimento, pela **Concessionária**, das solicitações, notificações e determinações da fiscalização implicará aplicação das penalidades autorizadas pelas normas que disciplinam a geração termelétrica, bem como as estabelecidas neste Contrato.

PROCURADORIA GERAL/ANEEL	
VISTO	

EM BRANCO

## CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

Pelo descumprimento das disposições legais, regulamentares e contratuais, pertinentes à exploração das **Usinas Termelétricas**, a **Concessionária** estará sujeita às penalidades de advertência ou multa, conforme legislação em vigor, especialmente àquelas estabelecidas em Resolução da ANEEL, sem prejuízo do disposto nos incisos III e IV, art. 17, ANEXO I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, e nas Cláusulas Décima e Décima Primeira deste Contrato.

**Subcláusula Primeira** - A **Concessionária** estará sujeita à penalidade de multa, aplicada pela ANEEL, no valor máximo, por infração incorrida, de 2% (dois por cento) do valor do faturamento anual da **Concessionária** ou do valor estimado da energia produzida, correspondente aos últimos doze meses anteriores à lavratura do auto de infração, ou estimado para um período de doze meses, caso não esteja em operação, ou operando por um período inferior a doze meses.

**Subcláusula Segunda** - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo, guardando proporção com a gravidade da infração, assegurando-se à **Concessionária** o direito de defesa e do contraditório.

**Subcláusula Terceira** - Quando a penalidade consistir em multa por descumprimento de disposições legais, regulamentares e contratuais e o respectivo valor não for recolhido no prazo fixado, a ANEEL promoverá sua cobrança judicial, por via de execução, na forma da legislação específica.

**Subcláusula Quarta** - Nos casos de descumprimento das penalidades impostas por infração, ou descumprimento de notificação ou determinação do **Poder Concedente** para regularizar a prestação de serviços, poderá ser decretada a caducidade da concessão, na forma estabelecida na lei e neste Contrato, sem prejuízo da apuração das responsabilidades da **Concessionária** perante o **Poder Concedente**, a ANEEL, os usuários e terceiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA - INTERVENÇÃO NA CONCESSÃO

Sem prejuízo das penalidades cabíveis e das responsabilidades incidentes, a ANEEL poderá intervir na concessão, a qualquer tempo, para assegurar a adequada exploração das **Usinas Termelétricas** ou o cumprimento, pela **Concessionária**, das normas legais, regulamentares e contratuais.

**Subcláusula Primeira** - A intervenção será determinada em Resolução da ANEEL, que designará o Interventor, o prazo da intervenção, os objetivos e limites da medida, devendo ser instaurado, dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da publicação da resolução, o correspondente procedimento administrativo, para comprovar as causas determinantes da medida e as responsabilidades incidentes, assegurando-se à **Concessionária** o direito de ampla defesa e ao contraditório.

**Subcláusula Segunda** - Se o procedimento administrativo não for concluído dentro de 180 (cento e oitenta) dias, considerar-se-á inválida a intervenção, devolvendo-se à **Concessionária** a administração das **Usinas Termelétricas**.

PROCURADORIA GERAL/ANEEL	
VISTO	

**EM BRANCO**

**Subcláusula Terceira** - Será declarada a nulidade da intervenção se ficar comprovado que esta não observou os pressupostos legais e regulamentares, devendo a concessão ser imediatamente devolvido à **Concessionária**, sem prejuízo de seu direito a indenização.

**Subcláusula Quarta** - Cessada a intervenção, se não for extinta a concessão, a administração das **Usinas Termelétricas** será devolvida à **Concessionária**, precedida de prestação de contas pelo Interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO DA CONCESSÃO E REVERSÃO DOS BENS

A concessão para exploração das **Usinas Termelétricas** regulada por este Contrato considerar-se-á extinta, observadas as normas legais específicas, nos seguintes casos:

- I - pelo advento do termo do contrato;
- II - pela encampação;
- III - pela caducidade;
- IV - pela rescisão;
- V - pela anulação decorrente de vício ou irregularidade constatada no procedimento ou no ato de sua outorga; e
- VI - em caso de falência ou extinção da **Concessionária**.

**Subcláusula Primeira** - O advento do termo do Contrato opera, de pleno direito, a extinção da concessão, facultando-se à ANEEL, a seu exclusivo critério, prorrogar o presente Contrato até a assunção da nova **Concessionária**.

**Subcláusula Segunda** - No final da concessão, operar-se-á, de pleno direito, a reversão, ao **Poder Concedente**, dos bens e instalações vinculados a exploração das **Usinas Termelétricas**, procedendo-se os levantamentos e as avaliações, bem como a determinação do montante da indenização devida à **Concessionária**, observados os valores e as datas de sua incorporação ao sistema elétrico.

**Subcláusula Terceira** - Para efeitos da reversão, consideram-se bens e instalações vinculados aqueles realizados pela **Concessionária** e efetivamente utilizados nas **Usinas Termelétricas**.

**Subcláusula Quarta** - Para atender ao interesse público, mediante lei autorizativa específica, o **Poder Concedente** poderá promover a encampação após prévio pagamento da indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados pela **Concessionária**.

**Subcláusula Quinta** - Verificada qualquer das hipóteses de inadimplência previstas na legislação específica e neste Contrato, a ANEEL poderá promover a declaração de caducidade da concessão se a **Concessionária**, notificada, não corrigir as falhas apontadas e restabelecer a normalidade da execução do Contrato, no prazo para tanto estabelecido.

**Subcláusula Sexta** - O processo administrativo acima mencionado não será instaurado até que tenha sido dado inteiro conhecimento à **Concessionária**, em detalhes, de tais infrações contratuais, bem como prazo suficiente para providenciar as correções de acordo com os termos deste Contrato.

PROCURADORIA GERAL/ANEEL	
VISTO	

**EM BRANCO**

**Subcláusula Sétima** - A declaração da caducidade não acarretará, para o **Poder Concedente**, qualquer responsabilidade em relação ao ônus, encargos ou compromissos com terceiros que tenham contratado com a **Concessionária**, nem com relação aos empregados desta.

**Subcláusula Oitava** - Mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim, poderá a **Concessionária** promover a rescisão deste Contrato, no caso de descumprimento, pelo **Poder Concedente**, das normas aqui estabelecidas. Nesta hipótese, a **Concessionária** não poderá interromper a geração nas **Usinas Termelétricas**, enquanto não transitar em julgado a decisão judicial que decretar a extinção deste Contrato.

**Subcláusula Nona** - Em qualquer hipótese de extinção da concessão, o **Poder Concedente** assumirá, imediatamente, a exploração das **Usinas Termelétricas** para garantir a sua continuidade e regularidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COMPROMISSOS DO ACIONISTA CONTROLADOR

O **Acionista Controlador** declara aceitar e submeter-se, sem qualquer ressalva, às condições e Cláusulas deste Contrato, obrigando-se a introduzir no Estatuto Social da **Concessionária** disposição no sentido de não transferir, ceder, ou, de qualquer forma, alienar, direta ou indiretamente, gratuita ou onerosamente, as ações que fazem parte do bloco de controle sem a prévia concordância da ANEEL.

**Subcláusula Única** - Na hipótese de transferência, integral ou parcial, de ações que fazem parte do bloco de controle acionário, o(s) novo(s) acionista(s) controlador(es) deverá(ão) assinar termo de anuência e submissão às Cláusulas deste Contrato e às normas legais e regulamentares da concessão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MODO AMIGÁVEL DE SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS E FORO DO CONTRATO

Resguardado o interesse público, na hipótese de divergência na interpretação ou execução de dispositivos do presente Contrato, a **Concessionária** poderá solicitar, às áreas organizacionais da ANEEL afetas ao assunto, a realização de audiências com a finalidade de harmonizar os entendimentos, conforme procedimento aplicável.

**Subcláusula Única** - Para dirimir as dúvidas ou controvérsias não solucionadas de modo amigável, na forma indicada no *caput* desta Cláusula, fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa das partes a outros, por mais privilegiados que sejam.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO E REGISTRO DO CONTRATO.

O presente Contrato será registrado e arquivado na ANEEL, que providenciará, dentro dos 20 (vinte) dias que se seguirem a sua assinatura, a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

PROCURADORIA GERAL/ANEEL	
VISTO	

**EM BRANCO**

Assim, havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, que são assinadas pelos representantes da ANEEL, da **Concessionária** e do **Acionista Controlador**, juntamente com as testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Brasília - DF, em 13 de setembro de 2000

**PELA ANEEL:**

**José Mário Miranda Abdo**  
Diretor-Geral da ANEEL

**PELA CONCESSIONÁRIA:**

**Luís Oscar Rodrigues de Melo**  
Diretor Presidente

**Paulo Soares de Vilhena Brandão**  
Diretor Financeiro

**PELO ACIONISTA CONTROLADOR:**

**Firmino Ferreira Sampaio Neto**  
Presidente

**Raimundo Barretto Bastos**  
Diretor Financeiro

**TESTEMUNHAS:**

**Darcílio Augusto Gomes**  
CPF: 079.396.986-72

**Jaconias de Aguiar**  
CPF.: 007.112.176-53

PROCURADORIA GERAL/ANEEL	
VISTO	

**EM BRANCO**

## ANEXO 01

## RELAÇÃO DAS CENTRAIS GERADORAS TERMELÉTRICAS

NOME	Potência Instalada (MW)	Nº de Unidades Geradoras	Município	UF
PRESIDENTE MÉDICI	446	04	Candiota	RS
NUTEPA	24	03	Porto Alegre	RS
SÃO JERÔNIMO	20	03	São Jerônimo	RS

## ANEXO 02

## RELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO DE INTERESSE RESTRITO ÀS CENTRAIS TERMELÉTRICAS.

Subestação (SE)	Município	UF
PRESIDENTE MÉDICI	Candiota	RS
NUTEPA	Porto Alegre	RS
SÃO JERÔNIMO	São Jerônimo	RS

AS LINHAS DE TRANSMISSÃO SÃO CONSIDERADAS PARTES INTEGRANTES DAS CONCESSÕES DE GERAÇÃO.

## ANEXO 03

## ENERGIAS ASSEGURADAS - PERÍODO 1999 À 2005 E APÓS 2006

CENTRAL GERADORA	ENERGIA ASSEGURADA (MW médios)							
	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	Após 2006
PRESIDENTE MÉDICI	348	348	348	348	261	174	87	0
SÃO JERÔNIMO	11	11	11	11	8	6	3	0
NUTEPA	16	16	16	16	12	8	4	0

## POTÊNCIAS ASSEGURADAS - PERÍODO 1999 À 2005 E APÓS 2006

Usina	Ano 1999											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
P. Medice	386	383	383	383	328	328	383	244	244	244	244	383
S. Jeronimo	17	17	17	17	17	17	0	17	17	17	17	17
Nutepa	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24

PROCURADORIA GERAL/ANEEL	
VISTO	

EM BRANCO

Ano 2000												
Usina	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
P. Medice	386	386	386	386	331	331	386	247	247	247	247	386
S. Jeronimo	17	17	17	17	17	17	0	17	17	17	17	17
Nutepa	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24

Ano 2001												
Usina	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
P. Medice	386	386	386	386	331	331	386	247	386	247	386	386
S. Jeronimo	17	17	17	17	17	17	0	17	17	17	17	17
Nutepa	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24

Ano 2002												
Usina	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
P. Medice	386	386	386	386	331	331	386	247	386	247	386	386
S. Jeronimo	17	17	17	17	17	17	0	17	17	17	17	17
Nutepa	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24

Ano 2003												
Usina	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
P. Medice	290	290	290	290	248	248	290	185	290	185	290	290
S. Jeronimo	13	13	13	13	13	13	0	13	13	13	13	13
Nutepa	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18

Ano 2004												
Usina	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
P. Medice	193	193	193	193	166	166	193	124	193	124	193	193
S. Jeronimo	9	9	9	9	9	9	0	9	9	9	9	9
Nutepa	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12

Ano 2005												
Usina	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
P. Medice	97	97	97	97	83	83	97	62	97	62	97	97
S. Jeronimo	4	4	4	4	4	4	0	4	4	4	4	4
Nutepa	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6

Após 2006												
Usina	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
P. Medice	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
S. Jeronimo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Nutepa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

EM BRANCO



**Presidência da República**  
**Casa Civil**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**

Fls.: 6874  
Proc.: 2561/97  
Rubr.: Neuz

**LEI Nº 12.783, DE 11 DE JANEIRO DE 2013.**

Regulamento  
Mensagem de veto  
Conversão da Medida Provisória nº 579, de 2012

Dispõe sobre as concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, sobre a redução dos encargos setoriais e sobre a modicidade tarifária; altera as Leis nºs 10.438, de 26 de abril de 2002, 12.111, de 9 de dezembro de 2009, 9.648, de 27 de maio de 1998, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e 10.848, de 15 de março de 2004; revoga dispositivo da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993; e dá outras providências.

**A PRESIDENTA DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DA PRORROGAÇÃO DAS CONCESSÕES DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E DO REGIME DE COTAS**

Art. 1º A partir de 12 de setembro de 2012, as concessões de geração de energia hidrelétrica alcançadas pelo art. 19 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, poderão ser prorrogadas, a critério do poder concedente, uma única vez, pelo prazo de até 30 (trinta) anos, de forma a assegurar a continuidade, a eficiência da prestação do serviço e a modicidade tarifária.

§ 1º A prorrogação de que trata este artigo dependerá da aceitação expressa das seguintes condições pelas concessionárias:

I - remuneração por tarifa calculada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL para cada usina hidrelétrica;

II - alocação de cotas de garantia física de energia e de potência da usina hidrelétrica às concessionárias e permissionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional - SIN, a ser definida pela Aneel, conforme regulamento do poder concedente;

III - submissão aos padrões de qualidade do serviço fixados pela Aneel;

IV - (VETADO);

V - (VETADO).

§ 2º A distribuição das cotas de que trata o inciso II do § 1º e respectiva remuneração obedecerão a critérios previstos em regulamento, devendo buscar o equilíbrio na redução das tarifas das concessionárias e permissionárias de distribuição do SIN.

§ 3º As cotas de que trata o inciso II do § 1º serão revisadas periodicamente e a respectiva alocação às concessionárias e permissionárias de distribuição será formalizada mediante a celebração de contratos, conforme regulamento do poder concedente.

§ 4º Os contratos de concessão e de cotas definirão as responsabilidades das partes e a alocação dos riscos decorrentes de sua atividade.

§ 5º Nas prorrogações de que trata este artigo, os riscos hidrológicos, considerado o Mecanismo de

EM BRANCO

Realocação de Energia - MRE, serão assumidos pelas concessionárias e permissionárias de distribuição do SIN, com direito de repasse à tarifa do consumidor final.

§ 6º Caberá à Aneel disciplinar a realização de investimentos que serão considerados nas tarifas, com vistas a manter a qualidade e continuidade da prestação do serviço pelas usinas hidrelétricas, conforme regulamento do poder concedente.

§ 7º O disposto neste artigo aplica-se às concessões de geração de energia hidrelétrica que, nos termos do art. 19 da Lei no 9.074, de 1995, foram ou não prorrogadas, ou que estejam com pedido de prorrogação em tramitação.

§ 8º O disposto nesta Lei também se aplica às concessões de geração de energia hidrelétrica destinadas à produção independente ou à autoprodução, observado o disposto no art. 2º.

§ 9º Vencido o prazo das concessões de geração hidrelétrica de potência igual ou inferior a 1 MW (um megawatt), aplica-se o disposto no art. 8º da Lei nº 9.074, de 1995.

§ 10. Excepcionalmente, parcela da garantia física vinculada ao atendimento dos contratos de fornecimento alcançados pelo art. 22 da Lei nº 11.943, de 28 de maio de 2009, não será destinada à alocação de cotas de garantia física de energia e de potência de que trata o inciso II do § 1º, visando à equiparação com a redução média de tarifas das concessionárias de distribuição do SIN.

§ 11. Na equiparação de que trata o § 10, deverá ser considerada a redução de encargos de que tratam os arts. 21, 23 e 24 desta Lei, de pagamento pelo uso do sistema de transmissão, e aquela decorrente da contratação de energia remunerada pela tarifa inicial de geração de que trata o art. 13 desta Lei.

§ 12. Caberá à Aneel a definição do procedimento de que tratam os §§ 10 e 11, conforme regulamento do poder concedente.

Art. 2º As concessões de geração de energia hidrelétrica destinadas à autoprodução, cuja potência da usina seja igual ou inferior a 50 MW (cinquenta megawatts), poderão ser prorrogadas, a critério do poder concedente, uma única vez, pelo prazo de até 30 (trinta) anos.

§ 1º O disposto no art. 1º não se aplica às prorrogações de que trata o caput.

§ 2º Todo o excedente de energia elétrica não consumida pelas unidades consumidoras do titular da concessão de autoprodução será liquidado no mercado de curto prazo ao Preço de Liquidação de Diferenças - PLD.

§ 3º A receita auferida pela liquidação de que trata o § 2º poderá ser utilizada pelo autoprodutor no fomento a projetos de eficiência energética em suas instalações de consumo, durante todo o período da concessão.

§ 4º O disposto neste artigo também se aplica às concessões de geração de energia hidrelétrica destinadas à autoprodução, independentemente da potência, desde que não interligadas ao SIN.

§ 5º A prorrogação de que trata este artigo será feita a título oneroso, sendo o pagamento pelo uso do bem público revertido em favor da modicidade tarifária, conforme regulamento do poder concedente.

Art. 3º Caberá à Aneel, conforme regulamento do poder concedente, instituir mecanismo para compensar as variações no nível de contratação das concessionárias e permissionárias de distribuição do SIN, decorrentes da alocação de cotas a que se refere o inciso II do § 1º do art. 1º.

Parágrafo único. Ocorrendo excedente no montante de energia contratada pelas concessionárias e permissionárias de distribuição do SIN, haverá a cessão compulsória de Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEAR, cujo suprimento já se tenha iniciado ou venha a se iniciar até o ano para o qual a cota foi definida, para a concessionária e permissionária de distribuição que tenha redução no montante de energia contratada.

**EM BRANCO**

Art. 4º O poder concedente poderá autorizar, conforme regulamento, a ampliação de usinas hidrelétricas cujas concessões forem prorrogadas nos termos desta Lei, observado o princípio da modicidade tarifária.

§ 1º A garantia física de energia e potência da ampliação de que trata o caput será distribuída em cotas, observado o disposto no inciso II do § 1º do art. 1º.

§ 2º Os investimentos realizados para a ampliação de que trata o caput serão considerados nos processos tarifários.

Art. 5º A partir de 12 de setembro de 2012, as concessões de geração de energia termelétrica poderão ser prorrogadas, a critério do poder concedente, uma única vez, pelo prazo de até 20 (vinte) anos, de forma a assegurar a continuidade, a eficiência da prestação do serviço e a segurança do sistema.

§ 1º A prorrogação de que trata o caput deverá ser requerida pela concessionária com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) meses do termo final do respectivo contrato de concessão ou ato de outorga.

§ 2º A partir da decisão do poder concedente pela prorrogação, a concessionária deverá assinar o contrato de concessão ou o termo aditivo no prazo de até 90 (noventa) dias contado da convocação.

§ 3º O descumprimento do prazo de que trata o § 2º implicará a impossibilidade da prorrogação da concessão, a qualquer tempo.

§ 4º A critério do poder concedente, as concessões de geração prorrogadas nos termos deste artigo poderão ser diretamente contratadas como energia de reserva.

## CAPÍTULO II

### DA PRORROGAÇÃO DAS CONCESSÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Art. 6º A partir de 12 de setembro de 2012, as concessões de transmissão de energia elétrica alcançadas pelo § 5º do art. 17 da Lei nº 9.074, de 1995, poderão ser prorrogadas, a critério do poder concedente, uma única vez, pelo prazo de até 30 (trinta) anos, de forma a assegurar a continuidade, a eficiência da prestação do serviço e a modicidade tarifária.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata este artigo dependerá da aceitação expressa das seguintes condições pelas concessionárias:

- I - receita fixada conforme critérios estabelecidos pela Aneel; e
- II - submissão aos padrões de qualidade do serviço fixados pela Aneel.

Art. 7º A partir de 12 de setembro de 2012, as concessões de distribuição de energia elétrica alcançadas pelo art. 22 da Lei nº 9.074, de 1995, poderão ser prorrogadas, a critério do poder concedente, uma única vez, pelo prazo de até 30 (trinta) anos, de forma a assegurar a continuidade, a eficiência da prestação do serviço, a modicidade tarifária e o atendimento a critérios de racionalidade operacional e econômica.

Parágrafo único. A prorrogação das concessões de distribuição de energia elétrica dependerá da aceitação expressa das condições estabelecidas no contrato de concessão ou no termo aditivo.

## CAPÍTULO III

### DA LICITAÇÃO

**EM BRANCO**

Art. 8º As concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica que não forem prorrogadas, nos termos desta Lei, serão licitadas, na modalidade leilão ou concorrência, por até 30 (trinta) anos.

§ 1º A licitação de que trata o caput poderá ser realizada sem a reversão prévia dos bens vinculados à prestação do serviço.

§ 2º O cálculo do valor da indenização correspondente às parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou não depreciados, utilizará como base a metodologia de valor novo de reposição, conforme critérios estabelecidos em regulamento do poder concedente.

§ 3º Aplica-se o disposto nos §§ 1º ao 6º do art. 1º às outorgas decorrentes de licitações de empreendimentos de geração de que trata o caput, o disposto no parágrafo único do art. 6º, às concessões de transmissão, e o disposto no art. 7º, às concessões de distribuição.

§ 4º Ficam reduzidas a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes sobre as indenizações a que se referem o § 2º. (Incluído pela Medida Provisória nº 612, de 2013) (Produção de efeito)

Art. 9º Não havendo a prorrogação do prazo de concessão e com vistas a garantir a continuidade da prestação do serviço, o titular poderá, após o vencimento do prazo, permanecer responsável por sua prestação até a assunção do novo concessionário, observadas as condições estabelecidas por esta Lei.

§ 1º Caso não haja interesse do concessionário na continuidade da prestação do serviço nas condições estabelecidas nesta Lei, o serviço será explorado por meio de órgão ou entidade da administração pública federal, até que seja concluído o processo licitatório de que trata o art. 8º.

§ 2º Com a finalidade de assegurar a continuidade do serviço, o órgão ou entidade de que trata o § 1º fica autorizado a realizar a contratação temporária de pessoal imprescindível à prestação do serviço público de energia elétrica, até a contratação de novo concessionário.

§ 3º O órgão ou entidade de que trata o § 1º poderá receber recursos financeiros para assegurar a continuidade e a prestação adequada do serviço público de energia elétrica.

§ 4º O órgão ou entidade de que trata o § 1º poderá aplicar os resultados homologados das revisões e reajustes tarifários, bem como contratar e receber recursos de Conta de Consumo de Combustíveis - CCC, Conta de Desenvolvimento Energético - CDE e Reserva Global de Reversão - RGR, nos termos definidos pela Aneel.

§ 5º As obrigações contraídas pelo órgão ou entidade de que trata o § 1º na prestação temporária do serviço serão assumidas pelo novo concessionário, nos termos do edital de licitação.

§ 6º O poder concedente poderá definir remuneração adequada ao órgão ou entidade de que trata o § 1º, em razão das atividades exercidas no período da prestação temporária do serviço público de energia elétrica.

Art. 10. O órgão ou entidade responsável pela prestação temporária do serviço público de energia elétrica deverá:

- I - manter registros contábeis próprios relativos à prestação do serviço; e
- II - prestar contas à Aneel e efetuar acertos de contas com o poder concedente.

#### CAPÍTULO IV

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

**EM BRANCO**

Art. 11. As prorrogações referidas nesta Lei deverão ser requeridas pelo concessionário, com antecedência mínima de 60 (sessenta) meses da data final do respectivo contrato ou ato de outorga, ressalvado o disposto no art. 5º.

§ 1º Nos casos em que o prazo remanescente da concessão for inferior a 60 (sessenta) meses da publicação da Medida Provisória nº 579, de 2012, o pedido de prorrogação deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias da data do início de sua vigência.

§ 2º A partir da decisão do poder concedente pela prorrogação, o concessionário deverá assinar o contrato de concessão ou o termo aditivo no prazo de até 30 (trinta) dias contados da convocação.

§ 3º O descumprimento do prazo de que trata o § 2º implicará a impossibilidade da prorrogação da concessão, a qualquer tempo.

§ 4º O contrato de concessão ou o termo aditivo conterão cláusula de renúncia a eventuais direitos preexistentes que contrariem o disposto nesta Lei.

Art. 12. O poder concedente poderá antecipar os efeitos da prorrogação em até 60 (sessenta) meses do advento do termo contratual ou do ato de outorga.

§ 1º A partir da decisão do poder concedente pela prorrogação, o concessionário deverá assinar o contrato de concessão ou o termo aditivo, que contemplará as condições previstas nesta Lei, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da convocação.

§ 2º O descumprimento do prazo de que trata o § 1º implicará a impossibilidade da prorrogação da concessão, a qualquer tempo.

§ 3º O concessionário de geração deverá promover redução nos montantes contratados dos CCEARs de energia existente vigentes, conforme regulamento.

Art. 13. Na antecipação dos efeitos da prorrogação de que trata o art. 12, o poder concedente definirá, conforme regulamento, a tarifa ou receita inicial para os concessionários de geração, transmissão e distribuição.

§ 1º A Aneel realizará revisão extraordinária das tarifas de uso dos sistemas de transmissão para contemplar a receita a que se refere o caput.

§ 2º A Aneel procederá à revisão tarifária extraordinária das concessionárias de distribuição de energia elétrica, sem prejuízo do reajuste tarifário anual previsto nos contratos de concessão, para contemplar as tarifas a que se refere este artigo.

Art. 14. Os prazos das concessões prorrogadas nos termos desta Lei serão contados:

I - a partir do 1º (primeiro) dia subsequente ao termo do prazo de concessão; ou

II - a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao da assinatura do contrato de concessão ou termo aditivo, no caso de antecipação dos efeitos da prorrogação.

Art. 15. A tarifa ou receita de que trata esta Lei deverá considerar, quando houver, a parcela dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados, não depreciados ou não indenizados pelo poder concedente, e será revisada periodicamente na forma do contrato de concessão ou termo aditivo.

§ 1º O cálculo do valor dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou não depreciados, para a finalidade de que trata o caput ou para fins de indenização, utilizará como base a metodologia de valor novo de reposição, conforme critérios estabelecidos em regulamento do poder concedente.

**EM BRANCO**

§ 2º Fica o poder concedente autorizado a pagar, na forma de regulamento, para as concessionárias que optarem pela prorrogação prevista nesta Lei, nas concessões de transmissão de energia elétrica alcançadas pelo § 5º do art. 17 da Lei nº 9.074, de 1995, o valor relativo aos ativos considerados não depreciados existentes em 31 de maio de 2000, registrados pela concessionária e reconhecidos pela Aneel.

§ 3º O valor de que trata o § 2º será atualizado até a data de seu efetivo pagamento à concessionária pelo prazo de 30 (trinta) anos, conforme regulamento.

§ 4º A critério do poder concedente e para fins de licitação ou prorrogação, a Reserva Global de Reversão - RGR poderá ser utilizada para indenização, total ou parcial, das parcelas de investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não amortizados ou não depreciados.

§ 5º As tarifas das concessões de geração de energia hidrelétrica e as receitas das concessões de transmissão de energia elétrica, prorrogadas ou licitadas nos termos desta Lei, levarão em consideração, dentre outros, os custos de operação e manutenção, encargos, tributos e, quando couber, pagamento pelo uso dos sistemas de transmissão e distribuição.

§ 6º As informações necessárias para o cálculo da parcela dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou não depreciados, das concessões prorrogadas nos termos desta Lei, que não forem apresentadas pelos concessionários, não serão consideradas na tarifa ou receita inicial, ou para fins de indenização.

§ 7º As informações de que trata o § 6º, quando apresentadas, serão avaliadas e consideradas na tarifa do concessionário a partir da revisão periódica, não havendo recomposição tarifária quanto ao período em que não foram consideradas.

§ 8º O regulamento do poder concedente disporá sobre os prazos para envio das informações de que tratam os §§ 6º e 7º.

§ 9º Ficam reduzidas a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes sobre as indenizações a que se referem os §§ 1º e 2º. (Incluído pela Medida Provisória nº 612, de 2013) (Produção de efeito)

Art. 16. O regulamento do poder concedente disporá sobre as garantias exigidas das concessionárias beneficiárias das prorrogações de que trata esta Lei.

## CAPÍTULO V

### DOS ENCARGOS SETORIAIS

Art. 17. Fica a União autorizada a adquirir créditos que a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS detém contra a Itaipu Binacional.

Parágrafo único. Para a cobertura dos créditos de que trata o caput, a União poderá emitir, sob a forma de colocação direta, em favor da Eletrobras, títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal, cujas características serão definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda, respeitada a equivalência econômica com o valor dos créditos.

Art. 18. Fica a União autorizada a destinar os créditos objeto do art. 17 e os créditos que possui diretamente na Itaipu Binacional à Conta de Desenvolvimento Energético - CDE.

Art. 19. Fica a União autorizada a celebrar contratos com a Eletrobras, na qualidade de Agente Comercializador de Energia de Itaipu Binacional, nos termos do art. 4º da Lei nº 5.899, de 5 de julho de 1973, com a finalidade de excluir os efeitos da variação cambial da tarifa de repasse de potência de Itaipu Binacional, preservadas as atuais condições dos fluxos econômicos e financeiros da Eletrobras.

Parágrafo único. Os pagamentos realizados pela Eletrobras correspondentes à aquisição dos serviços de eletricidade de Itaipu Binacional não serão alterados em função do disposto no caput, permanecendo

EM BRANCO

integralmente respeitadas as condições previstas no Tratado celebrado em 26 de abril de 1973, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, promulgado pelo Decreto Legislativo nº 23, de 30 de maio de 1973.

Art. 20. Ficam a Reserva Global de Reversão - RGR, de que trata o art. 4º da Lei nº 5.655, de 20 de maio de 1971, e a Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, de que trata o art. 13 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, autorizadas a contratar operações de crédito, com o objetivo de cobrir eventuais necessidades de indenização aos concessionários de energia elétrica, por ocasião da reversão das concessões ou para atender à finalidade de modicidade tarifária.

§ 1º A RGR e a CDE poderão utilizar parte do seu fluxo de recebimento futuro para amortizar a operação de que trata o caput.

§ 2º A Aneel considerará a parcela anual resultante da amortização da operação de que trata o caput, para efeito de cálculo das quotas anuais da CDE.

§ 3º As operações financeiras de que trata o caput poderão ter como garantia o fluxo futuro de recebimento da arrecadação da RGR e da CDE.

Art. 21. Ficam desobrigadas, a partir de 1º de janeiro de 2013, do recolhimento da quota anual da RGR:

I - as concessionárias e permissionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica;

II - as concessionárias de serviço público de transmissão de energia elétrica licitadas a partir de 12 de setembro de 2012; e

III - as concessionárias de serviço público de transmissão e geração de energia elétrica prorrogadas ou licitadas nos termos desta Lei.

Art. 22. Os recursos da RGR poderão ser transferidos à CDE.

Art. 23. A Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 13. Fica criada a Conta de Desenvolvimento Energético - CDE visando ao desenvolvimento energético dos Estados, além dos seguintes objetivos:

I - promover a universalização do serviço de energia elétrica em todo o território nacional;

a) (revogada);

b) (revogada);

II - garantir recursos para atendimento da subvenção econômica destinada à modicidade da tarifa de fornecimento de energia elétrica aos consumidores finais integrantes da Subclasse Residencial Baixa Renda;

III - prover recursos para os dispêndios da Conta de Consumo de Combustíveis - CCC;

IV - prover recursos e permitir a amortização de operações financeiras vinculados à indenização por ocasião da reversão das concessões ou para atender à finalidade de modicidade tarifária;

V - promover a competitividade da energia produzida a partir da fonte carvão mineral nacional nas áreas atendidas pelos sistemas interligados,

**EM BRANCO**

Fls.: 6881  
Proc.: 2567197  
Rubr.: VBrug

destinando-se à cobertura do custo de combustível de empreendimentos termelétricos em operação até 6 de fevereiro de 1998, e de usinas enquadradas no § 2º do art. 11 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998; e

VI - promover a competitividade da energia produzida a partir de fontes eólica, termossolar, fotovoltaica, pequenas centrais hidrelétricas, biomassa, outras fontes renováveis e gás natural.

§ 1º Os recursos da CDE serão provenientes das quotas anuais pagas por todos os agentes que comercializem energia com consumidor final, mediante encargo tarifário incluído nas tarifas de uso dos sistemas de transmissão ou de distribuição, dos pagamentos anuais realizados a título de uso de bem público, das multas aplicadas pela Aneel a concessionárias, permissionárias e autorizadas, e dos créditos da União de que tratam os arts. 17 e 18 da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012.

§ 2º O montante a ser arrecadado em quotas anuais da CDE calculadas pela Aneel corresponderá à diferença entre as necessidades de recursos e a arrecadação proporcionada pelas demais fontes de que trata o § 1º.

§ 3º As quotas anuais da CDE deverão ser proporcionais às estipuladas em 2012 aos agentes que comercializem energia elétrica com o consumidor final.

§ 4º O repasse da CDE a que se refere o inciso V do caput observará o limite de até 100% (cem por cento) do valor do combustível ao seu correspondente produtor, incluído o valor do combustível secundário necessário para assegurar a operação da usina, mantida a obrigatoriedade de compra mínima de combustível estipulada nos contratos vigentes na data de publicação desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2004, destinado às usinas termelétricas a carvão mineral nacional, desde que estas participem da otimização dos sistemas elétricos interligados, compensando-se os valores a serem recebidos a título da sistemática de rateio de ônus e vantagens para as usinas termelétricas de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 11 da Lei nº 9.648, de 1998, podendo a Aneel ajustar o percentual do reembolso ao gerador, segundo critérios que considerem sua rentabilidade competitiva e preservem o atual nível de produção da indústria produtora do combustível.

§ 5º A CDE será regulamentada pelo Poder Executivo e movimentada pela Eletrobras.

§ 6º Os recursos da CDE poderão ser transferidos à Reserva Global de Reversão - RGR e à Conta de Consumo de Combustíveis - CCC, para atender às finalidades dos incisos III e IV do caput.

§ 7º Os dispêndios para a finalidade de que trata o inciso V do caput serão custeados pela CDE até 2027.

§ 8º (Revogado).

§ 9º (Revogado).

§ 10. A nenhuma das fontes eólica, termossolar, fotovoltaica, pequenas centrais hidrelétricas, biomassa, gás natural e carvão mineral nacional poderão ser destinados anualmente recursos cujo valor total ultrapasse 30% (trinta por cento) do recolhimento anual da CDE, condicionando-se o enquadramento de projetos e contratos à prévia verificação, na Eletrobras, de disponibilidade de recursos.

§ 11. Os recursos da CDE poderão ser destinados a programas de

**EM BRANCO**

Fis.: 6882  
 Proc.: 256719+  
 Rubr.: Hewz

desenvolvimento e qualificação de mão de obra técnica, no segmento de instalação de equipamentos de energia fotovoltaica." (NR)

Art. 24. Fica extinto o rateio do custo de consumo de combustíveis para geração de energia elétrica nos Sistemas Isolados, de que trata o § 3º do art. 1º da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993.

## CAPÍTULO VI

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Os consumidores enquadrados nos arts. 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e aqueles alcançados pelo disposto no § 5º do art. 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, poderão ceder, a preços livremente negociados, montantes de energia elétrica e de potência que sejam objeto de contratos de compra e venda registrados na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, conforme diretrizes e condicionantes do Ministério de Minas e Energia e regulamentação da Aneel.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput deste artigo não alterará os direitos e obrigações estabelecidos entre os vendedores e os compradores nos contratos originais de compra e venda de energia.

Art. 26. Ficam convalidados todos os atos praticados na vigência da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012.

Art. 26-A. As reduções de que tratam o § 4º do art. 8º e § 9º do art. 15 serão aplicadas às indenizações cujas obrigações de pagamento sejam assumidas pelo poder concedente em até cinco anos após a data de publicação desta Lei, alcançadas, inclusive, as parcelas dessas indenizações pagas depois do prazo. (Incluído pela Medida Provisória nº 612, de 2013) (Produção de efeito)

Art. 27. A Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º .....

.....

§ 16. A quantidade de energia a ser considerada para atendimento ao serviço público de distribuição de energia elétrica nos Sistemas Isolados será limitada ao nível eficiente de perdas, conforme regulação da Aneel." (NR)

Art. 28. A Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 10. ....

.....

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica à comercialização de energia elétrica gerada pela Itaipu Binacional e pela Eletrobras Termonuclear S.A. - ELETRONUCLEAR e à energia produzida pelas concessionárias de geração de energia hidrelétrica prorrogadas nos termos da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012.

....." (NR)

Art. 29. A Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º .....

.....

**EM BRANCO**

Fls.: 6883  
 Proc.: 2567/97  
 Rubr.: *Heuz*

XXI - definir as tarifas das concessionárias de geração hidrelétrica que comercializarem energia no regime de cotas de que trata a Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012.

....." (NR)

"Art. 12. ....

§ 1º - A taxa de fiscalização, equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do benefício econômico anual auferido pelo concessionário, permissionário ou autorizado, será determinada pelas seguintes fórmulas:

$$I - TFg = P \times Gu$$

onde:

TFg = taxa de fiscalização da concessão de geração;

P = potência instalada para o serviço de geração;

Gu = 0,4% do valor unitário do benefício anual decorrente da exploração do serviço de geração;

$$II - TFt = P \times Tu$$

onde:

TFt = taxa de fiscalização da concessão de transmissão;

P = potência instalada para o serviço de transmissão;

Tu = 0,4% do valor unitário do benefício anual decorrente da exploração do serviço de transmissão;

$$III - TFd = [Ed / (FC \times 8,76)] \times Du$$

onde:

TFd = taxa de fiscalização da concessão de distribuição;

Ed = energia anual faturada com o serviço concedido de distribuição, em megawatt/hora;

FC = fator de carga médio anual das instalações de distribuição, vinculadas ao serviço concedido;

Du = 0,4% (quatro décimos por cento) do valor unitário do benefício anual decorrente da exploração do serviço de distribuição.

.....

§ 4º - (VETADO)." (NR)

"Art. 15. ....

.....

**EM BRANCO**

Fls.: 6884  
Proc.: 256197  
Rubr.: HEUZ

II - no contrato que prorrogue a concessão existente, nas hipóteses admitidas na legislação vigente;

....." (NR)

"Art. 26. ....

.....

§ 5º O aproveitamento referido nos incisos I e VI do caput deste artigo, os empreendimentos com potência igual ou inferior a 1.000 kW (mil kilowatts) e aqueles com base em fontes solar, eólica e biomassa cuja potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição seja menor ou igual a 50.000 kW (cinquenta mil kilowatts) poderão comercializar energia elétrica com consumidor ou conjunto de consumidores reunidos por comunhão de interesses de fato ou de direito, cuja carga seja maior ou igual a 500 kW (quinhentos kilowatts), observados os prazos de carência constantes dos arts. 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, conforme regulamentação da Aneel, podendo o fornecimento ser complementado por empreendimentos de geração associados às fontes aqui referidas, visando à garantia de suas disponibilidades energéticas, mas limitado a 49% (quarenta e nove por cento) da energia média que produzirem, sem prejuízo do previsto nos §§ 1º e 2º deste artigo.

....." (NR)

Art. 30. A Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações, renumerando-se o parágrafo único do art. 18 para § 1º:

"Art. 2º .....

.....

§ 2º .....

.....

II - para a energia elétrica proveniente de empreendimentos de geração existentes, início de entrega no ano subsequente ao da licitação e prazo de suprimento de no mínimo um e no máximo 15 (quinze) anos;

.....

§ 2º-A. Excepcionalmente, no ano de 2013, o início de entrega poder-se-á dar no ano da licitação, para a energia elétrica proveniente de empreendimentos de geração existentes.

.....

§ 8º .....

.....

II - .....

.....

**EM BRANCO**

Fls.: 6885  
Proc.: 2567/97  
Rubr.: *Henz*

e) empreendimentos de geração cuja concessão foi prorrogada ou licitada nos termos da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012.

....." (NR)

"Art. 18. ....

.....

III - (VETADO).

§ 1º .....

§ 2º (VETADO)." (NR)

Art. 31. (VETADO).

Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 33. Ficam revogados:

I - o art. 8º da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993;

II - os §§ 8º e 9º do art. 13 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002; e

III - o art. 13 da Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009.

Brasília, 11 de janeiro de 2013; 192º da Independência e 125º da República.

DILMA ROUSSEFF  
*Nelson Henrique Barbosa Filho*  
*Edison Lobão*  
*Luís Inácio Lucena Adams*

Este texto não substitui o publicado no DOU de 14.1.2013

**EM BRANCO**

Anexos

Documentos referentes à Cláusula Décima Quinta do TAC

EM BRANCO

EM BRANCO

**Relatório de execução do projeto de instalação do módulo de teste em escala semi-industrial do processo de jigagem para beneficiamento de carvão mineral.**

**Referências do TAC: Cláusula Décima Quinta**



**UTE Presidente Médici – Fases A/B – Candiota/RS**

**Porto Alegre, 15/04/2013**

EM BRANCO

### CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este Relatório tem como objetivo apresentar informações relativas à execução do Projeto de instalação do módulo de teste em escala semi-industrial do processo de jigagem para beneficiamento de carvão mineral.

A Cláusula Décima Quinta do Termo de Ajustamento de Conduta dispõe que a Eletrobras CGTEE deveria instalar, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir de 13 de abril de 2011, o referido módulo, conforme o contrato CGTEEUPME/98-02026 firmado entre a CGTEE e a Companhia Riograndense de Mineração – CRM.

Ocorre que, apesar da constante fiscalização da Eletrobras CGTEE e das diversas manifestações da CRM ao longo desse período de que iria atender o prazo acima, somente em 28 de dezembro de 2012, a CRM informou que irá atrasar a conclusão do Projeto em 06 meses. Conforme a documentação e a exposição dos fatos a seguir apresentadas, a Eletrobras CGTEE não pode ser responsabilizada pelo atraso da CRM, motivo pelo qual será requerida ao final a prorrogação do prazo previsto no TAC, sem a aplicação de penalidades decorrentes da mora.

### BREVE HISTÓRICO DO PROJETO

Em 19/07/2010, celebrou-se o Quinto Termo de Aditamento ao Contrato CGTEE/UPME/98-02026, entre a Eletrobras CGTEE e a CRM, cujo objeto é o contrato de fornecimento de carvão para o Complexo Candiota. Dentre as obrigações previstas, o item 8.1.23, dispõe que a CRM deverá investir na implantação de 1 (um) módulo de beneficiamento, com capacidade de 50t/h, para realizar os testes com o carvão proveniente do processo de beneficiamento.

A referida obrigação não tinha previsão expressa de prazo para conclusão. Assim, após a assinatura do TAC entre a Eletrobras CGTEE e o IBAMA, a CRM através do Ofício DP nº 042/11, de 20/04/2011, apresentou o Cronograma de Implantação da Planta Piloto de Jigagem a Seco, mencionou a data de início do Projeto em 01/04/2011 e a data de conclusão do Projeto em 20/03/2013.

Por sua vez, a Eletrobras CGTEE protocolou no IBAMA a Carta DT-050/2011 de 27/04/2011, em atendimento à condicionante 2.4 da Licença de Operação nº.991/2010, na qual foi apresentado o cronograma acima referido.

A partir daí, a Eletrobras CGTEE fiscalizou continuamente o andamento da execução do Projeto da CRM.

Em 04/08/2011, a Eletrobras CGTEE enviou à CRM a Carta PR-187/2011, na qual foram solicitadas informações a respeito da execução do cronograma.

A CRM emitiu o Ofício DP nº.093/11, de 22/08/2011, no qual informou que o cronograma estava na fase de licitação dos equipamentos principais de licitação, afirmando que os prazos originalmente previstos estavam sendo cumpridos.

Dando prosseguimento à fiscalização pela Eletrobras CGTEE, em 04/01/2012, a CRM emitiu o Ofício DP nº.005/2012, informando a aquisição de um equipamento de jigagem de ar completo, cujo objetivo era a instalação de um sistema de separação de carvão mineral britado, com prazo de entrega previsto de 180 dias. Também informou que havia sido incluído no orçamento de caixa da CRM para 2012 o valor destinado para a obra civil.

**EM BRANCO**

Em 31/05/2012, a Eletrobras CGTEE através da Carta PR-143/2012 solicitou informações relativo à execução do cronograma de implantação da planta piloto.

A CRM respondeu através do Ofício DP nº.085/12 de 02/08/2012, informando que os prazos estavam sendo cumpridos, mantendo-se a sequência das tarefas estabelecidas. No referido documento, a CRM apresentou explicações referentes à aquisição de equipamentos, à montagem mecânica e elétrica e às obras civis.

Em 15/10/2012, a Eletrobras CGTEE através da Carta CT/DTC/510/2012 solicitou autorização para realizar visita técnica no local de execução do Projeto.

A CRM autorizou a visita prevista para 24/10/2012 através do Ofício CRM SC 46/2012 de 16/10/2012.

Em 24/10/2012, os representantes da Eletrobras CGTEE realizaram visita técnica no local de execução do Projeto Planta Piloto de Beneficiamento de Carvão a Seco. Nos termos de ata de reunião anexa, segundo a CRM, o cronograma estaria sendo atendido com a previsão para conclusão do Projeto em 19/03/2013. Após a reunião no escritório da CRM em Candiota, foi realizada visita em campo. Visitou-se área da CRM onde estão sendo reformados alguns equipamentos do Estágio de Britagem e Peneiramento (Britador de Duplo Rolos, Peneira Classificadora, Alimentador Vibratório e Transportador de Correia). Foram identificados durante a vistoria técnica em campo empregados de empresa terceirizada da CRM (empresa EMS) trabalhando no local (Foto 1) e equipamentos (Fotos 2 a 13), conforme fotos abaixo:



Foto 1: Empresa terceirizada trabalhando na confecção da estrutura metálica –  
Transportador de Correia.

EM BRANCO



Foto 2: Visão geral dos equipamentos em manutenção, armazenados na área da CRM.



Foto 3: Peneira Classificadora.

**EM BRANCO**



Foto 4: Peneira Classificadora (esquerda) e Moega de Alimentação (direita).



Foto 5: Detalhe da Peneira Classificadora.

EM BRANCO



Foto 6: Placa de identificação da Peneira Classificadora.



Foto 7: Conjunto Motor/Redutor para utilização no Britador, Carcaça do Britador (direita) e Alimentador de Esteira (esquerda).

EM BRANCO



Foto 8: Placa de identificação do Alimentador de Esteira.



Foto 9: Equipe técnica vistoriando equipamentos em manutenção -  
Estágio de Britagem e Peneiramento.

EM BRANCO

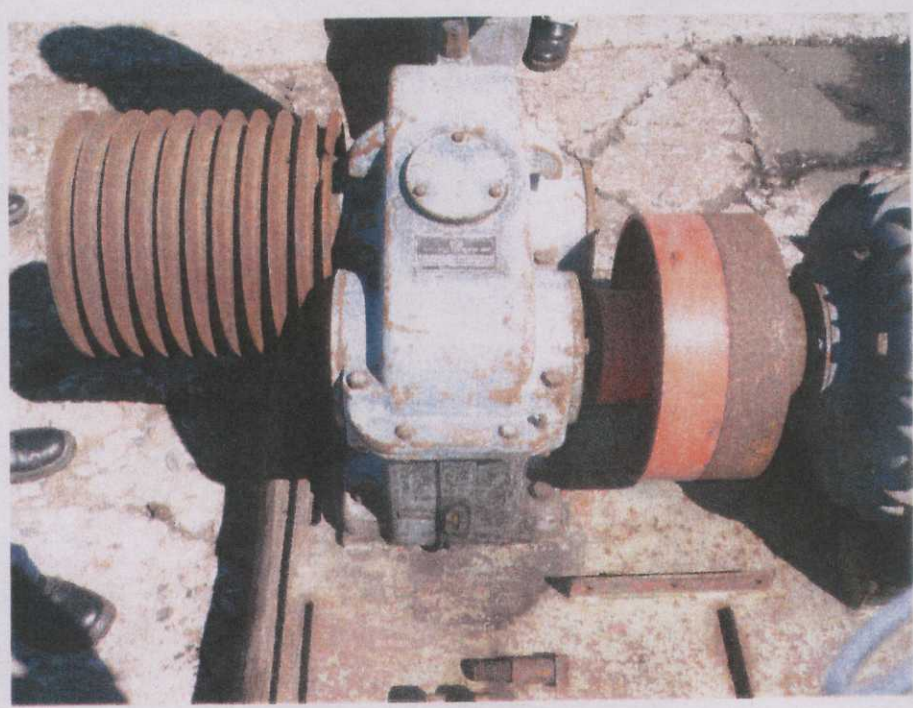


Foto 10: Conjunto Motor/Redutor para utilização no Britador.



Foto 11: Placa de identificação do Britador.

EM BRANCO



Foto 12: Britador de Duplo Rolos.



Foto 13: Detalhe do Britador de Duplo Rolos.

Na sequência, a equipe técnica se dirigiu para o terreno onde será instalado o Projeto Piloto de Beneficiamento de Carvão. A seguir, apresentam-se os detalhes da terraplenagem em curso na área da CRM próximo ao Britador e a Transportadora de Correia 01 (TC 01), Foto 14:

EM BRANCO



(a)



(b)

EM BRANCO



(c)



(d)

Foto 14 – a, b, c, d: Serviços de terraplenagem na área de instalação do Projeto Piloto de Beneficiamento de Carvão.

EM BRANCO

Por sua vez, os representantes do IBAMA realizaram visita técnica ao local de execução do Projeto na Mina da CRM em Candiota em 27/11/2012. A visita técnica iniciou-se com uma visita a mina da CRM em Candiota, e foi concluída com a inspeção dos equipamentos auxiliares da Jigagem e local da futura instalação da Planta Piloto. Durante a visita, os representantes do IBAMA solicitaram informações referentes ao cronograma de implantação, onde comentaram o atraso da obra.

Foram identificados durante a visita técnica em campo empregados de empresa terceirizada da CRM (empresa EMS) trabalhando no local e equipamentos. Abaixo fotos da visita:



Foto 1: Equipamentos mecânicos em fase de recuperação, componentes do britador de rolos.



Foto 2: Equipamentos mecânicos em fase de recuperação, componentes da peneira classificadora.



Foto 3: Equipamentos mecânicos em fase de recuperação, componentes da peneira classificadora e esteiras de transporte.



Foto 4: Equipamentos mecânicos em fase de recuperação, componentes da esteiras de transporte.



Foto 5: Local de instalação da Planta Piloto, execução da terraplanagem.



Foto 6: Local de instalação da Planta Piloto, execução da terraplanagem.

EM BRANCO

Na visita, foi informado pelo representante da CRM que o módulo de Jigagem de capacidade de 50T/h ainda não estava disponível para instalação e que se encontrava no Porto de Rio Grande em processo de Desembarço Alfandegário, sob responsabilidade da empresa Kutner. Durante a visita, foi identificado o atraso no cronograma.

Imediatamente após a visita técnica do IBAMA, os representantes da CRM compareceram em reunião na Eletrobras CGTEE realizada em 30/11/2012. Conforme ata de reunião anexa, o representante da CRM informou a prorrogação do prazo em 180 dias, nos seguintes termos:

*“O representante da CRM esclareceu que, em relação à obra civil, em dois momentos houve alteração em relação ao cronograma original. Diante disso, propõe a atualização do cronograma.*

*No cronograma apresentado em abril/2011, a CRM estava dando início ao processo de implantação da planta. Tratava-se de um anteprojeto que foi apresentado diante da necessidade urgente da Eletrobras CGTEE perante o IBAMA. Naquela oportunidade, a assinatura do contrato (item 4) estava prevista para 19/09/2011 e a engenharia básica (item 5) teria início em 26/09/2011.*

*Porém, o processo licitatório teve uma série de problemas, sendo que o contrato foi assinado somente em 05/01/2012. O segundo imprevisto ocorreu na engenharia de detalhamento (item 7), cuja conclusão estava prevista para 20/07/2012. A conclusão deverá ocorrer em 21/12/2012.*

*O representante da CRM esclareceu que está sendo concluído o projeto civil. Após será realizada a licitação das obras civis. E, com base nas informações disponíveis nesta data, haverá prorrogação do prazo de conclusão do Projeto de aproximadamente 180 dias.”*

Por sua vez, na reunião a Eletrobras CGTEE solicitou que a CRM comunicasse a publicação do aviso da licitação das obras civis em dezembro de 2012 e formalizasse a entrega do novo cronograma até a primeira quinzena de janeiro de 2013.

Na sequência, em 11/12/2012, a Eletrobras CGTEE através da Carta PR-318/2012 comunicou à CRM que, em decorrência da informação da prorrogação do prazo pela CRM em 180 dias, a Eletrobras CGTEE não atenderá o prazo do TAC de abril de 2013. Ressaltou que o descumprimento do TAC implicará severas sanções à Companhia. Comunicou que a CRM estará sujeita às sanções contratuais decorrentes do descumprimento das obrigações do Contrato CGTEE/UPME/98-02026, sem prejuízo da responsabilidade civil pelos danos causados à Eletrobras CGTEE. Finalmente, solicitou que a CRM se manifestasse formalmente em relação ao cumprimento do cronograma, sem excluir a comunicação à Eletrobras CGTEE da publicação do aviso da licitação das obras civis em dezembro de 2012 e da formalização da entrega do novo cronograma até a primeira quinzena de janeiro de 2013.

Por sua vez, a CRM apresentou resposta através do Ofício DP nº.142/12 de 28/12/2012, afirmando que não irá atender os prazos originais referentes à conclusão do Projeto Planta Piloto de Beneficiamento a Seco do Carvão da Mina de Candiota. Na correspondência, foram alegados como maiores motivos do atraso dois eventos: atraso de 101 dias para a contratação do fornecimento dos equipamentos de jigagem, despoeiramento e outros com as empresas Kuttner/Allmineral; e atraso de 196 dias na conclusão do projeto da obra civil em razão de alterações no projeto estrutural no prédio da jigagem. Além disso, a CRM alega que o cronograma inicial apresentado à CGTEE levou em consideração o estudo solicitado à época,

EM BRANCO

que ainda carecia de um efetivo Projeto. Assim, o cronograma básico inicial sofreu significativas alterações, como ficou demonstrado ao longo de todo o andamento técnico da questão. Por fim, a CRM solicita a prorrogação do prazo de conclusão da obra em 180 dias, ou seja, de 20/03/2013 para 16/09/2013, apresentando Cronograma de Implantação – Revisão 1.

Em 07/01/2013, a Eletrobras CGTEE encaminhou à CRM a Carta PR-004/2013, esclarecendo em síntese o que segue:

- através do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº.98-02026, a CRM obrigou-se a investir na implantação de 1 módulo de beneficiamento, com capacidade de 50 t/h, para realizar os testes com o carvão proveniente do processo de beneficiamento;
- por sua vez, em 20/04/2011, a CRM apresentou o Cronograma de Implantação, informando a data final de conclusão do Projeto em 20/03/2013. Desde então, através de sucessivas correspondências e reuniões, a CRM mantinha a Eletrobras CGTEE informada que o cronograma estaria sendo atendido, sendo a comunicação mais recente de 24/10/2012, quando ratificou a previsão para conclusão do Projeto em 19/03/2013;
- por outro lado, somente após a visita técnica do IBAMA em 27/11/2012 na Mina da CRM, quando o órgão fiscalizador identificou o atraso no cronograma, a CRM comunicou a Eletrobras CGTEE em reunião realizada em 30/11/2012 e através do Ofício nº.142/12 que haveria atraso na conclusão do Projeto de 180 dias;
- em relação ao pedido de prorrogação do prazo de conclusão, o TAC determina a instalação no prazo de 24 meses, conforme o contrato CGTEE/UPME/98-02026 firmado entre a CGTEE e a CRM. O TAC também determina que o descumprimento dos prazos ajustados sujeitará a empresa compromissária a severas sanções;
- o cronograma com prazo final de 20/03/2013, referente à obrigação assumida pela CRM no Quinto Termo Aditivo e que foi apresentado ao IBAMA, deverá ser cumprido pela CRM.
- o descumprimento do prazo sujeitará a CRM às sanções previstas na Lei nº.8.666/93, nos termos do preâmbulo do Quinto Termo Aditivo. Ademais, a CRM é responsável pelo inadimplemento de suas obrigações nos termos do item 8.1.12 da Cláusula Oitava do Quinto Termo Aditivo; e, nos termos do item 17.1 da Cláusula Décima-Sétima, a Eletrobras CGTEE fica autorizada a descontar de quaisquer créditos da CRM as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados por esta à Eletrobras CGTEE no exercício contratual;
- portanto, caso a CRM não atenda os prazos iniciais, a Eletrobras CGTEE informa que irá responsabilizar a CRM por todas as multas e prejuízos decorrentes das demais sanções impostas pelo IBAMA, inclusive pelo fechamento do Complexo Candiota II;
- diante disso, a Eletrobras CGTEE notificou a CRM para que tomASSE as providências necessárias, a fim de cumprir o cronograma e concluir a obrigação assumida até 20/03/2013, sob pena de responsabilização nos termos acima expostos;

A CRM apresentou o Ofício DP nº.004/2013 de 17/01/2013, reiterando os argumentos apresentados no Ofício nº.142/12. Alegou que estava observando os termos do Quinto Termo Aditivo ao Contrato CGTEE/UPME/98-02026. Afirmou que já tem todos os equipamentos mecânicos e elétricos. Asseverou que a montagem eletromecânica já está contratada, e que a licitação para as obras civis ocorreria em 25/01/2013. Informou que os testes poderão ser realizados no prazo de até 180 dias a contar de 20/03/2013.

Em 08/03/2013, a Eletrobras CGTEE encaminhou à CRM a Carta PR-046/2013, solicitando a confirmação do cronograma para conclusão da instalação do Projeto Piloto.

EM BRANCO

A CRM apresentou o Ofício DP nº.029/2013 de 11/03/2013, mantendo a posição de concluir a instalação da Planta Piloto no prazo de até 180 dias, a contar de 20/03/2013.

Diante dos fatos apresentados, a Eletrobras CGTEE não pode ser responsabilizada pelo atraso da CRM.

Conforme se verifica no extenso e detalhado histórico acima apresentado, a Eletrobras CGTEE foi diligente e fiscalizou a execução do Projeto, sendo que, até a inspeção do IBAMA, a CRM havia assegurado a conclusão no prazo previsto do TAC. Ocorre que, somente após a inspeção do IBAMA e quando já havia transcorrido mais de 20 meses do prazo total, a CRM informou à Eletrobras CGTEE que não iria cumprir o cronograma.

O montante expressivo do prazo transcorrido de responsabilidade exclusiva da CRM impede que a Eletrobras CGTEE tomasse quaisquer medidas capazes de produzir efeitos concretos para a conclusão do cronograma original. Por esse motivo, restou à Eletrobras CGTEE notificar a CRM sobre a aplicação de futuras sanções pelo inadimplemento contratual. Todavia essas sanções têm apenas caráter regressivo e não são possíveis de assegurar a execução do Projeto no prazo do TAC.

Ademais, em que pese o TAC tenha previsto a obrigação de conclusão do Projeto previsto no Contrato CGTEE/UPME/98-02026, a CRM não é parte integrante do TAC. Apesar de sua responsabilidade contratual pela conclusão do Projeto, não está submetida ao prazo do TAC. Acima de tudo, conforme Demonstrações Contábeis de 2011, a Companhia Riograndense de Mineração - CRM é uma sociedade de economia mista do Estado do Rio Grande do Sul, criada pela Lei nº. 5.835/69. Enquanto integrante da Administração Indireta, está sujeita à contratação mediante a Lei de Licitações (nº.8.666/93), cujos procedimentos foram informados nas diversas correspondências. E, por tratar-se de empresa estatal, a Eletrobras CGTEE não tem ingerência nos negócios da CRM, de modo que não há como obriga-la a realizar o Projeto em condições que não assumiu.

Além disso, deve-se levar em consideração que, apesar do cronograma apresentado pela CRM que estima um prazo de 06 meses para a conclusão da instalação do módulo, é possível diante da condução do projeto pela CRM que ocorra alteração novamente nesse prazo. Logo a prorrogação do prazo do TAC deverá prever mecanismo de ajuste no cronograma.

Assim, faz-se necessária a prorrogação do prazo do TAC nas seguintes condições:

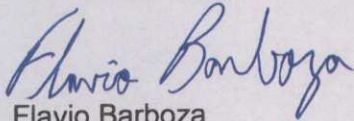
*CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A empresa compromissária deverá instalar, no prazo de 30 (trinta) meses, conforme o contrato CGTEEUPME/98-02026 firmado entre a CGTEE e a Companhia Riograndense de Mineração (CRM), o módulo de teste em escala semi-industrial do processo de jigagem para beneficiamento de carvão mineral.*

*PARÁGRAFO ÚNICO: Considerando que a Companhia Riograndense de Mineração (CRM) não é parte no TAC, prazo previsto na cláusula acima poderá ser prorrogado mediante comunicação formal da CRM à Eletrobras CGTEE, cujo novo cronograma deverá ser apresentado ao IBAMA.*

EM BRANCO

Finalmente, considerando os fatos acima comprovados que excluem a responsabilidade da Eletrobras CGTEE, solicita-se que não sejam aplicadas as penalidades previstas no TAC, especialmente multa de mora.

Porto Alegre, 15 de abril de 2013.



Flavio Barboza  
Advogado  
OAB/RS nº.53.995

EM BRANCO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CGTEE/UPME/98-02026  
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CARVÃO - CGTEE-CRM

ÍNDICE

Arquivar DTP

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO, E LOCAL DE FORNECIMENTO DO CARVÃO ENERGÉTICO

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CGTEE

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CRM

CLÁUSULA NONA - FORNECIMENTO DE CARVÃO ENERGÉTICO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 FORNECIMENTO DE CARVÃO

9.2 TRANSPORTE DE CARVÃO

9.3 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MANUSEIO DE CARVÃO DA UPME

9.4 TRANSPORTE DE CINZAS E SUBPRODUTOS PARA A MINA

9.5 REMOÇÃO DAS CINZAS DAS BACIAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS E BACIA EMERGENCIAL DA USINA TERMELÉTRICA CANDIOTA III (FASE C)

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

CLAUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - CESSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - GARANTIA DE FIEL CUMPRIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - NORMAS TÉCNICAS E OUTRAS CONVENÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - GESTOR DO CONTRATO E PREPOSTO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E TRABALHISTA

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - INTERVENIENTE E AVALISTA

CLÁUSULA VIGÉSIMA - ARBITRAGEM

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CGTEE/UPME/98-02026 - CGTEE SEDE  
CARVÃO - CGTEE-CRM



PGJO

EM BRANCO



Sede  
Rua Sete de Setembro, 539 - Centro  
90010-190 - P. Alegre - RS  
Tel.: (51) 3287-1500 Fax: (51) 3287-1575  
Site: www.cgtee.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PRIMEIRA - FORO

RELAÇÃO DOS ANEXOS

**Arquivar DTP**

- Anexo 1 - Condições Gerais de Fornecimento
  - Anexo 1.1 - Especificação Técnica
    - Anexo 1.1.1 - Carvão Energético CE 3300
  - Anexo 1.2 - Operações de Fornecimento - Manutenção e Operações de Fornecimento
- Anexo 2 - Quantitativos de Carvão Energético e Preços
- Anexo 3 - Glossário e Definições
- Anexo 4 - Relação dos Laboratórios Indicados para Realização de Ensaios
- Anexo 5 - Termo de Vistoria Periódica - Sistema de Manuseio de Carvão da UPME
- Anexo 6 - Lista de Desenhos
- Anexo 7 - Segurança e Medicina do Trabalho para Contratadas
- Anexo 8 - Relatório do Sistema de Manuseio de Carvão - Dezembro/2007
- Anexo 9 - Quarto Acordo Operacional

*[Handwritten signatures and initials]*



EM BRANCO



Séde  
Rua Sete de Setembro, 539 - Centra  
90010-190 - P. Alegre - RS  
Tel.: (51) 3287-1500 Fax: (51) 3287-1575  
Site: www.cgtee.gov.br

QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CGTEE/UPME/98-02026 DE COMPRA E VENDA DE CARVÃO MINERAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DE REMOÇÃO DE CINZAS E CARVÃO PARA A USINA TERMELÉTRICA PRESIDENTE MÉDICI - UPME, EM CANDIOTA - RS, QUE ENTRE SI FAZEM COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE E COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO - CRM E, CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S. A. - ELETROBRÁS, NA CONDIÇÃO DE INTERVENIENTE E AVALISTA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO PROCESSO CGTEE/SEDE/0268/2005.

Arquivar DTP

A COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA, Empresa Concessionária de Serviços Públicos de Energia Elétrica, doravante denominada simplesmente CGTEE, com sede na Rua Sete de Setembro, 539, Bairro Centro, na cidade de Porto Alegre - RS, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 02.016.507/0001-69, neste ato representada por seus Diretores, que ao final assinam na forma estatutária e

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO, doravante denominada simplesmente de CRM, com sede na Rua Botafogo n.º 610, na cidade de Porto Alegre - RS, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 92.724.145/0001-53, neste ato representada por seus Diretores que, ao final, assinam na forma estatutária,

e, com a interveniência e aval da controladora da CGTEE

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS - ELETROBRÁS S/A, neste ato denominada simplesmente ELETROBRÁS, com sede em Brasília, Distrito Federal e, escritório central na Av. Presidente Vargas, 409, Bairro Centro, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o n.º 00.001.180/0002-07, na condição de avalista e gestora da Conta de Consumo de Combustíveis Fósseis - CCC e da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, neste ato representada por seus Diretores que ao final assinam na forma estatutária.

Considerando:

- O fato da CGTEE ter vendido energia nos leilões de energia velha (Fases A e B), para entrega a partir de 2008, pelo período de 8 (oito) anos e, também a partir de 2009, pelo período de 8 (oito) anos;
- O fato da CGTEE ter comercializado energia no Leilão de Energia Proveniente de Novos Empreendimentos, realizado em 16/12/2005, para suprimento a partir de 01/01/2010 até 31/12/2024, através da implantação da Usina Termelétrica Candiota III (Fase C);

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the document, including a circular stamp for ELETROBRÁS and a rectangular stamp for the legal department (DEPARTAMENTO DE LEGAL).

EM BRANCO



Sede:  
Rua Sete de Setembro, 539 - Centro  
90010-190 - P. Alegre - RS  
Tel.: (51) 3287-1500 Fax: (51) 3287-1575  
Site: www.cgtee.gov.br

- A necessidade de garantir o fornecimento de combustível (carvão energético) para a geração termelétrica a fim de dar condições para que sejam cumpridos os contratos de fornecimento de energia;
- O fato do empreendimento estar localizado fisicamente no entorno das reservas de carvão mineral onde opera a CRM, o que facilita a parceria com este fornecedor comparativamente com qualquer outro, razão que justificou originariamente o processo de inexigibilidade de licitação;

resolvem as partes acima qualificadas, em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei 8.666/93, aditar o contrato Nº CGTEE/UPME/98-02026, conforme as seguintes cláusulas e condições:

*Amostrar NTP*

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

- 1.1 É objeto deste Aditamento o que segue:
- 1.1.1 Fornecimento pela CRM à CGTEE de carvão energético termelétrico, designado pela sigla CE 3300, a ser produzido na Mina de Candiota, para abastecimento da Usina Termelétrica Presidente Médici - UPME (Fases A e B e Usina Termelétrica Candiota III (Fase C)), localizadas no Município de Candiota - RS.
    - 1.1.1.1 A especificação do carvão CE 3300, e respectivos aspectos relativos às possibilidades, garantias e operações de fornecimento estão definidos no Anexo 1 - Condições Gerais de Fornecimento e Anexo 2 - Quantitativos de Carvão Energético e Preços.
  - 1.1.2 Transporte, pela CRM, do carvão CE 3300 no trajeto mina da CRM até o Sistema de Manuseio do Carvão da UPME.
  - 1.1.3 Operação e manutenção do Sistema de Manuseio do Carvão da UPME pela CRM: recebimento do carvão da mina, estocagem no Pátio e abastecimento dos silos de carvão CE 3300 para alimentação dos moinhos da Usina das Fases A, B da UPME e das moegas da Usina Termelétrica Candiota III (Fase C), desde a recebedoria da UPME.
  - 1.1.4 Transporte, pela CRM, da cinza leve, pesada, e subproduto oriundos do processo de dessulfurização (Sistema de Abatimento de Enxofre) na Usina Termelétrica Candiota III (Fase C) e quando da sua implantação nas Fases A, B da UPME, desde os silos até a mina, e deposição dos mesmos nas cavas de mineração.
  - 1.1.5 Remoção, pela CRM, das cinzas do interior das Bacias de Tratamento de Efluentes Líquidos e da Bacia Emergencial da Usina Termelétrica Candiota III (Fase C), incluindo carregamento, transporte e deposição das mesmas nas cavas de mineração.

1.2 Fazem parte deste instrumento os Anexos abaixo relacionados:

- Anexo 1 - Condições Gerais de Fornecimento
  - Anexo 1.1 - Especificação Técnica
    - Anexo 1.1.1 - Carvão Energético CE 3300
    - Anexo 1.2 - Operações de Fornecimento-Manutenção e Operações de Fornecimento
- Anexo 2 - Quantitativos de Carvão Energético e Preços
- Anexo 3 - Glossário e Definições
- Anexo 4 - Relação dos Laboratórios Indicados para Realização de Ensaios

*[Handwritten signatures and stamps]*

QUADRO DE ABASTECIMENTO DE CARVÃO ENERGÉTICO - CGTEE SEDE DE P. ALEGRE - RS - FURNECIMENTO DE CARVÃO - CGTEE-CRM

*[Circular stamp: ELETROBRÁS PGJO]*

*[Circular stamp: COMISSÃO DE LICITAÇÃO]*

*[Circular stamp: EMPRESA SUISSA]*

EM BRANCO

Anexo 5 - Termo de Vistoria Periódica - Sistema de Manuseio de Carvão da UPME

Anexo 6 - Lista de Desenhos do Sistema de Manuseio de Carvão

Anexo 7 - Segurança e Medicina do Trabalho

Anexo 8 - Relatório do Sistema de Manuseio de Carvão - Dezembro/2008

Anexo 9 - Quarto Acordo Operacional

- 1.3 Tais documentos terão validade independentemente de transcrição, salvo no que, eventualmente, conflitarem com os termos deste instrumento, caso em que prevalecerão as estipulações deste.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VIGÊNCIA DO CONTRATO E LOCAL PARA FORNECIMENTO DO CARVÃO ENERGÉTICO:**

- 2.1 Por força do presente aditamento, a vigência do contrato CGTEE/UPME/98-02026 fica prorrogada de 1º de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2024;
- 2.2 Todavia, as demais cláusulas previstas no presente instrumento que alteram a relação entre as partes são de execução imediata, ou passam a vigorar nas datas previstas nos próprios dispositivos;
- 2.3 Fica mantida a data-base de abril/2008 que vem sendo utilizada anualmente para a realização do reajustamento ordinário do Contrato, independente da data de assinatura do presente instrumento;
- 2.4 O fornecimento pela CRM à CGTEE de carvão energético termelétrico, designado pela sigla CE 3300, a ser produzido na Mina de Candiota, para abastecimento da Usina Termelétrica Presidente Médici - UPME (Fases A, B e Usina Termelétrica Candiota III (Fase C)) e a execução dos serviços, dar-se-á diretamente nas instalações da Usina Termelétrica Presidente Médici, localizada na Estrada Miguel Arlindo Câmara, 3.601 - Bairro Residencial, Candiota/RS - CEP 96.495-000 - Fone: (53) 3245 7500/Fax: (53) 3245 7512, e nas instalações da CRM, localizada na Av. Vinte e Quatro de Março, 850 - Bairro Dario Lassance - Candiota/RS - CEP 96.495-000 - Fone/Fax: (53) 3245 7077.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO:**

- 3.1 O valor estimado do presente instrumento contratual é de **R\$ 104.091.000,00 (cento e quatro milhões e noventa e um mil reais)** para o ano de 2010 e a partir do ano de 2011, o valor estimado será de **R\$ 128.420.000,00 (cento e vinte oito milhões, quatrocentos e vinte mil reais)**, considerando o fornecimento explicitado na Cláusula Nona - Fornecimento de Carvão Energético e Execução dos Serviços, e de acordo com o **Anexo 2 - Quantitativos do Carvão Energético e Preços**.
- 3.2 Os preços unitários do carvão energético e da execução dos serviços referentes ao seu fornecimento são descritos no **Anexo 1 - Condições Gerais de Fornecimento**, no **Anexo 2 - Quantitativos de Carvão Energético e Preços** e na Cláusula Nona - Fornecimento de Carvão Energético e Execução dos Serviços.

**CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

- 4.1 Os preços do contrato permanecerão sendo reajustados anualmente e de acordo com os critérios estabelecidos neste instrumento contratual, e apresentados a seguir:

*Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.*

Stamp: **ELETROBRÁS**

Stamp: **REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Stamp: **REAJUSTADO**

EM BRANCO

$$Pr = Po \times Fr$$

onde:

Pr = Preço reajustado

Po = Preço base abril/2008

Fr = Fator de reajuste

**Arquivar DTP**

4.1.1 O preço do Fornecimento de Carvão CE 3300 - Item 9.1, da Cláusula Nona - Fornecimento de Carvão Energético e Execução dos Serviços, deste instrumento, será reajustado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\begin{aligned} Fr = & 0,2509 \frac{IGP1i}{IGP1o} + 0,0366 \frac{EXPi}{EXPo} + 0,036 \frac{ODIi}{ODIo} + 0,0516 \frac{MVE1i}{MVE1o} + 0,031 \frac{MVE2i}{MVE2o} \\ & + 0,0197 \frac{MELi}{MELo} + 0,005 \frac{MVE3i}{MVE3o} + 0,0062 \frac{IGP2i}{IGP2o} + 0,0439 \frac{ENEi}{ENEo} + 0,0186 \frac{IGP3i}{IGP3o} \\ & + 0,0056 \frac{VPTi}{VPTo} + 0,0491 \frac{IGP4i}{IGP4o} + 0,001 \frac{IGP5i}{IGP5o} + 0,1115 \frac{IGP6i}{IGP6o} + 0,0121 \frac{IGP7i}{IGP7o} \\ & + 0,1023 \frac{IGP10i}{IGP10o} + 0,1158 \frac{IGP11i}{IGP11o} + 0,0136 \frac{IGP8i}{IGP8o} + 0,0895 \frac{IGP9i}{IGP9o} \end{aligned}$$

onde:

- IGP1 - Reajusta a parcela correspondente a custos com mão-de-obra direta.
- EXP - Reajusta a parcela correspondente a custos com explosivos.
- ODI - Reajusta a parcela correspondente a custos com combustíveis.
- MVE1 - Reajusta a parcela correspondente a custos com materiais metálicos.
- MVE2 - Reajusta a parcela correspondente a custos com materiais de borracha.
- MEL - Reajusta a parcela correspondente a custos com materiais elétricos.
- MVE3 - Reajusta a parcela correspondente a custos com peças e acessórios.
- IGP2 - Reajusta a parcela correspondente a custos com materiais diversos.
- ENE - Reajusta a parcela correspondente a custos com energia elétrica.
- IGP3 - Reajusta a parcela correspondente a custos com mão de obra de terceiros.
- VPT - Reajusta a parcela correspondente a custos com transportes realizados por terceiros.
- IGP4 - Reajusta a parcela correspondente a outros custos com serviços de terceiros.
- IGP5 - Reajusta a parcela correspondente a custos com alugueis e leasing.
- IGP6 - Reajusta a parcela correspondente a custos com mão de obra administrativa.
- IGP7 - Reajusta a parcela correspondente a outros custos administrativos.
- IGP10 - Reajusta a parcela correspondente a custos com depreciação.
- IGP11 - Reajusta a parcela correspondente a custos com amortização.



EM BRANCO



Sede  
Rua Sete de Setembro, 539 - Centro  
90010-190 - P. Alegre - RS  
Tel.: (51) 3287-1500 Fax: (51) 3287-1575  
Site: www.cgtee.gov.br

- IGP8 - Reajusta a parcela correspondente a outros custos.
  - IGP9 - Reajusta a parcela correspondente a CFEM.
- Na fórmula do Fator de Reajuste aplicam-se as seguintes definições:
- Fr = Fator de reajuste do preço contratado.
  - IGP = Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI - Fonte: Fundação Getúlio Vargas / FGV - Índices Gerais de Preços (Código FGV - 161384)
  - EXP = Índice Nacional de Custo de Obras Hidrelétricas - Índice de Obras Hidrelétricas - Explosivos - Fonte: Fundação Getúlio Vargas / FGV - Custos Setoriais (Código FGV 160035)
  - ODI = Índice Nacional de Custo de Obras Hidrelétricas - Índice de Obras Hidrelétricas - Óleo Diesel - Fonte: Fundação Getúlio Vargas / FGV - Custos Setoriais (Código FGV 160027)
  - MVE = Índice de Preços por Atacado segundo Estágio de Processamento - IPA-EP-DI Bens Finais - Bens de Investimento - Fonte: Fundação Getúlio Vargas/FGV - Preços por Atacado (Código FGV 1004808)
  - MEL = Índice de Preços por Atacado - Origem - IPA-OG-DI - Produtos Industriais - Indústria de Transformação - Máquinas, Aparelhos e Materiais Elétricos - Fonte: Fundação Getúlio Vargas/FGV - Preços por Atacado (Código FGV 1006827)
  - ENE = Média Mensal Ponderada da Tarifa de Energia Elétrica (60% demanda, 40% consumo) para o Subgrupo A4, Tabela A - Tarifas Equalizadas, Item 1-1 - Convencionais, publicada pela ANEEL.
  - VPT = Índice de Preços por Atacado segundo Estágio de Processamento - IPA-EP Bens Finais - Bens de Investimento - Veículos Pesados - Fonte: Fundação Getúlio Vargas/FGV - Preços por Atacado (Código FGV 1004810)

**ARQUIVAR DTP**

Os índices de ordem "0" referem-se ao mês anterior ao da base de preços, ou seja, março de 2008.

Os índices de ordem "i" referem-se ao mês anterior ao mês base para reajuste de preços, ou seja, março dos anos de vigência deste instrumento contratual.

4.1.2 Os preços dos serviços de Transporte de Carvão - Item 9.2, Transporte de Cinzas e Subprodutos para a Mina - Item 9.4 e, Remoção das Cinzas das Bacias de Tratamento de Efluentes Líquidos e Bacia Emergencial da Usina Termelétrica Candiota III (Fase C) - Item 9.5, da Cláusula Nona deste instrumento, serão reajustados de acordo com a variação do IPA - Índice de Preços por Atacado - Destino - IPA-DI - Média Geral - Fonte: Fundação Getúlio Vargas / FGV - Preços por Atacado (Código FGV: 161570), usando as mesmas bases de reajuste do preço do carvão CE 3.300.

4.1.3 Preço do serviço de Operação e Manutenção do Sistema de Manuseio de Carvão da UPME - Item 9.3 da Cláusula Nona deste instrumento, será reajustado de acordo com a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI. Fonte: Fundação Getúlio Vargas / FGV - Índices Gerais de Preços (Código FGV - 161384) usando as mesmas bases de reajuste do preço do carvão CE 3.300.

4.2 No caso de interrupção ou descontinuidade da publicação dos índices de preços utilizados serão aplicados os índices que vierem a sucedê-los.

*[Assinaturas e rubricas]*

QUINTO TERMO DE ADIAMENTO DO COTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUSEIO DE CARVAO - CGTEE - CPM

7

EM BRANCO

#### CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1 Os recursos financeiros para pagamento do carvão e dos serviços constantes do objeto deste instrumento, destinados a operação da UPME (Fases A, B e Usina Termelétrica Candiota III (Fase C)), serão originários da Conta de Consumo de Combustíveis - CCC, da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE e da CGTEE, obedecendo as disposições legais emanadas do poder concedente.

#### CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 A CRM deverá apresentar, até o terceiro dia útil de cada mês, na CGTEE, a cobrança correspondente ao fornecimento relativo ao mês imediatamente anterior, conforme segue:

6.1.1 **FORNECIMENTO MENSAL DE CARVÃO:** nota fiscal-fatura mensal, correspondentes à quantidade de carvão CE 3300 fornecida à CGTEE, em conformidade com o disposto neste instrumento, segundo a seguinte sistemática:

6.1.1.1 Faturamento correspondente ao carvão efetivamente entregue na UPME, quando a encomenda mensal da CGTEE for atendida, ou, faturamento da quantidade encomendada pela CGTEE, quando não atendida por razões de responsabilidade desta;

6.1.1.2 Faturamento correspondente ao carvão efetivamente entregue na UPME, quando a encomenda mensal da CGTEE não for atendida, por razões de responsabilidade da CRM, ressalvada a condição constante do item 9.1.2;

6.1.1.3 Considerando que os preços de que trata a Cláusula Terceira deste instrumento para o carvão CE 3300 se referem ao peso em base úmida (Teor de Umidade Total normal) de 16 % (dezesesseis por cento) e ao Poder Calorífico Superior em base seca de 3.110 kcal/kg (três mil, cento e dez quilocalorias por quilograma), caberá compensação da quantidade recebida mediante aplicação da fórmula de correção constante no Artigo Quarto, Anexo I.1.1, das Condições Gerais de Fornecimento do Carvão Energético CE 3300.

6.1.2 **BALANÇO TRIMESTRAL DO CARVÃO:** em relação às quantidades mensais apuradas conforme o item 6.1.1, ao final de cada trimestre será procedido um balanço, resultando, conforme o caso, uma tonelagem de carvão não adimplida, e uma empresa responsável;

6.1.2.1 No caso de não recebimento da cota prevista de carvão por responsabilidade da CGTEE, o pagamento será efetuado nas datas previstas, situação na qual a CRM fará a entrega do carvão correspondente no decorrer do trimestre subsequente, limitada a 5% da quantidade mínima contratual do trimestre. A quantidade excedente não será computada como dívida da CRM, devendo o respectivo ônus ser de responsabilidade única da CGTEE;

6.1.2.2 No caso de não fornecimento da cota prevista de carvão por responsabilidade da CRM, o pagamento será efetuado nas datas previstas, situação na qual a CGTEE receberá o carvão correspondente no decorrer do trimestre subsequente, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.

6.1.3 **TRANSPORTE DE CARVÃO:** nota fiscal-fatura mensal, correspondente à prestação de serviços de transporte de carvão CE 3300, desde a mina da CRM até a recebedoria no pátio

ADMINISTRATIVO

*[Handwritten signatures and stamps]*

TERMO DE ADITAMENTO  
ELETROBRÁS  
REVISADO

EM BRANCO

da UPME, conforme estabelecido na Cláusula Nona deste instrumento, em quantidades determinadas com base nos critérios constantes do Artigo Terceiro, do Anexo 1.2-Operações de Fornecimento-Manutenção e Operações de Fornecimento, deste instrumento.

6.1.4 **OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MANUSEIO DO CARVÃO:** nota fiscal-fatura mensal, correspondente à prestação dos serviços de operação do Pátio da UPME, conforme estabelecido na Cláusula Nona deste instrumento, em quantidades determinadas com base nos critérios constantes do Artigo Terceiro, Anexo 1.2-Operações de Fornecimento-Manutenção e Operações de Fornecimento, deste instrumento.

6.1.5 **TRANSPORTE DE CINZAS E SUBPRODUTOS:** nota fiscal-fatura mensal, correspondente à prestação de serviços de transporte e deposição de cinza leve e pesada e subprodutos, desde os silos da UPME (Fases A, B e Usina Termelétrica Candiota III (Fase C)) até o local escolhido pela CRM, conforme estabelecido na Cláusula Nona deste instrumento, em quantidades determinadas conforme os critérios constantes do Artigo Terceiro, Anexo 1.2-Operações de Fornecimento-Manutenção e Operações de Fornecimento, deste instrumento.

6.1.6 **REMOÇÃO DAS CINZAS DAS BACIAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS E BACIA EMERGENCIAL DA USINA TERMELÉTRICA CANDIOTA III (FASE C):** nota fiscal-fatura mensal, correspondente aos serviços de remoção das cinzas do interior das Bacias, transporte e deposição até o local escolhido pela CRM, conforme estabelecido na Cláusula Nona deste instrumento, em quantidades determinadas conforme os critérios constantes do Artigo Terceiro, Anexo 1.2-Operações de Fornecimento-Manutenção e Operações de Fornecimento, deste instrumento.

6.2 Os documentos de cobrança deverão ser emitidos em 03 (três) vias, em nome da CGTEE, no endereço da unidade onde os mesmos serão prestados, conforme segue:

6.2.1 Para fornecimentos e serviços atinentes às Fases A e B da UPME:

**COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE**

Departamento de Produção de Candiota - DTC

Fases A e B

Endereço: Estrada Miguel Arlindo Câmara, 3.601, Bairro Residencial

CEP 96.495-000, Município de Candiota /RS

CNPJ: 02.016.507/0003-20

Inscrição Estadual: 344/0003-266

6.2.2 Para fornecimentos e serviços atinentes à UTE Candiota III (Fase C):

**COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE**

Departamento de Produção de Candiota - DTC

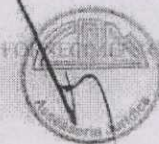
UTE Candiota III (Fase C)

Endereço: Estrada Miguel Arlindo Câmara, 3.601, Bairro Residencial

CEP 96.495-000, Município de Candiota /RS

CNPJ: 02.016.507/0003-20

Inscrição Estadual: 344/0003-266



[Handwritten signatures and scribbles]

EM BRANCO



ANUNCIAR DTP

Sede  
Rua Sete de Setembro, 539 - Centro  
90010-190 - P. Alegre - RS  
Tel.: (51) 3287-1500 - Fax: (51) 3287-1575  
Site: www.cgtee.gov.br

- 6.3 A CRM, na forma da legislação vigente, deverá apresentar, juntamente com a Fatura referente à prestação dos serviços, cópia autenticada dos comprovantes de quitação de encargos sociais do INSS, FGTS (explicitando, em separado, o valor da mão-de-obra e o do montante correspondente à retenção percentual) e ISSQN, junto com o Relatório Mensal devidamente certificado pela CGTEE, na área de execução da contratação, bem como os Comprovantes de Pagamento dos empregados envolvidos diretamente na prestação direta dos serviços, relativos ao mês anterior da respectiva prestação de serviço. O aceite da Fatura fica condicionado à apresentação destes documentos.
- 6.4 A apresentação dos comprovantes exigidos acima, conforme a data de recolhimento, poderá ser feita no mês subsequente ao do faturamento.
- 6.5 A autenticação dos comprovantes acima exigidos poderá ser feita por empregado da CGTEE, desde que acompanhado dos originais para conferência.
- 6.6 O pagamento dos valores referentes ao carvão e serviços constantes do objeto deste instrumento obedecerá à regulamentação emitida pelo poder concedente para cada fonte de recursos ou, na ausência desta, até o último dia útil do mês subsequente ao do fornecimento.
- 6.7 Vencido o prazo estipulado para pagamento, conforme o item anterior, sem que o mesmo tenha ocorrido por parte da CGTEE, esta será penalizada com encargos de mora, no valor de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, os quais serão pagos juntamente com a quitação do principal.
- 6.8 Na hipótese de erro, dúvida ou omissão quanto às faturas ou documentos que acompanham as mesmas, a CGTEE poderá, a seu exclusivo critério, pagar a parcela não controvertida no prazo contratual, ficando o saldo para ser pago após a solução da controvérsia, se considerado devido, acrescida da remuneração financeira correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CGTEE:**

- 7.1 Constituem direitos e obrigações da CGTEE, além de outros previstos neste Contrato:
  - 7.1.1 A CGTEE terá o direito de receber o objeto contratual executado em estrita observância às especificações técnicas e com boa qualidade.
  - 7.1.2 A Usina Termelétrica Candiota III (Fase C) tem previsão de entrada em operação comercial em 01/08/2010. A CGTEE formalizará à CRM, com antecedência mínima de 4 (quatro) meses a confirmação da data ou sua postergação que não poderá ultrapassar 90 (noventa) dias daquela data.
  - 7.1.3 Qualquer dos casos previstos no item 7.1.2 eximirá a CGTEE do pagamento das quantidades mínimas contratadas de carvão CE 3300 durante este período. Após isso, a CGTEE pagará e a CRM entregará posteriormente, no prazo máximo de doze meses a partir da efetiva entrada em operação comercial, limitado à quantidade de 850.000 (oitocentos e cinquenta mil) toneladas de carvão, observando-se o regramento estabelecido no subitem 9.1.5.
  - 7.1.4 A CGTEE deverá informar trimestralmente o andamento do cronograma das obras de construção da Usina Termelétrica Candiota III (Fase C).
  - 7.1.5 Efetuar o pagamento à CRM, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram.

*[Handwritten signatures and stamps]*

TERMO DE ADILTAÇÃO... CGTEE SEDE...  
10

EM BRANCO

**Arquivar DTP**

- 7.1.6 Fornecer e colocar à disposição da CRM todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 7.1.7 Notificar, formal e tempestivamente, a CRM sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
- 7.1.8 Após a consolidação dos resultados dos testes do carvão proveniente do processo de beneficiamento, conforme item 8.1.23, a CGTEE e a CRM se comprometem a realizar estudos de viabilidade ambiental, técnica e econômica-financeira visando complementar a instalação dos módulos para atender as necessidades das Fases A, B da UPME e Usina Termelétrica Candiota III (Fase C), ou parcialmente.

#### CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CRM:

8.1 Constituem direitos e obrigações da CRM, além de outros previstos neste Contrato:

- 8.1.1 A CRM terá o direito de receber os valores correspondentes a execução do contrato dentro das condições estabelecidas.
- 8.1.2 A obrigação de entrega das quantidades não fornecidas de carvão CE 3300, conforme 7.1.4 se encerra 24 meses após a entrada em operação comercial da Usina Termelétrica Candiota III (Fase C), não restando ônus à CRM.
- 8.1.3 A CRM deverá informar trimestralmente o andamento do cronograma das obras de ampliação da Mina de Candiota.
- 8.1.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação.
- 8.1.5 Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à CGTEE. A CRM, desde que provada a existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, e nos casos em que a responsabilidade for objetiva, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os danos causados ao patrimônio e aos empregados da CGTEE. A CGTEE poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados.
- 8.1.6 Refazer às suas expensas todo o fornecimento e serviços inadequadamente realizados, sem alteração do prazo de execução do Contrato.
- 8.1.7 A CRM é responsável por todo o pessoal sobre seu comando que trabalhe na execução dos serviços que realiza, ainda que dentro das dependências da CGTEE, sendo de sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias com relação a este pessoal.
- 8.1.8 A CRM, bem como suas subcontratadas, deverão respeitar as normas e procedimentos estabelecidos pela CGTEE, desde que prévia e formalmente comunicadas.
- 8.1.9 Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste Contrato.
- 8.1.10 Fazer prova junto a CGTEE, sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação, nos termos da Lei 8.666/93.
- 8.1.11 Não proceder qualquer modificação nos equipamentos da CGTEE que forem mantidos, sem o consentimento prévio, por escrito, da mesma.

*[Handwritten signatures and stamps]*

**ELETROBRAS**

**ASSINADO**

EM BRANCO

*Arquivar DIT*

Is.: 6914  
Proc.: 256+197  
Rubr.: *HBWZ*  
1044

- 8.1.12 A CGTEE não assumirá em nenhuma hipótese a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da CRM relativo às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
- 8.1.13 A CRM assegura o fornecimento de carvão à CGTEE, conforme previsto no Anexo 2 - Quantitativos de Carvão Energético e Preços.
- 8.1.14 A CRM assegura à CGTEE, a partir de 01/08/2010, a possibilidade de encomendar, e a CRM se obriga a fornecer o carvão CE 3300, além do mínimo contratado, a título de reforço e em caráter excepcional, até o limite de 1.700.000 (um milhão, setecentos mil) toneladas anuais, correspondentes a 141.666 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis) toneladas mensais, conforme item 9.1.5 da Cláusula Nona - Fornecimento de Carvão Energético e Execução dos Serviços.
- 8.1.15 A CRM garante o estoque de 100.000 (cem mil) toneladas de carvão depositado no Pátio da UPME, previamente adquiridas pela CGTEE, a ser aferido mensalmente por representantes legais das partes.
- 8.1.16 A CRM assegura à CGTEE o transporte de todo o carvão CE 3300 encomendado, desde a mina da CRM até a recebedoria de carvão no pátio da UPME.
- 8.1.17 A CRM assegura à CGTEE a operação e manutenção dos equipamentos e instalações do Sistema de Manuseio de Carvão da UPME, incluindo o Pátio e o abastecimento dos Silos de Carvão que alimentam os moinhos da usina (Fases A e B), tudo limitado a capacidade das instalações e equipamentos existentes, conforme Anexo 8 - Relatório do Sistema de Manuseio de Carvão e Anexo 9 - Quarto Acordo Operacional.
- 8.1.18 Por ocasião do término da vigência do presente instrumento, ou rescisão por qualquer motivo, a CRM deverá devolver à CGTEE as instalações e equipamentos nas mesmas condições em que os recebeu, excetuando-se os desgastes naturais que não possam ser corrigidos pela manutenção e conservação adequada dos equipamentos e instalações, tendo como base os respectivos Termos de Vistoria Periódica, a serem realizados anualmente, em conjunto, por representantes legais da CRM e CGTEE na data de aniversário deste instrumento contratual, ou no prazo de 07 (sete) dias sempre que solicitado, por escrito, por uma das partes, conforme Anexo 5 - Termo de Vistoria Periódica - Sistema de Manuseio de Carvão da UPME, e Anexo 7 - Segurança e Medicina do Trabalho, do presente instrumento.
  - 8.1.18.1 Sempre que, em razão do Termo de Vistoria Periódica, for constatada necessidade de correção de problemas de manutenção nos equipamentos e instalações existentes, a CRM deverá regularizar a situação dos mesmos, conforme segue, sem qualquer responsabilidade de expansão e/ou ampliação:
    - 8.1.18.1.1 As correções dos problemas que causem risco de desabastecimento da UPME devem ser realizadas imediatamente, não eximindo-se a CRM durante este período do pagamento das multas previstas na Cláusula Décima deste instrumento.
    - 8.1.18.1.2 As correções dos problemas que não causem desabastecimento da UPME devem ser realizadas em prazo estabelecido conforme item 9.4.2.

*[Handwritten signatures and stamps]*

12

**ELETOBRÁS**  
PGJO

**CGTEE**

EM BRANCO



UNIVAT UTE

Sede  
Rua Sete de Setembro, 539 - Centro  
90010-190 - P. Alegre - RS  
Tel.: (51) 3287-1500 Fax: (51) 3287-1575  
Site: www.cgtee.gov.br

- 8.1.19 A CRM assegura à CGTEE regularizar a situação de problemas de manutenção nos equipamentos e instalações existentes sempre que, em razão do Termo de Vistoria Periódica, for constatado tal necessidade, conforme item 9.3.1 da Cláusula Nona - Fornecimento de Carvão Energético e Execução dos Serviços, do presente instrumento.
- 8.1.20 A CRM assegura à CGTEE o transporte e a deposição de toda a cinza leve, pesada e subproduto proveniente do dessulfurizador disponibilizados para o transporte, desde os silos da UPME (Fases A, B,e UTE Candiota III (Fase C)) até o local escolhido pela CRM.
- 8.1.21 A CRM assegura à CGTEE a realização de todos os serviços necessários à remoção, transporte e deposição das cinzas do interior das Bacias de Tratamento de Efluentes Líquidos e Bacia Emergencial da Usina Termelétrica Candiota III (Fase C), até o local definido pela CRM, observando os prazos de execução solicitados pela CGTEE.
- 8.1.22 A CRM arcará com as despesas provenientes de danos causados às instalações das Bacias de Tratamento de Efluentes Líquidos e Bacia Emergencial da Usina Termelétrica Candiota III (Fase C), eventualmente ocorridos, causados pela CRM durante a prestação dos serviços.
- 8.1.23 A CRM deverá investir na implantação de 1 (um) módulo de beneficiamento, com capacidade de 50t/h, para realizar os testes com o carvão proveniente do processo de beneficiamento, definindo os seguintes parâmetros:
  - 8.1.23.1 Poder calorífico;
  - 8.1.23.2 Teor de cinzas;
  - 8.1.23.3 Teor de umidade total;
  - 8.1.23.4 Granulometria;
  - 8.1.23.5 Índice de moabilidade;
  - 8.1.23.6 Contaminantes;
  - 8.1.23.7 Enxofre,
  - 8.1.23.8 Análises imediata e elementar.
- 8.1.24 A consolidação dos resultados dos testes do carvão proveniente do processo de beneficiamento, conforme item 8.1.23, terá o acompanhamento de um laboratório escolhido de comum acordo entre as partes, dentre aqueles relacionados no Anexo 4- Relação dos Laboratórios Indicados para Realização de Ensaios, sendo as despesas decorrentes suportadas pela CRM.
- 8.1.25 Após a consolidação dos resultados dos testes do carvão proveniente do processo de beneficiamento, conforme item 8.1.23, a CGTEE e a CRM se comprometem a realizar estudos de viabilidade ambiental, técnica e econômica-financeira visando a implantação de uma planta industrial para atender as necessidades das Fases A, B da UPME e Usina Termelétrica Candiota III (Fase C), ou parcialmente.

**CLÁUSULA NONA - FORNECIMENTO DE CARVÃO ENERGÉTICO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**FORNECIMENTO DE CARVÃO:**

*[Handwritten signatures and scribbles]*



EM BRANCO



Arquivar DTP

Sede  
Rua Sete de Setembro, 539 - Centro  
90010-190 - P. Alegre - RS  
Tel.: (51) 3287-1500 Fax: (51) 3287-1575  
Site: www.cgtee.gov.br

- 9.1.1. A CRM assegura à CGTEE o fornecimento, e a CGTEE garante a aquisição e o recebimento, de 1.600.000 (um milhão e seiscentas mil) toneladas anuais de carvão CE 3300 para as Fases A e B da Usina Presidente Médici, e a partir da entrada em operação comercial da Usina Termelétrica Candiota III (Fase C), a aquisição de mais 1.700.000 (um milhão e setecentas mil) toneladas, perfazendo o total de 3.300.000 (três milhões e trezentas mil) toneladas anuais do carvão denominado carvão CE 3300, conforme **Anexo 1.1.2 - Especificações Técnicas**, e **Anexo 2 - Quantitativos de Carvão Energético e Preços**, condicionado ao estabelecido nos itens 7.1.2 e 7.1.3.
- 9.1.2. A partir da data da assinatura deste Instrumento é assegurado à CRM um faturamento mínimo mensal equivalente a 1/12 (um doze avos) do fornecimento anual estabelecido no item anterior, o que corresponde a 133.333,33 (cento e trinta e três mil, trezentas e trinta e três, e trinta e três centésimos) toneladas mensais de carvão CE 3300 até 31/07/2010 e, a partir de 01/08/2010, a quantidade de 275.000 (duzentos e setenta e cinco mil) toneladas mensais de carvão CE 3300, condicionado ao estabelecido nos itens 7.1.2 e 7.1.3.
- 9.1.3. É assegurada à CGTEE, até 31/07/2010, a possibilidade de encomendar adicionalmente carvão CE 3300, a título de reforço, até o limite de 1.400.000 (um milhão e quatrocentas mil) toneladas anuais, desde que:
  - 9.1.3.1. O fornecimento adicional, referido em base mensal, não seja superior a 116.666,66 (cento e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e seis e sessenta e seis centésimos) toneladas;
    - 9.1.3.1.1. Fornecimentos adicionais de até 50.000 (cinquenta mil) toneladas por mês deverão ser solicitados por escrito pelo representante legal da CGTEE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por período mínimo de fornecimento de 01 (um) mês;
    - 9.1.3.1.2. Fornecimentos adicionais acima de 50.000 (cinquenta mil) toneladas por mês deverão ser solicitados por escrito pelo representante legal da CGTEE, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias), por um período mínimo de fornecimento de 04 (quatro) meses.
- 9.1.4. Até 31/07/2010, a CRM garante o fornecimento de pedidos adicionais de carvão CE 3300, em quantidade anual superior a 3.000.000 (três milhões) toneladas, correspondente a 250.000,00 (duzentas e cinquenta mil) toneladas mensais. Os preços e prazos atinentes a estas quantidades adicionais serão negociados entre as partes.
- 9.1.5. É assegurada à CGTEE, a partir de 01/08/2010, a possibilidade de encomendar adicionalmente carvão CE 3300, a título de reforço, até o limite de 1.700.000 (um milhão e setecentas mil) toneladas anuais, desde que o fornecimento adicional, referido em base mensal, não seja superior a 141.666,66 (cento e quarenta e uma mil, seiscentos e sessenta e seis e sessenta e seis centésimos) toneladas;
  - 9.1.5.1. Fornecimentos adicionais de até 50.000 (cinquenta mil) toneladas por mês deverão ser solicitadas por escrito pelo representante legal da CGTEE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por período mínimo de fornecimento de 01 (um) mês;
  - 9.1.5.2. Fornecimentos adicionais acima de 50.000 (cinquenta mil) toneladas por mês deverão ser solicitados por escrito pelo representante legal da CGTEE, com

*[Handwritten signatures and stamps]*

QUINTO LÍMITE DE ADEQUAMENTO DO FURNACIMENTO DE CARVÃO CE 3300 - FORN...  
ELETROBRAS  
14  
VISADO

EM BRANCO

antecedência mínima de 60 (sessenta dias), por um período mínimo de fornecimento de 04 (quatro) meses.

#### 9.1.6 Balanço Trimestral

9.1.6.1 No caso de não recebimento da cota prevista de carvão por responsabilidade da CGTEE, a CRM fará a entrega do carvão correspondente no decorrer do trimestre subsequente, limitada a 5% da quantidade mínima contratual do trimestre. A quantidade excedente não será computada como dívida da CRM, devendo o respectivo ônus ser de responsabilidade única da CGTEE. A CGTEE receberá o carvão devido obrigatoriamente no trimestre subsequente sob pena de extinção da dívida.

9.1.6.2 No caso de não fornecimento da cota prevista de carvão por responsabilidade da CRM, a CGTEE receberá o carvão correspondente, em prazo a ser acordado entre as partes, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.

9.1.6.3 A CRM se compromete a fornecer o carvão não entregue no decorrer do trimestre, antes do término do mesmo, nos casos em que a CGTEE seja responsável por situações que resultem em não recebimento do produto. As quantidades faltantes serão fornecidas desde que a interrupção no recebimento tenha ocorrido até 15 (quinze) dias antes do final do trimestre e que a situação causadora deixe de existir.

9.1.6.4 A ordem de prioridade no fornecimento de cotas de carvões energéticos não entregues e/ou não recebidos referentes ao trimestre anterior será:

I - Cota dos débitos; II - Cota Adicional; III - Cota Mensal.

#### 9.2 TRANSPORTE DE CARVÃO:

9.2.1 A CRM assegura à CGTEE o transporte de todo o carvão CE 3300 encomendado, desde a mina da CRM até a recebedoria de carvão no Pátio da UPME.

#### 9.3 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MANUSEIO DE CARVÃO DA UPME:

9.3.1 A CRM assegura à CGTEE a operação e manutenção dos equipamentos e instalações do Sistema de Manuseio de Carvão da UPME, incluindo o abastecimento dos silos de carvão que alimentam os moinhos da usina, tudo limitado a capacidade das instalações e equipamentos existentes, conforme Anexo 9 - Relatório do Sistema de Manuseio de Carvão.

9.3.2 Para a execução do acima disciplinado, a CGTEE se obriga a disponibilizar à CRM os equipamentos e instalações de sua propriedade, pertencentes ao Sistema de Manuseio de Carvão, em perfeitas condições de uso, bem como tais instalações deverão estar adequadas à legislação trabalhista e ambiental vigentes, conforme Anexo 8 - Relatório do Sistema de Manuseio de Carvão e Anexo 9 - Quarto Acordo Operacional.

9.3.3 A CRM deverá apresentar um relatório semanal detalhado em atendimento ao Plano de Manutenção do Sistema de Manuseio de Carvão pertencente à CGTEE, conforme Anexo 9 - Relatório do Sistema de Manuseio de Carvão.

#### 9.4 TRANSPORTE DE CINZAS E SUBPRODUTOS PARA A MINA

*[Handwritten signatures and stamps]*

Stamp: ELETROBRAS  
Stamp: 15

EM BRANCO

RECEBIM. UTE

- 9.4.1 A CRM assegura à CGTEE o transporte e a deposição de toda a cinza leve, pesada e subproduto proveniente do Sistema de Dessulfurização, disponibilizados para o transporte, desde os silos da UPME até o local escolhido pela CRM.
- 9.4.2 Havendo modificação no sistema rodoviário de transporte das cinzas e subprodutos para outro sistema de transporte, as partes deverão revisar os procedimentos e preços ora disciplinados. A CGTEE formalizará tal modificação com um prazo de antecedência de 12 meses.
- 9.5 REMOÇÃO DAS CINZAS DAS BACIAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS E BACIA EMERGENCIAL DA USINA TERMELÉTRICA CANDIOTA III (FASE C)**
- 9.5.1 A CRM assegura à CGTEE a realização de todos os serviços necessários à remoção, transporte e deposição das cinzas do interior das Bacias de Tratamento de Efluentes Líquidos e Bacia Emergencial da Usina Termelétrica Candiota III (Fase C) até o local definido pela CRM, observando os prazos de execução solicitados pela CGTEE.
- 9.5.2 A CGTEE será responsável pela operação e manutenção das instalações das Bacias.
- 9.5.3 A CRM arcará com as despesas provenientes de danos causados às instalações das Bacias de Tratamento de Efluentes Líquidos e Bacia Emergencial da Usina Termelétrica Candiota III (Fase C) eventualmente ocorridos, e por esta causados durante a prestação dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA- PENALIDADES:**

- 10.1 Em caso de inadimplemento do fornecimento ou do recebimento das quantidades mensais de carvão CE 3300 encomendadas pela CGTEE, prevalece o disposto no item 6.1.2 - BALANÇO TRIMESTRAL DO CARVÃO deste instrumento.
- 10.2 Em caso de a quantidade de carvão energético entregue nos silos da UPME (Fases A, B e UTE Candiota III (Fase C)) se situar em nível inferior aos valores contratados e a mina interromper o abastecimento de carvão, vindo a causar falta de abastecimento por razões de responsabilidade da CRM, e que, comprovadamente, venha a acarretar um ônus pecuniário para a CGTEE, no mês de ocorrência, para cada hora de interrupção ou redução na geração de energia elétrica por unidade de geração, poderá resultar a exclusivo critério da CGTEE uma penalidade à CRM, calculada conforme Valor da Sanção definida na Resolução ANEEL N° 433, de 26 de agosto de 2003, com descontos limitados a 30% da fatura mensal do fornecimento de carvão.
- 10.3 Em caso de ocorrência de rejeição de lote de carvão CE 3300 fornecidos pela CRM, conforme o disposto no Artigo Oitavo do Anexo 1.1 - Especificação Técnica e no Artigo Primeiro do Anexo 1.2 - Operações de Fornecimento-Manutenção e Operações de Fornecimento, das Condições Gerais de Fornecimento deste instrumento contratual, este lote será considerado não entregue, não sendo, portanto, contabilizado nas quantidades recebidas pela CGTEE.
- 10.4 A CRM indenizará a CGTEE pelo ônus que esta eventualmente venha a ter, junto a terceiros, em decorrência da inobservância dos prazos estipulados para a retirada das cinzas das Bacias de Tratamento de Efluentes Líquidos e da Bacia Emergencial da Usina Termelétrica Candiota III (Fase C), e desde que devidamente comprovada a responsabilidade da CRM. A limpeza total de cada bacia deverá ser concluída em um prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação formal da CGTEE.

QUINTO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CARVÃO - CGTEE - DE 2003 - FORNECIMENTO DE CARVÃO - CGTEE - CRM

16

ELETROBRÁS  
PGJO



EM BRANCO

Arquivar DTP

- 10.5 A aplicação das multas referidas acima, de 10.1 a 10.4, permite que os valores contabilizados como devidos pela CRM sejam descontados mensalmente pela CGTEE, por ocasião do pagamento das faturas correspondentes.
- 10.6 São excludentes de culpa da CRM e CGTEE ocorrências de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro.

**CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - CESSÃO:**

- 11.1 O presente Aditamento não poderá ser alvo de cessão, seja a que título for, salvo com o consentimento, por escrito, das partes contratantes.
- 11.2 Os itens de fornecimento deste instrumento somente poderão ser subcontratados mediante autorização formal da CGTEE.
- 11.3 A CRM deverá dar ciência à CGTEE de suas subcontratações, presentes e futuras.
  - 11.3.1 As empresas já subcontratadas terão um prazo de três meses, a partir da assinatura do presente instrumento, para se adequarem às normas internas da CGTEE estabelecidas no subitem 8.1.8 do presente instrumento.
  - 11.3.2 Os novos contratos de terceirização da CRM deverão ser formalizados já considerando as condições estabelecidas em lei e nesse instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL:**

- 12.1 Este Aditamento poderá ser rescindido de pleno direito e independentemente de interpelação judicial, bastando que uma das partes notifique a outra, se ocorrer uma das seguintes hipóteses com relação a outra parte:
  - 12.1.1 Suspensão, por autoridades competentes, do serviço ou da atividade, por culpa do concessionário ou permissionário;
  - 12.1.2 Por falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou recuperação judicial de uma das partes;
  - 12.1.3 Superveniência de incapacidade técnica ou financeira devidamente comprovada.
- 12.2 Na hipótese de rescisão deste Aditamento, com fundamento em qualquer das razões acima enumeradas, deverá ser observado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para denúncia quando, então, cessará o objeto ora contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - GARANTIA DE FIEL CUMPRIMENTO:**

- 13.1 Anualmente a CRM deverá apresentar em garantia de fiel cumprimento deste instrumento, quando da assinatura deste instrumento contratual, representada por um dos documentos abaixo citados, no valor de 5 % (cinco por cento) do fornecimento mínimo anual assegurado, correspondente aos itens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 e 9.5, da Cláusula Nona deste instrumento, e de acordo com o Anexo 2 - Quantitativos de Carvão Energético e Preços, que deverá ser atualizada nas mesmas condições deste:
  - 13.1.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

13.1.2 seguro garantia;

*[Handwritten signatures and initials]*



EM BRANCO

13.1.3 fiança bancária.

13.2 A garantia prevista nesta Cláusula terá liquidez e deverá anualmente ser renovada.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO:**

- 14.1 A CGTEE reserva-se o direito de exercer ampla fiscalização e inspeção dos serviços aqui contratados, podendo designar fiscais entre seus próprios empregados ou contratar pessoas para tal fim.
- 14.2 A Fiscalização poderá realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a CRM a fornecer todos os detalhes e informações necessárias, de modo a verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.
- 14.3 Concluídos os serviços determinados pelas **Ordens de Manutenção**, e imediatamente após a comunicação por escrito pela CRM, a Fiscalização da CGTEE poderá proceder uma verificação da fiel execução, registrando no Diário de Manutenção.
- 14.3.1 Se dessa verificação ficarem constatados defeitos, falhas, omissões ou quaisquer outras irregularidades de responsabilidade da CRM, esta deverá saná-las às suas expensas e dentro do prazo que vier a ser determinado pela Fiscalização. Nos trabalhos refeitos proceder-se-ão a novas verificações.
- 14.3.2 Uma vez verificada a fiel execução de cada **Ordem de Manutenção**, a Fiscalização da CGTEE procederá o seu encerramento técnico.
- 14.3.3 A CGTEE nomeará fiscais para as atividades de Operação e Manutenção.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - NORMAS TÉCNICAS E OUTRAS CONVENÇÕES:**

- NBR 5410/2004 - Instalações elétricas de baixa tensão
- NBR 8289/1983 - Carvão mineral - Determinação do teor de cinzas
- NBR 8290/1983 - Carvão mineral - Determinação do teor de matérias voláteis
- NBR 8291/1983 - Amostragem de carvão mineral bruto e/ou beneficiado
- NBR 8292/1983 - Preparação de amostra de carvão mineral para análise e ensaios
- NBR 8293/1983 - Carvão mineral - Determinação de umidade
- NBR 8294/1983 - Carvão mineral - Determinação do teor de enxofre total por processo de Eschka (gravimetria)
- NBR 8295/1983 - Carvão mineral - Determinação do enxofre total pelo processo de combustão (hidróxido de sódio)
- NBR 8296/1983 - Carvão mineral - Determinação de enxofre total por combustão (perclorato de bário)
- NBR 8297/1983 - Carvão mineral - Determinação dos teores das diferentes formas de enxofre
- NBR 8628/1984 - Carvão mineral - Determinação do poder calorífico superior e do poder calorífico inferior
- NBR 8629/1984 - Carvão mineral - Análise granulométrica

*[Handwritten signatures and stamps]*



EM BRANCO

- NBR 8738/1985 - Carvão mineral - Ensaio densimétricos  
NBR 8739/1985 - Carvão mineral - Determinação do índice de moabilidade (Hardgrove)

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - GESTOR DO CONTRATO E PREPOSTO DO CONTRATO:**

- 16.1 A CGTEE nomeará um empregado para a função de Gestor do Contrato.  
16.2 A CRM nomeará um empregado para a função de Preposto do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 17.1 Fica a CGTEE autorizada a descontar de quaisquer créditos da CRM as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados por esta à CGTEE ou a terceiros, no exercício contratual.  
17.2 À CRM é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do objeto deste Contrato, divulgar dados técnicos, documentos, ilustrações ou outro qualquer material relativo ao mesmo, salvo com autorização por escrito da CGTEE, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser divulgada.  
17.3 A CGTEE e a CRM não poderão efetuar acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste instrumento, senão quando celebrados por escrito entre os representantes da CGTEE, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e os representantes legais da CRM, devidamente credenciados, desde que haja a anuência da ELETROBRÁS - Gestora das Contas CCC/CDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - LEGISLAÇÃO AMBIENTAL:**

- 18.1 Toda e qualquer atividade relacionada à mineração, beneficiamento do carvão, manuseio de carvão, bem como as atividades de transporte e disposição das cinzas resultantes da queima do carvão e do subproduto do Sistema de Dessulfurização (Sistema de Abatimento de Enxofre) deverão estar devidamente licenciados junto aos órgãos licenciadores competentes (IBAMA e FEPAM).

**CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - INTERVENIENTE E AVALISTA**

- 19.1 A ELETROBRÁS intervém no presente instrumento com a finalidade de fiscalizar a aplicação dos recursos da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, e da CCC - Conta de Consumo de Combustíveis Fósseis, das quais é gestora através da Comissão da Conta de Desenvolvimento Energético, ou outro órgão que venha a substituí-la.  
19.2 A ELETROBRÁS participa, também, no presente instrumento, na condição de avalista da CGTEE.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - ARBITRAGEM**

- 20.1 Os casos omissos ou duvidosos oriundos da execução deste Aditamento serão dirimidos de comum acordo entre as partes, no menor prazo possível. Persistindo as divergências, poderão as partes, desde que de comum acordo, requerer a formação de um Juízo Arbitral previsto na Lei n.º 9307, de 23.09.96, organizado da seguinte forma:

*(Handwritten signatures and stamps)*

QUINTO ADITAMENTO À CONTRATAÇÃO Nº 0001/2005 - CGTEE, SEDE: 02/09/2005  
CARVÃO - CGTEE - CRM

19

ELETROBRÁS  
PGJO

Associação Jurídica

EM BRANCO

- 20.2 A parte que desejar recorrer ao juízo Arbitral notificará a outra, por carta protocolada, do objeto do litígio e do nome do árbitro que designar.
- 20.3 No prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da carta, a outra parte informará, mediante carta protocolada, o nome do árbitro que designar. Na falta dessa informação no prazo avençado, a parte interessada enviará requerimento ao Presidente da Câmara de Comércio Internacional, solicitando a designação do segundo árbitro pela parte omissa.
- 20.4 Os árbitros assim designados deverão, de comum acordo, nomear um terceiro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da última designação, ao qual caberá a Presidência dos trabalhos. Se dentro desse prazo não chegarem a um acordo, deverá ser requerida essa designação pela parte interessada, perante o Presidente da Câmara de Comércio Internacional.
- 20.5 O Juízo Arbitral assim constituído deverá decidir aplicando a Legislação Brasileira, e terá assento na Cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul.
- 20.6 O Juízo Arbitral terá prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua constituição para apresentar sua sentença fundamentada, tomada por maioria de votos, da qual não caberá recursos, definindo e quantificando as responsabilidades das partes consideradas inadimplentes, bem como indicando por quem e em que proporção serão pagos os custos efetivamente incorridos pelos árbitros designados e pelos honorários da arbitragem.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA - FORO:**

- 21.1 Fica eleito para as questões derivadas do presente Aditamento o Foro Central da Comarca de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

*[Handwritten signatures]*



EM BRANCO




ANUVAR OTP

Sede  
Rua Sete de Setembro, 539 - Centro  
90010-190 - P. Alegre - RS  
Tel.: (51) 3287-1500 Fax: (51) 3287-1575  
Site: www.cgtee.gov.br

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Aditamento na data abaixo indicada, em 03 (três) vias de igual teor.

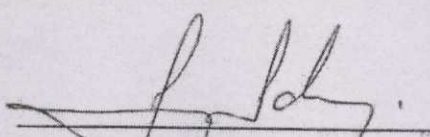
Porto Alegre, 19 de julho de 2010.

COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE

  
SERENO CHAISE

Diretor Presidente

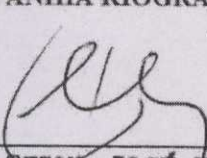
CPF: 055.142.230-00

  
LUIZ HENRIQUE DE FREITAS SCHNOR

Diretor Técnico e de Meio Ambiente

CPF: 303.633.570-68

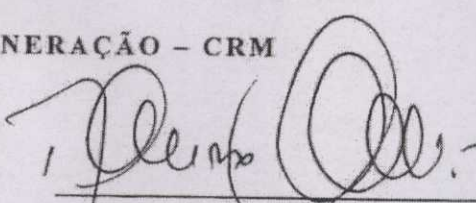
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO - CRM

  
Nome: TELMO JOSÉ KIRST

CPF: 069.258.550/87

Diretor Presidente

ELETROBRÁS:

  
Nome: MAURO OCHMAN

CPF: 377.964.020/15

Diretor Administrativo

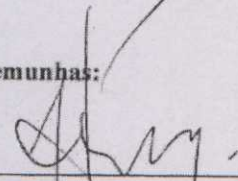
  
Nome:

CPF: José Antonio Muniz Lopes  
Presidente

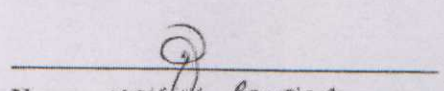
  
Nome:

CPF: Armando Casado de Araujo  
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Testemunhas:

  
Nome: BAYARD SCHREINER

CPF: 067.864.300/82

  
Nome: Messias Pereira

CPF: 8019592068



EM BRANCO



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO

CARVÃO CAMBIO GERANDO ENERGIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA  
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Fis.: 6924  
Proc.: 256197  
Rubr.: 10wz

Ofício DP nº 042/11

Porto Alegre, 20 de abril de 2011

Senhor Presidente:

Pelo presente, conforme acordado em reunião com Vossa Senhoria, encaminhamos documentos atinentes ao cronograma de implantação da Planta Piloto de Beneficiamento de Carvão à seco da Mina de Candiota.

Sem outro particular, colhemos o ensejo para apresentar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Eng.º Elifas Simas  
Diretor Presidente

CDTEE.

Recebido em

20/04/2011

Ricardo Dias Biols  
Chefe do Departamento de  
Engenharia

Ilmo. Sr.

SERENO CHAISE

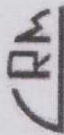
M. D. Diretor Presidente

Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica – CGTEE

Rua Sete de Setembro, 539 - 7º andar

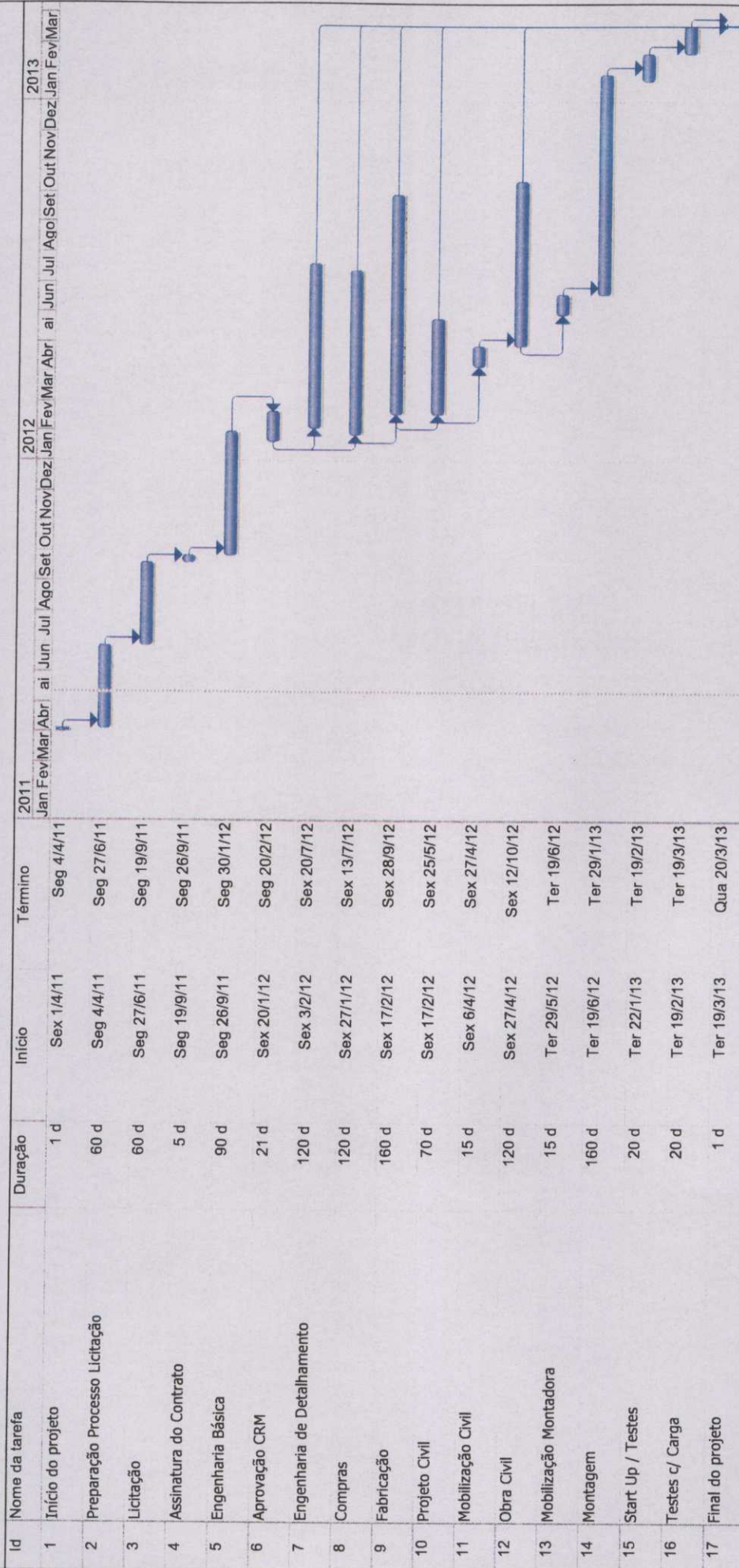
NESTA CAPITAL

EM BRANCO



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO

**MINA DE CANDIOTA**  
**PLANTA PILOTO DE JIGAGEM A SECO**  
**CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO**



Fis.: 6925  
 Proc.: 256/197  
 Rubr.: 1000

Tarefa Etapa Tarefas externas   
 Divisão Resumo Etapa externa   
 Andamento Resumo do projeto Data limite

Superintendência de Engenharia  
 Abril/2011

EM BRANCO

Carta DT – 050/2011

Porto Alegre, 27 de Abril de 2011.

Ilma. Senhora

**GISELA DAMM FORATTINI**

Diretora de Licenciamento Ambiental

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos naturais Renováveis  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama  
70818-900 Brasília - DF

Ref. Processo nº 02001-002567/97-88

Senhora Diretora,

Em atendimento ao disposto nas condicionantes específicas 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7 e 2.12 da Licença de Operação N° 991/2010, relativa à operação da UTE Candiota III (Fase C), estamos encaminhando os seguintes documentos:

**Condicionante 2.3 – Caracterização do carvão e das cinzas.**

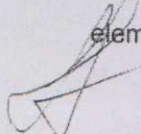
As análises foram realizadas pela Fundação de Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – CIENTEC, nos períodos de 2002/2003 e 2006/2007 em amostras compostas mensais obtidas à partir de sessenta subamostras, constituindo um valor muito significativo, do ponto de vista de representatividade estatística. Cabe informar que as amostras foram coletadas nos alimentadores de carvão pulverizado das unidades III e IV (Fase B), o que garante grande homogeneidade das amostras – **Anexo I**.

Adicionalmente, foram encaminhadas ao CIENTEC amostras compostas de carvão, coletadas durante o mês de março de 2011. A amostra de carvão enviada para análise foi coletada em esteira de carvão britado. Foram sessenta subamostras que constituíram a amostra principal, onde além da caracterização elementar do carvão e das cinzas, será feita a análise de elementos traços (metais e semi-metais) presentes.

MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.019452/2011-41

Data: 28, 04 11

Fis.: 69,26  
Proc.: 2567/97  
Rubr.: HWZ



EM BRANCO

Este procedimento será repetido durante doze meses, de forma a se obter uma maior representatividade dos resultados, sendo elaborados tres relatórios trimestrais, que serão encaminhados ao IBAMA em julho/2011, novembro/2011 e março de 2012.

**Condicionante 2.4** - Projeto tecnicamente detalhado do módulo de teste em escala semi-industrial do processo de jigagem para beneficiamento à seco de carvão mineral, a ser instalado pela Companhia Riograndense de Mineração - CRM, fornecedora de carvão à CGTEE, bem como cronograma de execução do mesmo. – **Anexo II**

**Condicionante 2.5** - Análise química para determinação da concentração de metais e semi-metais no calcário a ser utilizado na Fase C, bem como os testes de reatividade em câmara de combustão, apresentando os laudos técnicos da análise química, seguidos de certificação técnica do órgão de classe, além de relatório dos testes, incluindo minimamente em seu conteúdo a apresentação das condições físico-químicas do sistema, o balanço de massa global com enfoque na determinação da composição dos gases e particulados de exaustão e nas cinzas de fundo, bem como a cinética das reações de oxidação e redução para a combustão dentro da câmara.

No tocante à esta condicionante, cabe esclarecer que não é empregado o calcário como agente dessulfurizante injetado na câmara de combustão.

A UTE Candiota III – Fase C, adota o processo de dessulfurização à seco dos gases de combustão, utilizando cal hidratada como agente dessulfurizante.

Dessa forma, não há a contaminação das cinzas de fundo, e 85% da cinza leve gerada na combustão do carvão é removida antes do processo de dessulfurização, permanecendo as cinzas com suas características inalteradas.

A cal hidratada é injetada no "absorber" a uma temperatura em torno de 70 à 75 °C, onde acontece a reação do hidróxido de cálcio com o dióxido de enxofre.

Juntamente com o processo de coleta e análise de amostras de carvão, por tratar-se de produto de origem mineral, e hoje com no quatro fornecedores distintos, o que confere certa variação em suas características, faz-se necessário uma caracterização de mais longo prazo, com amostras compostas mensais, contemplando as coletas de amostras compostas e análises também do subproduto da dessulfurização. As análises de caracterização da cal virgem e do subproduto do dessulfurizador serão realizadas pela CIENTEC, cujas amostras relativas ao mês de março já foram encaminhadas para análise.

EM BRANCO

Este procedimento será repetido durante doze meses, de forma a se obter uma maior representatividade dos resultados, sendo elaborados tres relatórios quadrimestrais, que serão encaminhados ao IBAMA em julho/2011, novembro/2011 e março de 2012.

De posse de todos esses dados será possível a realização do balanço de massa global da instalação.

Para fins de avaliação inicial são apresentados laudos analíticos dos principais fornecedores de cal virgem – **Anexo III**.

**Condicionante 2.6** – Estudo de modelagem de campo próximo (near field) que vise caracterizar as situações de saturação ou insaturaçãp da bacia aérea do entorno (raio de 50 Km com centro nas coordenadas da chaminé da UTE Candiota Fase C), em função das fontes fixas de emissão atmosférica já instaladas e a serem instaladas, para o período atual e para o momento após início de operação do empreendimento na região, contemplando os seguintes poluentes atmosféricos: CO, NO<sub>2</sub>, SO<sub>2</sub>, PTS, PM<sub>10</sub> e HC. Considerar no modelo os padrões de qualidade do ar estabelecidos na Resolução CONAMA 03/90, como os limites máximos de saturação (Níveis I e II), identificando os receptores (vilas de AID, áreas de lazer e APP's), os dados históricos de monitoramento da qualidade do ar; os mecanismos que governam os transportes nos sentidos horizontal e vertical dos poluentes gasosos na atmosfera relevando os parâmetros que governam as camadas de mistura e estabilidade, influenciadas por condições meteorológicas, climatológicas, antropogênicas, relevo e uso e ocupação do solo. Todos os dados utilizados deverão ser disponibilizados em arquivos eletrônicos compatíveis com os modelos USEPA, AEROMOD e AERMET.

Para atendimento desta condicionante foi agendada reunião para o dia 28 de abril de 2011, com a participação de técnicos do IBAMA, técnicos da Eletrobras CGTEE e do Prof. Dr. Osvaldo Moraes, do Centro de Meteorologia da Universidade Federal de Santa Maria, consultor responsável pela elaboração dos estudos de modelagem, para a apresentação e discussão dos resultados obtidos.

A Eletrobras CGTEE encaminhará a este Instituto, em 60 (sessenta) dias, com vistas também ao atendimento da *Cláusula Primeira do Termo de Ajustamento de Conduta*, firmado em 13 de abril de 2011, os resultados do estudo de modelagem proposto, em meio digital e impresso.

**Condicionante 2.7** – Realizar duas campanhas de monitoramento da qualidade do ar por tubos passivos, coletores de grande volume e coletores de água de chuva, para os seguintes poluentes gasosos e particulados: CO, NO<sub>x</sub>, SO<sub>x</sub>, HCT, PTS e PM<sub>10</sub>; parâmetros físico-químicos e determinação de íons nas águas de chuva. Definir as vilas da AID e Área de Proteção Ambiental como pontos de monitoramento. Reportar ao IBAMA, no prazo máximo de 30 dias, a definição

EM BRANCO



dos pontos a serem monitorados, as metodologias aplicáveis, as técnicas de análise e a especificação dos equipamentos. Ao término das campanhas, apresentar relatório consolidado, descrevendo a metodologia de análise, as concentrações determinadas, os cálculos de incerteza e a correlação direta com a operação da UTPM.

Visando atender esta condicionante tempestivamente, a Eletrobras CGTEE contactou inicialmente técnicos do órgão licenciador estadual, FEPAM, para indicação dos possíveis executores deste tipo de monitoramento, uma vez que o PACE (Plano Ar, Clima e Energia), projeto de cooperação entre a FEPAM e o Governo Francês, prevê uma campanha de monitoramento por tubos passivos para a região metropolitana de Porto Alegre, possivelmente para o ano de 2012. Entretanto, fomos informados da dificuldade de encontrar no mercado nacional empresas prestadoras deste tipo de serviço, nos sendo indicada a consultoria francesa que assessora a FEPAM na implantação do PACE, da qual recebemos uma proposta comercial no início de abril.

Paralelamente, buscou-se informações acerca desse tipo de monitoramento junto a Universidade Federal do Rio Grande do Sul/UFRGS e Universidade de Campinas/UNICAMP.

A UFRGS, através do seu Centro de Ecologia, nos informou que não presta este tipo de serviço.

A UNICAMP, através Faculdade de Engenharia Química, Departamento de Processos Químicos, nos informou que poderia realizar somente uma parte do monitoramento, a amostragem passiva para VOC's, pois seus pesquisadores desconhecem metodologia para amostragem passiva de HCT, poderiam desenvolver/testar um método passivo para o SO<sub>2</sub> e NO<sub>2</sub>. Ainda segundo os pesquisadores desta Instituição, não existe metodologia conhecida para amostragem passiva do CO.

Em meados de abril, recebemos proposta comercial de uma empresa brasileira que realiza o monitoramento por tubos passivos para os seguintes poluentes: SO<sub>2</sub>, NO, NO<sub>2</sub> e HCT.

Mediante o exposto, solicitamos que este Instituto avalie a "Proposta de um Programa de Monitoramento da Qualidade do Ar por Tubos Passivos", apresentado no **Anexo IV**, e a partir da sua aprovação pela equipe técnica deste Instituto, seja concedido a Eletrobras CGTEE, prazo de 60 (sessenta) dias para contratação dos serviços para a realização do referido monitoramento.

**Condicionante 2.12** – Os Certificados de Destinação Final Adequada dos resíduos gerados durante a instalação da obra e durante a etapa de comissionamento são apresentados nos seguintes volumes:

**Volume 1** – Resíduos de Madeira Destinados em 2010 e 2009 – CITIC

**Volume 2** – Resíduos de Madeira Destinados em 2011 e 2010 - CSE

EM BRANCO

**Volume 3** – Resíduos de Madeira Destinados em 2009 – IESA e 2009 e 2008 – CSE

**Volume 4** – Resíduos Inertes Destinados na Malha II da Mina de Candiota – CITIC nos anos de 2011 e 2010 e CSE nos anos de 2008 a 2011; Resíduos Encaminhados para Reciclagem em 2011, 2010 e 2009 – CSE e IESA

**Volume 5** – Resíduos Encaminhados para Reciclagem de 2008 a 2011 - CITIC

**Volume 6** – Resíduos Perigosos Destinados – Parte I: Resíduos de Serviços de Saúde e Resíduos Perigosos Classe I de 2008 a 2010

**Volume 7** – Resíduos Perigosos Destinados – Parte II: Resíduos Sanitários 2010 e 2011

**Volume 8** – Resíduos Perigosos Destinados – Parte III: Resíduos Sanitários 2009

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente

  
**LUIZ HENRIQUE DE FREITAS SCHNOR**  
Diretor Técnico e de Meio Ambiente

EM BRANCO

ANEXO II

EM BRANCO

Fls.: 6932  
Proc.: 2567/91  
Rubr.: *Handwritten signature*



Sede - PRS  
Rua 7 de Setembro, 539/9º  
90010-190 - POA - RS - BR  
Tel.: 51-3287-1508  
Fax: 51-3287-1645  
CNPJ: 02.016.507/0001-69

Carta PR-187/2011

Porto Alegre, 04 de agosto de 2011.

Ilmo Sr.  
ELIFAS SIMAS  
Diretor Presidente  
Companhia Riograndense de Mineração - CRM  
Rua Botafogo, 610 - Bairro Menino Deus  
CEP 90.150-050 - Porto Alegre/RS

**ASSUNTO: Planta Piloto de Beneficiamento de Carvão a Seco da Mina de Candiota Ofício CRM: DP nº 042/11, de 20/04/2011**

Prezado Senhor,

A COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - Eletrobras CGTEE, sociedade de economia mista concessionária dos serviços públicos de geração de energia elétrica, CNPJ nº.02016507/0001-69, integrante do Sistema Eletrobras, Centrais Elétricas Brasileiras S.A., neste ato representada por seu Diretor Presidente, abaixo signatário, com sede na Rua Sete de Setembro, nº.539, Bairro Centro, CEP-90.010-190, Porto Alegre/RS, vem solicitar o segue:

- a) Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado pela Eletrobras CGTEE, em 13/04/2011, com o IBAMA e demais órgãos federais, onde menciona na Cláusula Décima Quinta: "A empresa compromissária deverá instalar, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme o contrato CGTEE/UPME/98-02026 firmado entre a CGTEE e a CRM, o módulo de teste em escala semi-industrial do processo de jigagem para beneficiamento de carvão mineral.";
- b) Considerando o Quinto Termo de Aditamento ao Contrato CGTEE/UPME/98-02026, assinado em 19/07/2010, onde menciona no item 8.1.23 - A CRM deverá investir na implantação de 1 (um) módulo de beneficiamento, com capacidade de 50t/h, para realizar os testes com o carvão proveniente do processo de beneficiamento, ...";
- c) Considerando o Cronograma de Implantação da CRM anexo ao Ofício DP nº 042/11, de 20/04/2011, onde menciona o início do Processo Licitatório no dia 27/06/2011.

Portanto, em razão das considerações supracitadas e da necessidade da Eletrobras CGTEE prestar contas do andamento do TAC aos órgãos controladores/fiscalizadores, solicitamos informações a respeito da execução do Cronograma de Implantação da Planta Piloto de Beneficiamento de Carvão a Seco da Mina de Candiota.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

*Handwritten signature of Sereno Chaise*  
SERENO CHAISE  
Diretor Presidente

04 08 2011  
CRM- PRO- COLO  
*Handwritten signature*

EM BRANCO



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO

CARVÃO CALHEIRO DE CARVÃO ENERGIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ENERGIA  
GOVERNO DO ESTADO DO RIOGRANDENSE

6933  
256191  
Newz

Ofício DP nº 093/11

Porto Alegre, 22 de agosto de 2011

Prezado Senhor:

Pelo presente, registramos o recebimento da Carta PR-187/2011, através do qual Vossa Senhoria solicita informações a respeito da execução do Cronograma de Implantação da Planta Piloto de Beneficiamento de Carvão a Seco da Mina de Candiota.

A propósito, cumpre-nos informar que o referido Cronograma, cuja cópia está anexa a este expediente, foi apresentado à CGTEE em abril do corrente, e, atualmente, contempla a fase de licitação dos equipamentos principais de instalação. O estágio atual das atividades de implantação do projeto permite afirmar que os prazos originalmente previstos estão sendo cumpridos e, portanto, mantém-se a seqüência de tarefas estabelecida.

A Engenharia da CRM concluiu o Termo de Referência necessário para a contratação do projeto da instalação e fornecimento dos equipamentos mecânicos e elétricos que integram o sistema de jigagem a seco, bem como o de filtragem do ar de processo da Planta Piloto de Beneficiamento a Seco de Carvão Mineral, o que permite a elaboração do edital de licitação e sua publicação nos próximos dias.

Também está sendo contemplada pela área de Engenharia a preparação dos Termos de Referência para aquisição dos demais equipamentos da planta, a contratação dos serviços de montagem mecânica e elétrica, bem como para a execução de obras civis, conforme projeto.

Permanecendo à disposição para a prestação de outras informações porventura necessárias, firmamo-nos.

Atenciosamente, /

Eng.º Elifas Simas  
Diretor Presidente

A/C RICARDO PLOIS  
PI CARBONÍFERO

Alexandre Petineli  
Secretário Geral  
Substituto

Ilmo. Sr.  
SERENO CHAISE  
MD. Diretor Presidente da Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica – Eletrobras  
CGTEE  
NESTA CAPITAL

EM BRANCO



10/10/10

EM BRANCO





COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO  
Carvão Gaseoso Grande Energia e Desenvolvimento Social

6935  
2564/12  
RUBR.  
05/01/12  
OTAC  
D. Simas

Bo OTAC  
a a inauguração  
05.01.12

Ofício DP nº 005/2012

Porto Alegre, 04 de janeiro de 2012

Senhor Diretor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar-lhe e informar que esta Companhia procedeu, através da modalidade Pregão nº 294/2011, a aquisição na empresa Kuttner do Brasil Equipamentos Siderúrgicos Ltda, de um jigue de ar completo, para a Mina de Candiota, cujo objetivo é a instalação de um sistema de separação de carvão mineral britado, em escala piloto, visando o beneficiamento do carvão por meio de um processo pneumático de separação, identificado por beneficiamento a seco.

O referido equipamento foi adquirido ao preço de R\$ 4.180.000,00 e sua entrega deverá ocorrer em 180 dias.

Outrossim, informamos que, conforme acordado em reunião de Diretoria de 04.01.2012, foi incluído na Proposta de Orçamento de Caixa desta Companhia para o ano de 2012, o montante de 4 milhões de reais, destinados para obra civil no beneficiamento a seco, na Mina de Candiota.

Sem outro particular, firmamo-nos

Atenciosamente,

Elifas Símas  
Diretor Presidente

Ilmo. Sr.  
SERENO CHAISE  
M. D. Diretor Presidente  
Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica – CGTEE  
Rua Sete de Setembro, 539 - 7º andar  
Porto Alegre – RS

EM BRANCO



Sede - PRS  
Rua 7 de Setembro, 539/9º  
90010-190 - POA - RS - BR  
Tel: 51-3287-1519  
Fax: 51-3287-1645  
CNPJ: 02.016.507/0001-69

Fis.: 6936  
Proc.: 2567/97  
Rubr.: *Deuz*

Carta PR-143/2012

Porto Alegre, 31 de maio de 2012.

Ilmo. Senhor  
ELIFAS SIMAS  
Diretor Presidente  
Companhia Riograndense de Mineração - CRM  
Rua Botafogo, 610 - Bairro Menino Deus  
CEP 90.150-050 - Porto Alegre/RS

**ASSUNTO: Planta Piloto de Beneficiamento de Carvão a Seco da Mina de Candiota Ofício CRM: DP nº 005/2012, de 04/01/2012;**

Prezado Senhor:

A COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - Eletrobras CGTEE, sociedade de economia mista concessionária dos serviços públicos de geração de energia elétrica, CNPJ nº.02016507/0001-69, integrante do Sistema Eletrobras, Centrais Elétricas Brasileiras S.A., neste ato representada por seu Diretor Presidente, abaixo signatário, com sede na Rua Sete de Setembro, nº.539, Bairro Centro, CEP-90.010-190, Porto Alegre/RS, vem respeitosamente, perante V.Sª informar e requerer o segue:

- a) Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado pela Eletrobras CGTEE, em 13/04/2011, com o IBAMA e demais órgãos federais, onde menciona na Cláusula Décima Quinta: "A empresa compromissária deverá instalar, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme o contrato CGTEE/UPME/98-02026 firmado entre a CGTEE e a CRM, o módulo de teste em escala semi-industrial do processo de Jigagem para beneficiamento de carvão mineral.";
- b) Considerando o Quinto Termo de Aditamento ao Contrato CGTEE/UPME/98-02026, assinado em 19/07/2010, onde menciona no item 8.1.23 - A CRM deverá investir na implantação de 1 (um) módulo de beneficiamento, com capacidade de 50t/h, para realizar os testes com o carvão proveniente do processo de beneficiamento, ...";
- c) Considerando o Cronograma de Implantação da CRM anexo ao Ofício DP nº 042/11, de 20/04/2011, onde mencionou o início do Processo Licitatório no dia 27/06/2011 e a data final de conclusão do Projeto em 20/03/2013;
- d) Considerando que a Eletrobras CGTEE entregou formalmente o referido Cronograma ao IBAMA em 28/04/2011;
- e) Considerando os esclarecimentos apresentados pela CRM através do Ofício DP nº. 093, de 22/08/2011, no qual informou a conclusão do Termo de Referência necessário à elaboração do Edital;
- f) Considerando os esclarecimentos apresentados pela CRM através do Ofício DP nº. 005/2012, de 04/01/2012, no qual informou que a entrega do equipamento ocorreria em 180 dias a partir dessa data;

EM BRANCO



Portanto, em razão das considerações supracitadas e da necessidade da Eletrobras CGTEE prestar contas do andamento do TAC ao IBAMA e demais órgãos controladores/fiscalizadores, solicitamos informações a respeito da execução do Cronograma de Implantação da Planta Piloto de Beneficiamento de Carvão a Seco da Mina de Candiota, cujo prazo final de conclusão do Projeto, informado ao IBAMA, será em 20/03/2013.

Atenciosamente,

Sereio Chaise  
Diretor Presidente

EM BRANCO



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO  
Carvão Galvão Gerando Energia e Desenvolvimento Social

Ofício DP nº 085/12

Porto Alegre, 02 de agosto de 2012

Prezado Senhor:

Pelo presente, registramos o recebimento da Carta PR-143/2012, através do qual Vossa Senhoria solicita informações a respeito da execução do Cronograma de Implantação da Planta Piloto de Beneficiamento de Carvão a Seco da Mina de Candiota.

Informamos que o referido Cronograma, cuja cópia foi enviada anexa ao nosso Of. DP 093/2011, foi apresentado à CGTEE em abril do ano de 2011, e, atualmente, contempla a fase de licitação dos equipamentos principais de instalação. O estágio atual das atividades de implantação do projeto permite afirmar que os prazos originalmente previstos estão sendo cumpridos e, portanto, mantém-se a seqüência de tarefas estabelecida.

A Engenharia da CRM informou que o projeto já está em fase de detalhamento, e que alguns dos equipamentos previstos para a obra já estão sendo fabricados (Jigüe Allair, Filtro de Mangas, Painelelétrico CCM e PLC).

Também, a área de Engenharia da CRM informou que os serviços de montagem mecânica e elétrica já foram contratados com início dos trabalhos de preparação das estruturas metálicas e dos respectivos equipamentos previsto para agosto do corrente. Em relação às obras civis, a terraplenagem já teve seu projeto concluído e, em agosto do corrente, está previsto o início de sua execução; o projeto das estruturas de concreto encontra-se em elaboração com previsão de início de sua execução para setembro/2012. Em relação aos demais equipamentos e materiais previstos para a planta piloto, encontra-se em andamento a preparação dos Termos de Referência para respectiva aquisição.

Permanecendo à disposição para a prestação de outras informações porventura necessárias, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Eng.º Elifas Simas  
Diretor Presidente

ADT  
Parecerimento

Rosemari Nunes da Silva  
Secretária Geral

02.08.2012

Ilmo. Sr.  
SERENO CHAISE  
MD. Diretor Presidente da Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica – Eletrobras  
CGTEE  
NESTA CAPITAL

Luiz Henrique de Freitas Schnor  
Diretor Técnico e de Meio Ambiente

EM BRANCO

Fis.: 6939  
Proc.: 2507/97  
Rubr.: *KLW*



Usina Termelétrica Presidente Médici  
Estrada Miguel Arlindo Câmara, 3601  
96495-000 – Candiota – RS  
Tel.: (0xx53) 3245 7500  
Fax: (0xx53) 3245 7500 R 7512  
CNPJ nº 02.016507/0003-20

CT/DTC/510/2012

Candiota, 15 de outubro de 2012.

Ilmo Sr.  
JOSÉ FERNANDO DONINE OLIZ  
Superintendente da Mina de Candiota  
Companhia Riograndense de Mineração – CRM  
Rua 24 de Março, 850 – Centro  
CEP-96495-000 - Candiota - RS

**ASSUNTO: Planta Piloto de Beneficiamento de Carvão a Seco da Mina de Candiota Ofício CRM: DP nº 085/2012, de 02/08/2012;**

Prezado Senhor,

A COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - Eletrobras CGTEE, sociedade de economia mista concessionária dos serviços públicos de geração de energia elétrica, CNPJ nº.02016507/0001-69, integrante do Sistema Eletrobras, Centrais Elétricas Brasileiras S.A., com sede na Rua Sete de Setembro, nº.539, Bairro Centro, CEP-90.010-190, Porto Alegre/RS, vem respeitosamente, perante V.Sª informar e requerer o segue:

- a) Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado pela Eletrobras CGTEE, em 13/04/2011, com o IBAMA e demais órgãos federais, onde menciona na Cláusula Décima Quinta: "A empresa compromissária deverá instalar, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme o contrato CGTEE/UPME/98-02026 firmado entre a CGTEE e a CRM, o módulo de teste em escala semi-industrial do processo de jigagem para beneficiamento de carvão mineral.";
- b) Considerando o Quinto Termo de Aditamento ao Contrato CGTEE/UPME/98-02026, assinado em 19/07/2010, onde menciona no item 8.1.23 – A CRM deverá investir na implantação de 1 (um) módulo de beneficiamento, com capacidade de 50t/h, para realizar os testes com o carvão proveniente do processo de beneficiamento, ...";
- c) Considerando o Cronograma de Implantação da CRM anexo ao Ofício DP nº 042/11, de 20/04/2011, onde mencionou o início do Processo Licitatório no dia 27/06/2011 e a data final de conclusão do Projeto em 20/03/2013;
- d) Considerando que a Eletrobras CGTEE entregou formalmente o referido Cronograma ao IBAMA em 28/04/2011;

recebido em  
*[Handwritten Signature]*  
16/10/12  
SC

EM BRANCO

Fis.: 6940  
Proc.: 2561197  
Rubr.: Huz



Usina Termelétrica Presidente Médici  
Estrada Miguel Arlindo Câmara, 3601  
96495-000 – Candiota – RS  
Tel.: (0xx53) 3245 7500  
Fax: (0xx53) 3245 7500 R 7512  
CNPJ nº 02.016507/0003-20

- e) Considerando os esclarecimentos apresentados pela CRM através do Ofício DP nº.093, de 22/08/2011, no qual informou a conclusão do Termo de Referência necessário à elaboração do Edital;
- f) Considerando os esclarecimentos apresentados pela CRM através do Ofício DP nº.005/2012, de 04/01/2012, no qual informou que a entrega do equipamento ocorreria em 180 dias a partir dessa data;
- g) Considerando os esclarecimentos apresentados pela CRM através do Ofício DP nº.085, de 02/08/2012, no qual informou que os prazos originalmente previstos estão sendo cumpridos e, portanto, mantém-se a sequência de tarefas estabelecidas.

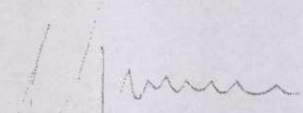
Ante o exposto e diante da necessidade da Eletrobras CGTEE prestar contas do andamento do TAC ao IBAMA e demais órgãos controladores/fiscalizadores, solicitamos autorização para realizar visita técnica no local de execução do Projeto.

A visita técnica será realizada por empregados da Eletrobras CGTEE no dia 23 ou 24 de outubro de 2012.

Aguardamos confirmação.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
ANTÔNIO DE PÁDUA DEBLE SIQUEIRA  
Chefe do DTC

EM BRANCO

6941  
2567/97  
Ruz



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO  
Carvão Grosso Gerando Energia e Desenvolvimento Social

Ofício CRM SC 46/2012

Candiota, 16 de Outubro de 2012

**Assunto:** Resposta ao Ofício CT/DTC/510/2012 de 15/10/2012, referente a visita técnica no local de execução do Projeto Planta Piloto de Beneficiamento de carvão a Seco.

Prezado Chefe do DTC,

Confirmamos a visita técnica para o dia 24 do corrente quarta-feira, a partir das 13:30 hs.

Conduzirão a visita o Engºs Casanova e Oliz, respectivamente Superintendente de Engenharia e da Mina de Candiota.

Atenciosamente,

José Fernando D. Oliz

Superintendente da Mina de Candiota

**ELETROBRAS - CGTEE**

**A/C Antônio de Pádua Deble Siqueira**

**Chefe do DTC**

**Candiota - RS**

EM BRANCO

6942  
Proc  
Rubr  
2567/94  
Kuz

<b>Local:</b> CRM, Rua 24 de março, 850, Candiota	<b>Data:</b> 24/10/2012
<b>Horário Início:</b> 14:30	<b>Horário Fim:</b> 15:00
<b>Assunto:</b> Visita Técnica no Local de Execução do Projeto Planta Piloto de Beneficiamento de Carvão a Seco	

Lista de presença anexa.

**ASSUNTOS TRATADOS:**

Visita Técnica no Local de Execução do Projeto Planta Piloto de Beneficiamento de Carvão a Seco (Ofício CRM SC 46/2012 de 16/10/2012 emitida pela CRM; Carta CT/DTC/510/2012 de 15/10/2012 emitida pela Eletrobras CGTEE).

Em reunião prévia à visita em campo, os representantes da Eletrobras CGTEE informaram que o propósito da visita é acompanhar o andamento do Projeto Planta Piloto de Beneficiamento de Carvão a Seco. Trata-se de um dos compromissos previstos no TAC celebrado com o IBAMA. Também se esclareceu que o gerenciamento TAC é realizado através de equipe específica na Eletrobras CGTEE.

Os representantes da CRM esclareceram que há uma estrutura própria responsável pelo Projeto com membros em Candiota e Porto Alegre.

Os representantes da CRM também esclareceram que:

- A terraplanagem está em curso;
- A empresa Kutner está em processo de fornecimento do equipamento de Jigagem e dos filtros;
- A montagem mecânica será realizada pela E.M.S.; os transportadores de correia estão na planta para montagem;
- O britador, a peneira e o alimentador estão em reforma;
- Está prevista para o início de novembro a construção civil para apoio dos equipamentos;
- A compra de materiais está em andamento;
- Alguns equipamentos estão depositados em Minas do Leão, tais como roletes e suportes de correia, acionamentos de correia e silo metálico;

O representante da CRM informou que, hoje, o cronograma está sendo atendido. A previsão para a conclusão do Projeto permanece em 19 de março de 2013.

Encerrada a reunião prévia, partiu-se para a visita em campo.  
FIM.

EM BRANCO



Eletrobras

CGTEE

LISTA DE PRESENÇA

EMPRESA	NOME	ASSINATURA
CRM	Fernando Oliz	
CRM	JOÃO BOTISTA CASARNOVA GARCIA	
CRM	CESAR FERRAZZI DUARTE	Caro A. Duarte
CRM	Juliano Pinheiro dos Santos	
ELETROBRAS CGTEE	Moisés Araújo de Oliveira	
CGTEE	Rodolfo Lucas Botoluzzi	
CGTEE	Flávio Augusto de C. BARBOSA	Flávio Barbosa

CGTEE ANA BEATRIZ L. DA SILVA

Fs.: 6943  
Proc.: 2561/97  
Rubr.: 1013

EM BRANCO

<b>Local:</b> Sede da Eletrobras CGTEE, Rua 07 de Setembro, 539, Sala 702, Porto Alegre	<b>Data:</b> 30/11/2012
<b>Horário Início:</b> 10:00	<b>Horário Fim:</b> 11:00
<b>Assunto:</b> Projeto Planta Piloto de Beneficiamento de Carvão a Seco – Contrato CGTEE/UPME/98-02026	

Lista de presença anexa.

**ASSUNTOS TRATADOS:**

Projeto Planta Piloto de Beneficiamento de Carvão a Seco (Contrato CGTEE/UPME/98-02026).

Os representantes da CRM esclareceram que a Eletrobras CGTEE havia solicitado o agendamento de visita do IBAMA na Mina da CRM em Candiota. A visita do IBAMA ocorreu em 27/11/2012, mas a CRM não havia sido informada que o IBAMA tinha como propósito visitar o Projeto Planta Piloto de Beneficiamento de Carvão a Seco.

O representante da CRM esclareceu que, em relação à obra civil, em dois momentos houve alteração em relação ao cronograma original. Diante disso, propõe a atualização do cronograma.

No cronograma apresentado em abril/2011, a CRM estava dando início ao processo de implantação da planta. Tratava-se de um anteprojeto que foi apresentado diante da necessidade urgente da Eletrobras CGTEE perante o IBAMA. Naquela oportunidade, a assinatura do contrato (item 4) estava prevista para 19/09/2011 e a engenharia básica (item 5) teria início em 26/09/2011.

Porém, o processo licitatório teve uma série de problemas, sendo que o contrato foi assinado somente em 05/01/2012. O segundo imprevisto ocorreu na engenharia de detalhamento (item 7), cuja conclusão estava prevista para 20/07/2012. A conclusão deverá ocorrer em 21/12/2012.

O representante da CRM esclareceu que está sendo concluído o projeto civil. Após será realizada a licitação das obras civis. E, com base nas informações disponíveis nesta data, haverá prorrogação do prazo de conclusão do Projeto de aproximadamente 180 dias.

O representante da CGTEE solicitou que a CRM comunique a publicação do aviso da licitação das obras civis em dezembro de 2012 e formalize a entrega do novo cronograma até a primeira quinzena de janeiro de 2013.

Encerrada a reunião.

*FB* *[Signature]* *[Signature]*

EM BRANCO



Eletrobras

CGTEE

LISTA DE PRESENÇA

EMPRESA	NOME	ASSINATURA
CGTEE	Flávio A. De C. BARBOSA	Flávio Barbosa
CGTEE	Márcio Araújo de Oliveira	Márcio Araújo
CRM	JOÃO BATISTA CASANOVA GARCIA	João Batista Casanova Garcia
CRM	CESAR FERRAZZI DUARTE	Cesar F. Duarte

Fls. 6945  
Proc.: 2567197  
Rubr.: Neuz

EM BRANCO

Fis.: 6946  
Proc.: 2567197  
Rubr.: Howz



**Eletrobras**  
CGTEE

Sede - PRS  
Rua 7 de Setembro, 539/9º  
90010-190 - POA - RS - BR  
Tel.: 51- 3287-1508  
Fax: 51- 3287-1645  
CNPJ: 02.016.507/0001-69

Carta PR-318/2012

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2012.

*Arquivado*  
*22.12.12*  
Luiz Henrique de Freitas Schnor  
Diretor Técnico e de Meio Ambiente

Ilmo Sr.  
Engº ELIFAS SIMAS  
Diretor Presidente  
Companhia Riograndense de Mineração - CRM  
Rua Botafogo, 610 - Bairro Menino Deus  
CEP 90.150-050 - Porto Alegre/RS

**ASSUNTO: Planta Piloto de Beneficiamento de Carvão a Seco da Mina de Candiota**  
**Ofício CRM: DP nº 085/2012, de 02/08/2012;**

Prezado Senhor,

A COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - Eletrobras CGTEE, sociedade de economia mista concessionária dos serviços públicos de geração de energia elétrica, CNPJ nº.02016507/0001-69, integrante do Sistema Eletrobras, Centrais Elétricas Brasileiras S.A., neste ato representada por seu Diretor Presidente, abaixo signatário, com sede na Rua Sete de Setembro, nº.539, Bairro Centro, CEP-90.010-190, Porto Alegre/RS, vem respeitosamente, perante V.Sª informar e requerer o que segue:

- a) Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado pela Eletrobras CGTEE, em 13/04/2011, com o IBAMA e demais órgãos federais, onde menciona na Cláusula Décima Quinta: "A empresa compromissária deverá instalar, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme o contrato CGTEE/UPME/98-02026 firmado entre a CGTEE e a CRM, o módulo de teste em escala semi-industrial do processo de jigagem para beneficiamento de carvão mineral.";
- b) Considerando o Quinto Termo de Aditamento ao Contrato CGTEE/UPME/98-02026, assinado em 19/07/2010, onde menciona no item 8.1.23 - A CRM deverá investir na implantação de 1 (um) módulo de beneficiamento, com capacidade de 50t/h, para realizar os testes com o carvão proveniente do processo de beneficiamento, ...";
- c) Considerando o Cronograma de Implantação da CRM anexo ao Ofício DP nº 042/11, de 20/04/2011, onde mencionou o início do Processo Licitatório no dia 27/06/2011 e a data final de conclusão do Projeto em 20/03/2013;
- d) Considerando que a Eletrobras CGTEE entregou formalmente o referido Cronograma ao IBAMA em 28/04/2011;
- e) Considerando os esclarecimentos apresentados pela CRM através do Ofício DP nº.093, de 22/08/2011, no qual informou a conclusão do Termo de Referência necessário à elaboração do Edital;

EM BRANCO

f) Considerando os esclarecimentos apresentados pela CRM através do Ofício DP nº.005/2012, de 04/01/2012, no qual informou que a entrega do equipamento ocorreria em 180 dias a partir dessa data;

g) Considerando os esclarecimentos apresentados pela CRM através do Ofício DP nº.085, de 02/08/2012, no qual informou que os prazos originalmente previstos estão sendo cumpridos e, portanto, mantém-se a sequência de tarefas estabelecidas.

h) Considerando que, em 24/10/2012, os representantes da Eletrobras CGTEE realizaram visita técnica no local de execução do Projeto Planta Piloto de Beneficiamento de Carvão a Seco, e que, nos termos de ata de reunião anexa, segundo a CRM, o cronograma estaria sendo atendido com a previsão para conclusão do Projeto em 19 de março de 2013.

i) Considerando que, em 30/11/2012, ocorreu reunião entre os representantes do GTAC e os representantes da CRM relativa ao Cronograma do Projeto Planta Piloto de Beneficiamento de Carvão a Seco. Conforme ata anexa, o representante da CRM informou que haverá prorrogação do prazo de conclusão do Projeto de aproximadamente 180 dias. Diante disso, o representante do GTAC solicitou que a CRM comunicasse a publicação do aviso da licitação das obras civis em dezembro de 2012 e formalizasse a entrega do novo cronograma até a primeira quinzena de janeiro de 2013.

j) Considerando que o IBAMA realizou visita técnica em 27/11/2012 na Mina da CRM e identificou o atraso no cronograma.

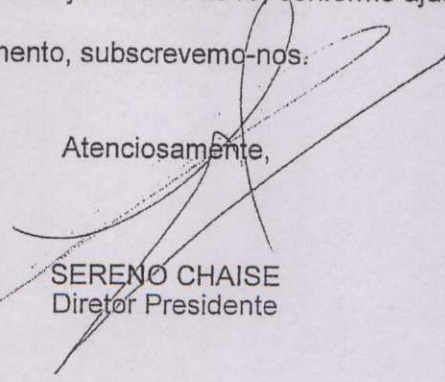
Assim, em decorrência da informação da prorrogação do prazo pela CRM em 180 dias, a Eletrobras CGTEE não atenderá o prazo do TAC de abril de 2013. Ressaltamos que o descumprimento do TAC implica severas sanções à Companhia, dentre as quais multa diária de R\$30.000,00 e o fechamento do Complexo Candiota II.

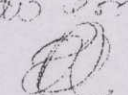
Diante disso, a CRM estará sujeita às sanções contratuais decorrentes do descumprimento das obrigações do Contrato CGTEE/UPME/98-02026, sem prejuízo da responsabilidade civil pelos danos causados à Eletrobras CGTEE.

Ante o exposto, solicitamos que a CRM se manifeste formalmente em relação ao cumprimento do cronograma, sem excluir a comunicação à Eletrobras CGTEE da publicação do aviso da licitação das obras civis em dezembro de 2012 e da formalização da entrega do novo cronograma até a primeira quinzena de janeiro de 2013, conforme ajustado em ata.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos:

Atenciosamente,

  
SERENO CHAISE  
Diretor Presidente

*Recebido em 15/12/2012*  


EM BRANCO



EM BRANCO

Fis: 6949  
Proc: 256197  
Rubr: Hury



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO  
Cervão Quêcho Gerando Energia e Desenvolvimento Social

- Conclusão do Projeto da Obra Civil:
  - Data de cronograma: 25/05/2012
  - Data da realização: 07/12/2012
  - Atraso verificado: 196 dias
  - Motivos: alterações no projeto estrutural no prédio da jigagem devido às melhorias solicitadas pela CRM provocaram uma revisão de projeto e o atraso de 95 dias no repasse de informações técnicas da Kuttner (cálculo estrutural e plano de cargas) para dimensionamento das fundações e bases do prédio e equipamentos de jigagem (de 20/07/12 para 23/10/12).

Deve ser asseverado, por importante, que o cronograma inicial, apresentado à CGTEE, levou em consideração o estudo solicitado à época, mas que ainda carecia de um efetivo Projeto. Isto ocorreu depois e, por evidente, aquele cronograma básico inicial, necessariamente, sofreu significativas alterações, até para fins de suas adequações, como ficou demonstrado ao longo de todo o andamento técnico da questão. Logo, sob nossa ótica, o que talvez tenha dado margem a inexecução dentro do prazo, sem dúvida, foi justamente a impossibilidade de se adequar ao cronograma inicial os trabalhos do projeto conhecidos e desenvolvidos posteriormente, com todos os seus respectivos reflexos.

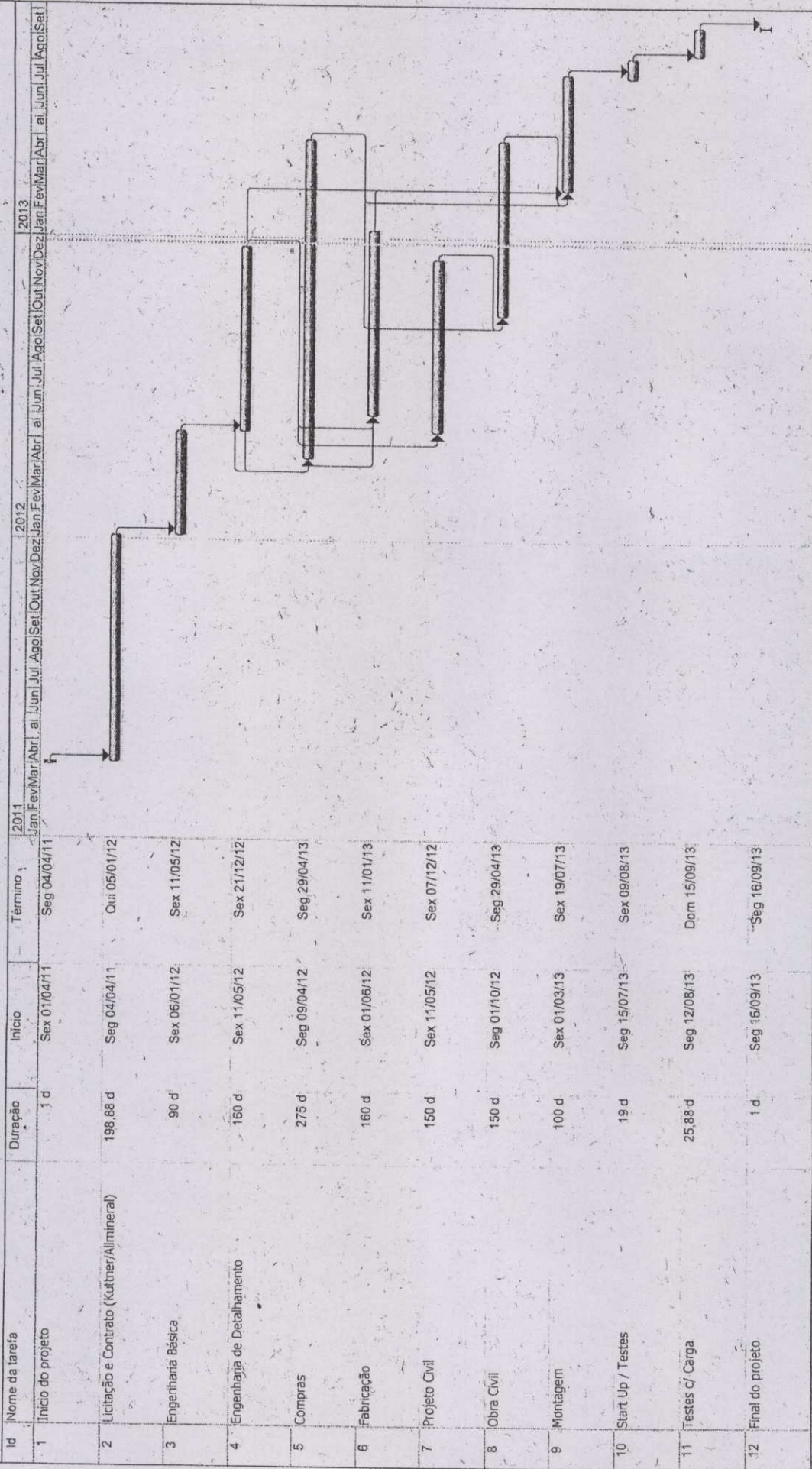
Diante do exposto e com vistas à regularização da situação de implantação da Planta Piloto de Beneficiamento a Seco da Mina de Candiota, solicitamos a prorrogação do prazo de conclusão da obra em 180 dias, ou seja, de 20/03/2013 para **16/09/2013**, conforme o **Cronograma de Implantação – Revisão 1** que se encontra anexo a este expediente.

Na expectativa de acolhida para nosso pleito, por oportuno, renovamos nossa manifestação de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente

Eng.º Elifas Simas  
Diretor Presidente

EM BRANCO



Id	Nome da tarefa	Duração	Início	Termino	2011		2012		2013												
					Jan	Fev	Mar	Abr	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Jun	Jul
1	Início do projeto	1 d	Sex 01/04/11	Seg 04/04/11																	
2	Licitação e Contrato (Kutner/Almineral)	198,88 d	Seg 04/04/11	Oui 05/01/12																	
3	Engenharia Básica	90 d	Sex 06/01/12	Sex 11/05/12																	
4	Engenharia de Detalhamento	160 d	Sex 11/05/12	Sex 21/12/12																	
5	Compras	275 d	Seg 09/04/12	Seg 29/04/13																	
6	Fabricação	160 d	Sex 01/06/12	Sex 11/01/13																	
7	Projeto Civil	150 d	Sex 11/05/12	Sex 07/12/12																	
8	Obra Civil	150 d	Seg 01/10/12	Seg 29/04/13																	
9	Montagem	100 d	Sex 01/03/13	Sex 19/07/13																	
10	Start Up / Testes	19 d	Seg 15/07/13	Sex 09/08/13																	
11	Testes c/ Carga	25,88 d	Seg 12/08/13	Dom 15/09/13																	
12	Final do projeto	1 d	Seg 16/09/13	Seg 16/09/13																	

Superintendência de Engenharia  
 Dezembro/2012

Tarefa  
 Divisão  
 Andamento

Etapa  
 Resumo  
 Resumo do projeto

Tarefas externas  
 Etapa externa  
 Data limite

EM BRANCO

Relatório de: DA 08/01/13

Handwritten signature: *Handwritten*  
Nilton

Ps.: 6951  
Proc.: 2567/9+  
Rubr.: *Handwritten*

Sede - PRS  
Rua 7 de Setembro, 539/9º  
90010-190 - POA - RS - BR  
Tel.: 51- 3287-1511  
Fax: 51- 3287-1505  
CNPJ: 02.016.507/0001-69

08 Janeiro 2013 15:52:23 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO

# Eletrobras

## CGTEE

Carta PR-004/2013

Porto Alegre, 07 de janeiro de 2013

Ilmo Sr.  
**Engº ELIFAS SIMAS**  
Diretor Presidente  
Companhia Riograndense de Mineração - CRM  
Rua Botafogo, 610 - Bairro Menino Deus  
CEP 90.150-050 - Porto Alegre/RS

**ASSUNTO: Planta Piloto de Beneficiamento de Carvão a Seco da Mina de Candiota**  
**Ofício CRM: DP nº 085/2012, de 02/08/2012;**

**Referência: Ofício DP nº 142/12**

Prezado Senhor,

A COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - Eletrobras CGTEE recebeu o Ofício DP nº.142/12 de 28/12/2012, no qual a CRM afirma que não irá atender os prazos originais referentes à conclusão do Projeto Planta Piloto de Beneficiamento a Seco do Carvão da Mina de Candiota. Na correspondência, foram alegados como maiores motivos do atraso dois eventos: atraso de 101 dias para a contratação do fornecimento dos equipamentos de jigagem, despoeiramento e outros com as empresas Kuttner/Allmineral; e atraso de 196 dias na conclusão do projeto da obra civil em razão de alterações no projeto estrutural no prédio da jigagem. Além disso, a CRM alega que o cronograma inicial apresentado à CGTEE levou em consideração o estudo solicitado à época, que ainda carecia de um efetivo Projeto. Assim, o cronograma básico inicial sofreu significativas alterações, como ficou demonstrado ao longo de todo o andamento técnico da questão. Por fim, a CRM solicita a prorrogação do prazo de conclusão da obra em 180 dias, ou seja, de 20/03/2013 para 16/09/2013.

Em razão da correspondência da CRM, a Eletrobras CGTEE esclarece o que segue. Através do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº.98-02026, a CRM obrigou-se a investir na implantação de 1 módulo de beneficiamento, com capacidade de 50 t/h, para realizar os testes com o carvão proveniente do processo de beneficiamento. Por sua vez, em 20/04/2011, a CRM apresentou o Cronograma de Implantação, informando a data final de conclusão do Projeto em 20/03/2013.


Desde então, através de sucessivas correspondências e reuniões, a CRM mantinha a Eletrobras CGTEE informada que o cronograma estaria sendo atendido, sendo a comunicação mais recente de 24/10/2012, quando ratificou a previsão para conclusão do Projeto em 19/03/2013.

Por outro lado, somente após a visita técnica do IBAMA em 27/11/2012 na Mina da CRM, quando o órgão fiscalizador identificou o atraso no cronograma, a CRM comunicou a Eletrobras CGTEE em reunião realizada em 30/11/2012 e através do Ofício em referência que haveria atraso na conclusão do Projeto de 180 dias.

Em relação ao pedido de prorrogação do prazo de conclusão, o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado pela Eletrobras CGTEE, em 13/04/2011, pelo IBAMA e demais órgãos federais, dispõe na Cláusula Décima Quinta: "A empresa compromissária deverá

Handwritten signature

EM BRANCO

  
**Eletrobras**  
CGTEE

instalar, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme o contrato CGTEE/UPME/98-02026 firmado entre a CGTEE e a CRM, o módulo de teste em escala semi-industrial do processo de jigagem para beneficiamento de carvão mineral." O TAC também determina que o descumprimento dos prazos ajustados sujeitará a empresa compromissária à **pena pecuniária diária no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, até o efetivo cumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, **inclusive o fechamento imediato do Complexo Candiota III.**

Logo o cronograma com prazo final de 20/03/2013, referente à obrigação assumida pela CRM no Quinto Termo Aditivo e que foi apresentado ao IBAMA, deverá ser cumprido.

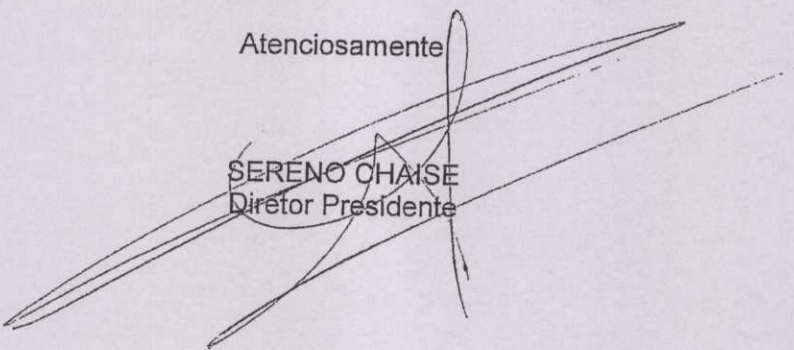
O descumprimento do prazo sujeitará a CRM às sanções previstas na Lei nº.8.666/93, nos termos do preâmbulo do Quinto Termo Aditivo. Ademais, a CRM é responsável pelo inadimplemento de suas obrigações nos termos do item 8.1.12 da Cláusula Oitava do Quinto Termo Aditivo; e, nos termos do item 17.1 da Cláusula Décima-Sétima, a Eletrobras CGTEE fica autorizada a descontar de quaisquer créditos da CRM as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados por esta à Eletrobras CGTEE no exercício contratual.

Portanto, caso a CRM não atenda os prazos iniciais, a Eletrobras CGTEE informa que irá responsabilizar a CRM por todas as multas e prejuízos decorrentes das demais sanções impostas pelo IBAMA, inclusive pelo fechamento do Complexo Candiota III.

Diante disso, a Eletrobras CGTEE notifica a CRM para que tome as providências necessárias, a fim de cumprir o cronograma e concluir a obrigação assumida até 20/03/2013, sob pena de responsabilização nos termos acima expostos.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente

  
SERENO CHAISE  
Diretor Presidente

EM BRANCO



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO  
Carvão Gaúcho Gerando Energia e Desenvolvimento Social

Senhor

Fis: 6953  
Pop: 256797  
Rubr: Luiz

Ofício DP nº 004/2013

Porto Alegre, 17 de janeiro de 2013

Prezado Senhor Diretor Presidente:

Registramos o recebimento da Carta PR-004/2013, envolvendo matéria atinente a *Planta Piloto de Beneficiamento de Carvão a Seco da Mina de Candiota*, alvo de nosso ofício DP nº 085/2012.

Com referência ao assunto, reiteramos os termos da missiva antes apontada, bem como os esclarecimentos prestados através de nosso Ofício DP nº 142/2012, cuja cópia ora anexamos.

Ainda sobre o tema, cumpre-nos asseverar que esta Companhia, em nosso entendimento, em função da manifestação de nossa área técnica, vem observando, rigorosamente, os termos do Quinto Termo Aditivo ao Contrato CGTEE/UPME/98-02026, em especial os subitens 8.1.23 e seguintes (módulo de beneficiamento), tanto é realidade, que já possui à disposição na obra todos os equipamentos mecânicos e elétricos necessários para a realização dos testes com o carvão no processo de beneficiamento a seco, restando apenas as obras civis e as montagens eletromecânicas. A montagem eletromecânica já está contratada e as obras civis, que correspondem a menos de 3% do total da obra, já foram objeto de certame público, nos termos da Lei nº 8666/93, com data de abertura designada para o dia 25.01.2013.

ILMO. SR.  
SERENO CHAISE  
MD. DIRETOR PRESIDENTE DA CGTEE  
NESTA CAPITAL

EM BRANCO



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO  
Carvão Gaúcho Gerando Energia e Desenvolvimento Social

Portanto, até para observar pretérito entendimento mantido entre as partes, comunicamos previamente que tais testes poderão ser realizados no prazo de até 180 dias, a contar de 20.03.2013.

Atenciosamente,

Eng. Elifas Simas  
Diretor Presidente

EM BRANCO

Carta PR-046/2013

Porto Alegre, 08 de março de 2013.

Ilmo. Sr.  
**Engº ELIFAS SIMAS**  
Diretor Presidente  
Companhia Riograndense de Mineração – CRM  
Rua Botafogo, 610 – Bairro Menino Deus  
CEP 90.150-050 - Porto Alegre/RS

**ASSUNTO: Planta Piloto de Beneficiamento de Carvão a Seco da Mina de Candiota Ofício CRM: DP nº 004/2013, de 17/01/2013**

Prezado Senhor,

A COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - Eletrobras CGTEE, sociedade de economia mista concessionária dos serviços públicos de geração de energia elétrica, CNPJ nº.02016507/0001-69, integrante do Sistema Eletrobras, Centrais Elétricas Brasileiras S.A., neste ato representada por seu Diretor Presidente, abaixo signatário, com sede na Rua Sete de Setembro, nº.539, Bairro Centro, CEP-90.010-190, Porto Alegre/RS, vem respeitosamente, perante V.Sª informar e requerer o segue:

Conforme inspeção realizada nas instalações da CRM, em 07/03/2013, constatamos a chegada na Mina de Candiota dos Equipamentos Küttner e importados da ALL Mineral.

A Eletrobras CGTEE solicita à CRM as seguintes informações:

1. Confirmação do Cronograma para conclusão da instalação do Projeto Piloto em 180 dias;
2. Em função da capacidade de produção de carvão beneficiado, a Eletrobras CGTEE solicita a informação de qual das unidades geradoras da UTE Candiota II (Fases A e B) é a mais adequada para realizar os testes após a certificação do Projeto Piloto, considerando a necessidade de manutenção do nível dos silos de carvão beneficiado sem o comprometimento da geração e dos referidos testes;
3. Situação dos processos licitatórios com influência direta no referido Projeto.

**Nota: Solicitamos a gentileza da resposta imediata até 08/03/2013, considerando reunião agendada com IBAMA para tratar do referido assunto na próxima segunda-feira (11/03/2013).**

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

SERENO CHAISE  
Diretor Presidente

EM BRANCO



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO  
Carvão Gasoso Gerando Energia e Desenvolvimento Social

Ofício DP nº 029/2013

Porto Alegre, RS, 11 de março de 2013

Prezado Senhor Diretor Presidente:

Registramos o recebimento da Carta PR-046/2013, através do qual Vossa Senhoria solicita que a Companhia preste algumas informações a respeito da implantação da Planta Piloto de Beneficiamento a Seco da Mina de Candiota.

Cumpre-nos informar que, após consulta à nossa área técnica, reiteramos que a CRM já possui no canteiro de obras todas as estruturas metálicas e os equipamentos elétricos e mecânicos que integram a Planta de Beneficiamento a Seco, bem como, que a área de montagem da planta encontra-se com o serviço de terraplenagem concluído e a equipe de pessoal de montagem está contratada e aguardando pelas obras civis para a realização dos serviços.

As obras civis para construção das fundações e bases para suporte dos equipamentos e estruturas metálicas da Planta Piloto de Beneficiamento a Seco é o caminho crítico e fundamental para a continuidade da implantação da planta. O processo de licitação para a contratação das obras civis teve a primeira edição realizada em janeiro/2013 e restou fracassado. A segunda edição realizou-se em fevereiro e também fracassou. A CRM, neste momento, prepara o lançamento de um novo edital, na modalidade tomada de preços, para efetivar esta contratação, cuja expectativa é a de concretização no prazo de 30 dias.

Conforme manifestado anteriormente, a CRM mantém sua posição de concluir a instalação da Planta Piloto no prazo de até 180 dias, a contar de 20.03.2013.

Ilmo. Sr.  
**SERENO CHAISE**  
Md Diretor Presidente da  
**ELETROBRAS/CGTEE**  
Nesta Capital

EM BRANCO

Fis.: 6957  
Proc.: 2567/97  
Rubr.: 40ury



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO  
Carvão Gasco Gerando Energia e Desenvolvimento Social

A Planta Piloto de Beneficiamento a Seco da Mina de Candiota foi projetada para uma capacidade nominal de processo de 50 t/h, equivalente a um módulo de jigagem no padrão industrial. Considerando que no processo de beneficiamento haverá o descarte de uma fração de rejeitos piritosos e outras impurezas presentes no carvão bruto, prevê-se que a recuperação de carvão beneficiado seja da ordem de 80% a 85%, ou seja, serão produzidas, teoricamente, no máximo, 42,5 t/h de carvão beneficiado na Planta Piloto. Ressalta-se que este nível de produção somente será atingido após a fase de posta em marcha da planta e da certificação do processo de beneficiamento a seco.

Com referência aos testes de certificação, quer nos parecer que a unidade geradora da Fase "A" tem plenas condições para tanto, evidentemente observados os procedimentos técnicos que devem ser observados por essa Entidade.

Atenciosamente,

A large, stylized handwritten signature in black ink, which appears to read 'Elifas Simas', is written over the typed name and title.

Eng. Elifas Simas  
Diretor Presidente

EM BRANCO

Anexos

Documentos referentes às Cláusulas Nona e Décima do TAC

EM BRANCO

**Relatório de execução da licitação internacional para a contratação da aquisição do sistema completo de abatimento de Material Particulado (MP) e Dióxido de Enxofre (SO<sub>2</sub>) para as Unidades 3 e 4 da UTE Presidente Médici**

**Referências do TAC: Cláusulas Nona e Décima**



**UTE Presidente Médici – Fases A/B – Candiota/RS**

**Porto Alegre, 15/04/2013**

EM BRANCO

### CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O TAC determina nas Cláusulas Nona e Décima que a Eletrobras CGTEE deverá realizar a adequação ambiental das Unidades 3 e 4 da Fase B da UTE Presidente Médici através da instalação do Sistema de Abatimento de Material Particulado e Enxofre, que reduzirá as emissões atmosféricas da Usina no Meio Ambiente.

Quanto ao cronograma para a conclusão da implantação do sistema, o TAC assim determina:

- A Eletrobras CGTEE deverá interromper a operação da primeira unidade da Fase B até 31 de maio de 2013. O retorno à operação se dará após a finalização da adequação em 31 de outubro de 2013;
- A Eletrobras CGTEE deverá interromper a operação da segunda unidade da Fase B em 31 de março de 2014 e somente poderá retornar quando do término das adequações ambientais para abatimento das emissões atmosféricas, tendo como prazo limite a vigência do TAC, 31 de agosto de 2014;

Por sua vez, este Relatório tem como objetivo apresentar relatório detalhado de execução da licitação internacional para a contratação da aquisição do sistema completo de abatimento de Material Particulado (MP) e Dióxido de Enxofre (SO<sub>2</sub>) para as Unidades 3 e 4 da UTE Presidente Médici.

A Eletrobras CGTEE esclarece que foram realizadas 03 licitações, que resultaram fracassadas, pois as licitantes não atenderam os requisitos de habilitação previstos nos Editais. Mesmo com diversas alterações nos Editais, nenhuma licitante foi habilitada.

Os autos do processo licitatório CC11100004 têm mais de 11 mil páginas e 43 tomos, cujo histórico detalhado será apresentado a seguir.

### HISTÓRICO DETALHADO DA LICITAÇÃO

Inicialmente, esclarecemos que a Eletrobras CGTEE, enquanto sociedade de economia mista integrante da Administração Indireta, se sujeita ao processo de licitação pública nos termos da Lei nº.8.666/93 e do Artigo 37, Inciso XXI da Constituição Federal. Consequentemente, submete-se a todos os prazos legais e ao cumprimento de todos os procedimentos previstos na legislação vigente. Assim, para a implantação do sistema foi necessária a realização de licitação na modalidade concorrência. Ademais, o certame caracterizou-se pela internacionalidade, visto que a tecnologia do sistema não é produzida no país.

Para o lançamento da licitação, foi preciso longo período de elaboração do Projeto Básico, considerando que o leilante do sistema deveria ser adaptado ao espaço físico disponível na usina existente, que a implantação deveria atender um cronograma pré-definido e que o sistema deveria atender os parâmetros de limite de emissão e às condições operacionais da usina, especialmente em relação ao limite de consumo de cal virgem, insumo utilizado no sistema.

Além disso, o Artigo 39 da Lei nº.8.666/93 determina a realização de audiência pública previamente à publicação do Edital nos certames com orçamento superior a R\$150.000.000,00, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data prevista para a publicação do edital,

EM BRANCO

e divulgada, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis de sua realização, pelos mesmos meios previstos para a publicidade da licitação, à qual terão acesso e direito a todas as informações pertinentes e a se manifestar todos os interessados.

Considerando o orçamento CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº CC11100004, em 28 de julho de 2011, foi publicado no Diário Oficial o aviso de audiência pública.

A audiência foi realizada com sucesso em 12 de agosto de 2011, conforme ata e lista de presença anexas.

### PRIMEIRA LICITAÇÃO FRACASSADA

Em 05/09/2011, foi lançado o processo licitatório, na modalidade Concorrência Internacional CC11100004, tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação da aquisição de um Sistema de Abatimento de Material Particulado e Enxofre, com a tecnologia DFGD (dry flue gas desulphurization), com prestação de serviços, fornecimento de materiais e equipamentos para cada uma das Unidades 3 e 4 da Usina Termelétrica Presidente Médici – Fase B, em Candiota/RS, Brasil.

As principais características do Edital (disponível no CD-R anexo) eram: cronograma original idêntico ao TAC com previsão de assinatura do contrato em 01/01/2012; prazos - Interromper a operação da primeira unidade da Fase B até 31 de maio de 2013 - retorno à operação - 31 de outubro de 2013; Interromper a operação da segunda unidade da Fase B em 31 de março de 2014 – retorno à operação – 31 de agosto de 2014; habilitação técnica - atestado fornecimento sistema abatimento de MP e/ou enxofre; solução completa para o objeto de todos os pontos do Projeto Básico; planilha de Parâmetros de Garantia de Performance: consumo máximo de cal; subcontratação permitida; vedação de consórcio. O orçamento estimado era o valor de R\$ 184.975.725,00.

A licitação foi publicada em 05/09/2011 no Diário Oficial da União e em jornais de grande circulação no Brasil e internacionalmente no Financial Times (Europa, Ásia) e no Washington Post (EUA). Por determinação legal, o período entre a publicação e a abertura são 45 dias, nos quais as licitantes apresentaram diversos pedidos de esclarecimentos que foram respondidos.

A sessão de abertura dos envelopes ocorreu nos dias 21 e 24 de outubro de 2011. Apresentaram propostas as empresas: Enfil S.A. Controle Ambiental, Alstom Brasil Energia e Transporte LTDA, Wuhan Kaidi Electric Power Environmental Co. Ltd. E Engenharia de Sistema Eisele LTDA.

Após período de análise técnica pela Eletrobras CGTEE, inclusive com diligências às licitantes, em 07/11/2011 a Comissão Especial de licitação julgou inabilitadas todas as licitantes. Em 09 de novembro de 2011, foi publicado o resultado do julgamento da habilitação das licitantes, que concluiu pela inabilitação de todas as empresas.

Em 30 de novembro de 2011, o IBAMA solicitou esclarecimentos referentes ao Projeto como assunto extrapauta na reunião realizada em Brasília. Na referida reunião, o representante da Eletrobras CGTEE informou que a licitação estava em fase de recurso administrativo. O IBAMA solicitou o acompanhamento do cronograma do processo de adequação ambiental da Fase B.

No procedimento licitatório, contra a decisão da Comissão, as licitantes apresentaram recursos administrativos e contra-razões no prazo legal de 05 dias úteis cada.

EM BRANCO

Em 09 de dezembro de 2011, a Comissão Especial de Licitação - CEL julgou improcedentes os recursos das licitantes, mantendo-as inabilitadas no certame. Em 09 de dezembro de 2011, o Diretor Financeiro e de Relações com o Mercado, autoridade competente para julgamento do recurso, ratificou a decisão da Comissão que inabilitou as empresas. A decisão foi publicada em 13/12/2011.

Abaixo segue resumo dos itens pelos quais as licitantes foram inabilitadas:

- Alstom Brasil Energia e Transporte LTDA: item 8.1.3.2 - Atest. Capac Técnica, item 8.1.3.3 - Atestado Identificado; item 8.1.3.9.3 Projeto Implantação com Leiaute; item 8.1.3.9.5 - Lista de Motores e Transformadores; item 8.1.3.10 - Rendimento Captura de SO2 e Cal;
- Enfil S.A. Controle Ambiental: item 8.1.3.2 - Atest. Capac Técnica; item 8.1.3.9.2 - Desenho de Arranjo Geral; item 8.1.3.9.3 Projeto Implantação com Leiaute; item 8.1.3.9.5 - Lista de Motores e Transformadores; item 8.1.3.10 - Rendimento Captura de SO2 e Cal.
- Engenharia de Sistema Eisele LTDA.: item 8.1.3.2 - Atest. Capac Técnica; item 8.1.3.6 - Comprov. Membros Quadro Perman; item 8.1.3.9.1 - Cronograma; item 8.1.3.9.2 - Desenho de Arranjo Geral; item 8.1.3.9.3 Projeto Implantação com Leiaute; item 8.1.3.9.6 - Quali-quantidade de Água Necessária; item 8.1.3.10 - Rendimento Captura de SO2 e Cal.
- Wuhan Kaidi Electric Power Environmental Co. Ltd.: item 8.1.3.2 - Atest. Capac Técnica; item 8.1.3.3 - Atestado Identificado; item 8.1.3.4 - Capacidade Técnico-Operacional; item 8.1.3.5 - Capacidade Técnico-Profissional; item 8.1.3.9.2 - Desenho de Arranjo Geral; item 8.1.3.9.3 Projeto Implantação com Leiaute; item 8.1.3.9.5 - Lista de Motores e Transformadores; item 8.1.3.9.6 - Quali-quantidade de Água Necessária; item 8.1.3.10 - Rendimento Captura de SO2 e Cal; Item 6.1.7 - documentos estrangeiros com tradução juramentada e autenticação no consulado brasileiro; Item 8.2.1 - Da Habilitação Jurídica; Item 8.2.1.1 - Prova de estar legalmente constituído em seu país de origem, emitida por entidade governamental; Item 8.2.1.2 - contrato social; Item 8.2.1.3 - Documento constituindo representante legal no Brasil com poderes especiais; Item 8.2.2 - Da Regularidade Fiscal; Item 8.2.3.1 - Certidão negativa de falência.

### **SEGUNDA LICITAÇÃO FRACASSADA**

Diante do fracasso da licitação, a Eletrobras CGTEE realizou alterações no Edital. As principais características do Edital (disponível no CD-R anexo) eram: cronograma previsão de assinatura do contrato em 01/07/2012, sendo que os demais prazos permaneceram os mesmos do TAC; interromper a operação da primeira unidade da Fase B até 31 de maio de 2013; o retorno à operação se dará após a finalização da adequação em 31 de outubro de 2013; interromper a operação da segunda unidade da Fase B em 31 de março de 2014 e somente poderá retornar quando do término das adequações ambientais para abatimento das emissões atmosféricas, tendo como prazo limite a vigência do TAC, 31 de agosto de 2014;

Com o intuito de se adequar à realidade do mercado internacional, em relação à habilitação técnica, o Edital passou a exigir nos principais pontos: prova da condição de detentora da tecnologia, acordo tecnológico, autorização ou licença de uso com a projetista e fabricante de sistema de abatimento de material particulado e enxofre através de certidão, firmada pela pessoa jurídica-

EM BRANCO

ca projetista e fabricante; atestado de capacidade técnica que comprove o desempenho de montagem mecânica em área industrial de no mínimo 500 toneladas de aço no mesmo local; Desenhos de arranjo geral dos equipamentos – leiaute da solução; planilha de Parâmetros de Garantia de Performance com aumento do consumo de cal; subcontratação permitida; consórcio permitido condicionado à responsabilidade solidária, independente da ordem de nomeação; o orçamento estimado foi mantido em R\$184.975.725,00.

Em 22/12/2011, a Eletrobras CGTEE protocolou no IBAMA correspondência Cartas PR-341/2011, informando o andamento do processo licitatório, o seu relançamento, bem como o cronograma estimado para sua conclusão.

Após diversos ajustes no Edital, o processo foi relançado em 12/01/2012, com a publicação do Aviso de Licitação Internacional do Edital de Rerratificação Concorrência Internacional nº CC11100004. Por determinação legal, o período entre a publicação e a abertura são 45 dias, nos quais as licitantes apresentaram diversos pedidos de esclarecimentos que foram respondidos.

Cabe ressaltar que através da Carta PR-021/2012 de 20 de janeiro de 2012, a Eletrobras CGTEE informou ao IBAMA o andamento do processo licitatório.

Em 05/03/2012, ocorreu a sessão de abertura da licitação com a participação de 04 licitantes que apresentaram os envelopes de habilitação e de proposta comercial: ENFIL S.A. CONTROLE AMBIENTAL; ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA; SEPCO1 & KDPE BRAZIL CANDIOTA II PHASE B PM AND FGD PROJECT CONSORTIUM e CONSÓRCIO FARROUPILHA TECNOLOGIA DE MATERIAL PARTICULADO. A sessão de abertura durou até o dia 07 de março enquanto as licitantes analisavam os documentos. As licitantes apresentaram impugnações dos documentos.

Após período de análise técnica pela Eletrobras CGTEE, inclusive com diligências às licitantes, deu-se o julgamento pela Comissão Especial de Licitação e, em 29 de março de 2012, concluiu-se que nenhuma das participantes atendeu as condições previstas no Edital.

As licitantes apresentaram recursos administrativos e contra-razões no prazo legal de 05 dias úteis cada.

Em 26/04/2012, a Comissão Especial de Licitação - CEL julgou improcedentes os recursos das licitantes, mantendo-as inabilitadas no certame. Em 11/05/2012, o Diretor Financeiro e de Relações com o Mercado, autoridade competente para julgamento do recurso, ratificou a decisão da Comissão que inabilitou as empresas. A decisão foi publicada em 16/05/2012.

Abaixo segue resumo dos itens pelos quais as licitantes foram inabilitadas:

- ENFIL S.A. CONTROLE AMBIENTAL: item 8.1.2.5.5 Certidão Trabalhista; item 8.1.3.1 - Projetista/Fabricante; item 8.1.3.4 - Capacidade Técnico-Profissional; item 8.1.3.7.1 - Desenho de Arranjo Geral, com Leiaute; item 8.1.3.7.3 Planilha de Parâmetros Garant. de Performance;
- ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA: item 8.1.2.5.5 Certidão Trabalhista; item 8.1.3.1 - Projetista/Fabricante; item 8.1.3.2 - Atest. Capac Técnica; item 8.1.3.4 - Capacidade Técnico-Profissional; item 8.1.3.7.1 - Desenho de Arranjo Geral, com Leiau-

EM BRANCO

te; item 8.1.3.7.3 Planilha de Parâmetros Garant. de Performance; item 8.1.3.7.4 - Cronograma Geral.

- SEPCO1 & KDPE BRAZIL CANDIOTA II PHASE B PM AND FGD PROJECT CONSORTIUM: item 8.1.4 Declaração Constituição Federal Empregado Menor; item 8.2.1.2 Contrato Social; item 8.2.1.3 Procuração, Poderes Especiais; item 8.2.1.4 Consórcio - Atender 8.2.1; item 8.2.2.2 Certidões fiscais do país de origem; item 8.2.3.1 Certidão Negativa de Falência; item 8.1.3.1 - Projetista/Fabricante; item 8.1.3.2 - Atest. Capac Técnica; item 8.1.3.7.1 - Desenho de Arranjo Geral, com Leiaute; item 8.1.3.7.3 Planilha de Parâmetros Garant. de Performance.
- CONSÓRCIO FARROUPILHA TECNOLOGIA DE MATERIAL PARTICULADO: item 8.1.1.4 Consórcio; item 8.1.3.1 - Projetista/Fabricante; item 8.1.3.2 - Atest. Capac Técnica; item 8.1.3.4 - Capacidade Técnico-Profissional; item 8.1.3.5 - Registro e Regularidade da Empresa no CREA; item 8.1.3.7.1 - Desenho de Arranjo Geral, com Leiaute; item 8.1.3.7.2 - Lista de prováveis Emp Subcontratadas; item 8.1.3.7.3 Planilha de Parâmetros Garant. de Performance; item 8.1.3.7.4 - Cronograma Geral; item 8.1.3.8 - Documentos das Consorciadas.

### TERCEIRA LICITAÇÃO FRACASSADA

Diante do fracasso da licitação, a Eletrobras CGTEE novamente realizou alterações no Edital. As principais características do Edital (disponível no CD-R anexo) eram: o novo cronograma estimado passou a ser diferente dos prazos previstos no TAC, pois prevê assinatura do contrato em 01/01/2013, a interrupção da operação da Primeira Unidade da Fase B até 01 de abril 2014 - retorno à operação - 01 de setembro de 2014 e interrupção da operação da Segunda Unidade da Fase B em 01 de agosto de 2014 - retorno à operação - 01 de janeiro de 2015.

Quanto à habilitação técnica, o Edital passou a exigir em relação aos principais pontos: o leiaute com a ampliação do espaço físico a ser disponibilizado para implantação do Sistema; planilha de Parâmetros de Garantia de Performance com aumento do consumo de cal; novo orçamento estimado e revisado para a licitação de R\$218.148.569,08.

O Edital da Segunda Rerratificação nº CC11100004 foi publicado em 16/08/2012, inclusive em jornais internacionais. Além disso, com o intuito de ampliar a divulgação, na mesma data, foi enviado e-mail aos consulados dos principais países que detêm a tecnologia, tais como Canadá e Inglaterra.

Por determinação legal, o período entre a publicação e a abertura são 45 dias, nos quais as licitantes apresentaram diversos pedidos de esclarecimentos que foram respondidos.

Em 01/10/2012, ocorreu a sessão de abertura da licitação com a participação de 04 licitantes que apresentaram os envelopes de habilitação e de proposta comercial: CONSÓRCIO ENFIL 2; ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA; SEPCO1 & KDPE BRAZIL CANDIOTA II PHASE B PM AND FGD PROJECT CONSORTIUM e CONSÓRCIO FARROUPILHA TECNOLOGIA DE MATERIAL PARTICULADO. A sessão de abertura durou até o dia 03 de outubro enquanto as licitantes analisavam os documentos e apresentavam as impugnações dos documentos.

EM BRANCO

Em 30/10/2012, a Eletrobras CGTEE protocolou no IBAMA a Carta PR-Nº.286/2012 de 30 de outubro de 2012, na qual foram apresentadas informações relativas à licitação internacional em andamento.

Após período de análise técnica pela Eletrobras CGTEE, inclusive diversas diligências às licitantes, em 27/11/2012, a Comissão Especial de Licitação (CEL) concluiu o julgamento dos documentos de habilitação. Todas as licitantes (CONSÓRCIO ENFIL 2, ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA, SEPCO1 & KDPE BRAZIL CANDIOTA II PHASE B PM AND FGD PROJECT CONSORTIUM e CONSÓRCIO FARROUPILHA TECNOLOGIA DE MATERIAL PARTICULADO) foram inabilitadas.

As licitantes apresentaram recursos administrativos e contra-razões no prazo legal de 05 dias úteis cada.

Em 14/01/2013, a Comissão Especial de Licitação - CEL julgou improcedentes os recursos das licitantes, mantendo-as inabilitadas no certame. Em 15/01/2013, o Diretor Financeiro e de Relações com o Mercado, autoridade competente para julgamento do recurso, ratificou a decisão da Comissão que inabilitou as empresas. A decisão foi publicada em 16/05/2012.

Em 17/01/2013, foi publicada no Diário Oficial da União a decisão da autoridade superior, julgando improcedentes os recursos, mantendo-se a inabilitação das licitantes.

Abaixo segue resumo dos itens pelos quais as licitantes foram inabilitadas:

- CONSÓRCIO ENFIL 2: item 8.1.3.4 - Capacidade Técnico-Profissional; item 8.1.3.7.1 - Desenho de Arranjo Geral, com Leiaute.
- ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA: item 8.1.3.1 - Projetista/Fabricante; item 8.1.3.2 - Atestado Capac Técnica; item 8.1.3.4 - Capacidade Técnico-Profissional; item 8.1.3.7.1 - Desenho de Arranjo Geral, com Leiaute; item 8.1.3.7.4 - Cronograma Geral. A licitante também apresentou proposta técnica em desacordo com o Projeto Básico do Edital.
- SEPCO1 & KDPE BRAZIL CANDIOTA II PHASE B PM AND FGD PROJECT CONSORTIUM: item 8.2.2.2 Certidões fiscais do país de origem; item 8.2.3.1 Certidão Negativa de Falência; item 8.1.3.1 - Projetista/Fabricante; item 8.1.3.4 - Capacidade Técnico-Profissional; item 8.1.3.5 - Registro e Regularidade da Empresa no CREA; item 8.1.3.7.1 - Desenho de Arranjo Geral, com Leiaute; item 8.1.3.7.3 Planilha de Parâmetros Garant. de Performance. A licitante também apresentou proposta técnica em desacordo com o Projeto Básico do Edital.
- CONSÓRCIO FARROUPILHA TECNOLOGIA DE MATERIAL PARTICULADO: item 8.1.1.1 Ato constitutivo; item 8.1.1.4 Consórcio; item 8.1.2.4 Certidão Federal, Estadual e Municipal; item 8.1.3.1 - Projetista/Fabricante; item 8.1.3.2 - Atest. Capac Técnica; item 8.1.3.3 - Declaração Firmada de Capac.Técnico-Operacional; item 8.1.3.4 - Capacidade Técnico-Profissional; item 8.1.3.7.1 - Desenho de Arranjo Geral, com Leiaute; item 8.1.3.7.2 - Lista de prováveis Subcontratadas; e item 8.1.3.7.3 Planilha de Parâmetros Garant. de Performance. A licitante também apresentou proposta técnica em desacordo com o Projeto Básico do Edital.

EM BRANCO

### REAPRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELAS LICITANTES

Por sua vez, em 17/01/2013, a Comissão Especial de Licitações concedeu às licitantes prazo para reapresentação dos documentos escoimados das "causas determinantes" que geraram a inabilitação das mesmas, conforme o disposto no §3º do Art. 48, da Lei 8.666/93.

Em 04/02/2013, ocorreu a sessão de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação reapresentados pelas 04 licitantes: CONSÓRCIO ENFIL 2; ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA; SEPCO1 & KDPE BRAZIL CANDIOTA II PHASE B PM AND FGD PROJECT CONSORTIUM e CONSÓRCIO FARROUPILHA TECNOLOGIA DE MATERIAL PARTICULADO. A sessão de abertura durou até 05/02/2013, enquanto as licitantes analisavam os documentos e apresentavam as suas impugnações.

Em 13/03/2013, foi publicado no Diário Oficial da União o resultado do julgamento dos documentos de habilitação reapresentados pelas licitantes, no qual a Comissão Especial de Licitação julgou inabilitadas todas as licitantes. As licitantes apresentaram os recursos e respectivas impugnações, em 20/03/2013 e 03/04/2013, respectivamente. Em 15/04/2013, a autoridade superior julgou improcedentes os recursos, mantendo-se a inabilitação das licitantes. A decisão será publicada no Diário Oficial da União.

### DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DO TAC

Diante das informações apresentadas, faz-se necessária a prorrogação dos prazos previstos no TAC, pois mesmo o cronograma previsto no último edital não poderá ser mais atendido. Cabe destacar que este último Edital previu o seguinte cronograma estimado: assinatura do contrato em 01/01/2013; interrupção da operação da Primeira Unidade da Fase B em 01 de abril 2014 - retorno à operação - 01 de setembro de 2014; interrupção da operação da Segunda Unidade da Fase B em 01 de agosto de 2014 - retorno à operação - 01 de janeiro de 2015. Todavia, uma vez que não há previsão exata da conclusão do certame, necessita-se da prorrogação.

Considerando os fatos acima apresentados, requer a prorrogação dos prazos do TAC nas seguintes condições:

**CLÁUSULA NONA** – A empresa compromissária deverá proceder à conexão física da caldeira aos equipamentos de controle de emissões atmosféricas, à execução do comissionamento, e à execução de testes, **sendo que a interrupção da operação da primeira unidade da Fase B ocorrerá nos prazos a serem definidos no cronograma de implantação, que deverá ser apresentado ao IBAMA após a conclusão da contratação dos equipamentos de controle de emissões atmosféricas.**

§1º A empresa compromissária deverá concluir, **até 31 de dezembro de 2015**, a implantação do sistema completo de abatimento de Material Particulado (MP) e Dióxido de Enxofre (SO<sub>2</sub>) para a primeira unidade da Fase B da Usina Termelétrica Presidente Médici, composto de Precipitadores Eletrostáticos e Dessulfurizadores, de modo a garantir a adequação ambiental desta unidade aos seguintes padrões de emissão: Dióxido de Enxofre (SO<sub>2</sub>) – 1.700 mg/Nm<sup>3</sup>; Óxidos de Nitrogênio (NO<sub>x</sub>) – 680 mg/Nm<sup>3</sup>; Material Particulado (MP) – 265 mg/Nm<sup>3</sup> a 100% (cem por cento) de carga e 100 mg/Nm<sup>3</sup> a 45% (quarenta e cinco por cento) de carga.

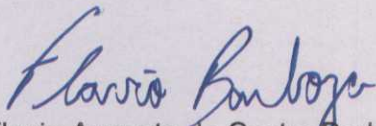
EM BRANCO

§ 2º Todos os padrões expressos acima estão corrigidos a 6% de O2 nas CNTP (1,0 atm e 273 K).

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A empresa compromissária deverá interromper a operação da segunda unidade da Fase B para a sua adequação ambiental **nos prazos a serem definidos no cronograma de implantação, que deverá ser apresentado ao IBAMA após a conclusão da contratação dos equipamentos de controle de emissões atmosféricas, e deverá concluir as adequações ambientais para abatimento das emissões atmosféricas até 31 de dezembro de 2015, nas condições previstas nos parágrafos 1º e 2º da CLÁUSULA NONA.**

Finalmente, considerando os fatos acima comprovados que excluem a responsabilidade da Eletrobras CGTEE, solicita-se que não sejam aplicadas as penalidades previstas no TAC, especialmente multa de mora.

Porto Alegre, 15 de abril de 2013.



Flavio Augusto de Castro Barboza  
Advogado  
OAB/RS nº.53.995

EM BRANCO

---

**DOCUMENTOS ANEXOS DA PRIMEIRA LICITAÇÃO FRACASSADA**  
**(EDITAL DISPONÍVEL NO CD-R ANEXO)**

EM BRANCO



A CHESF, de acordo com o art. 6º, inciso I, do Decreto 3.931 de 19/09/2001, torna público o Registro de Preço, para Estabilizadores de tensão, referentes as Atas assinadas em 26/07/2011, com validade de 12 meses, a partir desta publicação, conforme Pregão nº PG-1.90.2011.1040. Devidores dos preços registrados para o item 01: RR Vision Comercial Ltda-ME: valor global: R\$ 107.360,00 e para o item 02: Lexos Comercio de Informatica Ltda-ME: valor global: R\$ 95.500,00. A Ata de registro de preços, na íntegra, encontra-se disponível no site da Chesf, www.chesf.gov.br.

SIELELY KUMMER DA ROCHA  
Chefe da Divisão de Compras

### ELETRÓBRAS TERMONUCLEAR S/A

#### AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 190/2011

Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecedor de bancada de teste de cálculos Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 28/07/2011 de 08h30 às 11h30 e de 13h às 16h00. ENDEREÇO: Rua da Candelária, 65 - 2º andar Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas a partir de 28/07/2011 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/08/2011 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital também poderá ser consultado e obtido gratuitamente, através do site www.comprasnet.gov.br ou na Gerência de Apoio Administrativo - GAD.A, no endereço acima mencionado, mediante o pagamento da taxa de R\$5,00 a ser efetuada na Gerência.

(SIDEC - 27/07/2011)

#### PREGÃO Nº 196/2011

Objeto: Pregão Eletrônico - Piso de concreto Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 28/07/2011 de 08h30 às 11h30 e de 13h às 16h00. ENDEREÇO: Rua da Candelária, 65, Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas a partir de 28/07/2011 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/08/2011 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital poderá ser retirado gratuitamente através do site www.comprasnet.gov.br ou na Gerência de Infraestrutura - GIR.A, no 2º andar do endereço acima mencionado, mediante pagamento da taxa de R\$4,00 a ser efetuada na Gerência de Operações Financeiras (GIOF.A), localizada no 3º andar.

ALFREDO NIEMEYER NETO  
Gerente de Contratação de Materiais

(SIDEC - 27/07/2011)

### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Ato de Dispensa de Licitação nº GAA ADL-0465/11. 2. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para coleta, armazenamento e transporte de 150.000 (cento e cinquenta mil) litros de resíduo líquido alcalino (pH12) contendo metais em solução. 3. Nome da Empresa: HM SANEAMENTO LTDA. 4. Valor Global: R\$ 260.830,50. 5. Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93. 6. Ato de Dispensa de Licitação aprovado em 25/07/2011 por Walter Lúcio Ribeiro Vaz - Superintendente de Aquisição e Controle Contratual - em Exercício - 7. Ratificação em 26/07/2011 por Edno Negrini - Diretor de Administração e Finanças.

#### EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Extrato de Inexigibilidade de Licitação II, Nº GCMA-088/11. 2. Objeto: Aquisição de 01 (um) acoplamento e 02 (dois) polias para uso nos ventiladores centrífugos do sistema de ventilação de edifício auxiliar e nos ventiladores axiais do sistema de ventilação do compartimento de válvula da Usina Nuclear de Angra dos Reis - Unidade II. 3. Contratada: Witt & Sohn IGW Ventilatoren. 4. Valor global da contratação: EUR 52.098,00. 5. Dispositivo legal - "Inciso I" do Artigo 25 da Lei 8666/93, conforme parecer da Procuradoria Jurídica. 6. Aprovação do Ato de Inexigibilidade: em 25/07/2011 por Walter Lúcio Ribeiro Vaz - Superintendente de Aquisição e Controle Contratual em exercício - SA A. 7. Ratificação em 25/07/2011 por Edno Negrini - Diretor de Administração e Finanças - DA.

1. Extrato de Inexigibilidade de Licitação II, Nº GCMA-091/11. 2. Objeto: Aquisição de 01 (um) irradiador parafuso para uso no sistema de dosimetria termoluminescente das Usinas Nucleares de Angra dos Reis - Unidades I e II. 3. Contratada: Radiation Detection Company. 4. Valor global da contratação: US\$ 88.250,00. 5. Dispositivo legal - "Inciso I" do Artigo 25 da Lei 8666/93, conforme parecer da Procuradoria Jurídica. 6. Aprovação do Ato de Inexigibilidade: em 26/07/2011 por Walter Lúcio Ribeiro Vaz - Superintendente de Aquisição e Controle Contratual em exercício - SA A. 7. Ratificação em 26/07/2011 por Edno Negrini - Diretor de Administração e Finanças - DA.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/externo/sck.html>, pelo código 08032011072800110

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

#### AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Eletrobras CGTEE, com sede na Rua Sete de Setembro, 519, Centro, Porto Alegre-RS, CEP-90010-150, torna pública que realizará, nos termos do Artigo 39 da Lei nº 8.666/93, Audiência Pública com o objetivo de iniciar o processo licitatório na modalidade Concorrência Internacional CC1100004, tipo menor preço global, para a contratação da aquisição de um Sistema de Abatimento de Material Particulado e Enxofre, com prestação de serviços, fornecimento de materiais e equipamentos para cada uma das Unidades 3 e 4 da Usina Termelétrica Presidente Médici - Fase B, em Candói/RS. O objetivo da Audiência é apressar e de forma clara o objeto que se pretende contratar, para conhecimento e esclarecimento de possíveis dúvidas dos interessados.

A Audiência Pública será realizada das 14:00 às 15:00 do dia 12 de agosto de 2011, no CTG Batalha do Seival, localizado na RUA 22 S/N, na Vila Operária em Candói/RS, CEP-96495-000.

Porto Alegre, 27 de julho de 2011.

FLAVIO DANUBIO SILVEIRA VIEIRA  
Chefe do Departamento

### SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÃO E CONTROLE CONTRATUAL GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO ANGRA

#### AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 176/2011

Objeto: Pregão Eletrônico - Locação de bombas submersíveis para utilização durante a realização da Parada Técnica Programada (PTP) da Usina Nuclear de Angra 1. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 28/07/2011 de 09h00 às 11h30 e de 13h às 16h00. ENDEREÇO: Rua da Candelária, nº 65 Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas a partir de 28/07/2011 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/08/2011 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital poderá ser retirado gratuitamente através do site www.comprasnet.gov.br a partir de 28/07/2011 ou obtido em exemplar impresso ao custo de R\$ 10,00 (dez reais) no horário de 09:00 às 11:30h e de 13:30 às 16:00h no 2º andar, Rua da Candelária, nº 65, Centro - Rio de Janeiro e/ou na Rodovia Gov. Mario Covas (BR-101/RJ-Sul), Km 517,08, Itaorna - Angra dos Reis - RJ - Gerência de Aquisições Angra - GAA.A no mesmo horário acima mencionado.

(SIDEC - 27/07/2011)

#### TOMADA DE PREÇOS Nº GAA.A/TP-0489/11

1 - A Eletrobras - ELETRONUCLEAR, torna público que realizará Licitação na modalidade de Tomada de Preços para contratação de serviços técnicos especializados para montagem dos flanges espaçadores dos rotores da turbina LP2 seções JS-LP2 e LP2-GE, a serem realizados durante a Parada Técnica Programada (PTP) da Usina Nuclear de Angra 1. 2. Critério de Julgamento: Menor valor total proposto. 3. O Edital poderá ser consultado/retirado no período de 28/07/2011 a 16/08/2011, no horário de 08:00h às 11:30h e das 14:00h às 16:30h, na Gerência de Aquisições Angra - GAA.A, na Rod. Governador Mário Covas (BR-101/RJ-Sul), Km 517,08, Praia de Itaorna - Angra dos Reis - RJ ou na Gerência de Infraestrutura Rio - GIR.A, 2º andar, na Rua da Candelária nº 65, Centro, Rio de Janeiro - RJ e obtido mediante pagamento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais) na Gerência de Operações Financeira - GIOF.A/Angra dos Reis, nos mesmos endereços e horários supramencionados. 4. Haverá visita técnica obrigatória prevista para o período de 08.08.2011 das 10h00 às 12h00, com agendamento prévio. A entrega dos envelopes de proposta e de habilitação e o início da abertura destes envelopes ocorrerão na Sessão Pública de Tomada de Preços, que será realizada às 15:00 horas do dia 16.08.2011, no Auditório da Superintendência de Infraestrutura - SIA, na Rod. Governador Mário Covas (BR-101/RJ-Sul), Km 517,08 - Itaorna - Angra dos Reis - RJ.

JOSÉ PAULO FRANCO DE AGUIAR  
Gerente

### GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS

#### EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

1. Licitação Pregão Eletrônico nº GCMA/PE 013/2011. 2. Instrumento Contratual Contrato nº 4500138168. 3. Contratada: Zero-Air Comercio de Equipamentos Ltda. 4. Objeto: Tubulação Metálica. 5. Prazo Contratual: 20/09/2011. 6. Valor Global: R\$2.076,80. 7. Data de Assinatura: 23/07/2011. 8. Signatário: Pela Eletrobras Eletronuclear: Alfredo Niemeyer Neto - Gerente de Contratação de Materiais. Pela Zero-Air: Robinson Alves da Silva - Sócio.

1. Licitação Pregão Eletrônico nº GCMA/PE 259/2010. 2. Instrumento Contratual Contrato nº 4500140934. 3. Contratada: ALS 2006 Tecnologia e Saúde Ltda. 4. Objeto: Componentes para Sistema Computacional. 5. Prazo Contratual: 21/11/2011. 6. Valor Global: R\$100.000,00. 7. Data do Assinatura: 25/07/2011. 8. Signatário: Pela Eletrobras Eletronuclear: Alfredo Niemeyer Neto - Gerente de Contratação de Materiais e Materiais Calveente Ribeiro - Gerente de Contratação de Serviços. Pela ALS: André Chacchin - Sócio.

1. Licitação nº GCMA/PE 019/2011. 2. Instrumento Contratual: Contrato nº GCMA/CT - 4500140301. 3. Contratada: Comercial Drummond Comércio de Materiais de Construção Ltda. 4. Objeto: Chapa de madeira resamada. 5. Prazo Contratual: 24/07/2014. 6. Valor Global: R\$ 32.400,00. 7. Data de Assinatura: 25/07/2011. 8. Signatário: Pela Eletrobras Eletronuclear: Alfredo Niemeyer Neto - Gerente de Contratação de Materiais e Materiais Calveente Ribeiro - Gerente de Contratação de Serviços. Pela Comercial Drummond: Guilherme Acacio Drummond - Sócio.

1. Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº GSU.A/L-068/2010. 2. Instrumento Contratual Contrato nº GCMA/CT-4500138823. 3. Contratada: Voith Turbu Ltda. 4. Objeto: Fornecedor de componentes e reparo de redutor de bomba PAC. 5. Prazo Contratual: 25.10.12. 6. Valor Total: R\$ 2.197.455,57. 7. Data da Assinatura: 26.07.11. 8. Signatários: Pela Eletrobras Eletronuclear: Edno Negrini - Diretor de Administração e Finanças e Othon Luiz P. da Silva - Diretor Presidente. Pela Voith Turbu: Ralf Dreckmann - Sócio e Jorge Henrique Jappur - Procurador.

#### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

1. A ELETRÓBRAS ELETRONUCLEAR torna público que a licitação nº GCMA/PE-070/2011, publicada no D.O.U. no dia 29/06/2011, foi declarada deserta. 2. Objeto: Módulo PCB e display LCD. 3. Motivo: não houve empresas interessadas.

MOYSES JESUS DE SOUZA  
Pregoeiro

### DIRETORIA TÉCNICA SUPERINTENDÊNCIA DE GERENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATUAL

#### AVISO DE ALTERAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº GAC.T/CN-013/11

Eletrobras Termonuclear S.A. - ELETRONUCLEAR, torna público que está alterando a data de entrega dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial e abertura dos Documentos de Habilitação, que passa de 28/07/2011 para 08/08/2011, a ser realizada na Sede da ELETRÓBRAS ELETRONUCLEAR, à Rua da Candelária, 65, Rio de Janeiro, RJ, 12º andar, Sala do Pregão, às 14:00 horas.

A data de abertura da Proposta Comercial anteriormente prevista para 19/08/11, será informada posteriormente quando da publicação do resultado de habilitação.

JULIO CESAR FERREIRA DE CARVALHO  
Gerente

### ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S/A

#### EXTRATOS DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

Autorização de Serviço nº 91311194. Objeto: Serviço de Consultoria Especializada em Atividades de Educação Corporativa para ministrar treinamento, conforme Especificação Técnica DGP-0040/2011. Contratada: Associação Brasileira da Infraestrutura de Indústrias de Base - ABIDB. Valor Total: R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais). Prazo de vigência: 60 dias. Data de Assinatura: 26/07/2011. Contratante: ELETROSUL Centrais Elétricas S.A.

Autorização de Serviço nº 91311187. Contratada: LARQ Arquitetura e Engenharia Ltda. Objeto: Elaboração do projeto de reforma e ampliação da Casa de Memória da UHE Passo São João, conforme Especificação Técnica, Modalidade: Pregão. Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte) dias. Valor Total: R\$ 49.425,96. Data da Assinatura: 26/07/2011. Contratante: ELETROSUL Centrais Elétricas S.A.

#### EXTRATO DE ENCERRAMENTO

Termo de Encerramento da Autorização de Serviço nº 90580128. Contratada: BVQI do Brasil Sociedade Certificadora Ltda. CNPJ/ME: 72.368.012/0001-84. Objeto da Autorização de Serviço: Serviço de Validação do Projeto de mecanismo de desmontagem limpo - MDL - PCII Barra do Rio Chapeis. Valor Total da Autorização de Serviço: R\$ 26.495,14. Objeto do Termo de Encerramento: extinguir a autorização de serviço, por mútuo consento e livre vontade das Partes, com quitação dos valores pendentes. Data da Assinatura: 14/07/2011. Signatários: Edson Augusto Buch, Gerente de Departamento de Gestão de Suprimentos e Rodrigo de Oliveira Fernandes, Gerente da Divisão de Licitação e Contratos, pela ELETROSUL e Leonardo Soares Fernandes, pela Contratada.

#### EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Contratação Direta de Serviços nº 81120112019. Contratada: Buchner & Camargo Ltda. Objeto: Treinamento de 25 funcionários em condução de veículos 4x4. Modalidade: Dispensa, em conformidade com o artigo 24, Inciso II, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Valor total: R\$ 10.135,00. Data da assinatura: 25/07/2011. Contratante: Eletrosul Responsável: Douglas Martins Antunes, Gerente da Divisão Regional de Santa Catarina, em exercício e Marlu Cleomeide Schmidt, Coordenadora Administrativa. CEF 1362623823, 1362626824 e 1362633822. Lic. 81120112014

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fls.: 6969  
Proc.: 2567/97  
Rubr.: 480uf

EM BRANCO

## ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Audiência Pública, nos termos do Artigo 39 da Lei nº.8.666/93, com o objetivo de iniciar o processo licitatório Concorrência Internacional CC11100004

<b>Local:</b> CTG Batalha do Seival, localizado na Rua 22 S/N, na Vila Operária em Candiota/RS, CEP-96495-000.	<b>Data:</b> 12 de agosto de 2011
<b>Horário Início:</b> 14:00	<b>Horário Fim:</b> 15:00
<b>Assunto:</b> Audiência Pública, nos termos do Artigo 39 da Lei nº.8.666/93, com o objetivo de iniciar o processo licitatório na modalidade Concorrência Internacional CC11100004, tipo menor preço global, para a contratação da aquisição de um Sistema de Abatimento de Material Particulado e Enxofre, com prestação de serviços, fornecimento de materiais e equipamentos para cada uma das Unidades 3 e 4 da Usina Termelétrica Presidente Médici - Fase B, em Candiota/RS.	

### ASSUNTOS TRATADOS:

Conforme publicado em 28 de julho de 2011 no Diário Oficial da União e nos jornais de grande circulação, realizou-se Audiência Pública, nos termos do Artigo 39 da Lei nº.8.666/93, com o objetivo de iniciar o processo licitatório na modalidade Concorrência Internacional CC11100004, tipo menor preço global, para a contratação da aquisição de um Sistema de Abatimento de Material Particulado e Enxofre, com prestação de serviços, fornecimento de materiais e equipamentos para cada uma das Unidades 3 e 4 da Usina Termelétrica Presidente Médici - Fase B, em Candiota/RS.

A lista de presença encontra-se anexa à presente ata.

Considerando o horário de início às 14:00 e o número de presentes, foi iniciada a audiência às 14:10.

Iniciada a audiência, os representantes da Eletrobras CGTEE, Flavio Augusto de Castro Barboza, Advogado, Márcio Araujo de Oliveira, Engenheiro Eletricista, Homero Leite Soares, Engenheiro Mecânico, se apresentaram e esclareceram que o objetivo da Audiência é apresentar de forma clara o objeto que se pretende contratar, para conhecimento e esclarecimento de possíveis dúvidas dos interessados.

Na etapa seguinte, os representantes da Eletrobras CGTEE fizeram uma apresentação em power point sobre o assunto da audiência(slides impressos em anexo).

EM BRANCO

## ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Audiência Pública, nos termos do Artigo 39 da  
Lei nº.8.666/93, com o objetivo de iniciar o  
processo licitatório Concorrência Internacional  
CC11100004

---

Inicialmente, foi explicado o propósito da audiência. Na sequência, foi realizada uma apresentação institucional da Companhia.

Logo após, foi apresentado o motivo da licitação decorrente do compromisso assumido no Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o IBAMA para a adequação ambiental das Fases A e B da UTE Presidente Médici.

Foram apresentadas a descrição do objeto da licitação e os prazos para execução. Foram apresentadas ilustrações contendo o esquema técnico do Sistema de Abatimento de Material Particulado e Enxofre, bem como o local de instalação na UTE Presidente Médici.

Após a apresentação, foi oportunizado que o público presente fizesse perguntas sobre o assunto:

Sr. Ricardo Jardim – Estava em dúvida em relação aos valores de emissão

Eletrobras CGTEE - Resposta: Foi reapresentado o slide 5. As informações estão no TAC que pode ser acessado na internet.

Sr. Marcelo Tempesta – Solicitou a reapresentação do slide 02 e 03.

Eletrobras CGTEE - Resposta: Foi reapresentado o slide 5. As informações estão no TAC que pode ser acessado na internet.

Sr. Felipe Delgado – Qual o prazo de instalação na segunda Unidade? Perguntou se os dois sistemas serão no mesmo contrato. Perguntou se o contrato é um EPC.

Eletrobras CGTEE – Resposta: Apresentou o slide 08. O contrato é global. A licitante deverá apresentar uma solução. O contrato é um EPC.

Sr. André Lehr – Perguntou quais são as etapas seguintes após a apresentação.

Eletrobras CGTEE – Resposta: Após a audiência será realizada a licitação no prazo legal.

Sr. Ricardo Jardim – Existe um cronograma preliminar. Quando se espera concluir o processo licitatório?

Eletrobras CGTEE – Resposta: Após a audiência será realizada a licitação no prazo legal. Os prazos limites para a execução são os previstos no TAC.

Sr. Felipe Delgado – Será permitido consórcio?

Eletrobras CGTEE – Resposta: Não. Será permitida a subcontratação, com o pagamento direto às subcontratadas.

EM BRANCO

## ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Audiência Pública, nos termos do Artigo 39 da  
Lei nº.8.666/93, com o objetivo de iniciar o  
processo licitatório Concorrência Internacional  
CC11100004

---

Sr. André Lehr – Qual o valor mínimo?

Eletrobras CGTEE – Resposta: A lei determina a audiência para licitações acima de R\$150.000.000,00.

Sr. Ricardo Jardim – Estudos preliminares indicam a possibilidade de cumprimento dos prazos com o IBAMA. É possível prorrogar os prazos?

Eletrobras CGTEE - Resposta: A CGTEE é obrigada a cumprir os prazos do IBAMA sem a possibilidade de prorrogação, sob pena de aplicação de diversas penalidades. A Usina não poderá operar e se tiver que despachar por necessidade do Sistema(SIN), será penalizada.

Não foram apresentadas outras perguntas pelos presentes.

Encerrada a audiência, a Eletrobras CGTEE agradeceu a presença de todos.

EM BRANCO



Fis.: 6973  
Proc.: 2567/97  
Rubr.: Flury

A CHESF, de acordo com o art. 6º, inciso I, do Decreto 3.931 de 19/09/2001, torna público o Registro de Preço, para Estabilizadores de tensão, referentes às Atas assinadas em 26/07/2011, com validade de 12 meses, a partir desta publicação, conforme Pregão nº PG-1.90.2011.1040. Detentores dos preços registrados para o item 01: RR Vision Comercial Ltda-ME; valor global: R\$ 107.360,00 e para o item 02: Lexos Comércio de Informática Ltda-ME; valor global: R\$ 95.500,00. A Ata de registro de preços, na íntegra, encontra-se disponível no site da Chesf, [www.chesf.gov.br](http://www.chesf.gov.br).

SUELY KUMMER DA ROCHA  
Chefe da Divisão de Compras

#### ELETRONUCLEAR S/A

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 190/2011

Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento de bancada de teste de válvulas Total de Itens Licitados: 00001 - Edital: 28/07/2011 de 08h30 às 11h30 e de 13h às 16h00. ENDEREÇO: Rua da Candelária, 65 - 2º andar Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 28/07/2011 às 08h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 10/08/2011 às 10h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: O Edital também poderá ser consultado e obtido gratuitamente, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou na Gerência de Apoio Administrativo - GAD.A, no endereço acima mencionado, mediante o pagamento da taxa de R\$5,00 a ser efetuado na Gerência.

(SIDEC - 27/07/2011)

##### PREGÃO Nº 196/2011

Objeto: Pregão Eletrônico - Piso de concreto Total de Itens Licitados: 00001 - Edital: 28/07/2011 de 08h30 às 11h30 e de 13h às 16h00. ENDEREÇO: Rua da Candelária, 65, Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 28/07/2011 às 08h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 11/08/2011 às 10h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: O Edital poderá ser retirado gratuitamente através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou na Gerência de Infraestrutura - GIR.A, no 2º andar do endereço acima mencionado, mediante pagamento da taxa de R\$4,00 a ser efetuado na Gerência de Operações Financeiras (GOF.A), localizada no 3º andar.

ALFREDO NIEMEYER NETO  
Gerente de Contratação de Materiais

(SIDEC - 27/07/2011)

#### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

##### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Ato de Dispensa de Licitação nº GAA.A/DL-0465/11. 2. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para coleta, armazenamento e transporte de 150.000 (cento e cinquenta mil) litros de resíduo líquido alcalino (pH12) contendo metais em solução. 3. Nome da Empresa: HM SANEAMENTO LTDA. 4. Valor Global: R\$ 260.830,50. 5. Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93. 6. Ato de Dispensa de Licitação aprovado em 25/07/2011 por Walter Lúcio Ribeiro Vaz - Superintendente de Aquisição e Controle Contratual - em Exercício - 7. Ratificação em 26/07/2011 por Edno Negrini - Diretor de Administração e Finanças.

##### EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Extrato de Inexigibilidade de Licitação IL Nº GCM.A-088/11. 2. Objeto: Aquisição de 01 (um) acoplamento e 02 (duas) polpas para uso nos ventiladores centrífugos do sistema de ventilação de edifício auxiliar e nos ventiladores axiais do sistema de ventilação do compartimento de válvula da Usina Nuclear de Angra dos Reis - Unidade II. 3. Contratada: Witt & Sohn IGW Ventilatoren. 4. Valor global da contratação: EUR 52.098,00. 5. Dispositivo legal: "Inciso I" do Artigo 25 da Lei 8666/93, conforme parecer da Procuradoria Jurídica. 6. Aprovação do Ato de Inexigibilidade: em 25/07/2011 por Walter Lúcio Ribeiro Vaz - Superintendente de Aquisição e Controle Contratual em exercício - S.A.A. 7. Ratificação: em 25/07/2011 por Edno Negrini - Diretor de Administração e Finanças - DA.

1. Extrato de Inexigibilidade de Licitação IL Nº GCM.A-091/11. 2. Objeto: Aquisição de 01 (um) irradiador parana para uso no sistema de dosimetria termoluminescente das Usinas Nucleares de Angra dos Reis - Unidades I e II. 3. Contratada: Radiation Detection Company. 4. Valor global da contratação: US\$ 88.250,00. 5. Dispositivo legal: "Inciso I" do Artigo 25 da Lei 8666/93, conforme parecer da Procuradoria Jurídica. 6. Aprovação do Ato de Inexigibilidade: em 26/07/2011 por Walter Lúcio Ribeiro Vaz - Superintendente de Aquisição e Controle Contratual em exercício - S.A.A. 7. Ratificação: em 26/07/2011 por Edno Negrini - Diretor de Administração e Finanças - DA.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032011072800110

#### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

##### AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Eletrobras CGTEE, com sede na Rua Sete de Setembro, 539, Centro, Porto Alegre-RS, CEP-90010-190, torna pública que realizará, nos termos do Artigo 39 da Lei nº 8.666/93, Audiência Pública com o objetivo de iniciar o processo licitatório na modalidade Concorrência Internacional CC11100004, tipo menor preço global, Material Particulado e Enxofre, com prestação de serviços, fornecimento de materiais e equipamentos para cada uma das Unidades 3 e 4 da Usina Termelétrica Presidente Médici - Fase B, em Candiota/RS. O objetivo da Audiência é apresentar de forma clara o objeto que se pretende contratar, para conhecimento e esclarecimento de possíveis dúvidas dos interessados.

A Audiência Pública será realizada das 14:00 às 15:00 do dia 12 de agosto de 2011, no CTG Batalha do Seival, localizado na RUA 22 S/N, na Vila Operária em Candiota/RS, CEP-96495-000, Porto Alegre, 27 de julho de 2011.

Screno Chaise  
Diretor Presidente."

Porto Alegre, 27 de julho de 2011  
FLÁVIO DANUBIO SILVEIRA VIEIRA  
Chefe do Departamento

#### SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÃO E CONTROLE CONTRATUAL GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO ANGRA

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 176/2011

Objeto: Pregão Eletrônico - Locação de bombas submersíveis para utilização durante a realização da Parada Técnica Programada IP18 da Usina Nuclear de Angra 1. Total de Itens Licitados: 00001 - Edital: 28/07/2011 de 09h00 às 11h30 e de 13h às 16h00. ENDEREÇO: Rua da Candelária, nº 65 Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 28/07/2011 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 18/08/2011 às 10h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: O Edital poderá ser retirado gratuitamente através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) a partir de 28/07/11 ou obtido em exemplar impresso ao custo de R\$ 10,00 (dez reais) no horário de 09:00 às 11:30h e de 13:30 às 16:00h no 2º andar, Rua da Candelária, nº 65, Centro - Rio de Janeiro e/ou na Rodovia Gov. Mário Covas (BR-101/RJ-Sul), Km 517,08, Itaorna - Angra dos Reis - RJ - Gerência de Aquisições Angra - GAA.A no mesmo horário acima mencionado.

(SIDEC - 27/07/2011)

##### TOMADA DE PREÇOS Nº GAA.A/TP-0489/11

1 - A Eletrobras - ELETRONUCLEAR, torna público que realizará Licitação na modalidade de Tomada de Preços para contratação de serviços técnicos especializados para usinagem dos flanges espaçadores dos rotores da turbina LP2 seções JS-LP2 e LP2-GE, a serem realizados durante a Parada Técnica Programada IP18 da Usina Nuclear de Angra 1. 2. Critério de Julgamento: Menor valor total proposto. 3. O Edital poderá ser consultado/retirado no período de 28/07/2011 a 16/08/2011, no horário de 08:00 h às 11:30 h e das 14:00 h às 16:30 h, na Gerência de Aquisições Angra - GAA.A, na Rod. Governador Mário Covas (BR 101/RJ-Sul), Km 517,08, Praia de Itaorna - Angra dos Reis - RJ ou na Gerência de Infraestrutura Rio - GIR.A, 2º andar, na Rua da Candelária nº 65, Centro, Rio de Janeiro - RJ e obtido mediante pagamento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais) na Gerência de Operações Financeira - GOF.A/Angra/RJ, nos mesmos endereços e horários supramencionados. 4. Haverá visita técnica obrigatória prevista para o período de 08/08/2011 dia 10/08/2011, com agendamento prévio. A entrega dos envelopes de proposta e de habilitação e o início da abertura destes envelopes ocorrerá na Sessão Pública de Tomada de Preços, que será realizada às 15:00 horas do dia 16/08/2011, no Auditório da Superintendência de Infraestrutura - SIA, na Rod. Governador Mário Covas (BR-101/ RJ-Sul), Km 517,08 - Itaorna - Angra dos Reis - RJ.

JOSÉ PAULO FRANCO DE AGUIAR  
Gerente

#### GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS

##### EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

1. Licitação Pregão Eletrônico nº GCM.A/PE 013/2011. 2. Instrumento Contratual: Contrato nº 4500138166. 3. Contratada: Zero-Air Comércio de Equipamentos Ltda. 4. Objeto: Tubulação Metálica. 5. Prazo Contratual: 20/09/2011. 6. Valor Global: R\$2.076,80. 7. Data de Assinatura: 22/07/2011. 8. Signatário: Pela Eletrobras Eletrônica: Alfredo Niemeyer Neto - Gerente de Contratação de Materiais. Pela Zero-Air: Robson Alves da Silva - Sócio.

1. Licitação Pregão Eletrônico nº GCM.A/PE 259/2010. 2. Instrumento Contratual: Contrato nº 4500140934. 3. Contratada: ALS 2006 Tecnologia e Saúde Ltda. 4. Objeto: Componentes para Sistema Computacional 5. Prazo Contratual: 22/11/2011. 6. Valor Global: R\$100.000,00. 7. Data de Assinatura: 25/07/2011. 8. Signatário: Pela Eletrobras Eletrônica: Alfredo Niemeyer Neto - Gerente de Contratação de Materiais e Márcia Calvente Ribeiro - Gerente de Contratação de Serviços. Pela ALS: Andrés Chiacchio - Sócio.

1. Licitação nº GCM.A/PE 019/2011. 2. Instrumento Contratual: Contrato nº GCM.A/CT - 4500140301. 3. Contratada: Comercial Drummond Comércio de Materiais de Construção Ltda. 4. Objeto: Chapa de madeira resinada. 5. Prazo Contratual: 24/07/2014. 6. Valor Global: R\$ 32.400,00. 7. Data de Assinatura: 25/07/2011. 8. Signatário: Pela Eletrobras Eletrônica: Alfredo Niemeyer Neto - Gerente de Contratação de Materiais e Márcia Calvente Ribeiro - Gerente de Contratação de Serviços. Pela Comercial Drummond: Guilherme Acácio Drummond - Sócio.

1. Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº GSU.A/IL-068/2010. 2. Instrumento Contratual: Contrato nº GCM.A/CT-4500138823. 3. Contratada: Voith Turbo Ltda. 4. Objeto: Fornecimento de componentes e reparo de redutor de bomba PAC. 5. Prazo Contratual: 25.10.12. 6. Valor Total: R\$ 2.197.455,57. 7. Data da Assinatura: 26.07.11. 8. Signatários: Pela Eletrobras Eletrônica: Edno Negrini - Diretor de Administração e Finanças e Othon Luiz P da Silva - Diretor Presidente. Pela Voith Turbo: Ralf Drechmann - Sócio e Jorge Henrique Jappur - Procurador.

##### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

1. A ELETRONUCLEAR torna público que a licitação nº GCM.A/PE-070/2011, publicada no D.O.U. no dia 29/06/2011, foi declarada deserta. 2. Objeto: Módulo PCB e display LCD. 3. Motivo: não houve empresas interessadas.

MOYSES JESUS DE SOUZA  
Pregeiro

#### DIRETORIA TÉCNICA SUPERINTENDÊNCIA DE GERENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATUAL

##### AVISO DE ALTERAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº GAC.T/CN-013/11

Eletrobras Termonuclear S.A. - ELETRONUCLEAR, torna público que está alterando a data de entrega dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial e abertura dos Documentos de Habilitação, que passa de 28/07/2011 para 08/08/2011, a ser realizada na Sede da ELETRONUCLEAR, à Rua da Candelária, 65, Rio de Janeiro, RJ, 12º andar, Sala do Pregão, às 14:00 horas.

A data de abertura da Proposta Comercial anteriormente prevista para 19/08/11, será informada posteriormente quando da publicação do resultado de habilitação.

JULIO CESAR FERREIRA DE CARVALHO  
Gerente

#### ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S/A

##### EXTRATOS DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

Autorização de Serviço nº 91311194. Objeto: Serviço de Consultoria Especializada em Atividades de Educação Corporativa para ministrar treinamento, conforme Especificação Técnica DGP-0840/2011. Contratada: Associação Brasileira da Infraestrutura de Indústrias de Base - ABIB. Valor Total: R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais). Prazo de vigência: 60 dias. Data de Assinatura: 26/07/2011. Contratante: ELETROSUL Centrais Elétricas S.A.

Autorização de Serviço nº 91311187. Contratada: LARQ Arquitetura e Engenharia Ltda. Objeto: Elaboração do projeto de reforma e ampliação da Casa de Memória da UIIE Passo São João, conforme Especificação Técnica. Modalidade: Pregão. Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte) dias. Valor Total: R\$ 49.425,96. Data da Assinatura: 26/07/2011. Contratante: ELETROSUL Centrais Elétricas S.A.

##### EXTRATO DE ENCERRAMENTO

Termo de Encerramento da Autorização de Serviço nº 90580128. Contratada: BVQI do Brasil Sociedade Certificadora Ltda. CNPJ/ME: 72.368.012/0001-84. Objeto da Autorização de Serviço: Serviço de Validação do Projeto de mecanismo de desenvolvimento limpo - MDL, PCII Barra do Rio Chapiá. Valor Total da Autorização de Serviço: R\$ 26.495,14. Objeto do Termo de Encerramento: extinguir a autorização de serviço, por mútuo consento e livre vontade das Partes, com quitação dos valores pendentes. Data da Assinatura: 14/07/2011. Signatários: Edson Augusto Buch, Gerente do Departamento de Gestão de Suprimentos e Rodrigo de Oliveira Fernandes, Gerente da Divisão de Licitação e Contratos, pela ELETROSUL e Leonardo Soares Fernandes, pela Contratada.

##### EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Contratação Direta de Serviços nº 81120112009. Contratada: Büchner & Camargo Ltda Objeto: Tratamento de 25 funcionários em condução de veículos 4x4. Modalidade: Dispensa, em conformidade com o artigo 24, Inciso II, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Valor total R\$ 10.135,00. Data da assinatura: 25/07/2011. Contratante: Eletrosul. Responsável: Douglas Martins Antunes, Gerente da Divisão Regional de Santa Catarina, em exercício e Maria Cleonice Schmidt, Coordenadora Administrativa. CEF:1362623823,1362626824 e 1362623822 Lic. 81120112014

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

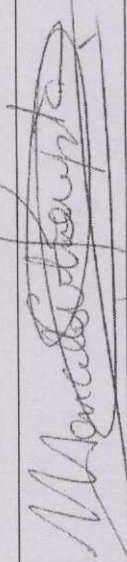

EM BRANCO

**LISTA DE PRESENÇA**

Audiência Pública, nos termos do Artigo 39 da Lei nº.8.666/93, com o objetivo de iniciar o processo licitatório Concorrência Internacional CC11100004

<b>Local:</b> CTG Batalha do Seival, localizado na Rua 22 S/N, na Vila Operária em Candiota/RS, CEP-96495-000.	<b>Data:</b> 12 de agosto de 2011
<b>Horário Início:</b> 14:00	<b>Horário Fim:</b> 15:00
<b>Assunto:</b> Audiência Pública, nos termos do Artigo 39 da Lei nº.8.666/93, com o objetivo de iniciar o processo licitatório na modalidade Concorrência Internacional CC11100004, tipo menor preço global, para a contratação da aquisição de um Sistema de Abatimento de Material Particulado e Enxofre, com prestação de serviços, fornecimento de materiais e equipamentos para cada uma das Unidades 3 e 4 da Usina Termelétrica Presidente Médici - Fase B, em Candiota/RS.	

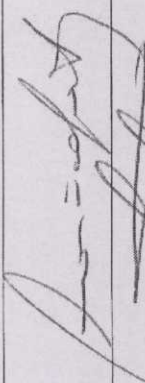

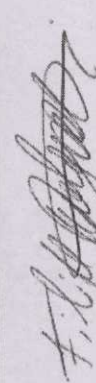
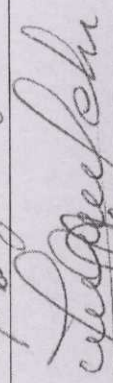


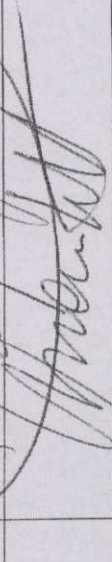
**PARTICIPANTES:**

Nome	Documento de Identificação	Assinatura
MARCELO ARTUR TEMPESTA	28922.000.2	
RICARDO CÉSAR JARDIM	5.186.532	

EM BRANCO

**LISTA DE PRESEÇA**


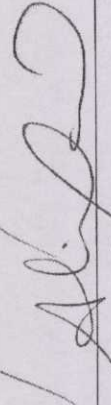

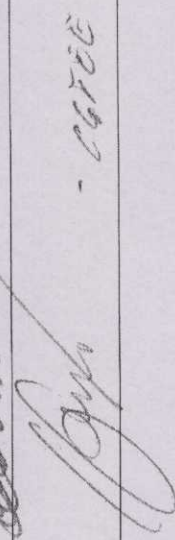
Audiência Pública, nos termos do Artigo 39 da Lei nº 8.666/93, com o objetivo de iniciar o processo licitatório Concorrência Internacional CC11100004

Nome	Documento de Identificação	Assinatura
Francisco M. M. Ponto	7018394127	
Antonio Augusto Linhares	2002140826	
FILIBE DA SILVA DELGADO	1058861756	
João André Setu	1068301736	
Flávio Alvarado	6248.434	
Dionízio Fernandes	995233-0	
Marcos J. Mantello	7728034	

EM BRANCO

**LISTA DE PRESENÇA**

Audiência Pública, nos termos do Artigo 39 da Lei nº 8.666/93, com o objetivo de iniciar o processo licitatório Concorrência Internacional CC11100004

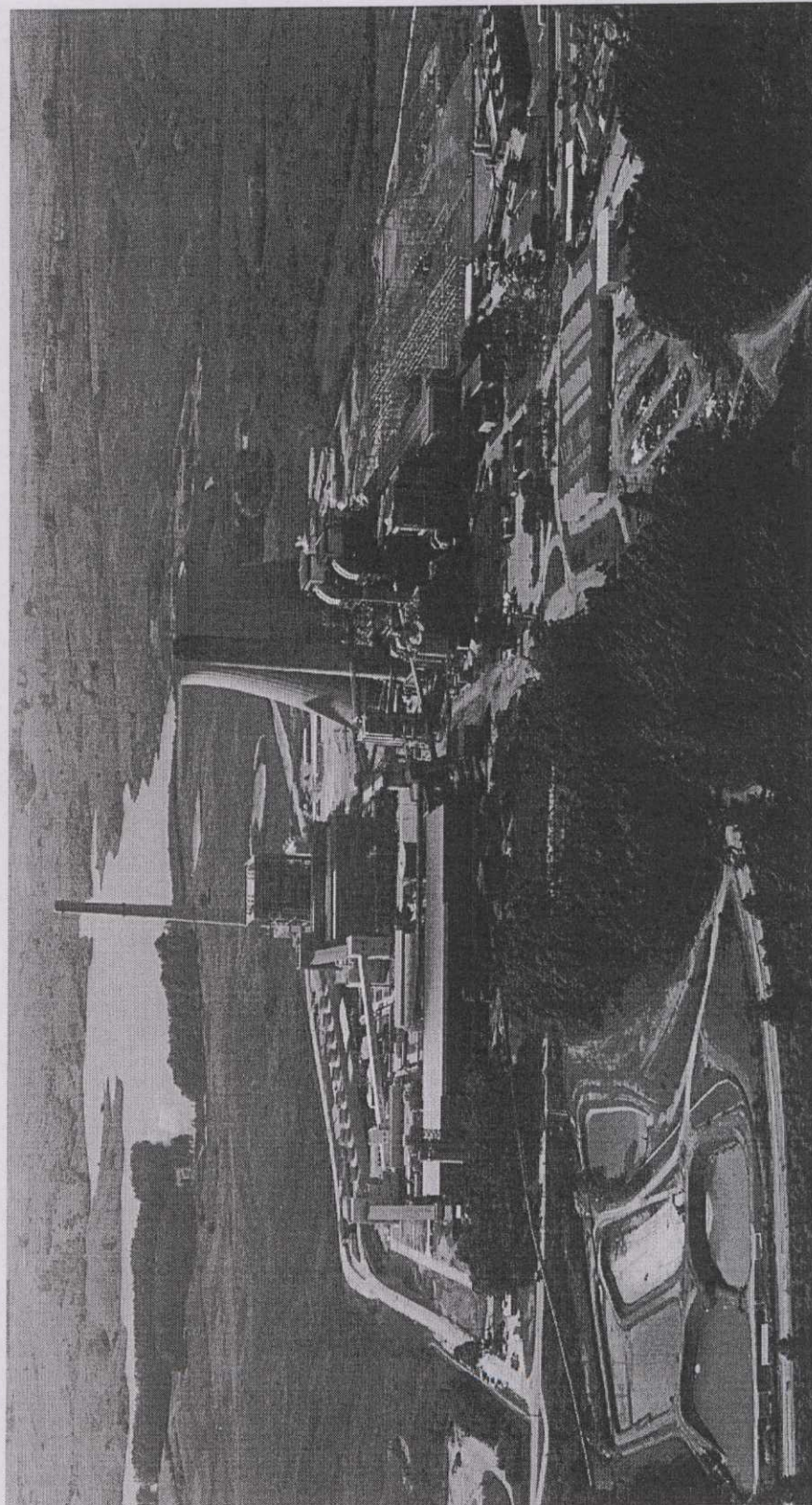
Nome	Documento de Identificação	Assinatura
Gilberto Louira da Lira	RG 1040042176	
Alice B. Savonello	8049320206	
FLAVIO AUGUSTO DE CASTRO SARAIVA	0AB/R5-53.995	Flavio Saraya - CGTEE
Marcos Francisco de Oliveira	CZEA-RS-9601	 - CGTEE
HOMERO SOARES	RG 1011244471	 - CGTEE

EM BRANCO



Eletrobras  
CGTEE

## AUDIÊNCIA PÚBLICA



Porto Alegre, 12 de agosto de 2011

Fís.: 6977  
Proc.: 2567/197  
Rubr.: 4Aug

EM BRANCO



Eletrobras

CGTEE

## LICITAÇÃO

Audiência Pública com o objetivo de iniciar o processo licitatório na modalidade Concorrência Internacional CC11100004, tipo menor preço global

Objeto da Licitação: Aquisição de um Sistema de Abatimento de Material Particulado e Enxofre, com prestação de serviços, fornecimento de materiais e equipamentos para cada uma das Unidades 3 e 4 da Usina Termelétrica Presidente Médici - Fase B, em Candiota/RS.

Procedimento prévio: Artigo 39 da Lei nº.8.666/93 - Audiência Pública anteriormente à publicação do Edital.

O objetivo da Audiência é apresentar de forma clara o objeto que se pretende contratar, para conhecimento e esclarecimento de possíveis dúvidas dos interessados.

Fis.: 6978  
Proc.: 2567/97  
Rubr.: *Paulo*

EM BRANCO



Eletrobras

CGTEE

## Potência Instalada

USINA	COMBUSTÍVEL	POTÊNCIA (MW)	UNIDADES
UTE Presidente Médici – Candiota II	Carvão Mineral Nacional	446	02 x 63 MW - (1974) 02 x 160 MW - (1987)
UTE São Jerônimo	Carvão Mineral Nacional	20	02 x 5 MW - (1953) 01 x 10 MW - (1956)
NUTEPA	Óleo Combustível	24	02 x 8 MW - (1968) 01 x 8 MW - (1969)
<b>TOTAL Energia Existente</b>		<b>490</b>	
UTE Candiota III (Fase C)	Carvão Mineral Nacional	350	01 x 350 MW - (2011)
<b>TOTAL Energia Existente + Nova</b>		<b>840</b>	



Proc. 2567/97  
Rubr. 8979  
Hury

EM BRANCO



Eletrobras

CGTEE

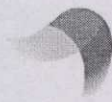
## Introdução

A Usina Termelétrica Presidente Médici é essencial para segurança eletroenergética do Sistema Interligado Nacional e possui papel importante no controle de tensão para atendimento às cargas do sul e oeste do RS. Instalada no Município de Candiota, RS, apresenta região de influência direta e indireta na metade Sul.

Em 13/04/11, foi celebrado o Termo de Ajustamento de Conduta(TAC) entre a Eletrobras CGTEE, Eletrobras, IBAMA, Advocacia Geral da União(AGU), Ministério de Minas e Energia (MME) e Ministério do Meio Ambiente (MMA), para a adequação ambiental das Fases A e B da Usina Termelétrica Presidente Médici.

File.: 6980  
Proc.: 2567/97  
Rubr.: *Fluz*

EM BRANCO



Eletrobras

CGTEE

TAC

**Obrigação do TAC:** A Eletrobras CGTEE deverá implantar o sistema completo de abatimento de Material Particulado (MP) e Dióxido de Enxofre (SO<sub>2</sub>) para as Unidades 3 e 4 da Fase B da Usina Termelétrica Presidente Médici, composto de Precipitadores Eletrostáticos e Dessulfurizadores, de modo a garantir a adequação ambiental destas unidades aos seguintes padrões de emissão:

Dióxido de Enxofre (SO<sub>2</sub>) – 1.700 mg/Nm<sup>3</sup>;

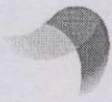
Óxidos de Nitrogênio (NO<sub>x</sub>) – 680 mg/Nm<sup>3</sup>;

Material Particulado (MP) – 265 mg/Nm<sup>3</sup> a 100% (cem por cento) de carga e 100 mg/Nm<sup>3</sup> a 45% (quarenta e cinco por cento) de carga.

**Finalidade:** A adequação ambiental da Fase B (Unidades 3 e 4) reduzirá as emissões atmosféricas da Usina no Meio Ambiente mediante a instalação de equipamentos de grande porte.

Fls.: 6981  
Proc.: 2567/97  
Rubr.: 18uz

EM BRANCO



Eletrobras

CGTEE

## BREVE DESCRIÇÃO

**Material Particulado (MP):** Uma vez que o carvão utilizado na Usina contém um teor elevado de cinzas, o pó gerado após a queima do carvão deve ser separado dos gases que saem pela chaminé e recolhidos ao destino (COMERCIALIZAÇÃO / RETORNO À CAVA DA MINA PARA RECOMPOSIÇÃO DA ÁREA MINERADA).

Equipamentos utilizados para a captação do pó (cinzas): Precipitadores Eletrostáticos e/ou Filtro de Mangas

**Dióxido de Enxofre (SO<sub>2</sub>):** Uma vez que o carvão utilizado na Usina contém cerca de 2% de Enxofre (S), a emissão pela chaminé do gás gerado após a queima do carvão deve ser reduzida aos limites estabelecidos pelo IBAMA.

Equipamentos utilizados para a redução da emissão SO<sub>2</sub>: Dessulfurizadores (equipamentos que provocam reação química entre o gás de combustão e o reagente à base de Cálcio).

**Óxidos de Nitrogênio (NO<sub>x</sub>):** Provém da combustão na Caldeira, sendo que controle de emissão é feito diretamente no ajuste dos Queimadores da Caldeira.

Fls.: 6982  
Proc.: 2567/197  
Rubr.: 1000

EM BRANCO



Eletrobras

CGTEE

## LICITAÇÃO

Contratação da aquisição de um Sistema de Abatimento de Material Particulado e Enxofre, com prestação de serviços, fornecimento de materiais e equipamentos para cada uma das Unidades 3 e 4 da Usina Termelétrica Presidente Médici – Fase B, em Candiota / RS, Brasil.

O sistema a ser proposto deverá ter tecnologia para redução de material particulado e enxofre contido nos gases oriundos dos Geradores de Vapor das Unidades 3 e 4, utilizando cal virgem como reagente.

O produto final da reação (subproduto) deverá estar seco e constituído por compostos estáveis de cálcio no momento da destinação final.

Fis.: 6983  
Proc.: 2567/97  
Rubr.: 40uz

EM BRANCO



Eletrobras

CGTEE

## LICITAÇÃO

### PRAZOS DE INSTALAÇÃO PARA AS DUAS UNIDADES DA FASE B 2x160MW

A operação da Primeira Unidade (1x160MW) será interrompida em 31/05/2013.  
Prazo para conclusão da conexão física do Sistema à Unidade = 03 meses após esta data.

A operação da Segunda Unidade (1x160MW) será interrompida em 31/03/2014.  
Prazo para conclusão da conexão física do Sistema à Unidade = 03 meses após esta data.

Fls.: 0984  
Proc.: 2567/97  
Rubr.: HBW

EM BRANCO

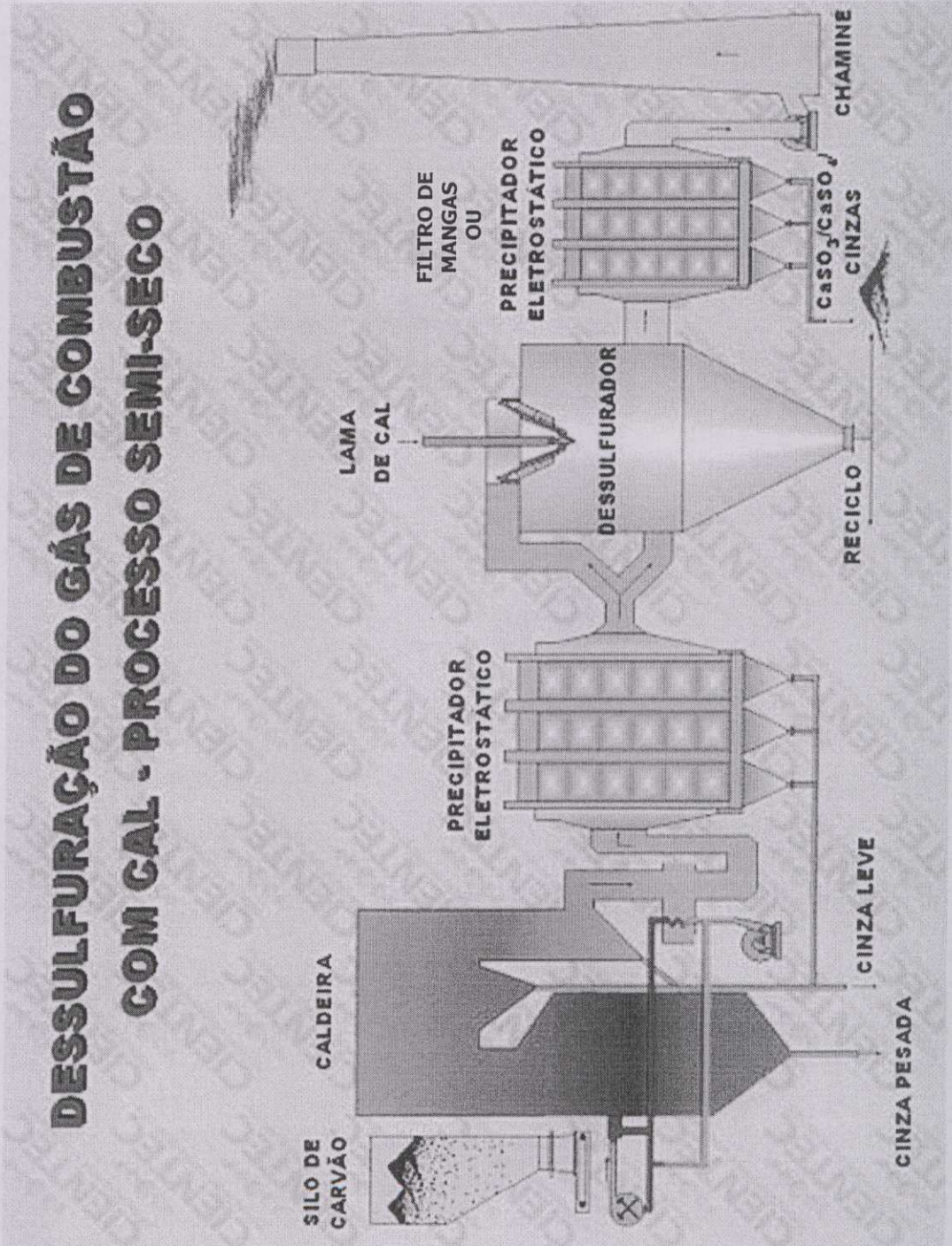


Eletrobras

CGTEE

## Breve Descrição-P01

### DESSULFURAÇÃO DO GÁS DE COMBUSTÃO COM CAL - PROCESSO SEMI-SECO

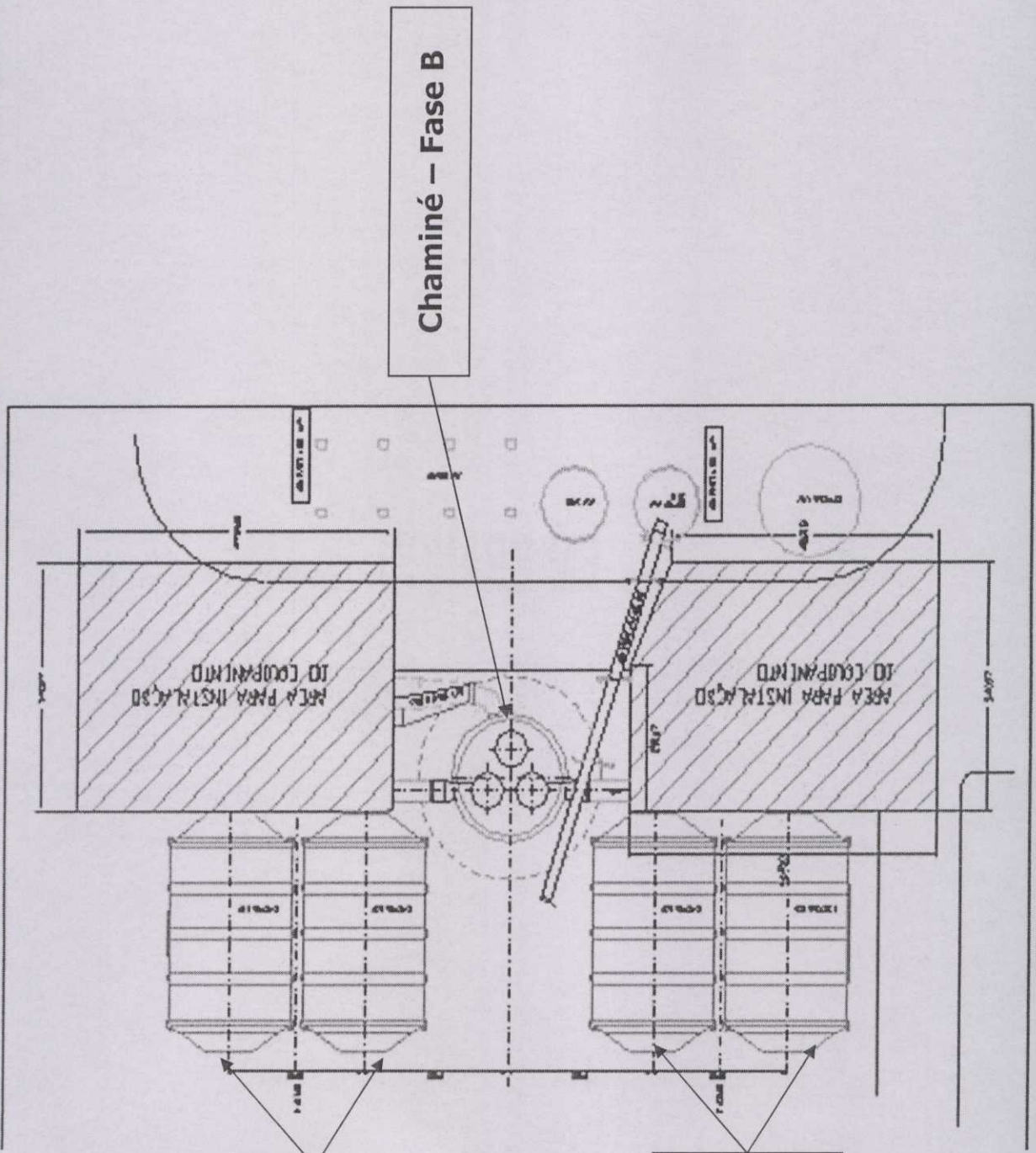


Fis.: 0985  
Proc.: 2567/97  
Rubr.: 40wz

EM BRANCO

Fis.: 6986  
Proc.: 2567197  
Rubr.: Hely

# Breve Descrição-P01



Chaminé - Fase B

Unidade 3 - Fase B  
2 Precipitadores  
Eletrostáticos

Unidade 4 - Fase B  
2 Precipitadores  
Eletrostáticos



Eletrobras  
CGTEE

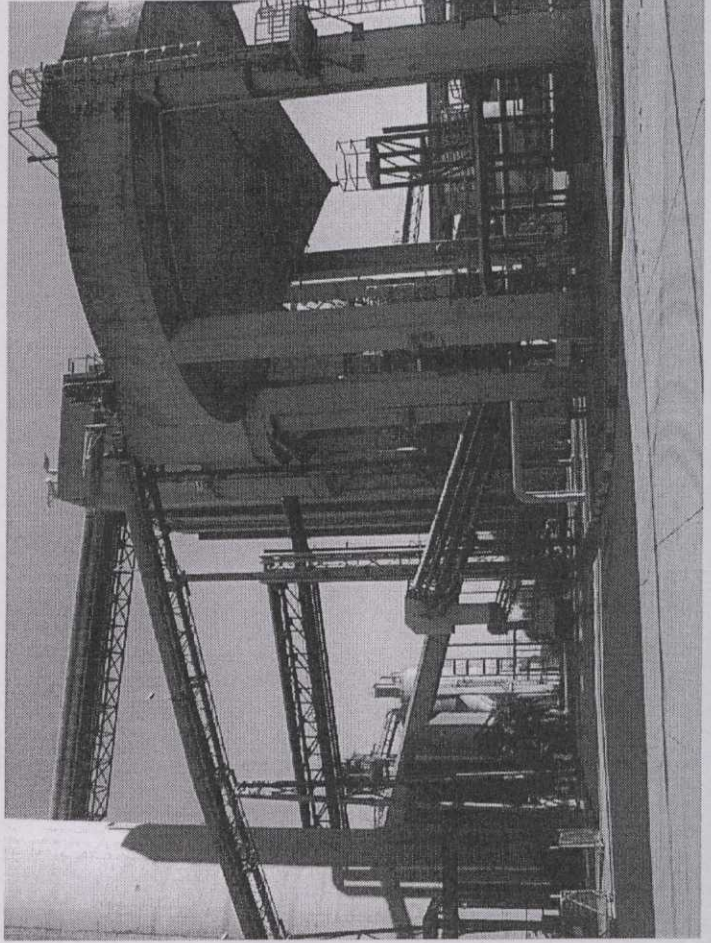
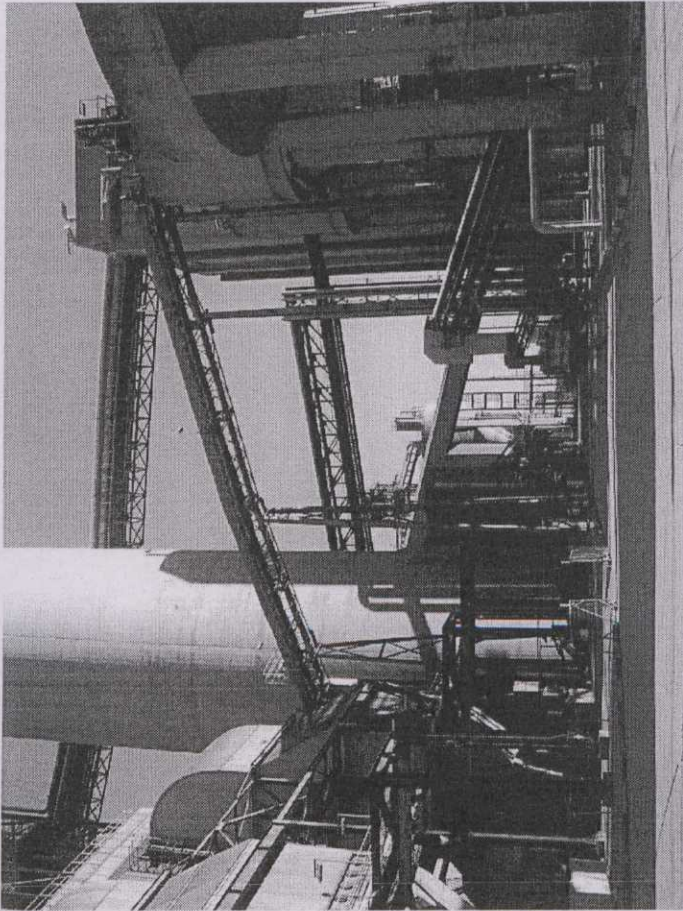
EM BRANCO

# Local de Instalação



Eletrobras

CGTEE

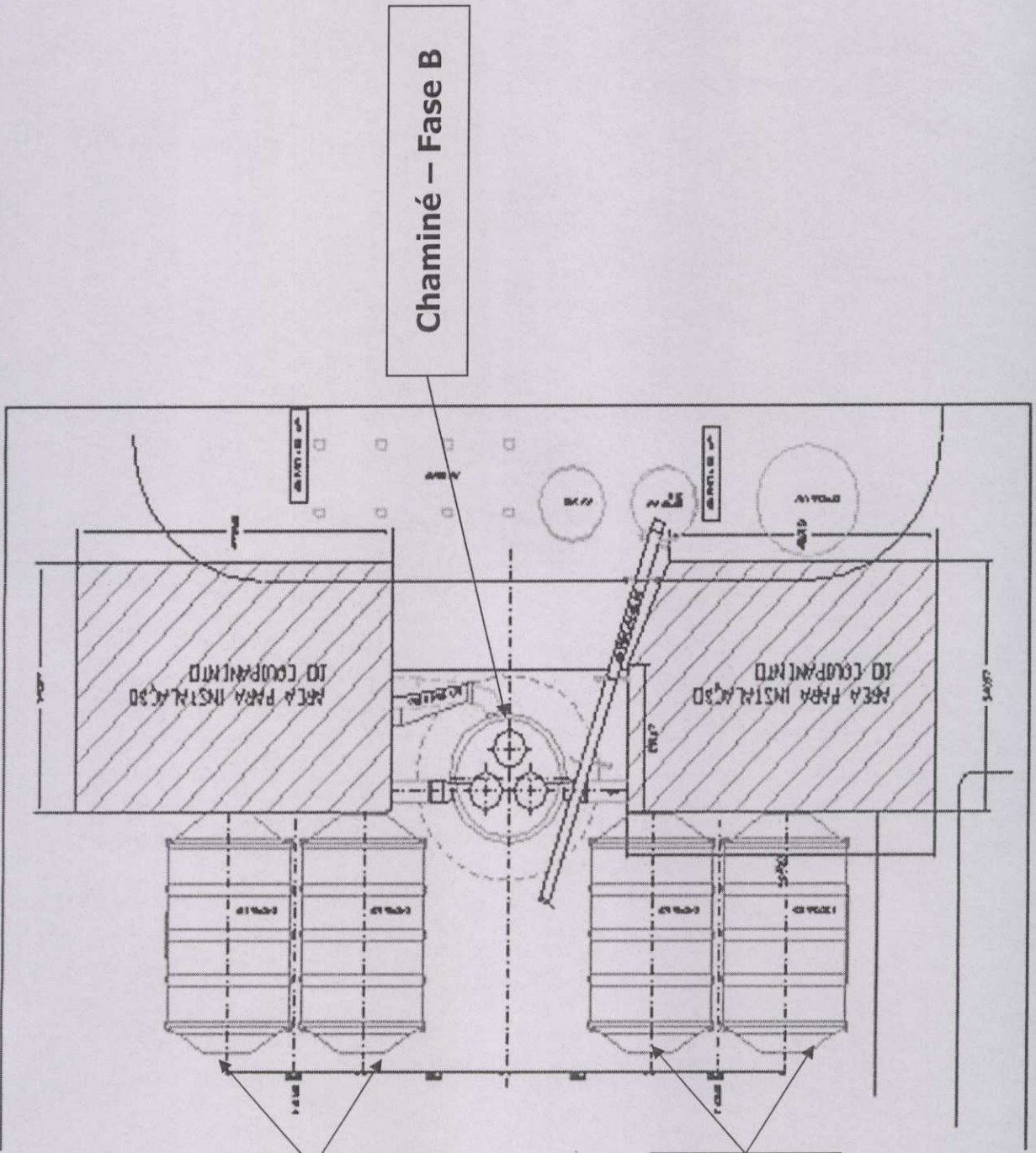


Fis.: 6987  
Proc.: 2567/97  
Rubr.: Ruy

EM BRANCO

Fis.: 6988  
Proc.: 2567197  
Rubr.: 400g

# Breve Descrição-P01



Chaminé – Fase B

Unidade 3 – Fase B  
2 Precipitadores  
Eletrostáticos

Unidade 4 – Fase B  
2 Precipitadores  
Eletrostáticos



Eletrobras  
CGTEE

EM BRANCO



Eletrobras

CGTEE

CONTINUAÇÃO

PERGUNTAS DO PÚBLICO

Fls.: 6989  
Proc.: 2567/97  
Rubr.: 10us

EM BRANCO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA

ELETROBRAS CGTEE

EDITAL

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº CC11100004

AQUISIÇÃO DE UM SISTEMA DE ABATIMENTO DE MATERIAL PARTICULADO E ENXOFRE, COM A TECNOLOGIA DFGD (DRY FLUE GAS DESULPHURIZATION), COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA CADA UMA DAS UNIDADES 3 E 4 DA USINA TERMELÉTRICA PRESIDENTE MÉDICI – FASE B, EM CANDIOTA, RIO GRANDE DO SUL, BRASIL.

EM BRANCO

## ÍNDICE DO EDITAL

1	PREÂMBULO.....	3
2	OBJETO, LOCAL E PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.....	4
3	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
4	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	5
5	ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.....	5
6	DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS.....	6
7	DO CREDENCIAMENTO.....	8
8	DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE I.....	9
9	DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE II.....	15
10	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	17
11	DA CLASSIFICAÇÃO FINAL.....	19
12	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	20
13	HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.....	21
14	DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.....	21
15	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	22
16	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	22
17	ANEXOS.....	24

EM BRANCO

is. 0990  
roc.: 2567/97  
ubr.: HAUZ

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL

Nº CC11100004

### 1. PREÂMBULO

A **COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA – ELETROBRAS CGTEE**, sociedade de economia mista, concessionária de serviço público de geração de energia elétrica, com sede na rua Sete de Setembro – nº 539, Centro, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, CEP nº 90010-190, através da Comissão Especial de Licitação - CEL, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL, sob nº CC11100004, tipo menor preço global**, autorizada pela Resolução de Diretoria nº \_\_\_\_/2011, ratificado pelo Conselho de Administração; ATA N.º \_\_\_\_, com recursos previstos no orçamento da Eletrobras CGTEE, tendo como objeto a **contratação da aquisição de um Sistema de Abatimento de Material Particulado e Enxofre, com a tecnologia DFGD (dry flue gas desulphurization), com prestação de serviços, fornecimento de materiais e equipamentos para cada uma das Unidades 3 e 4 da Usina Termelétrica Presidente Médici – Fase B, em Candiota, Rio Grande do Sul, Brasil**. Regula-se a presente licitação pela Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como pela Lei Complementar 123/2006 se aplicável.

O presente Edital e seus anexos, nos idiomas português e inglês, poderão ser retirados pelos interessados no site [www.cgtee.gov.br](http://www.cgtee.gov.br).

No caso de discrepância entre as versões (português e inglês), prevalecerá à versão em português, idioma oficial desta licitação.

A sessão de abertura do certame dar-se-á em **21/10/2011, às 14:00 horas**, na Rua Sete de Setembro nº 531, andar Térreo, Guaíba Eventos, Sala Ilha do Pavão, Centro, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil, CEP-90010-190, quando serão recebidas a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial das Licitantes.

EM BRANCO

**Anexo III – Cronograma Geral da Eletrobras CGTEE;**

O Contrato terá vigência de 56 (cinquenta e seis) meses a partir da sua assinatura, incluído o período máximo da garantia.

O prazo para execução total do Objeto é de 32 (trinta e dois) meses a contar da assinatura do Contrato, conforme estabelecido no CRONOGRAMA GERAL DE EXECUÇÃO.

O prazo de garantia se dará conforme item 10.1 do Projeto Básico.

Vide cronograma geral da Eletrobras CGTEE anexo.

EM BRANCO



EM BRANCO

Fls.: 6995  
Proc.: 2567/97  
Rubr.: 1402  
584  
FB



120

ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 171, segunda-feira, 5 de setembro de 2011

### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor Presidente da ELETROSUL ratifica a contratação com Inexigibilidade de Licitação, enquadrada no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso V, todos da Lei nº 8.666/93, para Patrocínio de Defesa Administrativa, em âmbito de processo administrativo tributário, junto a Receita Federal do Brasil. Contrato nº 91320112024, assinado em 29/08/2011, no valor de R\$ 220.000,00, conforme parecer da Assessoria Jurídica. Contratada: Machado Meyer Sendacz Opice Advogados.

EDSON AUGUSTO BUCH  
Gerente do Departamento de Gestão de Suprimentos

### FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A

#### EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Licitação nº PE.DRT.O.0002.2011. 2. Instrumento Contratual: TC. 8000004409. 3. Nome da Empresa: Organizações Unidas Ltda. 4. Objeto: Prestação dos serviços de substituição de 2.600 capacitadores-amortecedores, na Linha de Transmissão Marinhouso/Arruaçara, Circuito I, em trecho definido entre as torres 339 e 479. 5. Prazo Contratual: de 31.08.2011 a 29.10.2011. 6. Valor da Contratação: R\$ 462.800,00. 7. Data da Assinatura: 23.08.2011.

1. PE.DSUC.G.0069.2011. 2. Instrumento Contratual: 8000004401. 3. Nome da Empresa: Viniateltelcos Comércio, Importação e Exportação Ltda. 4. Objeto: Aquisição, montagem e instalação de galpão metálico com cobertura de Jona. 5. Prazo Contratual: 01.09.2011 a 01.09.2012. 6. Valor da Contratação: R\$ 243.652,50. 6. Data da Assinatura: 01.09.2011.

#### EDITAL DE LEILÃO

1. Edital de Venda nº 80. 2. Furnas Centrais Elétricas S/A, torna público que no dia 20 de setembro de 2011 às 11:00 horas, realizará Leilão Público para venda de sucatas, materiais e equipamentos. Local do Leilão: Estrada dos Bandeirantes nº 10.639 Recreio dos Bandeirantes Rio de Janeiro/RJ. 3. Detalhes: com o Leiloeiro Oficial João Emílio de Oliveira Filho, Tel. (21) 3416-6384, site www.joaocemilio.com.br.

FRANCISCO MACEDO CARTAXO  
Gerente da Divisão de Suprimento Rio

#### AVISO DE ALTERAÇÃO

1. FURNAS torna pública a alteração da data Limite de Acolhimento das propostas relativas à Licitação nº PE.DAQ.G.00235.2010 (Nº Licitação 374016), para o dia 14/09/2011 às 10:00 e início da Sessão de Disputa de Preços para as 10h30 do mesmo dia. 2. Ficam mantidas as demais condições do Aviso de Licitação publicado no D.O.U. do dia 11/07/2011.

MARCELO THOMPSON TAVARES  
Gerente do Departamento de Aquisição

#### AVISO DE LICITAÇÃO

1. PE.DSUC.G.0107.2011. 2. FURNAS torna público que realizará Pregão Eletrônico para a aquisição de termovisor industrial. 3. O Edital poderá ser consultado e obtido a partir desta data no site do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), ou também poderá ser acessado pelo site de FURNAS: www.furnas.com.br - opção Fornecedores/Edições/Pregão Eletrônico, a partir do dia 05.09.2011. 4. As propostas deverão ser apresentadas até às 09:00 do dia 21.09.2011, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

ANTONIO AUGUSTO CARVALHO JUNQUEIRA  
Gerente da Divisão de Suprimento Campinas

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO

FURNAS torna pública a retificação do Aviso de Alteração (PREGÃO ELETRÔNICO Nº DAQ.G.00203.2011) publicado no D.O.U. eletrônico Seção III, pág. 114, do dia 01.09.2011, no título, onde se lê: AVISO DE ALTERAÇÃO, leia-se: AVISO DE LICITAÇÃO.

MARCELO THOMPSON TAVARES  
Gerente do Departamento de Aquisição

### COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS

#### RETIFICAÇÕES

Na publicação do D.O.U. do dia 11/08/11, seção 3, pg. 138, nº 154, Ata do Registro de Preços nº 015/11, lote 01, onde se lê: "IPI aplicável 0% CEPISA, leia-se: "IPI aplicável 10% CEPISA. Permanecem inalteradas as demais condições da Ata.

Na publicação do D.O.U. do dia 10/02/11, seção 3, pg. 102, nº 29, Ata do Registro de Preços nº 021/10, lote 01, onde se lê: "IPI aplicável 5% ABB, leia-se: "IPI aplicável 0% ABB.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br>, no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br>, pelo código 00032011090500120

### COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL11300349

Objeto: Contrato de locação de área no Município de Pedras Altas-RS, para instalação de estação de monitoramento ambiental, que fazem entre si a Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica-Eletroras CGTEE e HAZILEU AZEREDO NETO, no valor mensal da locação de R\$ 300,00 (trezentos reais), na conformidade dos artigos 24, inciso X da Lei 8.666/93, ratificado pelo Parecer Jurídico PRJ-352/2011 de 31/08/2011 e na Resolução 150/2008.

#### AVISO DE LICITAÇÃO INTERNACIONAL EDITAL DE Nº CC11100004

Data de Abertura: 21/10/2011 às 14:00 horas  
A Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE torna público que está instaurada Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL, sob nº CC11100004, tipo menor preço global, tendo como objeto a contratação da aquisição de um Sistema de Abastecimento de Material Particulado e Envolte, com a tecnologia DFGD (dry flue gas desulphurization), com prestação de serviços, fornecimento de materiais e equipamentos para cada uma das Unidades 3 e 4 da Usina Termelétrica Presidente Médici - Fase B, em Candia, Rio Grande do Sul, Brasil. A cópia do edital está à disposição dos interessados gratuitamente através do endereço eletrônico [www.cgtee.gov.br](http://www.cgtee.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas pelos fones 55 (51) 3287-9363, 55 (51) 3287-1636 ou e-mail: [concorrenciainternacional@cgtee.gov.br](mailto:concorrenciainternacional@cgtee.gov.br).

Porto Alegre, 24 de agosto de 2011.  
FLÁVIO DANUBIO SILVEIRA VIEIRA  
Chefe do Departamento de Suprimentos

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PE11600040

A Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE torna público que está instaurada Licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo Menor Preço global, com o propósito de contratar a aquisição de 01 (um) veículo tipo furgão, adaptado com equipamentos para UTI Móvel. A cópia do edital está à disposição dos interessados gratuitamente através dos endereços eletrônicos [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [www.cgtee.gov.br](http://www.cgtee.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas pelos fones: (051) 3287-1598 e 3287-1565. Abertura das propostas será às 09:00 horas do dia 19/09/2011 e a Sessão de Disputa de Preços a partir das 10:00 horas do dia 19/09/2011, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Porto Alegre, 2 de setembro de 2011.

#### PREGÃO Nº CGTEE/RP09900026 Repetição

A Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE torna público que está instaurada Licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo Menor Preço global, com a finalidade de Registrar Preços para prestação de serviços de ensaio não destrutivo por técnica de gamagrafia com fonte de Iridio 192 contemplando processamento e laudo dos filmes com emissão de relatório para equipamentos da Usina Termelétrica Presidente Médici. A cópia do edital está à disposição dos interessados gratuitamente através dos endereços eletrônicos [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [www.cgtee.gov.br](http://www.cgtee.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas pelos fones: (051) 3287-1598 e 3287-1565. Abertura das propostas será às 09:00 horas do dia 16/09/2011 e Sessão de Disputa de Preços a partir das 10:00 horas do dia 16/09/2011, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Porto Alegre, 7 de setembro de 2011.  
FLÁVIO DANUBIO SILVEIRA VIEIRA  
Chefe do Departamento de Suprimentos

### COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 006/CPRM/10, firmado entre a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM e a Companhia de Desenvolvimento Econômico do Minas Gerais - CODEMIG - Objeto: Prorrogar o prazo do Convênio original por mais 06 meses, bem como ajustar o Plano de Trabalho - Data: 28.7.2011 - Prazo: 30.1.2012 - Assinado: pela CPRM, José Ribeiro Mendes, Diretor de Hidrologia e Gestão Territorial pelo Sr. Diretor-Presidente e pela CODEMIG, Osvaldo Borges da Costa Filho, Diretor-Presidente; Bruno Silveira Kroeber Volpini, Diretor de Administração e Finanças; e Marcelo Arruda Nassif, Diretor de Mineração e Novos Negócios.

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/SUREG-SA/2011

Objeto: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisições de materiais diversos para manutenção da sede da Superintendência Regional de Salvador, conforme especificações e detalhamento constantes do Termo de Referência - Anexo I, deste Edital - Processo nº 063/211 - Data de Abertura das Propostas: 16/9/2011 às 10h15min (Horário de Brasília) - Início da Sessão de Disputa de

Preços: 16/9/2011 às 10h30min (Horário de Brasília) - Edital: À disposição dos interessados gratuitamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

MIRIAN SANTOS SOUZA  
Pregoeiro

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/RETE/2011

Objeto: Aquisição de materiais de construção, destinados a atender as necessidades da Residência de Teresina - CPRM, conforme as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, do Edital - Licitação nº 383002 - Entrega das Propostas: até 16/9/2011 às 8 horas, horário de Brasília - Abertura das Propostas: 16/9/2011 às 8 horas, horário de Brasília - Início da Sessão: 16/9/2011 às 9 horas, horário de Brasília - O Edital poderá ser consultado e obtido a partir dessa data no site do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) - Informações pelo fone (86) 3221-7528 / 3222-4153 e fax (86) 3222-6963 / 3221-7528.

ISMAEL CÂNDIDO DE SANTANA FILHO  
Pregoeiro

#### AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/SUREG-MA/11

A Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, através de sua pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 0008/SUREG-MA/11, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, por conveniência administrativa. Tendo como objeto aquisição de vidraria para laboratório cuja sessão seria realizada no dia 08/09/2011 às 09h30. Sendo nova data e horário oportunamente divulgados através da Imprensa Nacional, em novo processo licitatório para aquisição do objeto mencionado.

SUZY KÖMMER DA ROCHA

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 25/2011

Especie: Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2008 de serviços de assessoria e consultoria para realização de alienação de bens apreendidos, celebrado entre o Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, CNPJ/ME nº 00.391.056/0001-33 e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, CNPJ/ME nº 00.360.305/0001-04. Objeto: Prorrogação da Vigência do Contrato nº 15/2008, por mais 12 meses. Assinado: SÉRGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA, Diretor Geral/DNPM e CELY DE CAMPOS MANTOVANI, Superintendente da Caixa Econômica Federal em São Paulo. Processo nº 48400.000.238/2008. Vigência: 05/09/2011 à 04/09/2012. Data da Assinatura: 31/08/2011.

### SUPERINTENDÊNCIA NO MATO GROSSO DO SUL

#### EDITAL 25/2011

Fase de Disponibilidade  
O SUPERINTENDENTE DO MATO GROSSO DO SUL, NA QUALIDADE DE SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso da competência delegada pela Portaria/DNPM nº 216/2010, e com fundamento no disposto no artigo 26 do Decreto-Lei nº 227/1967 - Código de Mineração, com redação dada pela Lei nº 9.314/1996, e de acordo com os procedimentos e julgamentos dispostos na Portaria/DNPM nº 268/2008, alterada pela Portaria/DNPM nº 564/2008, resolve disponibilizar as áreas para requerimento de autorização de pesquisa, na forma de Edital, fixando prazo de sessenta dias para apresentação de propostas contidas desta publicação no Diário Oficial da União. Estas disponibilizadas no site do DNPM-Cadastro Mineiro na Internet as seguintes áreas originadas de redução de área de processos remanescentes (1802)

300.807/2011 - Processo Original 68.172/2008

ANTONIO CLAUDIO LEONARDO BARSOTTI

### SUPERINTENDÊNCIA NO RIO DE JANEIRO

#### EDITAL 27/2011

Fase de Autorização de Pesquisa  
O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso da competência delegada pela Portaria/DNPM nº 216/2010, e com fundamento no disposto no artigo 26 do Decreto-Lei nº 227/1967 - Código de Mineração, com redação dada pela Lei nº 9.314/1996, e de acordo com os procedimentos e julgamentos dispostos na Portaria/DNPM nº 268/2008, alterada pela Portaria/DNPM nº 564/2008, resolve disponibilizar as áreas para requerimento de autorização de pesquisa, na forma de Edital, fixando prazo de sessenta dias para apresentação de propostas contidas desta publicação no Diário Oficial da União, dos seguintes processos (1341)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EM BRANCO

6996  
Proc: 2567/97  
Subr: RWJ

569

Companies International

# US money market blow for eurozone

**FINANCIAL SERVICES**  
Funds cut exposure for second month

**French institutions particularly hard hit**

By Dan McCrum  
in New York

US money market funds say they cut their exposure to eurozone banks for a second consecutive month in

August, reducing the availability of credit as the stress in the region's banking system increasingly affects stronger countries such as France.

Some money market funds, historically essential providers of short-term financing to European banks, have begun to avoid French institutions entirely, while other money market fund managers say they are "de-emphasising" the country's banks.

One head described the process as the "ongoing diversification out of core Europe into the Nordic, Canadian and Japanese banks", adding that money market funds have fallen dramatically, even from a month ago, said Peter Yi, director of short-term fixed income at Northern Trust. Money market funds are

not renewing all their short-term loans to the banks as they mature, or are lending only for very short periods, he said.

In a presentation to debt investors last week, Société Générale reported that its short-term funding dropped \$15bn (\$27bn to €30bn in the first half of August as money market funds pulled back. The bank also described its short-term funding sources as "well diversified", with abundant

forms of euro-based liquidity available.

Money market funds have continued to reduce European exposure even as the \$2.70bn industry has attracted assets following the resolution of the battle to raise the US debt ceiling on August 2.

Driving the funds' behaviour is the fear of a run from nervous investors, who can withdraw money without notice.

"Our money market team

has significantly diminished its exposure to eurozone banks recently because of headline risk, not because of credit issues", said a spokeswoman for Legg Mason, which has ceased money market lending to the French banks.

However, French lending conditions have improved in the past week, with some funds again prepared to lend money for a month or more. Figures from the Fed-

eral Reserve also show a slight increase in short-term lending to foreign financials, with commercial paper outstanding rising by \$1.8bn in the last week of August.

The European banking exposure of the 10 biggest US money market funds fell to 47 per cent of their \$65bn assets at the end of July, down from 48.7 per cent of the funds' \$68bn of assets at the end of June, according to Pitch Ratings.

## Colfax challenges Melrose in race for Charter

**MANUFACTURING**  
By Altair Gray  
in London

Colfax, the listed US manufacturing group, has emerged as the mystery bidder for Charter International, potentially thwarting Melrose's attempts to acquire the FTSE 250 engineering company.

The Maryland-based company, which specialises in pumping and fluid-handling systems, disclosed on Sunday that it took a "discreet" party talks with the supplier of welding equipment and industrial gas compressors over a possible all-cash offer.

The move comes after Melrose, which has a market capitalisation of £1.1bn (\$1.8bn), last week topped its indicative bid for Charter by 10p to 560p. Melrose's latest approach, which valued Charter's equity at £1.42bn, prompted the takeover target to open up its books for due diligence.

There has been speculation that an alternative 50p-a-share offer could be on the table. However, people close to Colfax said it would wait to complete due diligence before specifying a price.

Colfax, which has a market capitalisation of \$1bn, said it took a "discreet" approach to acquisitions - suggesting that its willingness to table a formal bid significantly exceeds Melrose's existing approach may be limited.

The US group, which has acquired 13 companies since its inception in 2006, said the mooted Charter deal

## HSBC sows seeds in Chinese countryside

**FINANCIAL SERVICES**  
News analysis

The agricultural sector is seen as having huge growth potential, writes Simon Rabinovitch

Zhuo Guanghua builds his greenhouses out of bricks and plastic sheets, preaches the health virtues of organic food while smoking and drinking of a stock market listing.

For HSBC, he was just the kind of client that the bank had in mind when it opened a branch two years ago in Miyun, a county one hour from Beijing.

After a local Communist party official arranged a meeting, HSBC lent Mr Zhuo Rabinovitch \$100,000. While the loan was just compared to the hundreds of Chinese government bond issues the bank recently helped coordinate in Hong Kong, Mr Zhuo became one of the biggest customers of HSBC's Miyun branch.

Foreign banks trying to expand in China have long focused on the major cities and the big deals, taking stakes in domestic lenders, fighting for underwriting business and advising on global acquisitions.

In the fields of Miyun, however, HSBC is at the vanguard of foreign banks ploughing a new furrow. They are opening scores of branches in the towns of China's vast, poor countryside.

The move into rural banking has been seen as a goodwill gesture, a cheap way to curry favour with regulators who have been making a big push to bring more financial services to rural communities and the agricultural sector, which larger banks have traditionally ignored, seeing them as both unprofitable and a major credit risk.

But foreign banks are discovering something unexpected. Despite financial

troubles at countryside credit co-operatives over the past two decades, rural banking in China can actually be profitable.

HSBC, for example, thought its rural banks would break even after three years. That was too conservative.

"It's not that difficult for a rural bank to start making a profit after one year," said Elton Lee, head of rural banking in China for HSBC.

In 2007, HSBC was the first foreign bank to open a rural branch. It now has 17 outlets. Citigroup, ANZ and Standard Chartered have also opened banks in the Chinese countryside.

17  
Number of HSBC branches in China's rural areas

although not as aggressively. Two of the biggest forays into the field have come in the form of joint ventures. Temasek, Singapore's sovereign wealth fund, has partnered with Bank of China to open a network of rural banks, while Banco Santander has teamed up with China Construction Bank.

As with HSBC, results have been surprisingly good. The Temasek venture's first bank was set to

turn a profit in August, 18 months earlier than expected, according to the branch head.

In sparsely inhabited rural areas, prospects are dimmer, but banks stand to reap other benefits. In exchange for venturing into such places, regulators may allow them to open more branches in the crowded, wealthy Shanghai market, said Ms Yan.

HSBC's branch in Miyun fits the mould of not-so-rural rural banking. It is located in a six-lane boulevard in the county seat across from a 20-storey building.

Nevertheless, it mainly serves agricultural customers, a point that is underlined by the bank's promotional material. One brochure shows a smiling farmer with a straw hat in the foreground, next to another farmer next to a stack of watermelons in the background.

The Miyun HSBC offers unsecured loans of as little as Rmb10,000, the kind of small-scale financing that is traditionally absent in the countryside and can help farmers manage the seasonality of their cash flow.

But the big catch is a client like Mr Zhuo, someone who offers banks direct exposure to China's agricultural sector - a sector which has the potential to grow very quickly with food consumption on the rise and much scope for more efficient farming.

Mr Zhuo says he came to Beijing 29 years ago from the southern province of Fujian as a migrant. After selling construction materials and running a lumber mill, he decided the future was in high-quality fruits and vegetables.

He founded Xiangyue Agricultural Technology Development Co in 2007 and has cobbled together a 176-acre farm, where his grows produce that includes peaches, grapes and tomatoes.

the same requirements. Regulators need to be careful about the unintended consequences of encouraging insurers to become lenders in the property market.

While some property lenders have had to curb lending or withdraw from some markets after hitting trouble in the financial crisis, Axa's wants to expand after a capital increase.

A number of insurance companies including Legal & General of the UK and Allianz of Germany have said they want to step up direct property lending, which Mr Schumacher said was being followed by a rise regulatory framework for the insurance industry known as Solvency II. "[Insurers] were always important to the property market as buyers, but the

new Solvency II regulations mean that insurers now require less capital to lend than they do to invest," Mr Schumacher said.

Axa's was one of four banks to get capital directly from Berlin in the financial crisis but has repaid €22bn (\$32bn) of €62bn borrowed.

Mr Schumacher said: "It is the latest move among Italy's privately owned luxury goods companies to seek wider funding to expand into Asia.

The company, which is



The state-owned operator is pressing ahead with the float, despite upcoming elections and market volatility

## Ball rolls in Spain's lottery IPO

**FINANCIAL SERVICES**  
By Miles Johnson  
in Madrid

Spain's national lottery will this week begin marketing its €2bn (£1.3bn) privatisation to international investors in what is set to be the country's largest stock market listing.

Loterías y Apuestas del Estado, the state-controlled operator which runs the El Gordo Christmas draw, the world's biggest by payout, is pressing ahead with its flotation in spite of a likely change of government in Spain's November elections and ongoing market volatility.

Loterías will meet with investors in London this week ahead of filing a formal notice with the Spanish regulator by the end of Sep-

tember, with a view to the listing being priced and completed by the end of October.

Loterías, which traces its origins back 199 years to Spain's first modern lottery draw in Cadix, has 10,500 distribution points in the world's fourth-largest lottery market after China, the United States and Italy. It sold at the top end of the government's estimates, it would become the world's largest listed gaming company by value.

The Spanish government and its advisers remain confident that the company's resilient business - which saw sales drop by just 0.5 per cent during Spain's financial crisis - and its lack of debt will prompt strong demand for the offering in spite of recent market turbulence.

The listing has been pushed through by Madrid as part of privatisation programs including the planned sale of part of the state airports authority in order to lower the amount Spain needs to borrow after a year in which its 10-year bond yield rose to the highest level since the country left the peseta.

Loterías is expected to pay a dividend yield of at least 6 per cent, with payments made quarterly.

Of the 50 per cent being sold off by Madrid, 40 per cent will be marketed to institutional investors, with the remainder being sold to Spanish retail investors.

Aggressive marketing to retail investors helped Banca and Banca Civica, the former private savings banks, succeed in listing on the Madrid bourse earlier

this summer after the Bank of Spain forced the country's weaker lenders to recapitalise.

After a new national gaming law introduced this year, Loterías was granted indefinite access to Spain's so-called reserved market for state lottery games, alongside the Ocho lottery for the blind.

Loterías, which reported a net profit of just under €3bn in 2009, controls 95 per cent of the reserved market from where it derives 95 per cent of its revenues.

After the initial public offering Loterías will begin paying corporate tax for the first time. This will vary according to game, with some, such as the company's football pools operations, likely to be taxed at a higher rate than its lottery ticket sales.

## Banks at risk of losing out to insurers in property lending

**FINANCIAL SERVICES**  
By James Wilson  
in Frankfurt

The head of one of Germany's biggest specialist commercial property lenders says banks in the sector may lose out to insurers that are increasing their own property financing because of new regulations.

Wolf Schumacher, chief executive of AxaReal Bank, said more insurers were starting to lend to the property sector, putting pressure on the market and creating the risk of banks not being able to compete.

"There is no level playing field yet," said Mr Schumacher. "Banks are having to fulfil a lot of extra regulatory requirements concerning risks and hopefully insurers will have to fulfil

the same requirements. Insurers need to be careful about the unintended consequences of encouraging insurers to become lenders in the property market."

While some property lenders have had to curb lending or withdraw from some markets after hitting trouble in the financial crisis, Axa's wants to expand after a capital increase.

A number of insurance companies including Legal & General of the UK and Allianz of Germany have said they want to step up direct property lending, which Mr Schumacher said was being followed by a rise regulatory framework for the insurance industry known as Solvency II. "[Insurers] were always important to the property market as buyers, but the

new Solvency II regulations mean that insurers now require less capital to lend than they do to invest," Mr Schumacher said.

Axa's was one of four banks to get capital directly from Berlin in the financial crisis but has repaid €22bn (\$32bn) of €62bn borrowed.

Mr Schumacher said: "It is the latest move among Italy's privately owned luxury goods companies to seek wider funding to expand into Asia.

The company, which is

requested was like an insurance policy. We are in no hurry to pay the remainder debt, especially as there is so much regulatory uncertainty.

"Our capital increase in April was largely about wanting to invest in new business. A lot of competitors have withdrawn from the market and there are opportunities for us. The landscape has changed."

Mr Schumacher, who has led AxaReal since 2005, complained of a "cumulative burden of regulation and levies" on banks.

"Governments and regulators hardly look at the cumulative effect. I am in favour of effective and protective regulation but it must be measured and in balance... A banking sector that cannot grow will not create jobs," he said.

Mr Schumacher, who has led AxaReal since 2005, complained of a "cumulative burden of regulation and levies" on banks.

"Governments and regulators hardly look at the cumulative effect. I am in favour of effective and protective regulation but it must be measured and in balance... A banking sector that cannot grow will not create jobs," he said.

Mr Schumacher, who has led AxaReal since 2005, complained of a "cumulative burden of regulation and levies" on banks.

"Governments and regulators hardly look at the cumulative effect. I am in favour of effective and protective regulation but it must be measured and in balance... A banking sector that cannot grow will not create jobs," he said.

Mr Schumacher, who has led AxaReal since 2005, complained of a "cumulative burden of regulation and levies" on banks.

"Governments and regulators hardly look at the cumulative effect. I am in favour of effective and protective regulation but it must be measured and in balance... A banking sector that cannot grow will not create jobs," he said.

Mr Schumacher, who has led AxaReal since 2005, complained of a "cumulative burden of regulation and levies" on banks.

"Governments and regulators hardly look at the cumulative effect. I am in favour of effective and protective regulation but it must be measured and in balance... A banking sector that cannot grow will not create jobs," he said.

Mr Schumacher, who has led AxaReal since 2005, complained of a "cumulative burden of regulation and levies" on banks.

"Governments and regulators hardly look at the cumulative effect. I am in favour of effective and protective regulation but it must be measured and in balance... A banking sector that cannot grow will not create jobs," he said.

Mr Schumacher, who has led AxaReal since 2005, complained of a "cumulative burden of regulation and levies" on banks.

"Governments and regulators hardly look at the cumulative effect. I am in favour of effective and protective regulation but it must be measured and in balance... A banking sector that cannot grow will not create jobs," he said.

**Contracts & Tenders**

**MAHARASHTRA STATE POWER CORPORATION**  
**MAHAGENCO GENERATION COMPANY LIMITED**  
**CORRIDUM NO. 2**

IFB No. MSPGOL/KTPS/PUR/EE/RAM/U-1/ELEC/2010-11/F-02 Date: 03/09/2011

INTERNATIONAL COMPETITIVE BIDDING FOR ELECTRICAL SYSTEM PACKAGE OF ENERGY EFFICIENT RENOVATION & MODERNIZATION (EE P&M) OF KORNATI THERMAL POWER STATION UNIT 2 (KORNATI-KTPS/CE FROM CONSULTANT/2011-12/2502/00/00/2011) WAS PUBLISHED IN PAPERS ON DTD. 10/08/2011. The following changes are made:-

Sr. No.	Particulars	As advertised	Revised
1.	Bidding documents may be purchased by interested bidders on or before 15.09.2011 on	29.08.2011	28.09.2011

**Eletrobras**  
**COGITE**

**BRASIL**  
COOPERAÇÃO DE GRACIÃO TÉCNICA DE ENERGIA ELÉTRICA

**INVITATION TO BID**

Process No. 01/1109004  
Opening Date: October 21, 2011 at 2pm

Companhia de Gracioso Técnica de Energia Elétrica - Eletrobras COGITE hereby announces that it has set up the Bidding Process in the form of an INTERNATIONAL COMPETITIVE tender no. 01/1109004, lowest overall price type, whose subject matter is the acquisition of a Participação Ilimitada and Gestão Operacional, including the supply of services and materials and equipment for each one of Lots 3 and 4 at the Presidente Médici Thermal Power Plant - Phase B, in Candeias, Rio Grande do Sul, Brazil. A copy of the notice is available free of charge to those interested.

**Cucinelli in stake listing to fund growth**

**CONSUMER GOODS**  
By Rachel Sanderson  
in Milan

Brunello Cucinelli, an Italian luxury cashmere retailer, has appointed bankers to list a third of the company on the Milan stock exchange early next year.

It is the latest move among Italy's privately owned luxury goods companies to seek wider funding to expand into Asia.

The company, which is

decade. The move by Mr Cucinelli follows the successful listing of Italian luxury goods companies Prada and Salvatore Ferragamo on the stock exchange this year and the sale of Moncler, a maker of pricey sportswear, to private equity as they rate funds to reach consumers in China and South America.

Brunello Cucinelli, who has masterminded the expansion of his eponymous company over the past three decades, said he

Europe's other fashion hub, many luxury goods companies including well-known names Armani, Dolce & Gabbana and Versace, have remained in private hands. Bankers say the pressure of requiring funds to expand, together with generational change is forcing them to consider a sale.

Mr Cucinelli, 57, said he wanted to list because "I think the stock market helps companies to live longer".

Mr Cucinelli, 57, said he wanted to list because "I think the stock market helps companies to live longer".

Mr Cucinelli, 57, said he wanted to list because "I think the stock market helps companies to live longer".

Print Station BF953

EM BRANCO

File: 6997  
Proc: 2567/97  
Rubr: Aug  
569  
FB

Politics & The Nation

Some constituents say Bachmann is unresponsive  
Learning from cosmic explosion of a generation A3

**The World**

Iraq's new breed of returning exile A5  
Konyakhu says no apology to Turkey for raid A7  
Egypt moves to seal off smuggling tunnels A7  
Global search for Nubarak assets finds some frozen but none returned A7  
Dignit A7  
Wave of deaths, arrests as ICRG visits A6  
Nuclear power plant linked to grid A5  
U.S. food aid shipment arrives A5

Washington Business

Va. court to hear non-competes cases A9  
Shower government spending cuts on SAIG sales A9  
Decl. IBM lose ground to rivals in federal computer market A10

The Fed Page

Demographics may be idling recovery A11

Editorials

Virginia proposal for clinics that perform abortions isn't really about safety A12  
Mitt Romney has a platform against opportunity for certain youths A12

Opinions

E.J. Dionne Jr. The invisible working class A13  
Mark A. Siegel The problems with closed primaries A13

**Sign up for Post Pro Picks**  
A weekly online NFL game

Post Pro Picks is a free game in which D.C., Maryland and Virginia residents can earn prizes by picking winners of NFL games. Weekly winners at season's end will receive 500 Sports Authority gift certificates. Each week's midweek sports packages will be awarded to the grand prize champion, who has the most winning picks, and to the survivor game winner, who successfully picks one winning team per week without selecting any team twice. The game runs from Week 1 through the Super Bowl. To register and for official game rules, go to [washingtonpost.com/pro-picks](http://washingtonpost.com/pro-picks).

**The Washington Post**

**NEWSPAPER DELIVERY**  
For home delivery contact us or concerns contact us at [washingtonpost.com/customer-service](mailto:washingtonpost.com/customer-service) or send us an email at [customer-service@washpost.com](mailto:customer-service@washpost.com) or call 202-334-6100 or 800-477-4679

**TO SUBSCRIBE**  
1-800-753-POST (1678)

**TO ADVERTISE**  
[washingtonpost.com](http://washingtonpost.com)  
Classified: 202-334-6200 Display: 202-334-7642

**TO REACH THE NEWSROOM**  
Classified: 202-334-7400; [info@washpost.com](mailto:info@washpost.com)  
National: 202-334-7410; [national@washpost.com](mailto:national@washpost.com)  
Business: 202-334-7200; [business@washpost.com](mailto:business@washpost.com)  
Sports: 202-334-7300; [sports@washpost.com](mailto:sports@washpost.com)  
Ombudsman (reader representation for news coverage): 202-334-7500; [ombudsman@washpost.com](mailto:ombudsman@washpost.com)

**TO REACH THE OPINION PAGES**  
Letters to the editor: [letters@washpost.com](mailto:letters@washpost.com)

**MAIN SWITCHBOARD**  
To contact any department: 1-202-334-6000

Published from 1150 15th St. N.W., Washington, DC 20045. Periodicals postage paid at Washington, D.C., and additional mailing offices.

**Spring Valley Patio**  
Quality Outdoor Furniture

Hurry! Quantities Limited!  
TEAK, WICKER, WROUGHT IRON, ALUMINUM

WE MUST MAKE ROOM FOR OUR WINTER MERCHANDISE  
Labor Day Blowout!

Save \$50 on any purchase over \$500 with this ad.  
Valid 9/5-9/6/11. Excludes patio furniture. Cannot be combined with other offers.

202-966-1088  
Open Today 10-6

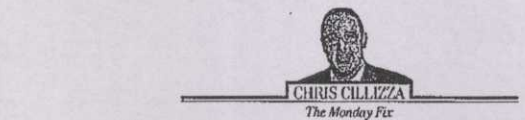
**LIFETIME WARRANTY on plants we install**

- A huge selection of trees & shrubs
- 29 Landscape Architects & Designers
- 50 Experienced Installation crews
- Custom patios, walks, decks & walls
- Ponds, waterfalls & fountains
- Veneer & dry laid stone walls & paths

**FREE Landscape Planning**  
DO-IT-YOURSELF. You can meet one of our 29 Landscape Architects & Designers at a FREE consultation.

**PROFESSIONAL INSTALLATION** by Meadows Farms. Call to make arrangements to meet a designer at your home for a FREE consultation and estimate. Check our website for additional information about our design staff and LIFETIME WARRANTY.

VIRGINIA 703-327-5050  
MARYLAND 301-353-0606  
OUTSIDE METRO 800-739-6824  
[www.MeadowsFarms.com](http://www.MeadowsFarms.com)



Was Bachmann's momentum made of straw?



Whether Michele Bachmann's Republican political class is asking itself why the Minnesota congresswoman — who seemed primed to emerge as a major figure in the quest for the party's presidential nomination after her Iowa straw-poll win last month — seems to have slipped backward.

Even her campaign acknowledges that she is on the outside looking in at a developing two-man contest between Texas Gov. Rick Perry and former Massachusetts governor Mitt Romney.

"The Perry-Romney race is now the story, with us the third candidate," said Ed Rollins, Bachmann's campaign manager.

Where to place blame for Bachmann's fade is an open question.

Rollins argues that having Perry enter the race on the same day that Bachmann won the Ames poll — a traditional early organizational test in the Hawkeye State — and having former Minnesota governor Tim Pawlenty drop out the following day effectively stepped on her momentum.

One Republican strategist, who spoke on the condition of anonymity to offer a frank assessment of Bachmann's candidacy, was far less charitable.

"She temporarily scratched the itch of grass-roots conservatives in Iowa looking for the new 'Mitt' in the field, but they felt was lacking," said the GOP operative, who is not affiliated with any of the candidates. The source added that Perry "completely sucked the energy out of her campaign" after Ames.

Polling bores out Bachmann's struggles to capitalize on Ames. The latest national Gallup poll put Perry in front, with 29 percent, followed by Romney at 17 percent and Rep. Ron Paul (Tex.) at 13 percent. Bachmann placed fourth at 10 percent, stuck — statistically, at least — in the same place she was in a July Gallup poll. (She took 13 percent in that survey.)

Even more troubling for Bachmann is that Perry has clearly emerged as the favorite of tea party activists. In the latest Gallup poll, he took 56 percent among self-identified tea party supporters while Bachmann and Romney each took 14 percent.

"I wouldn't have written that book if I was going to run for the presidency of the United States."

Texas Gov. Rick Perry, remarking on his 2010 book "Top Ups," which includes several passages that have forced him into uncomfortable addresses during the presidential campaign.

**BY THE NUMBERS**

The number of jobs created in August. While the big "O" is a little misleading — a small amount of jobs were created in the private sector but cancelled out by cutbacks in government — it's a nice round statistic for Republicans to hang on President Obama. The dismal report puts more pressure on the president as he prepares for Thursday's address to Congress.

The percentage of tea party voters in the most recent Gallup poll who say they support Texas Gov. Rick Perry. The new data are a sign that Perry has, in a few short weeks, wrested the tea party mantle from Rep. Michele Bachmann (R-Minn.), who garnered only 14 percent. And it's not an insignificant group — roughly six in 10 Republicans and Republican-leaning independents identify themselves as tea party supporters.

The percentage decrease in labor union donations to federal candidates since 2006, a warning sign for Democrats and Obama going into the 2012 election. Union leaders have spoken of shifting their focus to state and local fights and becoming more independent from the Democratic Party; here's some evidence that they meant it.

BEST THING THAT HAPPENED TO REPUBLICANS

The jobs report. Continued 0.1 percent unemployment and the net creation of 290 jobs in August create an extremely difficult political environment for President Obama in advance of his Thursday speech on — what else? — job creation. Republicans don't exactly have a great brand right now, but the economic struggles are definitely a bigger problem for the president.

BEST THING THAT HAPPENED TO DEMOCRATS

The Republican presidential race began to engage. Former front-runner Mitt Romney was forced to come out of his shell, with Texas Gov. Rick Perry becoming the front-runner in national polling. Romney announced that he would attend a tea party event in New Hampshire and Sen. Jim DeMint's forum in South Carolina, which he had previously turned down. Prior to Perry's ascent, nobody was really threatening Romney, who many Republicans see as their best general-election candidate. Romney has to feel it's a westerned right now.

— Aston Estate and Rachel Weiner

Although Bachmann has seen her star eclipsed in recent weeks, Rollins argued that the next 40 (or so) days will afford her a chance to reestablish her prominence.

"The six debates in the next six weeks will test Governor Perry and give us a chance to recapture some of the attention," he said.

Rollins added that with Congress returning to Washington after Labor Day, Bachmann's "role in fighting the runaway spending will give her many media opportunities."

That political gauntlet will begin Wednesday with a debate at the Ronald Reagan library in Simi Valley, Calif. It will continue with two Florida debates — one on Sept. 13 in Tampa, the other Sept. 22 in Orlando — and a Washington Post/Bloomberg candidate forum Oct. 11 in New Hampshire.

Bachmann's challenge in the debates is twofold: peel tea party support away from Perry by making the case that she is the more down-the-line conservative, while working to expand her support beyond that base by demonstrating that she could beat President Obama next fall.

The first task is the easier of the two. Keep Conservatives United, a Bachmann-aligned super-PAC, is already on the air in South Carolina hitting Perry for his spending record as

governor, a line of attack Bachmann is likely to pursue in the debates.

Tackling the circularity issue will be far tougher for her. Even among the most conservative elements of the Republican Party, there is a considerable focus on nominating someone who can take advantage of Obama's vulnerabilities. For many Republican base voters, Perry is Bachmann 2.0; he has her same aggressive conservative approach and, according to early polls, runs far more competitively against the president.

The next six weeks will be make-or-break for Bachmann. By mid-October, we should know whether she has a second act in the race or is a second-tier candidate.

CHRIS CILLIZZA@washpost.com

**SALE! Next Largest Patio Release with 1000 models SALE!**

**Patio Furniture 70% OFF SALE**

Cast-Teak-Wicker-Resin-Plastic-Tables-Adirondack-Chairs-Tables-Adirondack-Chairs-Tables-Adirondack-Chairs

OFF-OPEN-PATIO

LISTEN-BACHER'S

1-877-846-3336

**Elektrobras CGTEE**

**BRASIL**

COMPANHIA DE GERACAO TEORICA DE ENERGIA ELETRICA

INVITATION TO BID

Public Notice n° CC1100094

Opening Date: October 21, 2011 at 3pm

Companhia de Geracao Teorica de Energia Eletrica - Elektrobras CGTEE hereby announces that it has set up the Bidding Process in the form of an INTERNATIONAL COMPETITION under no. CC1100094, lowest overall price type, whose subject-matter is the acquisition of a Protective Barrier and Safety Redundancy System featuring DFOD (dry fire gas suppression) technology, including the supply of services and materials and equipment for each of lots 1 and 4 of the Presidente Medeiros Thermal Power Plant - Phase B, in Candonga, Rio Grande do Sul. Brazil. A copy of the notice is available free of charge in those languages in which you prefer. Further information may be contacted at the telephone numbers 55 (51) 3287-6363, 55 (51) 3287-1636 or the e-mail: [capacitacao@elektrobras.com.br](mailto:capacitacao@elektrobras.com.br).

FLAVIO DANIELLO VIEIRA MOURA  
Head of the Supplies Department  
Porto Alegre, August 24, 2011

**LABOR DAY SALE 9 DAY SALE**

Guaranteed Installation by Sept. 17!

UP TO 30% OFF! GAS LOGS ON FIREPLACES INSTALLED!

NATURAL GAS AND PROPANE FIREPLACES

SALES, SERVICE & INSTALLATION

FREE UP TO 30% OFF! GAS LOGS ON FIREPLACES INSTALLED!

Westington Gas

1-888-939-2833

SERVING THE METRO AREA SINCE 1987

CYRUS AIR

1-800-441-4171

**CORRECTIONS**

The Washington Post is committed to correcting errors that appear in the newspaper. Those interested in contacting the paper for that purpose can e-mail [corrections@washpost.com](mailto:corrections@washpost.com). Call: 202-334-6000, and ask to be connected to the desk involved — National, Foreign, Metro, Style, Sports, Business or any of the weekly sections. The ombudsman, who acts as the readers' representative, can be reached by calling 202-334-7582 or e-mailing [ombudsman@washpost.com](mailto:ombudsman@washpost.com).

**DONATE YOUR CAR**

\* 100% Tax Deductible  
\* Free Pick-Up

Support Our Veterans

1-800-Help-Vets  
[www.HelpOurVeterans.org](http://www.HelpOurVeterans.org)

**Fall Decorating Sale**

50% off Labor

Custom Drapery, Upholstery, Slipcovers, Bedding & More.

Shop at Home  
FREE 800-666-3727

MILL END  
[www.millend.com/shops](http://www.millend.com/shops)

Annapolis • 703-431-4171 • 410-254-2360 • 11330 Rockville, Pa. • 703-481-6551  
Washington, DC • 703-337-4716 • Burlington • 703-778-2077 • Fairfax • 703-411-4287  
See applicable price code. \*Offer cannot be combined.

EM BRANCO

Fis.: 6998  
Proc.: 2567/97  
Rubr.: 4RUZ  
2127



Eletrobras

CGTEE

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e onze, reuniu-se a partir das 14:00 horas, nas dependências do Guaíba Eventos na Sala Ilha do Pavão, Térreo, rua Sete de Setembro, 531, bairro centro, Porto Alegre/ RS, em Sessão Pública, a Comissão Especial de Licitação, composta por Flávio Danúbio Silveira Vieira - Presidente, Luciana Oliveira de Campos (Substituta do Presidente), Flávio Augusto de Castro Barboza e Gilmar Bohrz, membros titulares e Terence Hunter Bertol, Washington Luiz Fagundes da Silva, Messias Pinto Pereira e Márcio Araújo de Oliveira, membros suplentes, designados por ato da Diretoria Executiva desta CGTEE através da RES-222/2011, datada de 14/07/2011, com apoio administrativo de Larissa Urruth Pereira, Mariana Guterres Cepa e Sérgio Roberto Lima e Apoio Técnico de Ricardo Dias Blois, nomeado através da RES-272/2011, datada de 25/08/2011, que autoriza a instauração do processo, no que tange aos atos de receber, examinar e julgar os documentos apresentados pelas Licitantes, relativos ao Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL**, nº **CC11100004**, **tipo menor preço global**, tendo como objeto a contratação da aquisição de um Sistema de Abatimento de Material Particulado e Enxofre, com a tecnologia DFGD (dry flue gas desulphurization), com prestação de serviços, fornecimento de materiais e equipamentos para cada uma das Unidades 3 e 4 da Usina Termelétrica Presidente Médici – Fase B, em Candiota, Rio Grande do Sul - Brasil. Registra-se a presença, durante parte da sessão, dos Diretores da Eletrobras CGTEE: Diretor Presidente, Sr. Sereno Chaise, Diretor Financeiro e de Relações com o Mercado, Sr. Clovis Ilgenfritz da Silva, Diretor Técnico e de Meio Ambiente, Sr. Luiz Henrique de Freitas Schnor; do Assessor da Diretoria Técnica e de Meio Ambiente, Sr. Júlio Cesar da Silva Machado, do Chefe da Assessoria Jurídica Sr. Ricardo Zamora, do Chefe do Departamento Financeiro, Sr. Francisco Ferreira e do membro do GTAC, Sr. Paulo Aymires. Dando prosseguimento neste ato, especialmente, com a finalidade de abrir e rubricar os envelopes contendo os documentos das empresas: (1) ENFIL S.A. CONTROLE AMBIENTAL, representada pelo Sr. Carlos Eduardo Campos de Freitas; (2)ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA, representada pelo Sr. Marcelo Artur Tempesta; (3)WUHAN KAIDI ELECTRIC POWER ENVIRONMENTAL CO. LTD., representada pela Sra. Yang Lin Le Hua e (4)ENGENHARIA DE SISTEMA EISELE LTDA, representada pelo Sr. Andreas Sajovic. A Comissão Especial de Licitação (CEL) recebeu os documentos necessários aos credenciamentos das interessadas e deu vistas dos mesmos aos presentes, que rubricaram e examinaram as credenciais, apontando suas manifestações sobre as mesmas, em formulário disponibilizado pela CEL, o qual constará anexo a Ata. Vistas e debatidas as considerações das interessadas, O Presidente da CEL, comunicou aos presentes que as credenciais trazidas pelas empresas ENFIL, ALSTOM, EISELE foram consideradas válidas e que o credenciamento da empresa WUHAN desatendeu ao estabelecido no item 7.5.4 do Edital, não produzindo os efeitos para a prática dos atos de representação legal. Na sequência foram abertos os envelopes das empresas acima citadas contendo os documentos de habilitação e rubricados pelos membros da CEL e representantes presentes. Foi dada a oportunidade para os licitantes consignarem alguma observação ou informação sobre os documentos apresentados, que foi feito de próprio punho pelos representantes das licitantes, em formulário disponibilizado pela CEL, o qual constará anexo a Ata. O exame das documentações pelas licitantes foi estendido até às 20h, horário previsto pelo contrato de locação para uso da sala. O Presidente da CEL informou a todos, que o exame pelas licitantes seria retomado às 09 horas, da segunda-feira, dia 24 de outubro, na sala Ilha dos Marinheiros, no 3º andar deste prédio. Na data e hora aprazadas, deram continuidade à sessão, os representantes das licitantes e a CEL, com a seguinte formação: Luciana Oliveira de Campos (Substituta do Presidente), Flávio Augusto de Castro Barboza, Terence Hunter Bertol, Washington Luiz Fagundes da Silva, Messias

EM BRANCO

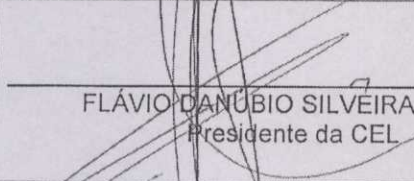
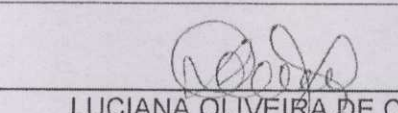
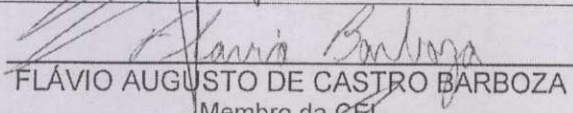
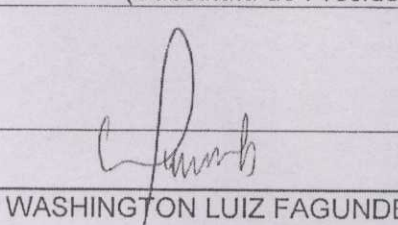
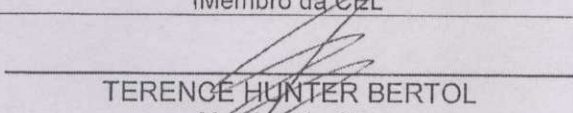
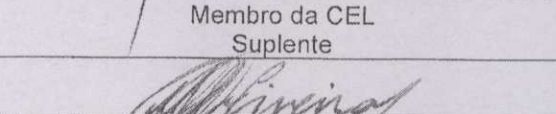
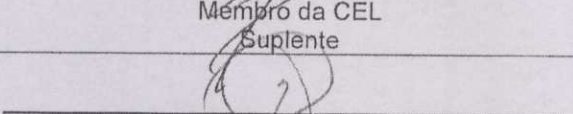
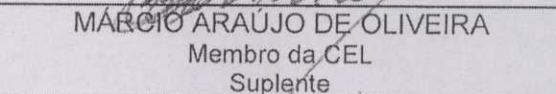
# Eletrobras

CGTEE


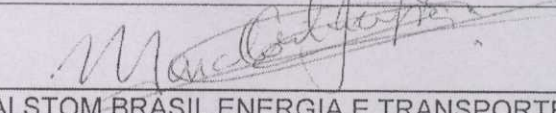
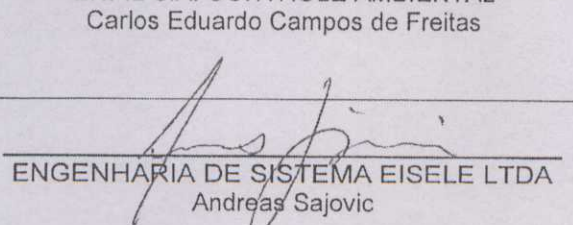
## ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Pinto Pereira e Márcio Araújo de Oliveira. No decorrer da sessão, o Sr. Flávio Danúbio Silveira Vieira, retomou a Presidência da mesa. A licitante WUHAN trouxe nova procuração visando validar sua representação, porém, o documento apresentado permanece insuficiente para delegação de poderes a representante indicada. Ao ser informada do fato, a representante (sem poderes) retirou-se da sessão antes do término. Houve intervalo para o almoço. A sessão retornou às 13:30 com término às 15:30. O julgamento desta primeira fase será feito pela Comissão em sessão reservada e o seu resultado informado conforme item 10.3.2 do Edital e seus subitens e publicado no D.O.U., sessão 03, abrindo-se então o prazo para "interposição de recurso", de acordo com o estabelecido nos Art. 109 e 110 da Lei nº 8.666/93, se for o caso. Nada mais havendo a tratar, foi elaborada esta Ata que, após lida e aprovada pelos presentes, foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos Representantes das Licitantes presentes, dando-se, assim, por encerrada a Sessão.

### COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO:

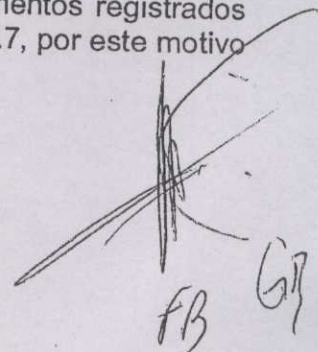
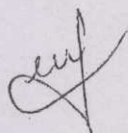
 FLÁVIO DANÚBIO SILVEIRA VIEIRA Presidente da CEL	 LUCIANA OLIVEIRA DE CAMPOS Membro da CEL (Substituta do Presidente)
 FLÁVIO AUGUSTO DE CASTRO BARBOZA Membro da CEL	 WASHINGTON LUIZ FAGUNDES DA SILVA Membro da CEL Suplente
 TERENCE HUNTER BERTOL Membro da CEL Suplente	 MÁRCIO ARAÚJO DE OLIVEIRA Membro da CEL Suplente
 MESSIAS PINTO PEREIRA Membro da CEL Suplente	 MÁRCIO ARAÚJO DE OLIVEIRA Membro da CEL Suplente

### REPRESENTANTES:

 ENFIL S.A. CONTROLE AMBIENTAL Carlos Eduardo Campos de Freitas	 ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA Marcelo Artur Tempesta
 ENGENHARIA DE SISTEMA EISELE LTDA Andreas Sajovic	WUHAN KAI DI ELECTRIC POWER ENVIRONMENTAL CO. LTD. (Sem representação legal)

EM BRANCO

**ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL nº CC11100004.** Aos sete dias do mês de novembro de dois mil e onze, reuniu-se a partir das 14:30 horas, Sala do Departamento de Suprimentos, rua Sete de Setembro, 539, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/ RS, em Sessão Reservada, a Comissão Especial de Licitação, composta por Flávio Danúbio Silveira Vieira - Presidente, Luciana Oliveira de Campos (Substituta do Presidente), Flávio Augusto de Castro Barboza e Gilmar Bohrz, membros titulares e Messias Pinto Pereira e Márcio Araujo de Oliveira, membros suplentes, designados por ato da Diretoria Executiva desta CGTEE através da RES-222/2011, datada de 14/07/2011, que autorizou a instauração do procedimento licitatório no que tange aos atos de receber, examinar e julgar os documentos apresentados pelas Licitantes, relativos ao Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL, nº CC11100004, tipo menor preço global, tendo como objeto a contratação da aquisição de um Sistema de Abatimento de Material Particulado e Enxofre, com a tecnologia DFGD (dry flue gas desulphurization), com prestação de serviços, fornecimento de materiais e equipamentos para cada uma das Unidades 3 e 4 da Usina Termelétrica Presidente Médici - Fase B, em Candiota, Rio Grande do Sul - Brasil.** Neste ato, especialmente, com a finalidade de examinar e julgar os documentos de habilitação das licitantes: (1) ENFIL S.A. CONTROLE AMBIENTAL (2) ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA, (3) WUHAN KAI DI ELECTRIC POWER ENVIRONMENTAL CO. LTD., (4) ENGENHARIA DE SISTEMA EISELE LTDA. Visando a instrução do procedimento, os autos foram enviados conclusos ao Departamento de Contabilidade a fim de que fossem examinados os documentos que tratam da Qualificação Econômico-Financeira a que se refere o item 8.1.5 e seguintes, caso dos licitantes brasileiros e, de outra parte, o que diz respeito a licitantes estrangeiros, conforme previsto no item 8.2.3 e seguintes do Edital. De igual forma, os autos devidamente conclusos, foram enviados para exame dos itens 8.1.3 e seguintes, Qualificação Técnica, caso dos licitantes brasileiros e, de outra parte, o que diz respeito a licitantes estrangeiros citados no item 8.2.4 do Edital por parte dos responsáveis citados na Resolução de Diretoria Executiva da CGTEE sob o nº 272/2011. Registra-se, ainda, que para instrução do processo foi solicitada uma diligência, nos termos do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, com o seguinte questionamento enviado através de e-mail em 04/11/2011: "As licitantes devem apresentar até às 15:00h do dia 04/11/2011 (sexta-feira) horário de Brasília; Memória de Cálculo, com comentários referentes às premissas e parâmetros que foram utilizados no Anexo II.3 Planilhas de Parâmetros de Garantia de Performance (páginas 53 e 54 do Edital, especialmente o consumo de cal (t/h) em relação molar (CaO/SO<sub>2</sub>).". Os demais itens do Edital foram examinados diretamente pela Comissão Especial de Licitação. Assim feito, as análises Econômico-Financeiras foram feitas no Departamento de Contabilidade da CGTEE e a resposta consta do Memorando DFC-AEF0100/2011, datado de 26.10.2011 com a seguinte conclusão: Empresas Habilitadas: Alstom Brasil Energia e Transporte Ltda., apresentou índices válidos conforme edital comprovados na Declaração do SIASG/SICAF da unidade cadastradora 135325 - CONAB-SEDE SUREG/SP. Engenharia de Sistema Eisele Ltda., apresentou índices válidos conforme item 8.1.5.2 e 8.1.5.3 do edital comprovados em suas Demonstrações Contábeis registradas na JUCERGS. Enfil S/A Controle Ambiental, apresentou índices válidos conforme item 8.1.5.2 e 8.1.5.3 do edital comprovados em suas Demonstrações Contábeis publicadas no Diário Oficial de São Paulo. Empresa Inabilitada: Wuhan Kaidi Electric Power Environmental Co., Ltd., a empresa não foi habilitada por não apresentar seus documentos registrados em Consulado conforme tacitamente ordenava o Edital em seu item 6.1.7, por este motivo



FB GP

EM BRANCO

deixamos de efetuar o cálculo de seus indicadores. De outra parte, o Memorando DT-049/2011, datado de 04/11/2011 finalizou mediante a realização da análise da Qualificação Técnica. Concluída a fase de instrução do processo, a Comissão Especial de Licitações adota, como razões de convencimento e decisão, os Memorandos DFC-AEF0100/2011, datado de 26.10.2011 e Memorando DT-049/2011, datado de 04/11/2011, bem como o teor das análises realizadas em decorrência das respostas das licitantes enviadas em atendimento ao conteúdo do e-mail datado de 04/11/2011 (vide conteúdo abaixo). Registra-se, por necessário, que os documentos citados passam, para todos os efeitos, a fazer parte integrante da decisão da Comissão Especial de Licitações. Vistos, discutidos e examinados os autos, a Comissão Especial de Licitações, por seu colegiado, passou a decidir:

Julgar inabilitadas as licitantes pelos seguintes fatos e fundamentos, cujo detalhamento da análise do julgamento referente à Qualificação Técnica das Licitantes do Memorando DT-049/2011, encontra-se transcrito a seguir:

**“NOTA: Solicitação de Diligência em 03/11/2011:**

*As Licitantes devem apresentar até às 15h00min do dia 04/11/2011 (sexta-feira) horário de Brasília, as seguintes informações:*

*Memória de Cálculo, com comentários referentes às premissas e parâmetros que foram utilizados no Anexo II.3 – Planilhas de Parâmetros de Garantia de Performance (páginas 53 e 54 do Edital), especialmente consumo de cal (t/h) e relação molar (CaO/SO<sub>2</sub>).*

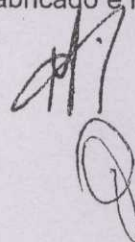
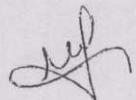
- Informamos que foi realizada a Diligência em 03/11/2011 pela CEL, conforme páginas 2162 e 2163, tendo como resultado a manifestação das Empresas ALSTOM, ENFIL, WUHAN KAIDI e EISELE mediante a apresentação de Memórias de Cálculo. As Empresas ALSTOM, ENFIL e WUHAN KAIDI confirmaram os dados apresentados no Envelope Nº 1 – Habilitação;
- Destaca-se, especialmente, que a Empresa EISELE apresentou na sua Memória de Cálculo a manifestação a seguir transcrita, o que contraria os documentos apresentados no seu Envelope Nº 1 – Habilitação, Item 8.1.3.10:

*“Para uma geração de 110MWh o consumo de cal esperado em nosso sistema deverá ser de 12,5 ton/h. Este valor poderia ser reduzido consideravelmente caso a CGTEE fornecesse a cal com melhor qualidade. Vale lembrar que em seu edital CC11100004 página 69 a cal a ser utilizada possui aproximadamente apenas 54% de CaO e conseqüentemente o consumo total passa a ser superior a 8,4t/h solicitado pela CGTEE.”*  
*“Conseqüentemente para valores de geração maiores a 110MW haverá maior consumo de cal.”*

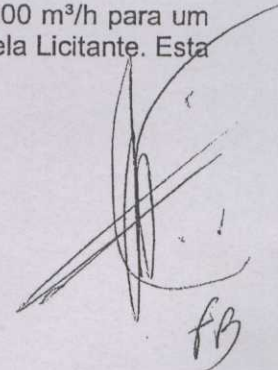
**EISELE**

**8.1.3.2 – Atestado de Capacidade Técnica – Não Atende:**

Motivo: Atestado de Capacidade Técnica apresentado informa a vazão de 125.000 m<sup>3</sup>/h para um Sistema de Abatimento de Material Particulado projetado, fabricado e instalado pela Licitante. Esta



G17



FB

EM BRANCO



**Eletrobras**  
CGTEE

Fis.: 7002  
Proc.: 2567/97  
Rubr.: Cruz  
PÁG.: 2238  
DFS  
Eletrobras

vazão nominal apresentada é muito aquém da vazão de 1.000.000 m<sup>3</sup>/h apresentada no Projeto Básico do Edital (página 69 – Planilha 3.8 – Condições dos Gases na Entrada do Sistema de Abatimento de Material Particulado e Enxofre).

8.1.3.6 – Comprovação que os Membros da Equipe Técnica pertencem ao seu Quadro Permanente – Não Atende:

Motivo: Na Página 839 é apresentada a Lista de Pessoal Técnico. A Licitante não comprovou que todos os membros desta Lista pertencem ao seu Quadro Permanente.

8.1.3.9.1 – Cronograma – Não Atende:

Motivo: Na página 913 – Cronograma Geral a Licitante informa que o Período de Garantia será de 24 meses após a Operação e Teste de Performance. Na página 902 – Item 7.1 Garantias Mecânicas e Funcionais, da proposta da Licitante, registra:

*“o prazo de validade da garantia será de 18 (dezoito) meses contados após a data do último embarque parcial, excluídas as peças sobressalentes ou por 12 (doze) meses após a data do start up, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro.”*

Portanto, os documentos apresentados são contraditórios.

8.1.3.9.2 - Desenho de Arranjo Geral do Equipamento - Não Atende:

Motivo: Na página 912 a Licitante não identifica nenhum dos equipamentos.

8.1.3.9.3 Projeto de Implantação com Leiaute – Não Atende:

Motivo: A Licitante não apresentou o Projeto de Implantação com Leiaute com os Principais Equipamentos, além disso, apresenta nos seus documentos de Habilitação as seguintes incoerências:

Na página 851 a Licitante menciona que a relação Ca/S é de 1,3 molares, para eficiência desejada no processo. Na página 911 a Licitante menciona que a relação molar proposta é de 1,5 moles de CaO / moles de SO<sub>2</sub>. Existe incoerência nas afirmações da Licitante;

Na página 852 a Licitante afirma que a concentração de pó após o CFB FGD é de aproximadamente 2.000 g/Nm<sup>3</sup>. Na página 67 do Edital da Eletrobras CGTEE consta que a concentração de pó antes do ESP (gás úmido) é de 150 g/Nm<sup>3</sup>. Existe incoerência nas afirmações da Licitante;

Na página 900 a Licitante apresenta o Treinamento de Pessoal, sendo que o tempo previsto é incompatível com o nível de complexidade do projeto a ser implantado;

Na página 901 a Licitante apresenta suas Exclusões. Parte dos itens elencados está em desacordo com as exigências do Edital;

Na página 907 à 909 – Lista de Cargas Elétricas, a Licitante não apresenta a solução técnica para alimentação elétrica da potência demandada para o seu projeto;

Na página 910 a Licitante apresenta a Planilha de Consumos Máximos. Existe incoerência nas afirmações da Licitante.

Há contradição quanto a especificação técnica das gaiolas (página 892) com as especificações constantes na Página 100 do Edital.

A Licitante informa no seu Item 2.2.1 – página 856, a temperatura dos gases de 160 °C, contrariando o estabelecido no Edital - página 67.

GP

EM BRANCO



Nas páginas 869 – Item 2.2.8, a Licitante apresenta seu Projeto de implantação, o qual não atende as exigências do Edital (Projeto Básico – Pagina 60 – Alínea “a” – Condicionantes) e do Esclarecimento nº 2 (Item 14).

A Licitante não observou o disposto no Edital - página 111, o qual estabelece a exigência do fornecimento do “DCS”, vide página 898 dos documentos da Licitante.

8.1.3.9.6 - Quali-quantis de Água Necessária – Não Atende:

Motivo: A Licitante não apresentou qualitativo da água a ser consumida no seu projeto.

Na página 858 a Licitante informa que a vazão necessária de 50 m³/h operando em carga máxima. Na página 910 a Licitante apresenta a Planilha de Consumos Máximos, onde consta um consumo de água de 65 m³/h, independentemente da carga (geração). Existe incoerência nas afirmações da Licitante.

8.1.3.10 - Rendimento de captura de SO<sub>2</sub> e aproveitamento da cal virgem utilizada no Sistema – Não Atende:

Motivo: Existe incoerência nas afirmações da Licitante nas páginas 851, 910 e 911.

A Licitante não assinou o Anexo II.3 – Planilha de Parâmetros de Garantia de Performance (página 911).

**ALSTOM**

8.1.3.2 – Atestado de Capacidade Técnica – Não Atende:

Motivo: Atestados de Capacidade Técnica apresentados são da própria Licitante. A Licitante não apresentou Atestado de Capacidade Técnico-operacional emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado.

8.1.3.3 – Atestado Identificado – Não Atende:

Motivo: A Licitante não apresentou Atestados que permitam a identificação da Pessoa Jurídica que os está emitindo e de seus representantes legais.

8.1.3.9.3 Projeto de Implantação com Leiaute – Não Atende:

Motivo: Nas páginas 1331 e 1398 há contradição quanto a especificação técnica das mangas e gaiolas com as especificações constantes na página 100 do Edital. Na página 1331 está de acordo com o Edital e na página 1398 está em desacordo com o Edital.

Os Pontos de Monitoramento do Processo (página 1339) informados pela Licitante são menores que os Pontos estabelecidos no Edital (páginas 72 à 73 do Edital).

A Licitante exclui do seu fornecimento de materiais e serviços do Objeto do Fornecimento – Alínea b (página 1325).

O CFTV apresentado pela Licitante não atende a Especificação do Edital (página 73 e 74 do Edital).

63

FB

EM BRANCO

A Licitante na página 1385 – item 4 informa características técnicas em desacordo com o estabelecido no Edital (página 66 – Distribuição Secundária).

A Licitante cita na página 1389, “Exclusão – alínea A”: exclui itens contrariando o Edital.

8.1.3.9.5 - Lista dos Motores, Transformadores e Cargas Elétricas – Não Atende:

Motivo: A Licitante não relacionou os transformadores na Lista de Cargas Elétricas e Motores.

8.1.3.10 – Rendimento de captura de SO<sub>2</sub> e aproveitamento da cal virgem utilizada no Sistema – Não Atende:

Motivo: A Licitante apresenta na página 1457 um consumo de cal superior ao limite máximo estabelecido no Edital.

A Licitante não assinou o Anexo II.3 – Planilha de Parâmetros de Garantia de Performance (páginas 1457 e 1458).

A Licitante apresentou nas páginas 1349 e 1350 informações que não atendem às exigências do Edital.

## ENFIL

8.1.3.2 – Atestado de Capacidade Técnica – Não Atende:

Motivo: Atestados de Capacidade Técnica apresentados não informam as especificações técnicas dos fornecimentos ou a capacidade é inferior às exigências deste item estabelecidas no Edital da Eletrobras CGTEE.

8.1.3.9.2 - Desenho de Arranjo Geral do Equipamento - Não Atende:

Motivo: Nas páginas 1796 à 1798 a Licitante apresenta seu Arranjo Geral, o qual não atende as exigências do Edital (Projeto Básico – Pagina 60 – Alínea “a” – Condicionantes) e do Esclarecimento nº 2 (Item 14).

8.1.3.9.3 Projeto de Implantação com Leiaute – Não Atende:

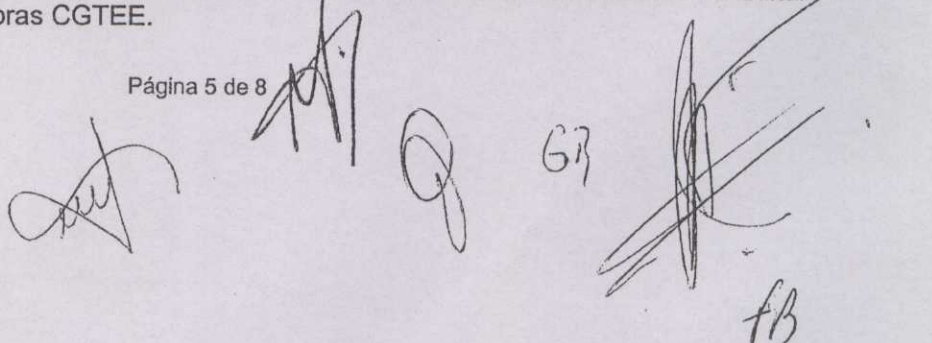
Motivo: Nas páginas 1799 à 1984 a Licitante apresenta seu Projeto de implantação, o qual não atende as exigências do Edital (Projeto Básico – Pagina 60 – Alínea “a” – Condicionantes) e do Esclarecimento nº 2 (Item 14).

Além disso, na página 1854 a Licitante menciona que utilizará nos Testes de Performance a Norma EPA, contrariando o disposto no Edital (Item 3.10 – Página 70 do Projeto Básico).

A Licitante informa na Página 1810 – Item 1.3.2 – alínea “2” – que o fornecimento de água industrial na qualidade e quantidade especificada é de responsabilidade da Eletrobras CGTEE, contrariando o estabelecido no Esclarecimento nº 2 – Item 16.

A Licitante informa na página 1803 que a vazão para as condições de garantia é de 850.000 Nm<sup>3</sup>/h, contrariando o estabelecido no Esclarecimento Nº 1 – Item 3.8.

A garantia proposta pela Licitante – página 1853, está em desacordo com o estabelecido no Edital e nos Esclarecimentos da Eletrobras CGTEE.



Handwritten signatures and initials: a large signature on the left, a signature in the middle, a signature on the right, and the initials 'FB' at the bottom right.

EM BRANCO

A Licitante não descreveu em sua proposta o Procedimento para Embalagem conforme estabelecido no Item 8, página 78 do Edital.

8.1.3.9.5 - Lista dos Motores, Transformadores e Cargas Elétricas – Não Atende:

Motivo: A Licitante não relacionou os transformadores na Lista de Cargas Elétricas e Motores.

8.1.3.10 – Rendimento de captura de SO<sub>2</sub> e aproveitamento da cal virgem utilizada no Sistema – Não Atende:

Motivo: A Licitante apresenta na página 2085 um consumo de cal superior ao limite máximo estabelecido no Edital.

A Licitante assinou o Anexo II.3 – Planilha de Parâmetros de Garantia de Performance (página 2085 e 2086) onde contraria o Edital e a sua própria declaração.

### WUHAN KAIDI

8.1.3.2 – Atestado de Capacidade Técnica – Não Atende:

Motivo: Atestados de Capacidade Técnica apresentados são da própria Licitante. A Licitante não apresentou Atestado de Capacidade Técnico-operacional emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado.

8.1.3.3 – Atestado Identificado – Não Atende:

Motivo: Atestados apresentados são da própria Licitante.

8.1.3.4 – Capacidade Técnico-Operacional – Não Atende:

Motivo: A Licitante, embora tenha apresentado a Lista de Equipamentos (página 1171), não atendeu as demais exigências do Edital.

8.1.3.5 - Capacidade Técnico-Profissional – Não Atende:

Motivo: A Licitante não apresentou a equipe técnica com a qualificação de cada membro e não apresentou o responsável técnico pela execução do objeto.

8.1.3.9.2 - Desenho de Arranjo Geral do Equipamento - Não Atende:

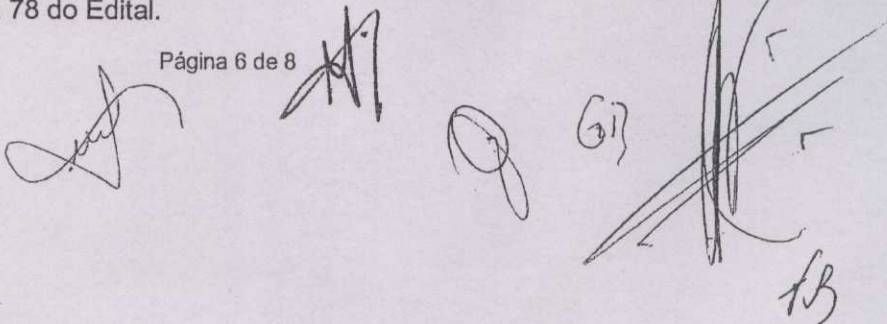
Motivo: Nas páginas 1220 à 1222 a Licitante apresenta seu Arranjo Geral, o qual não atende as exigências do Edital (Projeto Básico – Pagina 60 – Alínea “a” – Condicionantes) e do Esclarecimento nº 2 (Item 14). Também está em desacordo com o Esclarecimento Nº 1 – Item 2.

8.1.3.9.3 Projeto de Implantação com Leiaute – Não Atende:

Motivo: Nas páginas 1130 à 1168 a Licitante apresenta seu Projeto de implantação, o qual não atende as exigências do Edital (Projeto Básico – Pagina 60 – Alínea “a” – Condicionantes) e do Esclarecimento nº 2 (Item 14). Também está em desacordo com o Esclarecimento Nº 1 – Item 2.

Adicionalmente a Licitante na página 1167 – Item 7 – Lista de Desvios exclui do seu fornecimento serviços imprescindíveis previstos ao bom funcionamento do Sistema, contrariando o estabelecido no Edital.

A Licitante não descreveu em sua proposta o Procedimento para Embalagem conforme estabelecido no Item 8, página 78 do Edital.



Handwritten signatures and initials, including a large signature on the left, a signature in the middle, and several initials (G1, B) on the right.

EM BRANCO

A Licitante não atende o Item 6.1 – página 101 do Edital, conforme sua Observação (página 1123 da proposta da Licitante).

8.1.3.9.5 - Lista dos Motores, Transformadores e Cargas Elétricas – Não Atende:

Motivo: A Licitante não relacionou os transformadores na Lista de Cargas Elétricas e Motores (Pág 1172 à 1181).

8.1.3.9.6 - Quali-quantidade de Água Necessária – Não Atende:

Motivo: A Licitante não apresentou quantitativo da água a ser consumida no seu projeto Página 1170, contrariando o estabelecido no Edital.

8.1.3.10 – Rendimento de captura de SO<sub>2</sub> e aproveitamento da cal virgem utilizada no Sistema – Não Atende:

Motivo: A Licitante apresenta na página 1187 um consumo de cal superior ao limite máximo estabelecido no Edital. A Licitante na página 1188 não apresenta a relação molar que reagirá no equipamento de abatimento de enxofre.

A Licitante assinou o Anexo II.3 – Planilha de Parâmetros de Garantia de Performance (página 1187 e 1188) onde contraria o Edital e a sua própria declaração.

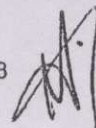
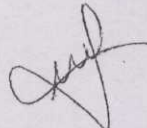
8.1.3.12 - Documentos de acordo com a Lei – Não Atende:

Motivo: A Licitante não apresentou os documentos devidamente autenticados pelo Consulado Brasileiro ou Embaixada Brasileira de sua sede e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

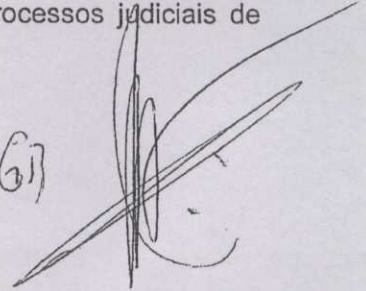
8.2.4 - Qualificação Técnica – Não Atende:

Motivo: A Licitante não apresentou os documentos devidamente autenticados pelo Consulado Brasileiro ou Embaixada Brasileira de sua sede e traduzidos para o português por tradutor juramentado.”

Por fim, a Comissão Especial de Licitação verificou que os demais itens do Edital (8.1.1, 8.1.2, 8.1.4 e 8.1.5.1) foram atendidos pelas licitantes ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA, ENFIL SA CONTROLE AMBIENTAL e ENGENHARIA DE SISTEMA EISELE LTDA. Quanto à licitante WUHAN KAIDI ELECTRIC POWER ENVIRONMENTAL CO. LTD., os documentos de fls.933-1010 e 1012-1019 não foram autenticados pelo consulado e a tradução juramentada para o português não foi realizada a partir do idioma original. Dessa forma, estão em desacordo com o item 6.1.7 do Edital. Não obstante o descumprimento de item que impede análise de mérito, os documentos também não atenderam o Edital conforme segue: A licitante não apresentou documento de comprovação de regular existência legal correlato a ato constitutivo, nem tampouco justificou sua inexistência, estando em desacordo com os itens 8.2 e 8.2.1.2 do Edital; o documento de fls.965-968 não atende o item 8.2.1.3 do Edital, pois não constitui representante legal com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente; o documento de fls.971-976 que trata da regularidade fiscal não atende o item 8.2.2.2 do Edital, pois o comprovante de pagamento dos tributos não está traduzido; o documento de fls.1017-1019 que trata da carta de crédito bancário não atende o item 8.2.3.1, pois não comprova a ausência de processos judiciais de



611



FB

EM BRANCO

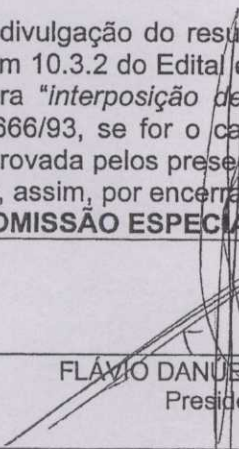

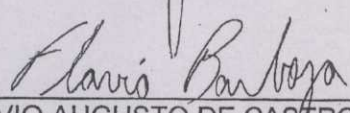
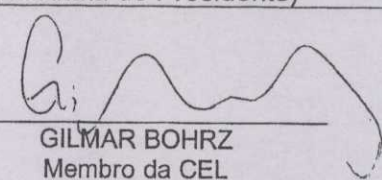
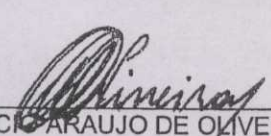

falência. A licitante também não justificou a inexistência de tal certidão nos termos do item 8.2 do Edital.

Dessa forma, a Comissão Especial de Licitação julga inabilitadas as licitantes.

	LICITANTE	RESULTADO
1	ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA	INABILITADA
2	ENFIL SA CONTROLE AMBIENTAL	INABILITADA
3	ENGENHARIA DE SISTEMA EISELE LTDA	INABILITADA
4	WUHAN KAIDI ELECTRIC POWER ENVIRONMENTAL. Co., Ltd	INABILITADA

A divulgação do resultado do julgamento desta primeira fase será feito conforme o disposto no item 10.3.2 do Edital e seus subitens e publicado no D.O.U., sessão 03, abrindo-se então o prazo para "interposição de recurso", de acordo com o estabelecido nos Art. 109 e 110 da Lei nº 8.666/93, se for o caso. Nada mais havendo a tratar, foi elaborada esta Ata que, após lida e aprovada pelos presentes, foi assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação dando-se, assim, por encerrada a Sessão.

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO:**

 FLÁVIO DANÚBIO SILVEIRA VIEIRA Presidente da CEL	 LUCIANA OLIVEIRA DE CAMPOS Membro da CEL (Substituta do Presidente)
 FLÁVIO AUGUSTO DE CASTRO BARBOZA Membro da CEL	 GILMAR BOHRZ Membro da CEL
 MÁRCIO ARAUJO DE OLIVEIRA Membro da CEL Suplente	 MESSIAS PINTO PEREIRA Membro da CEL Suplente

EM BRANCO

Fis.: 7006-A  
Proc.: 2567/97  
Rubr.: Huz



1. PE.DAGG.O.0021.2011. 2. Furnas torna público que realizará Pregão Eletrônico para contratação dos serviços de melhorias nas áreas gramadas dos taludes da barragem, da Usina de Itumbiara localizada no município de Araporã - MG, consistindo de replantio de grama. 3. O Edital poderá ser consultado e obtido a partir desta data no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br. Licitação nº 396237, que também poderá ser acessado pelo endereço: www.furnas.com.br, opção "Fornecedores/Editalis-Pregão Eletrônico". 4. As propostas deverão ser apresentadas até 10h do dia 22.11.2011, no mesmo endereço acima.

GUILHERME MENDES MELONI  
Gerente do Departamento de Produção Goiás

**COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA**

**RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº CC11100004**

A Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE torna público o resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação da Concorrência Internacional, tipo menor preço global, acima referenciada, que tem por objeto: contratação da aquisição de um Sistema de Abatimento de Material Particulado e Enxofre, com a tecnologia DFGID (dry flue gas desulphurization), com prestação de serviços, fornecimento de materiais e equipamentos para cada uma das Unidades 3 e 4 da Usina Termelétrica Presidente Médici - Fase B, em Candói, Rio Grande do Sul, Brasil.

Empresas Inabilitadas:  
-ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA  
-ENFIL SA CONTROLE AMBIENTAL  
-ENGENHARIA DE SISTEMAS EISELE LTDA  
-WUHAN KAJDI ELETRIC POWER ENVIRONMENTAL Co., Ltd.

Porto Alegre, 8 de novembro de 2011  
FLAVIO DANUBIO SILVEIRA VIEIRA  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

**COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico nº 018/SUREG-PA/2011 - Objeto: Registro de Preços pelo prazo de até 06 (seis) meses para aquisições futuras de equipamentos e suprimentos de informática e máquinas fotográficas digitais, para fins de atender as necessidades da Superintendência Regional de Porto Alegre.

Ata nº 021/SUREG-PA/11 - Contratada: SISTERPEL Suprimentos para Informática Ltda. - CNPJ 01.429.437/0001-08 - Lote 01 - Valor total da contratação: R\$ 49.958,98 (quarenta e nove mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos); Lote 02: CANCELADO; Lote 03: Multisuprimentos Suprimentos e Equipamentos para Escritório e Informática Ltda. - CNPJ 39.119.656/0001-63 - Valor Contratado: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais); Lote 04: Airon Pontes Pacheco - ME - CNPJ 13.499.423/0001-40 - Lote 04 - Valor total da contratação: R\$ 15.320,00 (quinze mil trezentos e vinte reais); Lote 05: Space Minas Distribuidora Ltda. - CNPJ 08.899.849/0001-50 - Lote 05 - Valor total da contratação: R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

**AVISOS DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 046/RETE/2011 - Objeto: Aquisição de pneus, destinados a atender as necessidades da Residência de Teresina - CPRM, conforme as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, do Edital - Licitação nº 396381 - Entrega das Propostas: até 22/11/2011 às 8 horas, horário de Brasília - Abertura das Propostas: 22/11/2011 às 9 horas, horário de Brasília - O Edital poderá ser consultado e obtido a partir dessa data no site do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) - Informações pelo fone (86) 3221-7528 / 3222-4153 e fax (86) 3222-6963 / 3221-7528.

Pregão Eletrônico nº 047/RETE/2011 - Objeto: Aquisição de impressora, modem, suprimentos de informática e papel A4 reciclado, destinados a atender as necessidades da Residência de Teresina - CPRM, conforme as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, do Edital - Licitação nº 396382 - Entrega das Propostas: até 22/11/2011 às 9h30min, horário de Brasília - Abertura das Propostas: 22/11/2011 às 10h30min, horário de Brasília - O Edital poderá ser consultado e obtido a partir dessa data no site do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) - Informações pelo fone (86) 3221-7528 / 3222-4153 e fax (86) 3222-6963 / 3221-7528.

Pregão Eletrônico nº 048/RETE/2011 - Objeto: Aquisição de cabo de aço polido, cantoneira de ferro, barra de ferro e tubo em aço galvanizado, destinados a atender as necessidades da Residência de Teresina - CPRM, conforme as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, do Edital - Licitação nº 396519 - Entrega das Propostas: até 22/11/2011 às 14 horas, horário de Brasília - Abertura das Propostas: 22/11/2011 às 15 horas, horário de Brasília - O Edital poderá ser consultado e obtido a partir dessa data no site do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) - Informações pelo fone (86) 3221-7528 / 3222-4153 e fax (86) 3222-6963 / 3221-7528.

FRANCISCO RONNY CARVALHO BARBOSA  
Pregoeiro

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/intermediacao.html>, pelo código 00032011110900135

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/REPO/2011**

Objeto: Serviços de engenharia elétrica, envolvendo a construção de 01 (uma) subestação abaixadora, para fins de atender às necessidades da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM - Local e Data da disputa: Porto Velho - RO, às 11h30min (horário de BSB), do dia 22 de novembro de 2011 - Edital: A disposição dos interessados para consulta no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), informações pelos telefones (69) 3901-3700 / 3701 ou Fax (69) 3901-3702.

ARDILES GIMAX HENRIQUE  
Pregoeiro

**RESULTADOS DE JULGAMENTOS**

Pregão Eletrônico nº 010/SUREG-MA/2011 - Processo: 0197/2011 - Objeto: Aquisição de material para laboratório da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais da Superintendência Regional de Manaus - Lote 06: INTERJET LTDA. - CNPJ 59.403.410/0001-26 - Valor: R\$ 2.018,45 (dois mil dezotois reais e quarenta e cinco centavos) - Lote 07: INTERJET LTDA. - CNPJ 59.403.410/0001-26 - Valor: R\$ 528,49 (quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos) - Maiores informações no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

SUZY KUMMER DA ROCHA  
Pregoeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/SUREG-PA/2011**

Processo 0180/SUREG-PA/2011 - A Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, Superintendência Regional de Porto Alegre/RS, através de seu pregoeiro torna público, que após análise das propostas de preços apresentadas na licitação em referência, cujo objeto trata das aquisições futuras de equipamentos e suprimentos de informática, declara vencedoras as empresas: Lote 01: SISTERPEL Suprimentos para Informática Ltda. - CNPJ 01.429.437/0001-08 - Valor Contratado: R\$ 49.958,98 (quarenta e nove mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos); Lote 02: CANCELADO; Lote 03: Multisuprimentos Suprimentos e Equipamentos para Escritório e Informática Ltda. - CNPJ 39.119.656/0001-63 - Valor Contratado: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais); Lote 04: Airon Pontes Pacheco - ME - CNPJ 13.499.423/0001-40 - Valor Contratado: R\$ 15.320,00 (quinze mil trezentos e vinte reais); Lote 05: Space Minas Distribuidora Ltda. - CNPJ 08.899.849/0001-50 - Valor Contratado: R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

LUIZ CARLOS BALLESTER BELLO  
Pregoeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/SUREG-PA/2011**

Processo 0209/SUREG-PA/2011 - A Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, Superintendência Regional de Porto Alegre/RS, através de seu pregoeiro torna público, que após análise das propostas de preços apresentadas na licitação em referência, cujo objeto trata da aquisição de cabos elétricos, declara vencedora a empresa: Lote 01: JMI Comércio e Distribuição Ltda. - CNPJ: 14.057.869/0001-87 - Valor Contratado: R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

MARA LÚCIA ROZVADOSKI  
Pregoeira

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 11/2011 - UASG 323009**

Nº Processo: 48407973853201123 - Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual. Total de Itens Licitados: 00010. Edital: 09/11/2011 de 08h15 às 11h45 e de 12h às 17h45 - Endereço: Av. Ulisses Guimarães nº 650 - Área Federal - Cab Sussuarana - SALVADOR - BA. Entrega das Propostas: a partir de 09/11/2011 às 08h15 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 23/11/2011 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

CAROLINE BRITO PAIVA  
Pregoeira

(SIDEAC - 08/11/2011) 323009-32263-2011NE800009

**SUPERINTENDÊNCIA NO PARANÁ**

**EDITAL Nº 22/2011**

Fase de Concessão de Lavra  
Torna público, para conhecimento dos interessados, a Imissão de Posse da jazida:(406)  
DNPM nº 826.263/1992-JOSE CANESTRARO ME - Posse da jazida de AGUA MINERAL no município de FOZ DO JORDÃO/PR outorgada pela Portaria nº 17, publicada no D.O.U de 24/02/2011. A solenidade será realizada às 14H00 horas, do dia 21/11/2011;

FERNANDO ANTONIO GUIMARÃES MARTINS  
Superintendente Substituto

**EDITAL Nº 23/2011**

Fase de Concessão de Lavra  
Torna público, para conhecimento dos interessados, a Imissão de Posse da jazida:(406)  
DNPM nº 826.259/2006-PEDREIRA PÉROLA LTDA ME - Posse da jazida de BASALTO no município de GUARAPUAVA/PR outorgada pela Portaria nº 11, publicada no D.O.U de 14/02/2011. A solenidade será realizada às 14H00 horas, do dia 22/11/2011;

FERNANDO ANTONIO GUIMARÃES MARTINS  
Superintendente Substituto

**EDITAL Nº 24/2011**

Fase de Concessão de Lavra  
Torna público, para conhecimento dos interessados, a Imissão de Posse da jazida:(406)  
DNPM nº 826.282/1995-SCHUMACHER AREIAS E ARGAMASSAS LTDA ME - Posse da jazida de AREIA E ARGILA no município de SÃO MATEUS DO SUL/PR, TRÊS BARRAS/SC outorgada pela Portaria nº 250, publicada no D.O.U de 02/09/2008. A solenidade será realizada às 14H00 horas, do dia 23/11/2011;

FERNANDO ANTONIO GUIMARÃES MARTINS  
Superintendente Substituto

**EDITAL Nº 25/2011**

Fase de Concessão de Lavra  
Torna público, para conhecimento dos interessados, a Imissão de Posse da jazida:(406)  
DNPM nº 826.097/1995-HOBI & CIA.LTDA. - Posse da jazida de AREIA no município de UNIÃO DA VITÓRIA/PR, PORTO UNIÃO/SC outorgada pela Portaria nº 15, publicada no D.O.U de 09/02/2010. A solenidade será realizada às 14H00 horas, do dia 24/11/2011;

FERNANDO ANTONIO GUIMARÃES MARTINS  
Superintendente Substituto

**EDITAL Nº 26/2011**

Fase de Concessão de Lavra  
Torna público, para conhecimento dos interessados, a Imissão de Posse da jazida:(406)  
DNPM nº 826.094/1995-HOBI & CIA.LTDA. - Posse da jazida de AREIA no município de UNIÃO DA VITÓRIA/PR, PORTO UNIÃO/SC outorgada pela Portaria nº 16, publicada no D.O.U de 09/02/2010. A solenidade será realizada às 14H00 horas, do dia 24/11/2011;

FERNANDO ANTONIO GUIMARÃES MARTINS  
Superintendente Substituto

**EDITAL Nº 27/2011**

Fase de Concessão de Lavra  
Torna público, para conhecimento dos interessados, a Imissão de Posse da jazida:(406)  
DNPM nº 826.595/2006-HOBI & CIA.LTDA. - Posse da jazida de AREIA no município de PAULA FREITAS/PR outorgada pela Portaria nº 350, publicada no D.O.U de 20/11/2009. A solenidade será realizada às 14H00 horas, do dia 25/11/2011;

FERNANDO ANTONIO GUIMARÃES MARTINS  
Superintendente Substituto

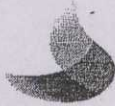
**EDITAL Nº 28/2011**

Fase de Concessão de Lavra  
Torna público, para conhecimento dos interessados, a Imissão de Posse da jazida:(406)  
DNPM nº 826.630/1996-G.R.EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - Posse da jazida de AREIA no município de UNIÃO DA VITÓRIA/PR outorgada pela Portaria nº 127, publicada no D.O.U de 21/11/2011. A solenidade será realizada às 14H00 horas, do dia 25/11/2011;

FERNANDO ANTONIO GUIMARÃES MARTINS  
Superintendente Substituto

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EM BRANCO



**Eletrobras**  
CGTEE

2469  
Fls.: 7007  
Proc.: 2567/97  
Rubr.: Bug

**RELATÓRIO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS  
E CONTRARRAZÕES REFERENTE A CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL,  
nº CC11100004, tipo menor preço global.**

**OBJETO:** Contratar a aquisição de um Sistema de Abatimento de Material Particulado e Enxofre, com a tecnologia DFGD (dry flue gás desulphurization), com prestação de serviços, fornecimento de materiais e equipamentos para cada uma das Unidades 3 e 4 da Usina Termelétrica Presidente Médici – Fase B, em Candiota, Rio Grande do Sul - Brasil.

**LICITANTES QUE INTERPUSERAM RECURSO ADMINISTRATIVO:**

As Licitantes (1)ENFIL S.A. CONTROLE AMBIENTAL, (2)ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA, (3)WUHAN KAIDI ELECTRIC POWER ENVIRONMENTAL CO. LTD., e (4)ENGENHARIA DE SISTEMA EISELE LTDA., com base no Art.109, inc. I, alínea "a", da Lei 8.666/93, interpuseram tempestivamente, Recursos Administrativos contra a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação, de *inabilitá-las* para o certame, doc. de 2236 a 2243, Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação, através das petições fls. 2260 a 2287 (WUHAN KAIDI), doc. de fls. 2288 a 2335 (ENFIL) datada de 16/11/2011, doc. de fls.2336 a 2363 (ALSTOM), datada de 17/11/2011, doc. de fls. 2364 a 2367 (EISELE). A Comissão, nos termos do Art. 109, §3º da mencionada Lei, através do fax, datado de 21/11/2011, às fls. 2368, abriu prazo para Impugnação dos Recursos interpostos na presente Fase. Neste prazo, as Licitantes ENFIL S.A. CONTROLE AMBIENTAL e ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA., protocolaram neste Departamento de Suprimentos as contrarrazões aos referidos recursos, petições de fls. às fls. 2384 a 2434 (ENFIL) e às fls. 2435 a 2444 (ALSTOM).

**ENCAMINHAMENTO:**

Os Recursos interpostos, por razões de competência, foram encaminhados à Área Técnica para conhecimento e análise. Em resposta os Técnicos Responsáveis Srs. Ricardo Dias Blois e Antônio de Pádua D. Siqueira, nomeados pela RES-272/2011, encaminharam à CEL, Parecer constante no memorando de nº DT-056/2011, datado de 07/12/2011, às fls. 2447 a 2456, não acolhendo o pleito consignado nos Recursos Administrativos apresentados. Sendo assim, fica mantida a conclusão do julgamento anterior, emitido através do Memorando DT-049/2011, de 04/11/2011, onde as Licitantes (1)ENFIL S.A. CONTROLE AMBIENTAL, (2)ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA., (3)WUHAN KAIDI ELECTRIC POWER ENVIRONMENTAL CO. LTD. e (4)ENGENHARIA DE SISTEMA EISELE LTDA., permanecem na situação de *inabilitadas* para o presente certame.

Quanto a análise Econômico-financeira, através do memorando DFC-AEF0113/2011, datado de 06/12/2011, às fls. 2446, as contrarrazões da empresa ENFIL, foram consideradas improcedentes confirmando a habilitação econômico-financeira da empresa EISELE.

O Processo foi encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e parecer. Em resposta a PRJ enviou à CPL parecer de nº PRJ/517/2011, posicionando-se pela IMPROCEDÊNCIA do pleito consignado nos Recursos Administrativos das Licitantes acima citadas, mantendo assim *inalterada* a decisão da Comissão Especial de Licitação.

g

AB

EM BRANCO

2470

Fls.: 7008  
Proc.: 2567/97  
Rubr.: Ruiz



# Eletrobras

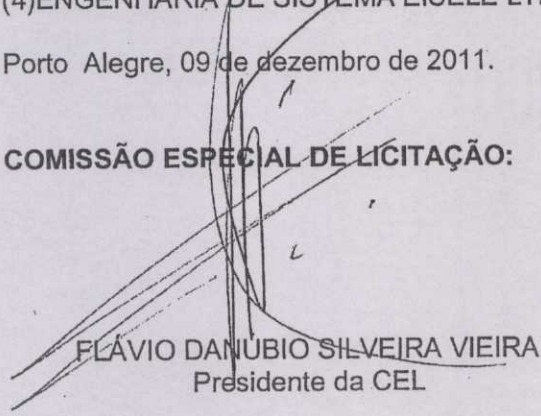
CGTEE

### CONCLUSÃO:

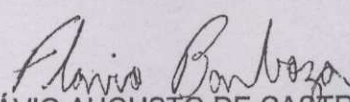
Diante disto, não ocorrendo reconsideração na decisão da Comissão Especial de Licitação, encaminhará o Processo Licitatório devidamente instruído à Autoridade Superior Competente, para que após análise, seja ratificada, ou não, a decisão proferida no Relatório de Julgamento dos Recursos Administrativos e Contrarrazões, mantendo **inabilitadas** para o presente certame as Licitantes (1)ENFIL S.A. CONTROLE AMBIENTAL, (2)ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA. e (3)WUHAN KAIDI ELECTRIC POWER ENVIRONMENTAL CO. LTD., e (4)ENGENHARIA DE SISTEMA EISELE LTDA.

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2011.

### COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO:

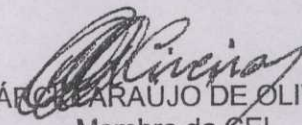


FLÁVIO DANÚBIO SILVEIRA VIEIRA  
Presidente da CEL




FLÁVIO AUGUSTO DE CASTRO BARBOZA  
Membro da CEL

GILMAR BOHRZ  
Membro da CEL



MÁRCIA ARAÚJO DE OLIVEIRA  
Membro da CEL  
Suplente



MESSIAS PINTO PEREIRA  
Membro da CEL  
Suplente

EM BRANCO

Fls.: 7009  
Proc.: 2567/97  
Rubr.: 2168



**RELATÓRIO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS  
E CONTRARRAZÕES REFERENTE A CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL,  
nº CC11100004, tipo menor preço global.**

**OBJETO:** Contratar a aquisição de um Sistema de Abatimento de Material Particulado e Enxofre, com a tecnologia DFGD (dry flue gás desulphurization), com prestação de serviços, fornecimento de materiais e equipamentos para cada uma das Unidades 3 e 4 da Usina Termelétrica Presidente Médici – Fase B, em Candiota, Rio Grande do Sul - Brasil.

**LICITANTES QUE INTERPUSERAM RECURSO ADMINISTRATIVO:**

As Licitantes (1)ENFIL S.A. CONTROLE AMBIENTAL, (2)ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA, (3)WUHAN KAIDI ELECTRIC POWER ENVIRONMENTAL CO. LTD., e (4)ENGENHARIA DE SISTEMA EISELE LTDA., com base no Art.109, inc. I, alínea "a", da Lei 8.666/93, interpuseram tempestivamente, Recursos Administrativos contra a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação, de *inabilitá-las* para o certame, doc. de 2236 a 2243, Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação, através das petições fls. 2260 a 2287 (WUHAN KAIDI), doc. de fls. 2288 a 2335 (ENFIL) datada de 16/11/2011, doc. de fls.2336 a 2363 (ALSTOM), datada de 17/11/2011, doc. de fls. 2364 a 2367 (EISELE). A Comissão, nos termos do Art. 109, §3º da mencionada Lei, através do fax, datado de 21/11/2011, às fls. 2368, abriu prazo para Impugnação dos Recursos interpostos na presente Fase. Neste prazo, as Licitantes ENFIL S.A. CONTROLE AMBIENTAL e ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA., protocolaram neste Departamento de Suprimentos as contrarrazões aos referidos recursos, petições de fls. às fls. 2384 a 2434 (ENFIL) e às fls. 2435 a 2444 (ALSTOM).

**ENCAMINHAMENTO:**

Os Recursos interpostos, por razões de competência, foram encaminhados à Área Técnica para conhecimento e análise. Em resposta os Técnicos Responsáveis Srs. Ricardo Dias Blois e Antônio de Pádua D. Siqueira, nomeados pela RES-272/2011, encaminharam à CEL, Parecer constante no memorando de nº DT-056/2011, datado de 07/12/2011, às fls. 2447 a 2456, não acolhendo o pleito consignado nos Recursos Administrativos apresentados. Sendo assim, fica mantida a conclusão do julgamento anterior, emitido através do Memorando DT-049/2011, de 04/11/2011, onde as Licitantes (1)ENFIL S.A. CONTROLE AMBIENTAL, (2)ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA., (3)WUHAN KAIDI ELECTRIC POWER ENVIRONMENTAL CO. LTD. e (4)ENGENHARIA DE SISTEMA EISELE LTDA., permanecem na situação de *inabilitadas* para o presente certame.

Quanto a análise Econômico-financeira, através do memorando DFC-AEF0113/2011, datado de 06/12/2011, às fls. 2446, as contrarrazões da empresa ENFIL, foram consideradas improcedentes confirmando a habilitação econômico-financeira da empresa EISELE.

O Processo foi encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e parecer. Em resposta a PRJ enviou à CPL parecer de nº PRJ/517/2011, posicionando-se pela IMPROCEDÊNCIA do pleito consignado nos Recursos Administrativos das Licitantes acima citadas, mantendo assim *inalterada* a decisão da Comissão Especial de Licitação.

FB

EM BRANCO

Fis.: 7010  
Proc.: 2567/97  
Rubr.: *Bohrz*  
2470

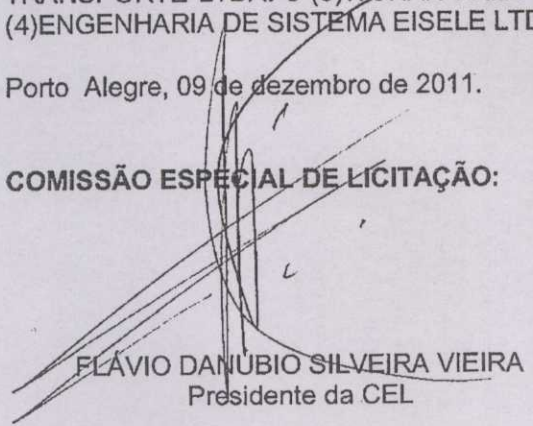


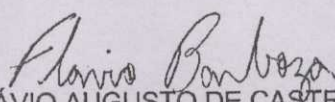
**CONCLUSÃO:**

Diante disto, não ocorrendo reconsideração na decisão da Comissão Especial de Licitação, encaminhará o Processo Licitatório devidamente instruído à Autoridade Superior Competente, para que após análise, seja ratificada, ou não, a decisão proferida no Relatório de Julgamento dos Recursos Administrativos e Contrarrazões, mantendo **inabilitadas** para o presente certame as Licitantes (1)ENFIL S.A. CONTROLE AMBIENTAL, (2)ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA. e (3)WUHAN KAIDI ELECTRIC POWER ENVIRONMENTAL CO. LTD., e (4)ENGENHARIA DE SISTEMA EISELE LTDA.

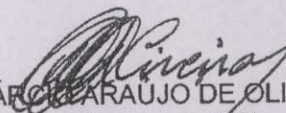
Porto Alegre, 09 de dezembro de 2011.

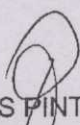
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO:**

  
FLÁVIO DANÚBIO SILVEIRA VIEIRA  
Presidente da CEL

  
FLÁVIO AUGUSTO DE CASTRO BARBOZA  
Membro da CEL

GILMAR BOHRZ  
Membro da CEL

  
MÁRCIA ARAÚJO DE OLIVEIRA  
Membro da CEL  
Suplente

  
MESSIAS PINTO PEREIRA  
Membro da CEL  
Suplente

EM BRANCO



**RELATÓRIO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS  
E CONTRARRAZÕES REFERENTE A CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL,  
nº CC11100004, tipo menor preço global.**

**Ratificação:**

Ratifico a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação através do Relatório de Julgamento dos Recursos Administrativos e Contrarrazões às págs. 2469/2470 e declaro as Licitantes ENFIL S.A. CONTROLE AMBIENTAL, ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA., WUHAN KAIDI ELECTRIC POWER ENVIRONMENTAL CO. LTD. e ENGENHARIA DE SISTEMA EISELE LTDA., *inabilitadas* para continuarem participando da presente licitação, tudo em conformidade com os Pareceres Técnicos de números DT-049/2011, datado de 04/11/2011 (fls. 2191 a 2196) e DT-056/2011, datado de 07/12/2011 (fls. 2447 a 2456), emitido pelos Srs. Ricardo Dias Blois e Antônio de Pádua D. Siqueira, Memorando DFC-AEF0113/2011, datado de 06/12/2011, às fls. 2446, referente a análise econômico-financeira e Parecer exarado pela Assessoria Jurídica nº PRJ-517/2011, datado de 08/12/2011 (fls. 2459 a 2467), que não acolheram o pleito consignado nos Recursos Administrativos interpostos pelas Licitantes, participantes do certame, uma vez que, não atendem as exigências do Edital,

CLOVIS ILGENFRITZ DA SILVA  
Diretor Financeiro e de Relações com o Mercado

Em: 09 / 12 / 2011

EM BRANCO

Fls.: 7012  
 Proc.: 2567/97  
 Rubr.: 1849  
 PÁG. 2570  
 CGTEE/IGT TAC



Contrato nº265/2011. Contratantes: Companhia Energética de Alagoas-Ceal/Claubenia da Silva Barbosa. Objeto: Locação do Imóvel onde funcionará o escritório da Ceal no município de Craibas no Estado de Alagoas. Prazo de Vigência:01(um)ano.Valor:R\$378,00(mensal).Recursos: Próprios/Ceal.(Item Orçamentário:650051609142216).

Espécie: Termo Aditivo Nº100/2010-D. Contratantes: Companhia Energética de Alagoas-Ceal/Opção Vigilância de Valores Ltda. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto promover o equilíbrio econômico financeiro do Contrato de nº 100/2010, em face da variação efetiva do seu custo no período de 01 de janeiro de 2011 a 16 de dezembro de 2011, através de repactuação, em função de convenção coletiva de trabalho dos empregados vinculados a prestação dos serviços do Contrato ora aditado, que trata da Vigilância Armada dos bens móveis e imóveis da , localizados na Capital e no Interior do Estado de Alagoas .Conforme Parecer Nº361-PR/2011.

**EDITAL  
 CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO- EXAMES MÉDICOS**

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL, com fulcro nos artigos 31, inciso XIII e 33, inciso III, de seu Estatuto Social e considerando o concurso público homologado em 01 de fevereiro de 2010, no Diário Oficial da União, convoca o candidato abaixo relacionado para comparecer no período de 20a 21 de Dezembro de 2011, de 8 às 12 horas, no Departamento de Gestão de Pessoas da CEAL, sito à avenida Fernandes Lima, 3349, sala 224, Farol, Maceió-AL, a fim de apresentar os documentos constantes no item 19.5 do Capítulo 19 do Edital de Abertura de inscrições, bem como iniciar os procedimentos para realização dos exames médicos e para as demais exigências constantes nos Capítulos 12 e 14 do referido Edital.

É de ressaltar, ainda, que o candidato que não concluir os exames médicos no prazo fixado pelo Departamento de Gestão de Pessoas da CEAL, quando da entrega dos documentos exigidos, considerará-se desclassificado.

**HABILIDADES EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**  
 Cargo: Engenheiro ou Engenheira Eletricista

CLAS	INSCRIÇÃO	NOME
29	70266	Jarson Amaral da Silva

MARCOS AURÉLIO MADUREIRA DA SILVA  
 Diretor Presidente

**AVISO DE ADIAMENTO  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2011**

A Eletrobrás Distribuição Alagoas, comunica que, por motivos administrativos estamos adiando a Tomada de Preços nº 10/2011, que tem por objeto o Serviço Especializado para Realizar Treinamento do Curso NR10, para o dia 19/12/2011, às 09:00 horas (Horário Local).

ANA MARIA LOPES  
 DE ALBUQUERQUE SARMENTO  
 Presidente da Comissão Permanente Licitação

**COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA  
 DE ENERGIA ELÉTRICA**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IL11400024**

Objeto: Ratificar a contratação do escritório Schmidt Curvelo Advogados Associados, visando a prestação de serviços de advocacia para a realização de atos extrajudiciais, na esfera administrativa, contra a ANEEL em função da suspensão do ressarcimento das despesas com cintas e manuseio no pátio à CGTEE, e do recebimento dos Termos de Notificação TN's 051/2010 e 025/2011, fundamentada nos termos do Relatório à Diretoria nº PR-033/2011, de 08.12.2011, e no Parecer Jurídico PRJ-514/2011, de 08.12.2011.

**AVISO  
 CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº CC11100004**

A Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE torna público o resultado do julgamento dos recursos e contramemoz impetradas pelas empresas, participantes da Concorrência Internacional, tipo menor preço global, acima referenciada que tem por objeto: Contratação da aquisição de um Sistema de Abatimento de Material Particulado e Enxofre, com a tecnologia DFGD (dry flue gas desulphurization), com prestação de serviços, fornecimento de materiais e equipamentos para cada uma das Unidades 3 e 4 da Usina Termelétrica Presidente Médici-Fase B, em Candiota, Rio Grande do Sul-Brasil.

- Empresas que permanecem Inabilitadas:
- ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA
  - ENFIL SA CONTROLE AMBIENTAL
  - ENGENHARIA DE SISTEMAS EISELE LTDA
  - WUHAN KAIJI ELECTRIC POWER ENVIRONMENTAL Co., Ltd.

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2011.  
 FLÁVIO DANÚBIO SILVEIRA VIEIRA  
 Presidente da Comissão Especial de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO Nº PE11600034**

A Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE torna público que está instaurada Licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo Menor Preço global, com o propósito de contratar a aquisição de 35.000 Kg de hipoclorito de cálcio a ser utilizado no tratamento químico d'água para fins de potabilização na UPMEA. A cópia do edital está à disposição dos interessados gratuitamente através dos endereços eletrônicos www.licitacoes-e.com.br ou www.cgtee.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelos fones: (051) 3287-1598 e 3287-1565. Abertura das propostas será às 09:00 horas do dia 27/12/2011 e a Sessão de Disputa de Preços a partir das 10:00 horas do dia 27/12/2011, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2011.  
 FLÁVIO DANÚBIO SILVEIRA VIEIRA  
 Chefe do Departamento de Suprimentos

**AVISO DE RETIFICAÇÃO  
 PREGÃO Nº PE11600049**

A Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE torna público que na Licitação PE11600049, publicado no dia 12/12/2011, seção 3, página 142, onde se lê: aquisição de 8 veículos, leia-se: aquisição de 04 veículos". Ratificam-se as demais disposições. Outras informações poderão ser obtidas pelos fones: (051) 3287-1565 e 3287-1598.

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2011.  
 FLÁVIO DANÚBIO SILVEIRA VIEIRA  
 Chefe do Departamento de Suprimentos

**COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS  
 MINERAIS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 092/PR/10 - Contratada: ORBE Informações Forenses Ltda. - Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por 12 meses, sem alteração de valor - CPRM: Manoel Barreto da Rocha Neto, Diretor-Presidente - Contratada: Caio César Santos, Diretor Administrativo.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/SERAFI-RJ/2011**

Objeto: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisições de 2.000 (duas mil) licenças de software Altiris Client Management Suite 7.1 xplst per node bndl sid lic gov band s essencial, Aquisição de 13 (treze) licenças de software Altiris Server Management Suite 7.1 xplst per node bndl sid lic gov band s essencial, 3 (três) treinamentos oficiais do Symantec de Altiris Client Management Suite no módulo Core Administration e 100 (cem) horas de consultoria, conforme as especificações e detalhamento constantes do Termo de Referência - Anexo I, deste Edital, para projetos incluídos no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC do Governo Federal - Processo n.º 0616/11 - Data de Abertura das Propostas: 26/12/2011 às 10 horas - Início da Sessão de Disputa de Preços: 26/12/2011 às 10h30min - Edital: À disposição dos interessados gratuitamente nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.cprm.gov.br

MARIA SALETE SANT'ANNA DOS SANTOS  
 Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/SUREG-SH/11**

Objeto: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa com vistas à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de Refrigeração Central, tratamento químico da água e de descontaminação de dutos de ar condicionado a serem realizados na Superintendência Regional de São Paulo da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, deste Edital - Processo n.º 500.996/11 - Início da Entrega das Propostas: 13/12/2011 às 15 horas, exclusivamente por meio de sistema eletrônico na página www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", na opção Pregão Eletrônico, no item Proposta - Data da Abertura das Propostas: 22/12/2011 às 10 horas - Início da Sessão de Disputa de Preços: 22/12/2011 às 10h15min - Edital: À disposição dos interessados gratuitamente no site www.licitacoes-e.com.br

FÁTIMA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA RAMOS  
 Pregoeira

**RESULTADOS DE JULGAMENTOS  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/SUREG-BH/2011**

A Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, Superintendência Regional de Belo Horizonte/MG, através de seu Pregoeiro torna público que, após análise das propostas apresentadas na licitação em referência, cujo objeto trata de aquisição de eletrodomésticos, declara vencedoras as empresas: Chaves Comércio e Licitações Ltda. EPP (Lotes 1 e 3); AL Comércio de Materiais de Escritório Ltda. ME (lote 2); e Plimax Equipamentos Ltda. EPP (Lote 4).

LÚCIA MARIA SILVA DE RESENDE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/SUREG-PA/2011**

Processo nº 0302/SUREG-PA/11  
 A Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, Superintendência Regional de Porto Alegre/RS, através de seu pregoeiro torna público, que após análise das propostas de preços apresentadas na licitação em referência, cujo objeto trata da aquisição de softwares, declara vencedoras as empresas: Lote 01: O A Pompeio Licitações - CNPJ: 14.338.825/0001-25 - Valor Contratado: R\$ 700,00 (setecentos reais) - Lote 02: O A Pompeio Licitações - CNPJ 14.338.825/0001-25 - Valor Contratado: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) - Lote 03: O A Pompeio Licitações - CNPJ 14.338.825/0001-25 - Valor Contratado: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

MARA LÚCIA ROZVADOSKI

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/SUREG-PA/2011**

Processo nº 0311/2011  
 A Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, Superintendência Regional de Porto Alegre/RS, através de seu pregoeiro torna público, que após análise das propostas de preços apresentadas na licitação em referência, cujo objeto trata da contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de afiação de molinetes hidrométricos, declara que restou fracassado o Pregão Eletrônico 041/SUREG-PA/11.

LUIZ CARLOS BALLESTER BELLO

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO  
 MINERAL**

**SUPERINTENDÊNCIA DO ESPÍRITO SANTO**

**EXTRATO DE RESCISÃO**

CONTRATO Nº 1/2011  
 Nº Processo: 48420.996146/2010. Contratante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO-MINERAL. CNPJ Contratado: 08594305000180. Contratado: MODERN SERVICE LOCAÇÃO DE MAO DE -OBRA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de secretariado Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Data de Rescisão: 03/11/2011 .

(SICON - 12/12/2011) 323022-32263-2011NE800019

**SUPERINTENDÊNCIA NA PARAÍBA**

**EDITAL Nº 36/2011**

Fase de Requerimento de Lavra  
 O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso da competência delegada pela Portaria/DNPM nº 216/2010, e com fundamento no disposto no artigo 32 do Decreto-Lei nº 227/1967 - Código de Mineração, com redação dada pela Lei nº 6.403/1976, e de acordo com os procedimentos e julgamentos dispostos na Portaria/DNPM nº 268/2008, alterada pela Portaria/DNPM nº 564/2008, resolve disponibilizar as áreas para requerimento de concessão de lavra, na forma de Edital, fixando prazo de sessenta dias para apresentação de propostas contados desta publicação no Diário Oficial da União, dos seguintes processos:(1664)

846.038/2002-Grnito-600.000m²- Área: 453,48ha

GUILHERME HENRIQUE SILVEIRA E SILVA

**EDITAL Nº 37/2011**

Fase de Concessão de Lavra  
 O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso da competência delegada pela Portaria/DNPM nº 216/2010, e com fundamento no disposto no artigo 65 do Decreto-Lei nº 227/1967 - Código de Mineração, com redação dada pela Lei nº 6.403/1976, e de acordo com os procedimentos e julgamentos dispostos na Portaria/DNPM nº 268/2008, alterada pela Portaria/DNPM nº 564/2008, resolve disponibilizar as áreas para requerimento de concessão de lavra, na forma de Edital, fixando prazo de sessenta dias para apresentação de propostas contados desta publicação no Diário Oficial da União, dos seguintes processos:(1665)

840.260/1985-Granito-96.687m²- Área: 850ha  
 840.264/1985-Granito-35.524,5m²- Área: 708ha  
 840.265/1985-Granito-33.542m²- Área: 850ha

GUILHERME HENRIQUE SILVEIRA E SILVA

EM BRANCO

---

DOCUMENTOS ANEXOS DA SEGUNDA LICITAÇÃO FRACASSADA  
(EDITAL DISPONÍVEL NO CD-R ANEXO)

EM BRANCO

7014  
2567/97  
Huz

**MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**  
**COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA**  
**ELETROBRAS CGTEE**

**EDITAL**  
**RERRATIFICAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº. CC11100004**

**AQUISIÇÃO DE UM SISTEMA DE ABATIMENTO DE MATERIAL PARTICULADO E ENXOFRE, COM A TECNOLOGIA DFGD (DRY FLUE GAS DESULPHURIZATION), COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA CADA UMA DAS UNIDADES 3 E 4 DA USINA TERMELÉTRICA PRESIDENTE MÉDICI – FASE B, EM CANDIOTA, RIO GRANDE DO SUL, BRASIL.**

EM BRANCO

## ÍNDICE DO EDITAL

1. PREÂMBULO .....	3
2. OBJETO, LOCAL E PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO .....	4
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	4
4. DISPOSIÇÕES GERAIS .....	5
5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES .....	5
6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS.....	6
7. DO CREDENCIAMENTO .....	7
8. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE I.....	8
9. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE II.....	16
10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	17
11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL .....	20
12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS .....	21
13. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO .....	21
14. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO .....	21
15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	22
16. DISPOSIÇÕES FINAIS .....	22
17. ANEXOS .....	25

EM BRANCO

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL  
RERRATIFICAÇÃO  
Nº. CC11100004**

**1. PREÂMBULO**

A **COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA – ELETROBRAS CGTEE**, sociedade de economia mista, concessionária de serviço público de geração de energia elétrica, com sede na Rua Sete de Setembro, nº. 539, Centro, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, CEP nº 90010-190, através da Comissão Especial de Licitação - CEL, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL, EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO sob nº. CC11100004, tipo menor preço global**, autorizada pela Resolução de Diretoria nº. RES-424/2011, ratificado pelo Conselho de Administração, ATA N.º 174, com recursos previstos no orçamento da Eletrobras CGTEE, tendo como objeto a **contratação da aquisição de um Sistema de Abatimento de Material Particulado e Enxofre, com a tecnologia DFGD (dry flue gas desulphurization), com prestação de serviços, fornecimento de materiais e equipamentos para cada uma das Unidades 3 e 4 da Usina Termelétrica Presidente Médici – Fase B, em Candiota, Rio Grande do Sul, Brasil**. Regula-se a presente Licitação pela Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como pela Lei Complementar 123/2006 se aplicável.

O presente Edital e seus anexos, nos idiomas português e inglês, poderão ser retirados pelos interessados no site [www.cgtee.gov.br](http://www.cgtee.gov.br).

No caso de discrepância entre as versões (português e inglês), prevalecerá à versão em português, idioma oficial desta Licitação.

A sessão de abertura do certame dar-se-á em **29 de fevereiro de 2012, às 9 horas**, na Rua Sete de Setembro nº 531, Guaíba Eventos, Centro, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil, CEP-90010-190, quando serão recebidas a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial das Licitantes.

EM BRANCO



EM BRANCO

### Bahia terá programa de prevenção ao consumo de drogas

O governo da Bahia lança um programa de prevenção e enfrentamento ao comércio e ao consumo de drogas no Estado. Chamado de Plano Vi-ver sem Drogas, o programa prevê investimentos de R\$ 42 milhões nos 11 maiores municípios do Estado. Coordenado pela Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do governo do Estado, o plano prevê a realização de 14 projetos, em áreas como prevenção ao consumo de drogas, acolhimento e tratamento de dependentes e apoio familiar.



COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA

#### AVISO DE LICITAÇÃO INTERNACIONAL

Edital de Rerratificação – Concorrência Internacional nº CC-11100004

Data de Abertura: 29/02/2012 às 9 horas

A Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica – Eletrobras CGTEE (mapúblico que está instaurada Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL, EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO sob nº CC-11100004, tipo menor preço global, tendo como objeto a contratação da aquisição de um Sistema de Abatimento de Material Particulado e Enxofre, com a tecnologia DF-GD (dry flue gas desulphurization), com prestação de serviços, fornecimento de materiais e equipamentos para cada uma das Unidades 3 e 4 da Usina Termelétrica Presidente Médici – Fase B, em Candiota, Rio Grande do Sul, Brasil. A cópia do edital está à disposição dos interessados gratuitamente através do endereço eletrônico [www.cgtee.gov.br](http://www.cgtee.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas pelos fones 55 (51) 3287-9363, 55 (51) 3287-1636 ou e-mail: [concorrencialntermacional@cgtee.gov.br](mailto:concorrencialntermacional@cgtee.gov.br).

FLÁVIO DANUBIO SILVEIRA VIEIRA  
Chefe do Departamento de Suprimentos

Porto Alegre, 12 de janeiro de 2012

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberta a licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 98868501.2.006/2012, para Contratação de empresa de marcenaria para confecção de armários sob medida. Abertura: 25 de janeiro de 2012 às 14 horas. Maiores informações pelo fone (51) 3480-1520 ou pelo e-mail: [compras@guaiba.rs.gov.br](mailto:compras@guaiba.rs.gov.br) Edital disponível na página: [www.guaiba.rs.gov.br](http://www.guaiba.rs.gov.br)

Andréa Ribeiro - Diretora de compras



Ministério da Saúde



#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Registro de Preços

Nº 371/11 Objeto: Aquisição Hortifrutigranjeiros Higienizados, pelo período de 12 (doze) meses, para os Hospitais Nossa Senhora da Conceição S.A. Cristo Redentor S.A. e Fêmeina S.A.. ABERTURA: 25/01/2012 às 08:30h. Local: Site do Banco do Brasil.

Porto Alegre (RS), 12 de janeiro de 2012

7018  
Proc  
Rubr  
2567/97  
Keny

EM BRANCO



EM BRANCO

7019-A 2507197 Rubr: Flug

3000

MONEY & INVESTING

Having Their Say

Results of 2011 shareholder 'say on pay' votes

Table with columns: Firm, For, Against. Includes Waddell & Reed, Citigroup, Bank of America, Morgan Stanley, J.P. Morgan Chase, Goldman Sachs Group.

Wall Street Pay Coming Up for a Vote by Investors

Continued from the prior page. Results of 2011 shareholder 'say on pay' votes. Shareholder votes at least once every three years on their executive compensation policies.

BofA Reviews Ad Strategy

Move Reflects 'New Day' Since Financial Crisis; 'Pretty Depressed' Brand

By SUZANNE VIANCICA AND DANIEL FITZPATRICK. Bank of America Corp. has placed its advertising account on review, people familiar with the situation said.

Plugging In. With the 'Bank of Opportunity' tagline in place since the mid-2000s, BofA is reviewing its advertising account in light of changes since the financial crisis.

Emerging Nations Race to Sell Bonds

Continued from the prior page. billion of orders for \$1.5 billion of 35-year bonds last week, pushing the yield down to a record-low 5%.

Tapping Demand. Monthly debt issuance in emerging-market countries. The chart shows a significant increase in debt issuance in 2011.

NOTICE OF REDEMPTION BY PS BUSINESS PARTS, INC. OF ALL CERTAIN DEPOSITARY SHARES REPRESENTING INTERESTS IN THE 1.25% CUMULATIVE PREFERRED SHARES.

MF Global Customers Wrapped in Red Tape

Continued from the prior page. MF Global customers are wrapped in red tape. The trustee has set up a customer call center and website.



The MF Global claims process is 'hell,' says ex-customer Stanley Heat.

Elektrobras CGTE. COMPANHIA DE GERACAO TECNICA DE ENERGIA ELCTRICA. INVITATION TO BID.

Goldman Vets Exit as Trading Business Struggles

Continued from the prior page. Results for 2011, due next week, are likely to show one of the worst performances by Goldman since it went public in 1999.

Other recent high-level departures include Edward C. Fort, who retired in December from his post atop Goldman's asset-management division.

EM BRANCO

MONEY & INVESTING

B of A Reviews Ad Strategy

Move Reflects 'New Day' Since Financial Crisis; 'Pretty Depressed' Brand

By SUZANNE VIANCA AND DANIEL FITZPATRICK

Bank of America Corp. has placed its advertising account on review...

'None of it telling you anything new, it's been in a time warp,' he added.

Bank of America currently uses the tagline 'Bank of Opportunity,' which has been in place since the middle of the last decade.

Ad firms have been asked to 'create a new positioning for Bank of America that will signal

The review is being driven by Anna Finucane, chief of global strategy and marketing at Bank of America...

The last time the company held an ad review was in 2006. The ad review puts a large book of business up for grabs.

The company currently uses several agencies including Omnicom Group's BBD, Interpublic Group of Cos.'s Hill Holliday, and WPP's Brand Union, BDDO in its last agency.

All of the roster agencies and two other firms have been invited to compete for the business.

A decision is expected in April and could include cutting back on the number of firms it uses, according to a person familiar with the matter.

Plugging In

With the 'Bank of Opportunity' tagline in place since the mid-2000s, B of A is reviewing its advertising account in light of changes since the financial crisis.

2007: \$595 million

2008: \$616 million

2009: \$431 million

2010: \$360 million

Jan. to Sept. 2011: \$214 million

Jan. to Sept. 2011: \$245 million

Source: Kantar Media

Having Their Say

Results of 2011 shareholder say on pay votes

Table with 2 columns: Company, For, Against. Wells Fargo: 92% For, 8% Against. Citigroup: 94% For, 6% Against. Bank of America: 94% For, 6% Against. Morgan Stanley: 71% For, 29% Against. J.P. Morgan Chase: 71% For, 29% Against. Goldman Sachs Group: 71% For, 29% Against.

Wall Street Pay Coming Up for a Vote by Investors

Continued from the prior page of a vote to institutional holders. That allows activist investors to press their case on issues such as executive pay.

Even so, some investors want more changes. In December, the Nathan Cummings Foundation—a private charitable organization and institutional shareholder—filed proposals asking that directors at Goldman Sachs Group Inc. and J.P. Morgan Chase & Co. address potential reputational damage that big pay packages could bring to the banks.

Another new proposal, filed by the New York City Pension funds—which had \$13 billion in assets under management as of Oct. 31—called on directors at the two firms and Morgan Stanley to impose tougher clawbacks on executives who act improperly.

The company's advertising hasn't helped improve its image, says one analyst. 'It's been in a time warp.'

to our audiences...that, despite ongoing challenges we are addressing, it's hard to say we aren't part of the review, a person familiar said.

Emerging Nations Race to Sell Bonds

Continued from the prior page billion of orders for \$1.5 billion of 29-year bonds last week, pushing the yield down to a record-low 5%.

By contrast, Italian 30-year debt yields 7%, and Spain's yields 6.1%. Indonesia is benefiting from its recent promotion to investment-grade status by MSCI Inc.

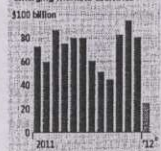
Another new proposal, filed by the New York City Pension funds—which had \$13 billion in assets under management as of Oct. 31—called on directors at the two firms and Morgan Stanley to impose tougher clawbacks on executives who act improperly.

and Poland also sold bonds. The funding raised by emerging-market governments in the first 10 business days of the year is more than double the \$4.1 billion gathered in all of January 2011.

Analysts said the low yields in Asia can be explained in part by a relatively short supply of dollar-denominated government debt as countries borrow in their own currencies and by the rarity of long-duration bonds, which attract investors to lock in the yields for decades.

Tapping Demand

Monthly debt issuance in emerging markets countries



Analysts said the low yields in Asia can be explained in part by a relatively short supply of dollar-denominated government debt as countries borrow in their own currencies and by the rarity of long-duration bonds, which attract investors to lock in the yields for decades.

that is too low to compensate for the potential political and economic risks associated with those countries.

—Matt Phillips and Matt Wirtz contributed to this article.

MF Global Customers Wrapped in Red Tape

Continued from the prior page

utilities to options—that its customers held, said Stephen Lubben, professor at Seton Hall University of Law in Newark, N.J. He also said the trustee likely wants to ensure that customers aren't overpaid.

Mr. Giddens is expected to provide an update on the claims process and wind-down of the firm and answer questions. About 350 customer accounts still haven't been made whole, according to the trustee.

to complete the claims form due by the end of January, customers are sorting through account statements, digging up details on month-old transactions and calculating the losses or gains resulting from the closing of positions in the wake of the bankruptcy filing.

Results for 2011, due next week, are likely to show one of the worst performances by Goldman's chief executive, according to analysts. Analysts expect per-share earnings to shrink to about \$5 a share for 2011, down from \$13.18 a share in 2010 and \$22.13 a share in 2009, according to FactSet Research Systems Inc.

Elaine Knuth, a Zurich-based commodities-fund manager preparing claims for several U.S. accounts, said the form "reflects in my mind a lack of understanding of the commodities industry."

She pointed to questions that seek to establish the value of contracts liquidated in the week after MF Global's collapse. Valuing and trading options can be more complicated than doing the same with stocks.

Mr. Lane recently was named co-head of the firm's investment-management division and private-wealth unit, while Mr. Scherr is global head of financing in investment banking and head of the company's operations in Latin America.

Mr. Lane recently was named co-head of the firm's investment-management division and private-wealth unit, while Mr. Scherr is global head of financing in investment banking and head of the company's operations in Latin America.



The MF Global claims process is 'nuts,' says ex-customer Stanley Haas.

same with stocks. In her case, answering these questions required parsing through scores of options trades made in the wake of the bankruptcy.

Mr. Lane recently was named co-head of the firm's investment-management division and private-wealth unit, while Mr. Scherr is global head of financing in investment banking and head of the company's operations in Latin America.

Mr. Lane recently was named co-head of the firm's investment-management division and private-wealth unit, while Mr. Scherr is global head of financing in investment banking and head of the company's operations in Latin America.

NOTICE OF REDEMPTION BY PS BUSINESS PARKS, INC. OF ALL OUTSTANDING DEPOSITORY SHARES. Includes details about the redemption process, dates, and contact information.

Elektrobras CGTEE COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉCNICA DE ENERGIA ELÉTRICA. INVITATION TO BID. Public Notice - Reviewed Notice # CG11100904. Opening Date February 28, 2012 at 9AM.

Goldman Vets Exit as Trading Business Struggles

Continued from the prior page potential successors to top jobs such as CEO, president and chief financial officer.

Other recent high-level departures include Edward C. Forst, who retired in December from his post as Goldman's assistant management director. In November, Yusuf A. Alireza, who ran the company's securities division in Asia, also retired from the firm.

Goldman said it named Isabelle Eilat as co-head of the securities division, making her one of the highest-ranking women at the firm.

Mr. Eilat previously was Goldman's global head of commodities. She is based in London and will remain there, the company said.

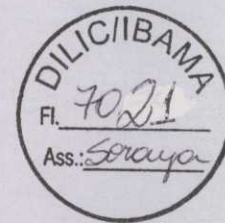
Goldman said it named Isabelle Eilat as co-head of the securities division, making her one of the highest-ranking women at the firm.

Mr. Eilat previously was Goldman's global head of commodities. She is based in London and will remain there, the company said.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos



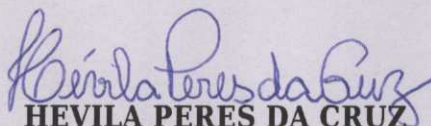
DESP. ENC. VOL. 000500/2013 /IBAMA

Brasília, 21 de junho de 2013

A(o) SETORIAL DILIC

Solicitamos o encerramento do volume XXXV do processo UTE CANDIOTA de nº 02001.002567/1997-88, Após encerramento tramite o processo COEND.

Atenciosamente,

  
**HEVILA PERES DA CRUZ**

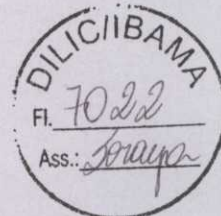
Analista Ambiental do(a) /IBAMA



EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 21 dias do mês de junho de 2013, procedemos ao encerramento deste volume nº XXXV do processo de nº 02001.002567/97-88, contendo 191 folhas. Abrindo-se em seguida o volume nº XXXVI. Assim sendo subscrevo e assino.

*Soraya P. S. S. Costa*

**SORAYA PATRÍCIA DA SILVA SANTOS COSTA**  
Responsável do(a) SETORIAL DILIC/IBAMA



EM BRANCO

EM BRANCO